

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO  
DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO  
DE SÃO PAULO.

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, com sede na Rua Paulo César Fidélis, nº 39, conjunto nº 206 - Loteamento Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, na pessoa de seu representante legal: **Sr. Sérgio Carnielli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91; por seus bastantes procuradores (**mandato anexo doc. 01**), com escritório sito na Rua Gaspar de Lemos, nº 37 - Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviadas as intimações de direito, vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro no *artigo 784, VIII, do CPC/15*, propor a presente **Execução de título extrajudicial**, em face de **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72, com sede na Avenida Orlandia, nº 760

- Loteamento São Francisco , CEP nº 13423-480, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98 e; **FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 - Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte; pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

## I - Dos fatos

### I. I - Do contrato de locação

A empresa exequente é legítima proprietária do imóvel situado na **Rua Hermantino Coelho, nº 1.000, apartamento nº 13, torre B, Condomínio Garden Club – Mansões Santo Antônio, CEP nº 13087-500, Campinas, Estado de São Paulo**, e o locou à primeira executada (CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI) para fins (exclusivamente) residenciais; sendo que a segunda executada (FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA) figurou junto ao *pacto locatício* (doc. 02), na qualidade de fiadora.

O *contrato de locação* foi firmado por prazo de **30 (trinta) meses**; iniciando-se em **30/01/15**, tendo seu encerramento previsto para **29/07/17**.

### I.II - Da rescisão do pacto locatício

Ocorre que, em **28 de julho de 2016**, a posse direta do imóvel foi devolvida, conforme se comprova pela leitura do **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES** (doc. 03); no entanto, restaram débitos de aluguéis e encargos locatícios em atraso.

Há que se frisar, que o valor do último aluguel não pago pela empresa executada/locatária, encontrava-se na ordem de **R\$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.

## II - Dos débitos

O valor dos alugueres em atraso, acrescidos da multa de mora prevista na *cláusula 2ª*, do *pacto locatício*, atualizados

monetariamente e acrescidos de juros legais até **28/02/17**, encontra-se na ordem de **R\$ 17.059,45 (dezesete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Contudo, não bastasse a inadimplência em relação aos alugueres, para surpresa da empresa exequente, a locatária/executada também não havia honrado com as obrigações contratuais (*cláusulas 5ª e 6ª*), no que diz respeito ao pagamento dos encargos abaixo descritos:

- ✓ **DESPESAS CONDOMINIAIS (doc. 04)**, a exequente, a fim de evitar que lhe fosse movida demanda judicial pela administradora condominial, foi obrigada quitar todas as taxas condominiais, referente aos períodos de: abril de 2.015; janeiro, fevereiro, março, maio, junho e julho 2.016. Assim, a apuração dos valores encontra-se na ordem de **R\$ 5.144,92 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TRIBUTOS MUNICIPAIS (doc. 05)**, IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro, exercício de **2.016** – parcelas de 2/11 até 7/11 – na ordem de **R\$ 603,83 (seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)** (atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (CPFL) (doc. 06)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 25/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 28/04/16 e; maio/16, vencimento 30/05/16; na ordem total de **R\$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO GÁS (CONGÁS) (doc. 07)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 28/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 01/05/16; maio/16, vencimento 26/05/16; maio/16, vencimento 07/06/16 e; taxas de serviços extras, vencimento 20/08/16; na ordem total de **R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);

Com a rescisão antecipada do pacto – em 12 (doze) meses – a locatária/executada incorreu na penalidade indenizatória (aplicação proporcional ao tempo remanescente para o término do contrato, a partir da data da infração contratual – entrega das chaves, 28/07/16) prevista na *cláusula 24ª*, ou seja, **R\$ 2.890,99 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** (atualizados até 28/02/17).

Aliás, em relação à possibilidade da execução desta modalidade de penalidade contratual, pede-se *venia* para

colacionar os mais recentes posicionamentos jurisprudenciais, pois em havendo a previsão contratual e a correta discriminação dos valores executados, não se tem dúvida de sua exigibilidade.

Nesse mesmo sentido, vale aqui transcrever o posicionamento adotado pela 4ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *in verbis*:

**EMENTA: “A multa compensatória, pela devolução do imóvel pelo inquilino ao senhorio antes do vencimento do prazo da locação, é cobrável pela via da execução forçada, desde que prevista em contrato – Inteligência do artigo 4º ‘caput’ segunda parte da Lei nº 8.245/91”.**<sup>1</sup>

Daí a convicção de que a multa compensatória é mais um crédito decorrente do *pacto locatício*, e pode ser objeto desta demanda.

A leitura do *artigo 784, VIII do CPC/15* embasa a argumentação, pois, o objeto da execução é, ou, melhor dizendo, são: os créditos derivados da locação e não apenas e tão somente, o contrato (título) em si.

A multa pelo **descumprimento antecipado do pacto, não perde a característica de encargo**; é um verdadeiro ônus decorrente de uma ação ou omissão da empresa locatária/executada.

Logo, correta a execução de créditos desta natureza; tanto o mesmo é verdade que a 1ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal Bandeirante também já se posicionou nesse sentido, *in verbis*:

**EMENTA: “Multa compensatória pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito”.**<sup>2</sup>

Em seu voto, o *Mui Digno Relator* foi muito enfático e, de forma esclarecedora justificou a possibilidade de se ensejar o recebimento da multa compensatória pela via executiva, *in verbis*:

**Voto: “(...)**

<sup>1</sup> TJSP. Apelação Cível. 496.072-00/6 4ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Rodrigues da Silva. Julgamento: 29.01.98.

<sup>2</sup> TJSP. Apelação Cível. 522.688-00/7 1ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Renato Sartorelli. Julgamento: 29.06.98).

A cobrança da multa compensatória, por sua vez, mostra-se perfeitamente viável, posto que expressamente ajustada (cláusula 12 do contrato de locação, fls. 10, apenso). Neste sentido, aliás, orienta-se a jurisprudência desta Corte:

**‘DESPEJO (LEI nº 8.245/91) – FALTA DE PAGAMENTO – MULTA COMPENSATÓRIA PREVISTA CONTRATUALMENTE – TÍTULO ESCRITO – ADMISSIBILIDADE DA COBRANÇA POR VIA EXECUTIVA.**  
A multa compensatória sempre pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito’.  
(Ap.c/Rev. 388.074 – 5ª Câm – Rel. Juiz RICARDO DIP”.

Novamente, a simples leitura da *cláusula 24ª* do *pacto locatício*, embasa a execução da multa compensatória por parte da exequente.

Ademais, o entendimento do *Tribunal Paulista* é profícuo sobre o assunto, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória é prevista como prefixação de perdas e danos para o caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no contrato de locação. Portanto, a multa é devida no caso de inexecução do pacto dentro do prazo estabelecido, podendo o juiz reduzir proporcionalmente a pena estipulada (artigo 924 do Código Civil) se a obrigação foi cumprida em parte”.<sup>3</sup>

**EMENTA:** “De acordo com o art. 585, IV, do CPC, combinado com o art. 62, e seus incisos, da Lei do Inquilinato, admite-se a cobrança de multa contratual através de processo executivo, tal qual estabelecida no contrato de locação, observado o princípio da ordem pública contido no art. 924 do Código Civil”.<sup>4</sup>

**EMENTA:** “Execução – Locação – Multa compensatória – Possibilidade. Multa compensatória prevista em contrato de locação pode ser exigida em processo de execução”.<sup>5</sup>

**EMENTA:** “Locação. Embargos à execução. Ação julgada improcedente. Alegação de excesso. Cobrança da multa e dos juros sobre o principal corrigido. Cobrança cumulada das multas moratória e compensatória. Possibilidade reconhecida no título judicial irrecurável. Recurso Improvido. A atualização monetária não é pena, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda. Bem por isso, os juros sobre as multas devem incidir sobre o principal atualizado e não sobre seu valor histórico, sob pena de ocorrer enriquecimento sem causa do devedor. As multas moratória e compensatória tem causas diversas e não se confundem. Bem por isto, nada impede sua cobrança cumulada e, no caso, há amparar o título judicial e que o condenou ao pagamento das penalidades.  
(...)

<sup>3</sup> TJSP. Apelação Cível. 533.368. 3ª Câmara. Direito Privado. Rel. Juiz Ribeiro Pinto. Julgamento: 09.02.99.

<sup>4</sup> TJSP. Apelação Cível. 681210-0/0. 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.

<sup>5</sup> TJSP. Apelação Cível. 591478-00/6 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.

**Voto:**

(...) De outra parte, nada impede a cumulação das multas moratória e compensatória. Ambas possuem fundamentos diversos e finalidades diversas. A moratória visa impedir o locatário a pagar os aluguéis até os respectivos vencimentos, enquanto a compensatória tem por escopo a pré-fixação de perdas e danos em decorrência do descumprimento do contrato”.<sup>6</sup>

**EMENTA:** “Civil. Locação de imóvel para fins residenciais. Ação de despejo por falta de pagamento c. c. cobrança. Sentença de parcial procedência. Pretensão à reforma, manifestada pelo autor (locador). Viabilidade, em parte. Multa moratória e compensatória. Cumulação. Possibilidade, uma vez que os fatos geradores são distintos. No caso, considerando-se que desocupação do imóvel ocorreu antes do término do prazo contratual previsto, é cabível a incidência de multa compensatória, mas proporcional (artigo 4º, caput, da Lei n. 8.245/1991 e artigo 413 do Código Civil, tomando-se por base a data da entrega das chaves ao locador. Sentença parcialmente reformada”.<sup>7</sup>

Diante de todos os posicionamentos apontados, resta claro a possibilidade de se executar a multa compensatória.

Dirimidas eventuais dúvidas, é correto afirmar que: a soma geral dos débitos decorrentes do presente *pacto locatício* encontra-se no importe de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)** (atualizados até 28/02/17), conforme o memorial descritivo a seguir:

**Memorial descritivo de débitos****Do débito de alugueres**

<b>Perozim Advogados Associados</b> <b>Natureza: Execução de Título Extrajudicial</b> <b>Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda.</b> <b>Executados: Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e Fraila Gerôncio Campelo Silva</b> <b>Valor do aluguel: vencimentos de 31/03/16 até 30/07/16 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16): R\$ 2.210,80 (valor de cada aluguel mensal) + multa contratual de 20% (vinte por cento), cláusula 2ª: R\$ 442,16 = R\$ 2.652,96</b> <b>Valor do aluguel: vencimento de 30/08/16: R\$ 2.210,80 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16) – proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais = R\$ 2.063,41</b> <b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b> <b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 2.770,84
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 277,08
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.047,92</b>

<sup>6</sup>TJSP. Apelação Cível. 1092935-0/9, 38ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Kioistsi Chicuta. Julgamento: 25/10/07.

<sup>7</sup>TJSP. Apelação Cível. 0021069-23.2012.8.26.0114, 27ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Mourão Neto. Julgamento: 03/03/15.

<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 2.758,70
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 248,28
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.006,98</b>
<b>Aluguel de 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 2.741,16
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 219,29
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.960,45</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 2.714,55
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 190,02
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.904,57</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.101,44
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 147,10
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.248,54</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 15.788,55</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 1.270,90</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.059,45</b>

### Do débito das despesas condominiais

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 14/04/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Despesas condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 763,65
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 76,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 840,02</b>
<b>Despesas condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 678,34
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,83
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 746,17</b>
<b>Despesas condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 657,96
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 65,80
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 723,76</b>
<b>Despesas condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 677,77
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,78
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 745,55</b>

<b>Despesas condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 718,62
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 43,12
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 761,74</b>
<b>Despesas condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 709,92
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 42,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 752,51</b>
<b>Despesas condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 542,61
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 32,56
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 575,17</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 4.748,87</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 396,05</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.144,92</b>

### Dos débitos dos tributos municipais (IPTU, taxa de lixo e taxa de sinistro)

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 94,30
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 9,43
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 103,73</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 93,89
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 8,45
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 102,34</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,29
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,46
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100,75</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 93,03
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,54</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 91,95
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,44
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 98,39</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 92,60
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,08</b>
	<b>Totais</b>	



	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 559,06</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 44,77</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 603,83</b>

### Do débito pelo consumo de energia elétrica (CPFL)

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 25/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 173,39
	Juros moratórios (12,00000000%)	R\$ 20,81
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 194,20</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 156,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 17,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 174,07</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 171,62
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 17,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 188,78</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 73,73
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 6,64
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 80,37</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 575,56</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 61,86</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 637,42</b>

### Dos débitos pelo consumo de gás (CONGÁS)

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 28/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 130,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 14,39
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 145,21</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 102,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 11,31
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 114,13</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 100,81
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 9,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 109,88</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,55

	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 101,03</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 1,72
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 0,14
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1,86</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 33,77
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 2,03
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 35,80</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 16,84
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 1,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 17,85</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 480,33</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 45,43</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 525,76</b>

**Da multa contratual – cláusula 29ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 28/07/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Multa Contratual - Cláusula 24ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 2.701,86</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 189,13</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>

Total geral em R\$
<b>26.862,37</b>

**III - Do direito**

Vale lembrar, que o *artigo 784, VIII, do CPC/15*, atribuiu ao crédito locatício a natureza de um título executivo extrajudicial, viabilizando, assim, a via eleita para a execução dos débitos, *in verbis*:

**“Art. 784, CPC/15. São títulos executivos extrajudiciais:  
(...)**

VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio”.

Outrossim, não se pode esquecer que a fiadora é legalmente responsável pela quitação do débito, visto ser a fiança uma das garantias do *contrato de locação*.

Assim, dúvidas não existem quanto à exigibilidade dos créditos e a responsabilidade da fiadora (lembrando-se, ainda, que a mesma renunciou aos benefícios dos *artigos 821, 827 e seguintes do Código Civil*).

Ademais, infrutíferas foram as tentativas do exequente para composição de acordo amigável para o pagamento da dívida, não restando outra saída senão socorrer-se das vias *Judiciais*.

#### IV - Dos pedidos

Diante de todo exposto, requer a V. Exa., que se digne determinar:

- a) A citação da primeira executada (**Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e**), **através da expedição de carta precatória para a Comarca de Piracicaba/SP, no endereço descrito nesta exordial;** e, a segunda executada (**Fraila Gerônimo Campelo Silva**), ao logradouro indicado nesta inicial, **através da expedição de carta precatória para a Comarca de Parnamirim/RN;** a fim de que paguem, em 72 (setenta e duas) horas, a importância de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, já devidamente atualizada até a data de 28/02/17, incluindo-se a mesma, o valor das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados por este R. Juízo, ou do contrário, que nomeiem bens à penhora, sob pena deste próprio diretor processual vir a fazê-lo;
- b) O arresto de bens dos executados, em número suficiente para garantir a execução, caso não sejam localizados para a citação;
- c) Após a distribuição do feito, a expedição da certidão do **artigo 828, CPC/15**, a fim de que se evite uma possível fraude de execução, garantindo, assim, os direitos da exequente;
- d) Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela Imprensa Oficial oriundas destes autos, sejam realizadas, **SOB PENA DE NULIDADE**, em nome dos procuradores que esta subscrevem; Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825 e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP nº 338.656.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

Termos em que,  
D.R.A., com inclusos documentos  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 07 de março de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**Outorgante:** *CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto nº 206 – Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, na pessoa de seu representante legal *Sr. Sérgio Carnielli*, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91.

**Outorgados:** *PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS, SECÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o nº 8.342, e no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF sob nº 06.915.802/0001-08, sediada na Rua Gaspar de Lemos nº 37 – Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, *representada pelos profissionais adiante nomeados:*

**Advogado/sócios:** *WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 131.825; *JOÃO PAULO SELEGATTO BOTELHO*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 338.656 que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento;

**Objeto:** Pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui seus patronos, os advogados supradescritos, conferindo-lhes amplos poderes para foro geral, com cláusula "ad judicium et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, **administração pública direta e indireta**, podendo propor contra quem de direito as ações e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para representa-lo na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, empresa com sede na Avenida Antônio Artioli, nº 570, conjunto F, sala nº 212 – Swiss Park, CEP nº 13.049-900, Campinas, Estado de São Paulo e, **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59.150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**Poderes de renúncia:** Reserva-se, exclusivamente, ao sócio a prerrogativa de exercer o direito de renunciar ao presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente. Assim a renúncia manifestada pelo sócio, considerar-se-á, estendida aos demais profissionais nomeados no presente termo.

**Vigência:** O presente instrumento tem prazo de vigência durante o trâmite processual da demanda acima descrita, em todas as instâncias e graus de recurso, vigorando em relação aos advogados, apenas enquanto estes mantiverem vínculo com a sociedade de advogados, ora outorgada.

Campinas/SP, 23 de fevereiro de 2.017.



**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM FIADOR**

**1 – Partes Contratantes :**

**Locador:**

Carnielli Investimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de Campinas, SP, sito à Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto 206, Residencial Vila Bella, CEP 13087-727, CNPJ sob nº 05.758.631/0001-98, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Sérgio Carnielli, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 4.553.701-SSP-SP e CPF sob n.º 029.084.688-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, SP.

**Locatário :**

Credideal Gestão e Arrecadação – Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada, neste ato de natureza jurídica, CNPJ nº 57.248.890/0001-72, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 352.073.812-15, com sede situada à Avenida Antonio Artioli nº 570 – conjunto F – sala 212, bairro Swiss Park, Município de Campinas S.P. – CEP 13049-900, administrada pelo titular Amândeo Carlos dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador do RG nº 28.032.295-1 SSP-SP e do CPF nº 248442.268-78, residente e domiciliado na Avenida Comendador Luciano Guidotti nº 1260 – bloco 2 – apartamento 204 bairro Jardim Pacaembu, Município de Piracicaba S.P. – CEP 13.417-370

**Administradora da Locação :**

Taquaral Imóveis Assessoria e Empreendimentos Ltda.

Av. Barão de Itapura nº 3136 | Taquaral | CEP 13073-300 | Fone (19) 3753.2100 Campinas SP.

[www.taquaralimoveis.com.br](http://www.taquaralimoveis.com.br)

**2 – Objeto da Locação :**

Apartamento Residencial sito à Rua Hermantino Coelho, 1.000 – Apto 13 – torre B do Condomínio Garden Club – Parque das Flores – CEP 13087-500 - Campinas-SP, e respectivas vagas de garagem, código cartográfico da Prefeitura Municipal 3261.44.75.0001.02003.

**3 – Modalidade de Garantia : FIANÇA**

Fraila Gerônimo Campelo Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2.003.216 SSP-PI e do CPF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros 3 Quadra 01, Nova Parnamirim – Parnamirim R.N – CEP 59.150-600, denominada simplesmente fiadora.

**4 – Dados do Imóvel da Fiadora : GARANTIA**

Apartamento Residencial nº 304 do bloco 9, lado A do empreendimento denominado “ Parque

Guaira 1ª, com área total de 54,39 m<sup>2</sup> ( cinquenta e quatro virgula trinta e nove) metros quadrados, descrito na matrícula nº 19.081 R 9 do Primeiro Ofício de Notas e Registros de Imóveis do Município de Parnamirim – R.N e código de IPTU 1.1501.098.01.0002.0276.9.

5 – Finalidade :

Uso Residencial

6 – Prazo :

30 meses

7 – Início :

30 de Janeiro de 2015

8 – Término :

29 de Julho de 2017.

9 – Valor do Aluguel :

R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais) mensais, acrescido de IPTUs e Taxa Condominial

10 – Data de Pagamento do Aluguel : Todo dia 30 ( trinta ), de cada mês vencido.

11 – Multa Moratória : 10% (dez por cento), sobre o aluguel e encargos para pagamento até o décimo dia e 20% (vinte por cento) para pagamento após o décimo primeiro dia do vencimento.

12 – Local do Pagamento do Aluguel : Rede Bancária através de boleto encaminhado via e-mail e via postal. Não será aceito depósito bancário na conta da Administradora.

13 – Reajuste: Anual.

14 – Índice de Reajuste : Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas.

As partes contratantes têm justo e contratado, na melhor forma de direito, a locação do imóvel residencial acima descrito, mediante cláusulas e condições a seguir :

**Cláusula 1ª.** – Desocupando o imóvel antes do vencimento, a Locatária arcará com a multa de 3 (três) alugueis vigente a época, proporcional a data da desocupação.

**Cláusula 2ª.** – O não pagamento do aluguel no dia descrito no item 10, acarretará além da multa moratória, medidas judiciais cabíveis, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e atualização monetária pro rata die, calculada pela variação do IGP-M, sobre o aluguel e encargos em atraso.

**Cláusula 3ª.** – Caso o índice de reajuste estipulado venha a ser extinto, será utilizado o IPC da FIPE para substituí-lo. Caso este índice também não possa ser utilizado, ficará a critério da Locadora a escolha de outro para substituí-lo.

**Cláusula 4ª.** – Em virtude de lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste do aluguel em periodicidade inferior ao estipulado, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do aluguel e seu indexador, passarão a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**Cláusula 5ª.** – Todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre a locação tais como, aluguel, água, energia, gás e taxa bancária, são de responsabilidade da Locatária, ficando a mesma obrigada a estes pagamentos nas devidas datas e apresentar posteriormente os recibos quitados.

**Cláusula 6ª.** – Os Impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, cobrado pela Prefeitura Municipal, são de responsabilidade da Locatária, ficando a mesma obrigada ao pagamento destes impostos e taxas, juntamente com o aluguel, no mês anterior ao respectivo vencimento, de forma a poderem ser repassados sem atraso.

**Cláusula 7ª.** – A Locatária fica obrigada a fazer de imediato o Seguro Contra Incêndio do imóvel objeto deste contrato, cuja apólice deverá ser emitida em nome da Locatária, com cláusula de benefício em favor da Locadora, no valor de R\$590.000,00 ( Quinhentos e Noventa Mil Reais ) obrigando-se a Locatária ao pagamento do respectivo prêmio. O não pagamento responsabiliza-a por eventual sinistro, independentemente da apuração de culpa.

**Cláusula 8ª.** – Tratando-se de imóvel em Condomínio, caberá a Locatária o pagamento da despesa da cota que corresponder á unidade locada. Deverá a Locatária cumprir as determinações do regimento interno do Condomínio.

**Cláusula 9ª.** – Faz parte deste contrato, o Laudo de Vistoria de Entrada, a ser feito na data da ocupação do imóvel. A Locatária terá um prazo de 10 (dez) dias para reclamação, por escrito, sobre a existência de eventuais problemas constatados no imóvel (hidráulica, elétrica, etc.) não perceptível na ocasião da vistoria inicial e entrega das chaves. Na hipótese de renovação do presente contrato, as partes retificam a vistoria de entrada feita para o instrumento anterior, a qual servirá de parâmetro para vistoria de saída.

**Cláusula 10ª.** – A Locatária não poderá fazer no imóvel, obras ou modificações de espécie alguma sem previa e expressa autorização por escrito da Locadora, sendo que a Locatária não terá qualquer direito de indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, eventualmente feitas, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Caso a Locadora prefira, a Locatária deverá repor o imóvel no seu estado original.

**Cláusula 11ª.** – Antes da restituição do imóvel, deverá a Locatária avisar por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A vistoria de saída deverá ser marcada com 5 (cinco) dias de antecedência da entrega do imóvel. Todos os danos, avarias, reparos, incluindo a pintura na cor original, que forem necessários no imóvel, constatados na vistoria de saída, deverão ser feitas pela Locatária, a qual arcará com o pagamento dos alugueis e encargos, até que os reparos sejam concluídos.

**Cláusula 12ª.** – Desocupando o imóvel, a Locatária se obriga no ato da entrega das chaves, a exibir comprovante de pagamento dos encargos da locação, até a data da desocupação e oferecer, a título de caução, quantia correspondente ao último pagamento efetuado de qualquer desses consumos.



**Cláusula 13ª.** – A Locatária não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem prévio consentimento por escrito da Locadora.

**Cláusula 14ª.** – Em caso de desapropriação, a Locadora fica desobrigada ao cumprimento deste Contrato, ficando ressalvada a Locatária a defesa de seus direitos junto ao poder expropriante. Nenhuma intimação dos poderes públicos, Federal, Estadual ou Municipal, será motivo para a Locatária abandonar o prédio ou pedir rescisão deste Contrato, salvo previa vistoria judicial que comprove estar à construção irregular.

**Cláusula 15ª.** – Se a Locadora manifestar a intenção de vender o imóvel, a Locatária se obriga a permitir que pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem, com dia e hora pré-agendadas, se não quiser exercer o direito de preferência na aquisição do mesmo, em igualdade de condições de terceiro.

**Cláusula 16ª.** – A Locatária será responsável por quaisquer multas em que possa incorrer por desrespeito as leis Federais, Estaduais e Municipais. Obriga-se ainda a Locatária a fazer a entrega a Locadora de qualquer intimação ou cobrança relativa ao imóvel em questão, no prazo máximo de três dias a contar do seu recebimento, sob pena de assumir inteira responsabilidade pelas sanções decorrentes da falta de cumprimento destas.

**Cláusula 17ª.** – A Fiadora acima descrita assina este contrato solidariamente com a Locatária como principais pagadoras, oferecendo como garantia imóvel de sua titularidade descrito no item 4 (quatro) cuja responsabilidade é total a todas as cláusulas deste contrato, e subsistirá até a devolução do imóvel, mediante recibo, e se estende aos reajustes dos alugueis, impostos, taxas e condomínios, decorrentes do acordo entre Locadora e Locatária, ou de lei, mesmo que não tenha sido notificado dos aumentos legais ou acordado. Renuncia ao disposto dos artigos 366, 827,835 e 838 do código Civil Brasileiro, e se declara responsável pela reparação de todos os danos causados ao imóvel.

**Cláusula 18ª.** – No caso de morte, falência ou insolvência da Fiadora, a Locatária será obrigada, dentro de 30(trinta) dias, a dar-lhe substituto idôneo a juízo da Locadora, sendo que não o fazendo, será considerada infração contratual. Em caso de Carta Fiança, a Locatária se obriga a renovar-la, enquanto durar a locação, sendo que não o fazendo, será considerado infração contratual.

**Cláusula 19ª.** – A Locatária e a Fiadora nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores, com fim especial de receber citações, intimações e notificações, judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 20ª.** – A Locatária outorga os mesmo poderes para qualquer pessoa que esteja ocupando o imóvel no momento da citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, independente de estar ou não relacionado neste instrumento.

**Cláusula 21ª.** – A citação, intimação tanto a Locatária quanto a Fiadora, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, pelo correio.

**Cláusula 22ª.** – O não recebimento do boleto de pagamento do aluguel, seja por extravio ou qualquer outro motivo, não exime a Locatária da responsabilidade do pagamento do aluguel e a respectiva multa pelo atraso.

Cláusula 23ª. – Fica sob responsabilidade da Locatária, a transferência de titularidade do Condomínio junto a Administradora, das contas de energia, água e gás, referente ao imóvel ora locado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da presente data. O não cumprimento do ora disposto, caracteriza infração contratual.

Cláusula 24ª. – A infração de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato, importará na sua imediata rescisão, que ocorrerá de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sujeito o infrator, a multa convencional de 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal vigente a época da infração, sem caráter compensatório, e sem prejuízo das competentes medidas legais, sendo que o caso de quaisquer das partes ser levada a recorrer aos meios judiciais para fazer valer os seus direitos, suportará o infrator as custas processuais e os honorários de advogados, esses a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Será considerada infração contratual grave, sujeitando-se, portanto, a tudo que nesta cláusula foi estabelecido, a falta de conservação do imóvel pela Locatária.

Cláusula 25ª. – Para todas as questões decorrentes deste Contrato, será competente o foro da Comarca de Campinas-SP, seja qual for o domicílio das Contratantes.

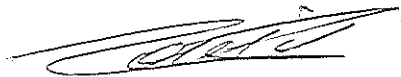
Cláusula 26ª. – Caso a Locatária desocupar o imóvel após 12 (doze) meses, ficará isenta de multa contratual prevista na Cláusula Primeira, desde que seja comunicado por escrito a Locadora, com 30 (trinta) dias de antecedência. Declaram as partes conhecerem e concordarem expressamente, que havendo a desocupação deste imóvel em prazo anterior ao da concessão ora prevista de 12 meses, a multa instituída será proporcional ao prazo descrito neste contrato.

Cláusula 27ª. – A Locatária tem ciência e foi comunicada pela Administradora que não tendo interesse na aquisição do mesmo, não dificultará futuras visitas de terceiros interessados, nada tendo a reclamar contra a Locadora e a Administradora.

Este Contrato é regido pela lei 8245/91.

E, por estarem assim, ajustados, declaram as partes, bem como a Fiadora, que antes de assinarem este contrato, leram-no em sua totalidade, estando de pleno acordo. Assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Campinas, 22 de Janeiro de 2015.



Carnielli Investimentos e Participações Ltda

Sérgio Carnielli

Locadora

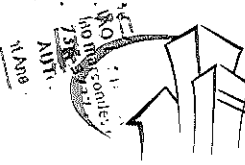


Amarildo Carlos dos Santos

Locatária

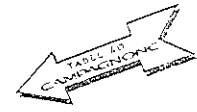
CONHECIMENTO  
DO VERSO





**Taquaral**  
Imóveis

Fraila Gerôncio Campelo Silva



Fraila Gerôncio Campelo Silva

Fiadora

Testemunhas:

Dinithia GRATEN  
35.291.981 - X

Reginaldo José da Silva  
26.507.582 - X

Esta página é para integrante do Contrato de Locação Residencial com Fiadora referente ao imóvel localizado na Rua Hermantino Coelho, nº 1000 – Apto 13 – torre B e respectivas vagas de garagem - Condomínio Garden Club – Parque das Flores – CEP 13087-500 – Campinas-SP.

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE  
Fones (19) 3753-3737 - E-mail: primisru@tabelãocampagnone.com.br  
Site: www.tabelãocampagnone.com.br



Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: **FRAILA \*\***  
**GERÔNCIO CAMPELO SILVA (Ficha:804058)**

Adriana de Sant'Ana Milani  
Adriana de Sant'Ana Milani - Escrevente



Válido com o(s) selo(s) 0196AA567701

ESCREVENTE AUTORIZADO  
Adriana de Sant'Ana Milani

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
Telefone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
contato@taquaralimoveis.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código QPtmLE3q.

**Agenda de Compromissos**

**Usuário :** ATEND5

**Locador :** CARNIELLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES L  
**Inquilino :** CREDIDEAL GESTAO E ARRECADAÇÃO-P \*\*\*  
**Endereço :** RUA HERMANTINO COELHO N° 1000  
**Contrato :** 009664                      **Data :** 28/07/2016                      //  
**Assunto :** RECIBO ENTREGA DE CHAVE

**Descrição :** -----  
Usuário: ATEND5                      Data: 28/07/2016 - 18:07:27

RECEBEMOS DA CREDIDEAL GESTAO E ARRECADAÇÃO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AMARILDO CARLOS DOS SANTOS, AS CHAVES DO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO.

CHAVES: 1 CHAVE SIMPLES E UM CONTROLE DE AR CONDICIONADO.

NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO DO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, DECLARO QUE ESTOU CIENTE QUE FICA PENDENTE OS ACERTOS RESCISÓRIOS (ALUGUEL, LUZ, CONDOMÍNIO, ÁGUA, IPTU, GÁS), E VISTORIA DE SAÍDA, EVENTUAIS REPAROS A SEREM APONTADOS NA VISTORIA DE SAÍDA, POIS O LOCATÁRIO OPTOU POR NÃO ACOMPANHAR E DESDE JÁ AUTORIZA A IMOBILIÁRIA/PROPRIETÁRIO A FAZER O ORÇAMENTO E COBRAR NA RESCISÃO.

ENDEREÇO ATUAL DO LOCATÁRIO: AV. ORLANDIA, N° 760 - PIRACICABA SP.  
TELEFONE: 19 98174-9799


CAMPINAS 28 DE JULHO DE 2016.

*Ac / fs*  
DA CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO  
REP. AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

*Taqueline Andrade*  
START NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

*Sai do Casa no final de Abril não concordo o pagamento Aluguéis vem a partir este*  
*Segue PI analise no nosso Juizado 28/07*  
*Taqueline Andrade*


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/vog/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código IXrYFsaW

 <p>Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3232-4299</p>	<b>BANCO ITAÚ S.A</b>		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>														
	Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento																		
	Cedente / Condomínio GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85																		
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Especie	Data do Processamento														
	109	13/04/2016	2-013/236	R\$	13/04/2016														
<p><b>COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 05/2015</b></p> <table border="1"> <tr><td>Taxa de Condomínio Mensal- ABR/15</td><td>559,19</td></tr> <tr><td>Fundo de Melhorias</td><td>50,80</td></tr> <tr><td>Reserva de Churrasqueira- 03/04/15</td><td>50,00</td></tr> <tr><td>Fundo de Reserva- ABR/15</td><td>27,96</td></tr> <tr><td>Tarifa de reemissão de boleto</td><td>5,00</td></tr> <tr><td>Acrescimos</td><td>170,19</td></tr> <tr><td><b>Total</b></td><td><b>1013,14</b></td></tr> </table> <p><i>Ref. abrie mais e pago mais</i></p>					Taxa de Condomínio Mensal- ABR/15	559,19	Fundo de Melhorias	50,80	Reserva de Churrasqueira- 03/04/15	50,00	Fundo de Reserva- ABR/15	27,96	Tarifa de reemissão de boleto	5,00	Acrescimos	170,19	<b>Total</b>	<b>1013,14</b>	Unidade(s): 2-013
					Taxa de Condomínio Mensal- ABR/15	559,19													
					Fundo de Melhorias	50,80													
					Reserva de Churrasqueira- 03/04/15	50,00													
					Fundo de Reserva- ABR/15	27,96													
					Tarifa de reemissão de boleto	5,00													
					Acrescimos	170,19													
					<b>Total</b>	<b>1013,14</b>													
					VALIDO COMO RECIBO APOS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS														
					Vencimento: <b>14/04/2016</b>														
Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>																			
Número Número <b>109/00009593-6</b>																			
Valor do Documento <b>863,14</b>																			
(-) Desconto Abatimento																			
(-) Outras Deduções																			
(+/-) Mora Multa																			
(+/-) Outros Acréscimos																			
Sacado																			
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000																			
<b>GARDEN CLUB Unidade: 2-013</b>																			

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N

2ª VIA


 <b>Banco Itaú S.A.</b>	<b>341-7</b>	34191.09008 00959.362716 11690.580003 9 67640000086314			
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento <b>14/04/2016</b>
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85					Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>
Data do Documento 13/04/2016	Num. do Documento 2-013/236	Especie Doc. NS	Aceite NÃO	Data do Processamento 13/04/2016	Número Número <b>109/00009593-6</b>
Uso do Banco	Carteira 109	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>863,14</b>
Instruções (Festo de Responsabilidade do Cedente) <b>NÃO RECEBER APOS 14/04/2016</b>					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+/-) Mora Multa
					(+/-) Outros Acréscimos
Sacado					(=) Valor Cobrado
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS					<b>GARDEN CLUB Unidade: 2-013</b>
Sacador/Avalista					Mansões Santo Antonio SP Código de Baixa



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.

fls. 226

 <b>Assessoria e Administração S/S Ltda</b> 3307-7402 3307-7202 3232-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>
	Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento				
Cedente / Condomínio		CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85			
GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS					
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Especie	Data do Processamento
	109	13/04/2016	2-013/236	RS	13/04/2016
<p><i>Sancado cobrança inquilino</i></p>					Unidade(s): 2-013
					VÁLIDO COMO RECIBO APOS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS
Vencimento					14/04/2016
Agência/Código Cedente					2711 / 16905-8
Nosso Número					109/00010858-0
Valor do Documento					721,41
<b>COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 02/2016</b>					(-) Desconto - Abatimento
Taxa de Condomínio Mensal- JAN/16 609,01					(-) Outras Deduções
Fundo de Melhorias- JAN/16 50,80					(-) Mora Multa
Fundo de Reserva- JAN/16 18,27					(+) Outros Acréscimos
Tarifa de reemissão de boleto 5,00					(=) Valor Cobrado
Acréscimos 38,33					
Sacado					GARDEN CLUB Unidade: 2-013
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000					

Condominio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda


Correio: N 2ª VIA


<b>Itaú Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	34191.09008 01085.802716 11690.580003 3 67640000072141		
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 14/04/2016
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -					Agência/Código Cedente 2711 / 16905-8
CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85					Nosso Número 109/00010858-0
Data do Documento	Num. do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
13/04/2016	2-013/236	NS	NÃO	13/04/2016	721,41
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(-) Desconto - Abatimento
	109	RS			(-) Outras Deduções
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					(-) Mora Multa
NÃO RECEBER APÓS 14/04/2016					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado					GARDEN CLUB Unidade: 2-013
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS					Mansões Santo Antonio SP Código de Baixa



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.


 Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3332-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A.</b> Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento		341-7	2ª VIA	Recibo do Sacado
	CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85 Cedente / Condomínio GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS				
Uso do Banco	Carteira 109	Data do Documento 13/04/2016	Num. do Documento 2-013/236	Especie RS	Data do Processamento 13/04/2016
Unidade(s): 2-013					VALIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS
Vencimento 14/04/2016					Agência/Código Cedente 2711 / 16905-8
Nosso Número 109/00010991-9					Valor do Documento 801,50
COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 03/2016					(-) Desconto / Abatimento
Taxa de Condomínio Mensal- FEV/16 660,58 Fundo de Pintura- 01/12 100,00 Fundo de Melhorias 50,80 Fundo de Reserva- FEV/16 18,02 Tarifa de reemissão de boleto 5,00 Acréscimos 27,16					(-) Outras Deduções
Sacado Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000					(-) Mora Multa
Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda					(+) Outros Acréscimos
GARDEN CLUB Unidade: 2-013					(=) Valor Cobrado
Correio: N 2ª VIA					

 Banco Itaú S.A.	341-7	34191.09008 01099.192716 11690.580003   6764000008015	Vencimento 14/04/2016
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento		CNPJ/CPF 10.452.995/0001-85	Agência/Código Cedente 2711 / 16905-8
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -			Nosso Número 109/00010991-9
Data do Documento 13/04/2016	Num. do Documento 2-013/236	Especie Doc. NS	Aceite NÃO
Data do Documento 13/04/2016	Num. do Documento 2-013/236	Data do Processamento 13/04/2016	(=) Valor do Documento 801,50
Uso do Banco 109	Carteira 109	Especie RS	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) NÃO RECEBER APÓS 14/04/2016			(-) Outras Deduções
GARDEN CLUB Unidade: 2-013			(-) Mora Multa
Sacado Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS			(+) Outros Acréscimos
Mansões Santo Antonio SP			(=) Valor Cobrado
Código de Barra			



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.

 Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3232-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>
	Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento				
Cedente / Condomínio		CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85			
GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS					
Usa do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Especie	Data do Processamento
	109	13/04/2016	2-013/236	RS	13/04/2016
COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 04/2016 Taxa de Condomínio Mensal- MAR/16 628,51 Fundo de Pintura- 02/12 100,00 Fundo de Melhorias- MAR/16 50,80 Fundo de Reserva- MAR/16 18,85 Tarifa de reemissão de boleto 5,00 Acréscimos 18,48					Unidade(s): 2-013
					VALIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMPENDAS OU RASURAS
					Vencimento <b>14/04/2016</b>
					Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>
					Nosso Número <b>109/00011133-7</b>
					Valor do Documento <b>821,44</b>
					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacado	<b>GARDEN CLUB</b>				(=) Valor Cobrado
<b>Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78</b> <b>RUA HERMANTINO COELHO, nº1000</b>	<b>Unidade: 2-013</b>				

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N

2ª VIA


 <b>Banco Itaú S.A.</b>	<b>341-7</b>	34191.09008 01113.372716 11690.580003 7 67640000082144			
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento <b>14/04/2016</b>
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -		CNPJ/CPF 10.452.995/0001-85		Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>	
Data do Documento 13/04/2016	Num. do Documento 2-013/236	Especie Doc. NS	Aceite NÃO	Data do Processamento 13/04/2016	Nosso Número <b>109/00011133-7</b>
Usa do Banco	Carteira 109	Especie RS	Quantidade X	Valor	(=) Valor do Documento <b>821,44</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) NÃO RECEBER APÓS 14/04/2016					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado					<b>GARDEN CLUB</b>
<b>Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78</b> <b>RUA HERMANTINO COELHO, nº1000</b> <b>13087-500 CAMPINAS</b>					<b>Unidade: 2-013</b>
					Mansões Santo Antonio SP
					Código de Barra



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.



 Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3232-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A.</b> Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>
	Cedente / Condomínio GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS		CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85		
Uso do Banco	Carteira 109	Data do Documento 11/08/2016	Num. do Documento 2-013/236	Espécie R\$	Data do Processamento 11/08/2016
Unidade(s): 2-013					
VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS					
Vencimento <b>12/08/2016</b>					
Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>					
Nosso Número <b>109/00011401-8</b>					
Valor do Documento <b>880,64</b>					
<b>COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 06/2016</b>					
Taxa de Condomínio Mensal- MAI/16 656,95 Fundo de Pintura- 04/12 100,00 Fundo de Melhorias- MAI/16 50,80 Fundo de Reserva- MAI/16 19,71 Tarifa de reemissão de boleto 5,00 Acréscimos 48,18					
Sacado <b>GARDEN CLUB</b> <b>Unidade: 2-013</b>					
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000					

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N 2ª VIA

 <b>Banco Itaú S.A.</b>	<b>341-7</b>	34191.09008 01140.182716 11690.580003 1 68840000088064			Vencimento <b>12/08/2016</b>
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento		CNPJ/CPF 10.452.995/0001-85		Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>	
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -					
Data do Documento 11/08/2016	Num. do Documento 2-013/236	Espécie Doc. NS	Aceite NÃO	Data do Processamento 11/08/2016	Nosso Número <b>109/00011401-8</b>
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade x	Valor	(-) Valor do Documento <b>880,64</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) <b>NÃO RECEBER APÓS 12/08/2016</b>					
Sacado <b>GARDEN CLUB</b> <b>Unidade: 2-013</b>					
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS					Código de Baixa
Mansões Santo Antonio SP					

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.

12/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:29:59  
336003360 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE


CLIENTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS  
AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.285-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 12/08/2016  
NR. DOCUMENTO 663.360.000.005.524  
VALOR TOTAL 880,64

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MINHA COZINHA DELIVERY RE  
AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.524-7  
NR. DOCUMENTO 663.360.000.005.285  
=====


NR. AUTENTICACAO 2.578.460.D4B.913.DE9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Zo.

 Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3232-4299		<b>BANCO ITAÚ S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento						
CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85						
Cedente / Condomínio GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS						
Unidade(s)	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Espécie	Data do Processamento	
2-013	109	11/08/2016	2-013/236	R\$	11/08/2016	
<p>VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS</p> <p>Vencimento <b>12/08/2016</b></p> <p>Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b></p> <p>Nosso Número <b>109/00011533-8</b></p> <p>Valor do Documento <b>872,39</b></p>						
<b>COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 07/2016</b>						
Taxa de Condomínio Mensal- JUN/16		668,56				
Fundo de Pintura- 05/12		100,00				
Fundo de Melhorias- JUN/16		50,80				
Fundo de Reserva- JUN/16		20,06				
Tarifa de reemissão de boleto		5,00				
Acréscimos		27,97				
<p>(-) Desconto / Abatimento</p> <p>(-) Outras Deduções</p> <p>(+) Mora/Multa</p> <p>(+) Outros Acréscimos</p> <p>(=) Valor Cobrado</p>						
Sacado						<b>GARDEN CLUB</b>
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000						<b>Unidade: 2-013</b>

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N 2ª VIA

 <b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	34191.09008 01153.382716 11690.580003 4 68840000087239			
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento						Vencimento <b>12/08/2016</b>
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -						CNPJ/CPF 10.452.995/0001-85
Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>						
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
11/08/2016	2-013/236	NS	NÃO	11/08/2016	<b>109/00011533-8</b>	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	109	R\$	x		<b>872,39</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)						(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APÓS 12/08/2016						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado						<b>GARDEN CLUB</b>
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS						<b>Unidade: 2-013</b>
Mansões Santo Antonio SP						Código de Baixa

Sacador/Avalista



Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.


---

12/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:30:21  
 336003360 SEGUNDA VIA 0003  
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS  
 AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.285-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 12/08/2016  
 NR. DOCUMENTO 663.360.000.005.524  
 VALOR TOTAL 872,39  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: MINHA COZINHA DELIVERY RE  
 AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.524-7  
 NR. DOCUMENTO 663.360.000.005.285  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 6.88C.D50.47B.496.980


---

Transação efetuada com sucesso por: J7922266 MARISA INES MIGUEL PASCOAL.

 <b>Vértice</b> Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7102 3307-7202 3232-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A</b>		341-7	2ª VIA	Recibo do Sacado
	Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento				
	CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85				
Cedente / Condomínio GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS					
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Espécie	Data do Processamento
	109	11/08/2016	2-013/236	R\$	11/08/2016
Unidade(s): 2-013					
TAXA DE CONDOMÍNIO MENSAL - JUL/16 RATEIO SANASA - CONSUMO 2447 M3 FUNDO DE PINTURA - 06/12 FUNDO DE MELHORIAS TARIFA DE REEMISSÃO DE BOLETO ACRÉSCIMOS					
<b>COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 08/2016</b>					
	512,64				
	162,42				
	100,00				
	50,80				
	5,00				
	18,56				
Sacado					
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000					GARDEN CLUB Unidade: 2-013

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N 2ª VIA

 <b>Banco Itaú S.A.</b>		341-7	34191.09008 01166.582716 11690.580003 3 68840000084942		
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					
Cedente GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -					CNPJ/CPF 10.452.995/0001-85
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Acete	Data do Processamento	Vencimento
11/08/2016	2-013/236	NS	NÃO	11/08/2016	12/08/2016
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Agência/Código Cedente
	109	R\$	x		2711 / 16905-8
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) NÃO RECEBER APÓS 12/08/2016					Nosso Número 109/00011665-8
					(-) Valor do Documento 849,42
					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado					GARDEN CLUB Unidade: 2-013
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS					Mansões Santo Antonio SP Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.



Consultas - Emissão de comprovantes


02/01/2017 15:41:05

02/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:40:52  
 336003360 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS


CLIENTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS  
 AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.285-X  
 =====  
 BANCO ITAU S.A.  
 -----  
 34191090080116658271611690580003368840000084942  
 NR. DOCUMENTO 81.201  
 DATA DO PAGAMENTO 12/08/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 849,42  
 VALOR COBRADO 849,42  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO E.61A.DAF.077.F77.DCC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Zo.

 Assessoria e Administração S/S Ltda 3307-7402 3307-7202 3232-4299	<b>BANCO ITAÚ S.A</b>		<b>341-7</b>	<b>2ª VIA</b>	<b>Recibo do Sacado</b>
	Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento				
Codente / Condomínio		CNPJ/CPF: 10.452.995/0001-85			
GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio - CAMPINAS					
Uso do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Espécie	Data do Processamento
	109	12/09/2016	2-013/236	R\$	12/09/2016
					Unidade(s) 2-013
					VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS
					Vencimento <b>13/09/2016</b>
					Agência/Código Cedente <b>2711 / 16905-8</b>
					Nosso Número <b>109/00011797-9</b>
					Valor do Documento <b>845,27</b>
					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
<b>COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 09/2016</b>					
Taxa de Condomínio Mensal- AGO/16 501,99 Rateio SANASA- AGO/16 143,64 Fundo de Pintura- 07/12 100,00 Fundo de Melhorias 50,80 Fundo de Reserva- AGO/16 25,10 Tarifa de reemissão de boleto 5,00 Acréscimos 18,74					
Sacado					<b>GARDEN CLUB</b>
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000					<b>Unidade: 2-013</b>

Condomínio21 Corporate (SQL Server) - Group Software Ltda

Correio: N 2ª VIA

 <b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	34191.09008 01179.792716 11690.580003 1 69160000084527		
Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento <b>13/09/2016</b>
Codente				CNPJ/CPF	Agência/Código Cedente
GARDEN CLUB CONDOMINIO - RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 - Mansões Santo Antonio -				10.452.995/0001-85	<b>2711 / 16905-8</b>
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Acete	Data do Processamento	Nosso Número
12/09/2016	2-013/236	NS	NÃO	12/09/2016	<b>109/00011797-9</b>
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
	109	R\$	x		<b>845,27</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APÓS 13/09/2016					(-) Outras Deduções
					(-) Mora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Sacado					<b>GARDEN CLUB</b>
Amarildo Carlos dos Santos CPF:248.442.268-78 RUA HERMANTINO COELHO, nº1000 13087-500 CAMPINAS					<b>Unidade: 2-013</b>
Mansões Santo Antonio SP					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código FZKLP2Z0.

02/01/2017 15:42:53



**Consultas - Emissão de comprovantes**

02/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:42:48  
 336003360 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS  
 AGENCIA: 3360-X CONTA: 5.285-X

=====

BANCO ITAU S.A.

-----  
 34191090080117979271611690580003969150000084499

NR. DOCUMENTO 91.207

DATA DO PAGAMENTO 12/09/2016

VALOR DO DOCUMENTO 844,99

VALOR COBRADO 844,99

=====

NR. AUTENTICACAO 0.B9D.F3B.B0E.726.9C5

Transação efetuada com sucesso por: J7922266 MARISA INES MIGUEL PASCOAL.





# Prefeitura Municipal de Campinas

fls. 33

## Demonstrativo do Lançamento do IPTU 2016

 Data: 15/08/2016  
 Hora: 15:18

### Identificação do Imóvel

**Código Cartográfico:** 3261.44.75.0001.02003  
**Tipo do Imóvel:** Predial  
**Código Anterior:**  
**Localização:** RUA HERMANTINO COELHO, 1000 / BL02 AP13  
 PARQUE DAS FLORES - CONTINUAÇÃO  
**Quarteirão/Quadra:** 03794-\*\*\*  
**Lote/Sublote:** 001-UNI

### Dados do Terreno

**Área do Terreno:** 48,09  
**Valor do Metro 2:** R\$ 269,64 / UFIC 86,9628  
**Fatores de Correção:** 1,265  
**FG / FP / FV:** Não / Não / Sim  
**FLE / FZ / FE:** Não / Não / Sim  
**Valor do Terreno:** R\$ 16.403,36 / UFIC 5.290,3809  
**Frente:** 73,90

### Dados da Edificação

**Área Construída:** 104,37  
**Valor Metro 2 Construção:** R\$ 1.412,70 / UFIC 455,6224  
**Ano de Depreciação:** 2009  
**Fator de Depreciação:** 0,927  
**Valor da Construção:** R\$ 136.680,40 / UFIC 44.081,9183  
**Tipo Padrão Construção:** RV-3-0

### Dados Tributários

**Exercício:** 2016  
**Valor Venal do Imóvel:** R\$ 153.083,75 / UFIC 49.372,2992  
**Valor do IPTU:** R\$ 732,47 / UFIC 236,2338  
**Valor da Taxa de Lixo:** R\$ 237,12 / UFIC 76,4771  
**Valor da Taxa de Sinistro:** R\$ 54,37 / UFIC 17,5342  
**Número de Parcelas:** 11  
**Valor das Parcelas:** R\$ 90,29 / UFIC 29,1216  
**Isenção de Imposto:**  
**Isenção de Taxas:**  
**Imunidade:**  
**Dt. Vencimento 1ª Parcela:** 12/02/2016

(FZ) Fator Zoneamento (FLE) Fator Lote Enclavado  
 (FP) Fator Profundidade (FV) Fator Verticalização  
 (FG) Fator Gleba (FE) Fator Esquina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código ZFkc5aXI.

MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES  
387-500 CAMPINAS SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº: 001558982 série C Pág. 1 de 1  
Data de Emissão: 12/02/2016  
Data de Apresentação: 17/02/2016  
Conta Contrato: No 31006796752

*06664*

Relatório de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
CAMBUÇ24-0000389	216145325	0703374081	8EA2.558D.DA18.UCCB.8808.D93D.447E.19B

REZADO(A) CLIENTE  
Informamos a aplicação do pagamento de bandeiras realizada com valor de R\$ 0,00 e carga 100 kWh a partir de 01/02/2016.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO, 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES CAMPINAS - SP

CPF: 248.442.269-78  
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

MS	Preço da taxa de R\$	Alíquota %	Valor C/MS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio
12	22,30	75,00	16,72	Venda de energia (kWh)	224	0,65802679
			27,20			

<b>ATENDIMENTO CPFL</b>	<b>PN</b>	<b>SEU CÓDIGO</b>	<b>CONTA/MÊS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>
0800 0 10 10 10	0703374081	4000070766	FEV/2016	25/02/2016	164,45
<b>Segunda Via</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA	
FEV	224	30	Atual	25/02/2016	Nº: 905101160412	Quase Jada	Tarifa/Preço
JAN	217	32	Anterior	31/01/2016	Consumo Uso Sistema (kWh)-TJSC	224	0,17259000
DEZ	221	30	Numero de dias	30	Consumo Bandeira Verde - TF	224	0,24705000
NOV	216	32	Proximo mês	31/03/2016	Adicional de Bandeira Vermelha		
OUT	170	30			PIS/PASEP 1,00%		
AGO	168	30			COFINS 5,04%		
JUL	183	32	<b>COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO</b>		DMS		
JUN	173	30	Energia R\$	57,51	Carga de Mesa Dez/2015		
MAY	192	29	Transmissão R\$	3,74	Multa por Atraso Ppto DEZ/2015		
ABR	168	32	Distribuição R\$	17,20	Atualização Mensal de DEZ/2015		
MAR	160	29	Perdas R\$	7,92	Total Distribuidora		
			Encargos R\$	11,58	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>		
			Tributos R\$	40,44	Condição Custo II-CII*		

INDICADORES DE MEDIÇÃO						
Nº	Descrição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal (V)
146123	AT04	11445	11120	324		220/127V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
Período	Índice	Período	Período	Período	Período	Valor do IESD (R\$)
12	9,11	11	9,56	10	9,20	39,14
11	9,17	10	9,25	9	9,00	
10	9,20	9	8,63	8	8,60	
09	9,22	8	9,40	7	9,40	

ÍNDICE DAS TARIFARIAS  
Mês de: 14/01/2016 - 31/01/2016 - 16 Dias  
Mês de: 01/02/2016 - 29/02/2016 - 12 Dias

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Conforme Art. 172, § 2º da Res. 414/2010 da Anel, sua instalação para sujeita a suspensão de fornecimento após 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão do documento mais antigo não pago, e a suspensão ocorrerá sucessivamente, a partir de uma notificação pública, alterando o valor da arrecadação, de acordo com a Lei Municipal 20011453 de 27.12.2002, com fundamento no

149-A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil.

**AVISO IMPORTANTE**

INSTA DÉBITO (DOCUMENTOS)  
R\$ 164,45  
SOLICITE ATÉ 03/03/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 (DUAS) MÊSES (ART 6º E 7º RESOL 414/10). DOCUMENTOS VENCIDOS PODERÁ SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR. CASO POSSUA CREDENCIAMENTO DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
001558982 Série C

Conta Contrato 31006796752  
Total a Pagar (R\$) 164,45  
Data de Vencimento 25/02/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)  
AC SHOPPING PARQUE D PEDRO  
DETALHES PAPELARIA E PRESENTES  
DROGARIA THE MALL  
Av. Gu Herme Campos 530 Loja 004 Loja 004 A - Pq das Flores  
R. Jorge Figueiredo Campos, 1727 - Ch. Primavera  
R. Rua Ferraz de Angélio - Lj L 01,866 - Loteamento Residencial

83660000019 644500403006 507193038035 100679957520



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 10105558-0/2017 e código 109114JW.

MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES  
387-500 CAMPINAS SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 001544364 série C Pág. 1 de 1  
Data de Emissão 11/03/2016  
Data de Apresentação 15/03/2016  
Conta Contrato No 310087995752

0611

Retorno de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
CAMBUC24-09000889	216145325	0703374081	DD93.AB8E.F105.E631.E676.1232.FCD4.751

LEZADO(A) CLIENTE  
Quando esta conta para você em sua residência, solicite as informações disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Acesse  
nossos sites para obter mais informações.

UBOS DA CIDADE CONSULVORA  
MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO, 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES CAMPINAS - SP

CNPJ: 248.442.265-79  
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residência - Bifásico

VS	Valor de Cobrança R\$	Margem %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio
159,95	75,00	34,83	34,83	Venda de Energia (kWh)	216	0,6492935
	Valor Total de ICMS		34,83			

ATENDEMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10	0703374081	4000070766	MAR/2016	28/03/2016	150,16
www.cpf.com.br Segunda Via					

ESTORNO DE CONS. JMJ	KWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Valor/Preço
159,95	216	28	Atual 11/03/2016	N 916500058449		
			Anterior 12/02/2016	Consumo Usr Sistema (KWh)-TUSD	216	0,1725000
			Numero de dias 28	Consumo Banda Verde - TE	216	0,2470500
			Próximo mês 12/04/2016	Adicional de Bandeira Amarela		
				Adicional de Bandeira Vermelha		
				FIS/PASEP 1,12%		
				COFINS 5,40%		
				ICMS		
				Total Distribuidora		
				DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS		
				Contribuição Cultural (P.C.P.)		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO						
Nº	Marca	Modelo	Letras	Letras	Consumo	Taxa de Perda
159,95	ATVA	11615	1401	1401	216	22% - 22 v

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
Período	Horas	Período	Período	Período	Período	Período
D.C	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17
F.C	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17
U.M.C	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17
S.P.H	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17	9,17

INSCRIÇÕES TARIFÁRIAS  
Inscrição: 13-02/2016 - 28/02/2016 - 17 Dias  
Inscrição: 11-03/2016 - 11/03/2016 - 1 Dia

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Plano de A. 172,6 2ª de Resol 414/010 da Aneel - sua instalação  
está sujeita a suspensão do fornecimento até 30 (trinta) dias  
contados a partir da data do último vencimento e até que seja  
cancelado sucessivamente.

**AVISO IMPORTANTE**

INSTA DÉBITO: DOCTO(S)  
R\$216,33 - R\$24,45  
SOLICITE ATÉ 31/03/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO. APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/16, DOCTO(S) VENCIDOS PODERÃO SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CREDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEU O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 001544364 Série C	Conta Contrato 310087995752	Total a Pagar (R\$) 150,16	Data de Vencimento 28/03/2016
---	--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Essa conta pode ser paga no credenciado em seu nome de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

AC SHOPPING PARQUE D'FERRO  
CPFL - RS PAPERARIA E PRESENTES  
DROGARIA THE MALL

Av. Guilherme Canas 500 Loja 004 Loja 004 A - Pq das Flores  
R. Jorge Figueiredo Correa 1727 - Cr Primavera  
R. Rute Ferezz de Angelis - Lj L 31 886 - Loteamento Res donci

83660000019 501600403007 778001275032 100679957520



A. Identificação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 01015559-0/2017 e código 109191JW.

MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES  
387-500 CAMPINAS SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº. 00159823 Série C Pág. 1 de 1  
Data de Emissão 25/04/2016  
Data de Apresentação 15/04/2016  
Conta Contrato No 310067995752

9601

Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
CAMBUC24-00000869	216145326	0703374081	82*4.E6A7.6697.5B25.BC0C.DD35.E51D.MAC

REZAÇÃO (N) CLIENTE  
MARILDO CARLOS DOS SANTOS - RUA DAS FLORES Nº 1755 - MOGI MIRIM - SP - CEP 13076-970 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.163.955-115 - INSCRIÇÃO NO CNP 133.050.196/0001-89 - DATA DE EMISSÃO 25/04/2016, INCLUSIVE.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
MARILDO CARLOS DOS SANTOS  
HERMANTINO COELHO, 1000 BL B AP 13  
DAS FLORES CAMPINAS - SP

CPF:248.442.268-78  
CLASSIFICAÇÃO B1 Res. residencial - Básico

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio
Venda de Energia (kWh)	239	0,0054844

ATENIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10	0703374081	4000070766	ABR/2016	25/04/2016	165,04
www.cpf.com.br Segunda Via					

HISTÓRICO DE CONSUMO		KWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA	
ABR	239	32	Atual	12/04/2016	N. 910300481185	Quantidade	Tarifa/Propor
MAR	215	28	Anterior	11/03/2016	Consumo Usos Sociais [KWh]-TURD	239	0,7329310
FEV	224	30	Novo de dias	32	Consumo Bandeira Verde - TE	239	0,25021166
JAN	217	32	Próximo mês	11/05/2016	Adicional de Bandeira Amarela		
DEZ	221	30			PIS/PASEP 0,61%		
NOV	211	30			COFINS 2,77%		
OCT	215	32	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		DMS		
AGO	170	30	Energia R\$	57,89	Conta de Água JAN/2016		
AGO	169	30	Transmissão R\$	3,69	Multa por Atraso 1ºto JAN/2016		
JUL	133	32	Distribuição R\$	7,54	Atualização Monetária JAN/2016		
JUN	173	30	Perdas R\$	5,04	Taxa Distrib. dista		
MAY	157	28	Encargos R\$	12,28	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS		
ABR	162	32	Tratados R\$	41,05	Contribuição Custeio IP-CIP		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO						
Nº	Energia	Unidade	Marca	Fator	Consumo	Tensão Nominal
MS02	AT 7A	1500	CPFL	100	239	220V/127V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
ÍNDICE DE CONFIABILIDADE						
Período	Período Mensal	Período Trimestral	Período Anual	Período Mensal	Período Anual	Valor em US\$ (R\$)
2016	99,99	99,99	99,99	99,99	99,99	95,00

UNDFIRAS TARIFARIAS  
Unidade - 12/03/2016 - 31/03/2016 - 20 Dias  
Outra - 01/04/2016 - 31/04/2016 - 12 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

de acordo com o Art. 172, § 2º da Resolução 414/2010 da Anelisa, sua instalação para sujeitar a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias, desde que, mantidos os dados cadastrais em sua base de dados e pago sucessivamente.

AVISO IMPORTANTE

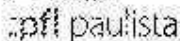
INSCRIÇÃO DE DÉBITO: 1 DOCTO(S)  
R\$ 165,04

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL. 414/10. DADOS DE VENDIDORES PODERÃO SER INSCRIDOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO, CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REPARAR SEM O REFERIDO VALOR.

EXALAR ZIE ATÉ 30/04/2016. PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
00159823 Série C

Conta Contrato 310067995752 Total a Pagar (R\$) 165,04 Data de Vencimento 25/04/2016



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br  
AC SHOPPING PARQUE D'PEDRO  
DETALHES PAPELARIA E PRESENTES  
BORGARIN THE MALL

Av. Guilherme Campos 500 Loja 204 Loja 024 A - Pq das Flores  
R. Jorge Figueiredo Correia, 1727 - Cj. Primavera  
R. Rubi Farias de Argella - Lt. L01.886 - Loteamento Res. dental

836500000010 650400403004 622535641030 100679957520

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConfidenciaisDocumento.do?informacao=0105555678201708260114 e código 109111JW.

1890174

AMARILDO CARLOS DOS SANTOS  
R HERMANTINO COELHO, 1000 BL B AP 13  
PQ DAS FLORES  
13087-500 CAMPINAS/SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 001429983 série C  
Data de Emissão: 25/05/2016  
Data de Apresentação: 16/06/2016  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato: 31007995752

**Lote Roteiro de Leitura N° Medidor PN**  
07 CAMBUC24-00000889 216145325 703374081

Reservado ao Fisco  
339A.F56E.5096.30B0.D0A5.B8A4

**PREZADO(A) CLIENTE**

As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2015, foram quitadas para comprovando o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

AMARILDO CARLOS DOS SANTOS  
R HERMANTINO COELHO, 1000 BL B AP 13  
PQ DAS FLORES  
13087-500 - CAMPINAS - /SP  
CPF 248.442.268-78  
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial -Bifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
Base de Cálculo R\$ 60,78 Aliquota % 12,00 Valor ICMS R\$ 7,29 Valor Total de ICMS 7,29	Venda de Energia (kWh)	114	0,53315789

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	703374081	4000070766	MAI/2016	25/05/2016	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA
2016 MAI	114 29	Atual 11/05/2016	N° 915000177445
ABR	239 32	Anterior 12/04/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD
MAR	216 28	N° de dias 29	Consumo Bandeira Verde - TE
FEV	224 30	Próximo Mês 10/06/2016	PIS/PASEP 0,73%
JAN	217 32		COFINS 3,38%
2015 DEZ	221 30		ICMS
NOV	231 30		Total Distribuidora
OUT	216 32		<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>
SET	170 30		Contribuição Custeio IP-CIP
AGO	169 30		
JUL	183 32		
JUN	173 30		
MAI	152 29		

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO**

N°	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [kWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
216145325	Ativa	11972	11858	1,00	114		220 / 127 V

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

CAMPINAS	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
G-TAGUARAL	4,71	9,43	18,86	0,00	03/2016	37,11
DIC	3,17	6,36	12,70	0,00		
DNIC	2,90			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

**BANDEIRA TARIFÁRIA**  
Verde : 13/04/2016 - 30/04/2016 - 18 Dias  
Verde : 01/05/2016 - 11/05/2016 - 11 Dias

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**  
Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

**AVISO IMPORTANTE**

Informações dos débitos mais antigos: 25/04/2016 R\$ 165,04

Vencimento	Valor
25/02/2016	R\$ 164,45
28/03/2016	R\$ 150,16



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 001429983 série C

Conta Contrato 310067995752  
Total a Pagar (R\$) 71,36  
Data de Vencimento 25/05/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

AC SHOPPING PARQUE D PEDRO	Av Guilherme Campos 500 Loja 004 Loja 004 A - Pq das Flores
DETALHES PAPELARIA E PRESENTES	R Jorge Figueiredo Correa,1727 - Ch Primavera
DROGARIA THE MALL	R Rute Ferraz de Angelis - Lj L 01,886 - Loteamento Residencial

83660000001 713600403008 755032386038 100679957520



Autenticar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 1091hJw310.

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

## AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

R HERMANTINO COELHO 1000  
 APTO 13 TORRE 2  
 CAMPINAS

MÊS DE REFERÊNCIA **FEVEREIRO/2016**  
 VENCIMENTO **28.02.2016**

CÓDIGO DO USUÁRIO **32605820**  
 TOTAL A PAGAR (R\$) **124,08**

Nota Fiscal / Conta de Gás N°	000.704.978	Data da Emissão	18.02.2016
Tipo de Conta	NORMAL	CNPJ / CPF	248.442.268-78
Segmento	Residencial	Inscrição Estadual	

Código do Cliente	1093038
Data de Apresentação	22.02.2016
Unidade de Leitura	3048057L

### DADOS DO FATURAMENTO

Fornecimento de Gás Natural  
 Multa e Juros

Valor  
 R\$ 120,16  
 R\$ 3,92

Valor Total a Pagar

R\$ 124,08

### AVISOS AO USUÁRIO

Em função de adequações em nossos processos, sua data de pagamento pode ter sido alterada.

### TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV	Valor
Base de Cálculo %ICMS	R\$ 80,11 18,00
BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)	Valor
Base de Cálculo %ICMS	R\$ 0,00 0,00
Valor PIS	R\$ 1,98
Valor COFINS	R\$ 9,13
Impostos Estaduais	R\$ 14,42
Impostos Federais	R\$ 11,11

### RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo Corrigido/Faturado* com ICMS	Tarifa Aplicada	Valor Total a Pagar
26,86	4,473699	R\$ 124,08
Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,00	7,39	4,08
2,00		8,16
4,00		16,32
7,00		28,58
12,86		49,53

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não acusamos pagto. da(s) NF(s) vencida(s) em 28.01.2016 / 13.01.2016.  
 O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação.  
 A religação será efetuada até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos, com taxa que varia entre 54.56 e 90.44.

Histórico de Consumo 12 últimos meses (m³/mês)	Mês	Medido	Corrigido/Faturado
JAN/2016	14,00		13,43
JAN/2016	22,00		21,14
DEZ/2015	27,00		25,94

### DETALHAMENTO DE CONSUMO

Data Leitura Anterior	19.01.2016	Leitura Anterior	1.755,00	Fator de PCS	1,0090	Tipo do Medidor	
Data Leitura Atual	16.02.2016	Leitura Atual	1.783,00	Fator de Pressão	0,9507	Nº do Medidor	D11L0005
Dias de Consumo	029	Consumo(m³/mês) Medido	28,00	Consumo Corrigido/Faturado*	26,86	Previsão da Próxima Leitura	16.02.2016

\* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Pressão = Consumo Corrigido/Faturado.

Reservado ao Fisco 7e5c.09b4.dba5.24c6.5a56.0f01.1f2e.5dd0

Via do Usuário  
 Autenticação mediante

### Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº.000.704.

Usuário: **AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar
<b>32605820</b>	<b>FEV/2016</b>	<b>28.02.2016</b>	<b>124,08</b>

Para cadastramento em Débito Automático

Banco Agência Código  
**32605820**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Portaria 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto boca de caixa)

**83640000011 240800577100 001808870008 003260582006**

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOÃO PAULO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ e abra o menu de abertura do Documento do, informe o processo nº 1071153-48.2015.00000000-00 e o número de protocolo 1071153-48.2015.00000000-00.

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

**AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

R HERMANTINO COELHO 1000  
 APTO 13 TORRE 2  
 CAMPINAS

MÊS DE REFERÊNCIA **MARÇO/2016**  
 VENCIMENTO **28.03.2016**

CÓDIGO DO USUÁRIO **32605820**  
 TOTAL A PAGAR (R\$) **98,45**

Nota Fiscal / Conta de Gás N°	000.757.643	Data da Emissão	18.03.2016
Tipo de Conta	NORMAL	CNPJ / CPF	248.442.268-78
Segmento	Residencial	Inscrição Estadual	

Código do Cliente	11230008
Data de Apresentação	22.03.2016
Unidade de Leitura	30130001

**DADOS DO FATURAMENTO**

Fornecimento de Gás Natural  
 Multa e Juros

Valor  
 R\$ 93,07  
 R\$ 5,38

Valor Total a Pagar

R\$ 98,45

**AVISOS AO USUÁRIO**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Não acusamos pagto. da(s) NF(s) vencida(s) em 28.02.2016.  
 O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação.  
 A religação será efetuada até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos, com taxa que varia entre 54,56 e 90,44.

**TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/9		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor (R\$)
R\$ 62,05	18,00	R\$ 11,17
BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor (R\$)
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Valor PIS	Valor COFINS	
R\$ 1,54	R\$ 7,07	
Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total dos Impostos
R\$ 11,17	R\$ 8,61	R\$ 19,78

**RESUMO DO FORNECIMENTO**

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
21,15	4,401427	R\$ 93,07
Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,00	7,39	
2,00		4,803462
4,00		2,227588
7,00		3,740589
7,15		4,172115

Histórico de Consumo 12 últimos meses (m³/mês)		
Mês	Medido	Corrigido/Faturado
FEV/2016	28,00	26,88
JAN/2016	14,00	13,43
JAN/2016	22,00	21,14
DEZ/2015	27,00	25,94

**DETALHAMENTO DE CONSUMO**

Data Leitura Anterior	17.02.2016	Leitura Anterior	1.783,00	Fator de PCS	1,0110	Tipo do Medidor	LD000
Data Leitura Atual	16.03.2016	Leitura Atual	1.805,00	Fator de Pressão	0,9507	Nº do Medidor	D11L0000380
Dias de Consumo	029	Consumo(m³/mês) Medido	22,00	Consumo Corrigido/Faturado*	21,15	Previsão da Próxima Leitura	15.04.2016

\* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Pressão = Consumo Corrigido/Faturado.

Reservado ao Fisco 1081.7b07.838b.cd38.f9a7.d8d7.a66a.054a

Via do Usuário  
 Autenticação mecânica

**Nota Fiscal / Conta de Gás**

Nº.000.757.643

Usuário: **AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

Código do Usuário **32605820** Mês de Referência **MAR/2016** Vencimento **28.03.2016** Valor Total a Pagar (R\$) **98,45**

Para cadastramento em Débito Automático

Banco Agência Código  
**32605820**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CS nº 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto boca de caixa)

83680000009 984500577221 001684733007 003260582006

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Juizados de Pequenas Causas do Estado de São Paulo, em 08/04/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100553-48.2017.8.26.0114 código 3055SF5p9.

Companhia de Gás de São Paulo  
 Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP  
 CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110  
 Inscr. Municipal 514.108.514.110  
 Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

**AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

R HERMANTINO COELHO 1000  
 APTO 13 TORRE 2  
 CAMPINAS

MÊS DE REFERÊNCIA **ABRIL/2016**  
 VENCIMENTO **01.05.2016**

CÓDIGO DO USUÁRIO **32605820**  
 TOTAL A PAGAR (R\$) **97,57**

Nota Fiscal / Conta de Gás N°	000.761.559	Data da Emissão	19.04.2016
Tipo de Conta	NORMAL	CNPJ / CPF	248.442.268-78
Segmento	Residencial	Inscrição Estadual	

Código do Cliente	11230008
Data de Apresentação	25.04.2016
Unidade de Leitura	3013001

**DADOS DO FATURAMENTO**

Fornecimento de Gás Natural

Valor  
 R\$ 97,57

Valor Total a Pagar

R\$ 97,57

**AVISOS AO USUÁRIO**

Sabia que a Comgás tem um canal de autoatendimento online? Nele você pode consultar débitos, cadastrar sua fatura por e-mail, débito automático, atualizar seu cadastro e muito mais. Acesse [virtual.comgas.com.br](http://virtual.comgas.com.br) e aproveite mais essa facilidade.

**TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/9		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor (R\$)
R\$ 65,05	18,00	R\$ 11,71
BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor (R\$)
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Valor PIS	Valor COFINS	
R\$ 1,61	R\$ 7,42	
Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total (R\$)
R\$ 11,71	R\$ 9,03	R\$ 20,74

**RESUMO DO FORNECIMENTO**

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
22,09	4,416049	R\$ 97,57
Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,00	7,39	
2,00		4,80342
4,00		2,22758
7,00		3,74059
8,09		4,17211

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Não acusamos pagto. da(s) NF(s) vencida(s) em 28.03.2016 / 28.02.2016.  
 O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação.  
 A religação será efetuada até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos, com taxa que varia entre 54,56 e 90,44.

Histórico de Consumo 12 últimos meses (m³/mês)		
Mês	Medido	Corrigido/Faturado
MAR/2016	22,00	21,15
FEV/2016	28,00	26,86
JAN/2016	14,00	13,43
JAN/2016	22,00	21,14
DEZ/2015	27,00	25,94

**DETALHAMENTO DE CONSUMO**

Data Leitura Anterior	16.03.2016	Leitura Anterior	1.805,00	Fator de PCS	1,0104	Tipo do Medidor	LD00
Data Leitura Atual	15.04.2016	Leitura Atual	1.828,00	Fator de Pressão	0,9507	Nº do Medidor	D11L00003805
Dias de Consumo	030	Consumo(m³/mês) Medido	23,00	Consumo Corrigido/Faturado*	22,09	Previsão da Próxima Leitura	17.05.2016

\* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Pressão = Consumo Corrigido/Faturado.

Reservado ao Fisco 0932.8654.4e6e.9255.26f7.18d0.8332.0f68

Via do Usuário  
 Autenticação mecânica

**Nota Fiscal / Conta de Gás**

Nº.000.761.559

Usuário: **AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

Código do Usuário **32605820** Mês de Referência **ABR/2016** Vencimento **01.05.2016** Valor Total a Pagar (R\$) **97,57**

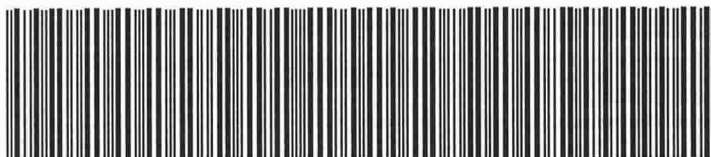
Para cadastramento em Débito Automático  
 Banco Agência Código  
**32605820**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CS 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto boca de caixa)

83640000003 975700577193 001732710007 003260582006

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CARLOS DOS SANTOS e emitido em 01/05/2016 às 17:15:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/p/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100553-48.2017.8.26.0114 e código 3055SF5p9.



Companhia de Gás de São Paulo  
 Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP  
 CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110  
 Inscr. Municipal 514.108.514.110  
 Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697929/2002

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

**AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

R HERMANTINO COELHO 1000  
 APTO 13 TORRE 2  
 CAMPINAS

MÊS DE REFERÊNCIA **MAIO/2016**  
 VENCIMENTO **29.05.2016**

CÓDIGO DO USUÁRIO **32605820**  
 TOTAL A PAGAR (R\$) **90,54**

Nota Fiscal / Conta de Gás N°	000.764.630	Data da Emissão	19.05.2016
Tipo de Conta	NORMAL	CNPJ / CPF	248.442.268-78
Segmento	Residencial	Inscrição Estadual	

Código do Cliente	112300088
Data de Apresentação	23.05.2016
Unidade de Leitura	301300011

**DADOS DO FATURAMENTO**

Fornecimento de Gás Natural  
 Serviço Assist Técnica Parcela: 1 de 2 - Nota: 007770445028

Valor  
 R\$ 40,52  
 R\$ 50,02

Valor Total a Pagar

R\$ 90,54

**AVISOS AO USUÁRIO**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Em atenção à legislação em vigor, a COMGÁS declara que as faturas referentes exclusivamente ao fornecimento do gás natural canalizado, efetivamente medido e lido, relativos ao titular desta fatura para a unidade usuária nela definida, cujo vencimento ocorreu até dezembro de 2015, encontram-se quitadas. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais de débitos para o ano a que se refere e anteriores para a unidade usuária nela referida, desde que não haja indicação de débito(s) em aberto nesta conta. Não acusamos pagto. da(s) NF(s) vencida(s) em 28.03.2016 / 01.05.2016. O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação. A religação será efetuada até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos, com taxa que varia

**DETALHAMENTO DE CONSUMO**

Data Leitura Anterior	16.04.2016	Leitura Anterior	1.828,00	Fator de PCS	1,0104	Tipo do Medidor	LDD
Data Leitura Atual	17.05.2016	Leitura Atual	1.838,00	Fator de Pressão	0,9507	N° do Medidor	D11L000038
Dias de Consumo	032	Consumo(m³/mês) Medido	10,00	Consumo Corrigido/Faturado*	9,61	Previsão da Próxima Leitura	16.06.2016

\* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Pressão = Consumo Corrigido/Faturado.

Reservado ao Fisco 6374.f495.667f.2d07.ac32.dea2.c178.be28

Via do Usuário  
 Autenticação mecânica

**Nota Fiscal / Conta de Gás**

N° 000.764.630

Usuário: **AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

Código do Usuário **32605820** Mês de Referência **MAI/2016** Vencimento **29.05.2016** Valor Total a Pagar (R\$) **90,54**

Para cadastramento em Débito Automático  
 Banco Agência Código  
**32605820**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. C 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto boca de caixa)

836300000004 905400577144 001826498006 003260582006

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 09/06/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 3055SF5p9.

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

**AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

R HERMANTINO COELHO 1000  
 APTO 13 TORRE 2  
 CAMPINAS

MÊS DE REFERÊNCIA **MAIO/2016**  
 VENCIMENTO **07.06.2016**

CÓDIGO DO USUÁRIO **32605820**  
 TOTAL A PAGAR (R\$) **1,68**

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº 001.069.451 Data de Emissão 30.05.2016  
 Tipo de Conta RESIDUAL CNPJ / CPF 248.442.268-78  
 Segmento Residencial Inscrição Estadual

Código do Cliente 11230008  
 Data de Apresentação 01.06.2016  
 Unidade de Leitura 30130001

**DADOS DO FATURAMENTO**

Fornecimento de Gás Natural Valor R\$ 1,68

Valor Total a Pagar R\$ 1,68

**AVISOS AO USUÁRIO**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Não acusamos pagto. da(s) NF(s) vencida(s) em 28.03.2016 / 28.02.2016 / 01.05.2016.  
 O não pagamento leva ao corte de fornecimento, conforme a Legislação.  
 A religação será efetuada até 1 dia útil após a comprovação do pagamento dos débitos, com taxa que varia entre 54,56 e 90,44.

**TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/9  
 Base de Cálculo %ICMS Valor ICMS  
 R\$ 1,12 18,00 R\$ 0,20  
 BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
 (SOMENTE P/UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)  
 Base de Cálculo %ICMS Valor ICMS  
 R\$ 0,00 0,00 R\$ 0,00  
 Valor PIS Valor COFINS  
 R\$ 0,03 R\$ 0,13  
 Impostos Estaduais Impostos Federais Total  
 R\$ 0,20 R\$ 0,16 R\$ 0,36

**RESUMO DO FORNECIMENTO**

Consumo Corrigido/Faturado\* 0,00  
 Tarifa Aplicada com ICMS 1,681818  
 Fornecimento de gás natural R\$ 1,68  
 Dados Tarifários (m³/mês) Fixo (R\$) Variável (R\$)

Mês	Medido	Corrigido/Faturado
MAI/2016	10,00	9,61
ABR/2016	23,00	22,09
MAR/2016	22,00	21,15
FEV/2016	28,00	26,88
JAN/2016	14,00	13,43
JAN/2016	22,00	21,14
DEZ/2015	27,00	25,94

**DETALHAMENTO DE CONSUMO**

Data Leitura Anterior 17.05.2016 Leitura Anterior 1.838,00 Fator de PCS 1,0093 Tipo do Medidor LD004  
 Data Leitura Atual 23.05.2016 Leitura Atual 1.838,00 Fator de Pressão 0,9507 N° do Medidor D11L0000380  
 Dias de Consumo 006 Consumo(m³/mês) Medido 0,00 Consumo Corrigido/Faturado\* 0,00 Previsão da Próxima Leitura 16.06.2016

\* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Pressão = Consumo Corrigido/Faturado.

Reservado ao Fisco beeb.36ce.8551.851e.8af0.1727.7bd.4ca8

Via do Usuário  
 Autenticação mecânica

**Nota Fiscal / Conta de Gás**

Nº.001.069.451

Usuário: **AMARILDO CARLOS DOS SANTOS**

Código do Usuário **32605820** Mês de Referência **MAI/2016** Vencimento **07.06.2016** Valor Total a Pagar (R\$) **1,68**

Para cadastramento em Débito Automático  
 Banco Agência Código  
**32605820**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CS 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negatificação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto boca de caixa)

83670000000 016800577229 001739668000 003260582006

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08/06/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10055348-8/2017 e o código 3055SF5p9.

**Nota de Débito**

Número	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
0010016115390002	17/03/2016	20/08/2016	33,37

**Dados Cadastrais**

Usuário: AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

CNPJ/CPF 248.442.268-78      Inscrição Estadual/RG 28.032.295-1

Código do usuário 32605820      Código do Cliente 11230938

Endereço (Unidade Usuária)  
R HERMANTINO COELHO , 1000-13  
MANSOES SANTO ANTONIO-CAMPINAS-SP  
CEP: 13087-500**Dados de Cobrança**

Serviços - Parcela: 2 de 2 - Nota: 007770445028      33,37

Via usuário

Autenticação Mecânica

Nota de débito nº: 0010016115390002

Usuário: AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

Código do usuário: 32605820      Vencimento: 20/08/2016      Valor a Pagar: 33,37

O pagamento deste documento não quita débitos anteriores. Sobre o documento pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia que serão incluídos em documento futuro de cobrança.

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto caixa)

836300000004333700577013004141316002003260582006

Autenticação Mecânica



**Nota de Débito**

Número	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
0010016117600002	17/03/2016	20/08/2016	16,64

**Dados Cadastrais**

Usuário: AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

CNPJ/CPF 248.442.268-78      Inscrição Estadual/RG 28.032.295-1

Código do usuário 32605820      Código do Cliente 11230938

Endereço (Unidade Usuária)  
R HERMANTINO COELHO , 1000-13  
MANSOES SANTO ANTONIO-CAMPINAS-SP  
CEP: 13087-500**Dados de Cobrança**

Serviços - Parcela: 2 de 2 - Nota: 007770445028      16,64

Via usuário

Autenticação Mecânica

Nota de débito nº: 0010016117600002

Usuário: AMARILDO CARLOS DOS SANTOS

Código do usuário: 32605820      Vencimento: 20/08/2016      Valor a Pagar: 16,64

O pagamento deste documento não quita débitos anteriores. Sobre o documento pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia que serão incluídos em documento futuro de cobrança.

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco\*, Banco do Brasil\*, Itaú\*, Caixa Federal, Citibank, HSBC, Safra e Santander. (\*exceto caixa)

836900000008166400577010004141317000003260582006


Autenticação Mecânica



Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 305SF5p.




8588000002-4 68620185111-9 70590242633-3 84420170406-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 06/04/2017	
02 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS			08 - Valor Total R\$ 268,62	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>170590242633844</b>  Emissão: 07/03/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590242633844-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6		
			15 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		03 - Data de Vencimento 06/04/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 268,62	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 05.758.631/0001-98	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 170590242633844-0001 Emissão: 07/03/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total <b>268,62</b>		

8588000002-4 68620185111-9 70590242633-3 84420170406-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 06/04/2017	
02 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS			08 - Valor Total R\$ 268,62	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>170590242633844</b>  Emissão: 07/03/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código CoSjmpTO.



## Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.57.23  
 6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
 EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8588000002-4 68620185111-9  
 70590242633-3 84420170406-7  
 Banco 001  
 Data do pagamento 07/03/2017  
 Nr de controle- Dare-SP 170590242633844  
 Valor Total 268,62  
 -----

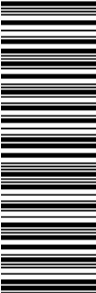

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 =====

DOCUMENTO: 030702  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 2.C49.618.71B.323.552  
 =====  
 1a via  
 =====




8588000000-8 20000185111-2 70590242633-3 87220170406-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 06/04/2017	
02 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590242633872</b>  Emissão: 07/03/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590242633872-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9			
				15 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		03 - Data de Vencimento 06/04/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 05.758.631/0001-98	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590242633872-0001 Emissão: 07/03/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total  <b>20,00</b>				

8588000000-8 20000185111-2 70590242633-3 87220170406-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 06/04/2017	
02 - Endereço RUA GASPAR DE LEMOS			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590242633872</b>  Emissão: 07/03/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Judicial, Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Réu: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 9Z5qt7Dc.



**Boletos, Convênios e outros**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 07/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.00.27  
 6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
 EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85880000000-8 20000185111-2  
 70590242633-3 87220170406-2  
 Banco 001  
 Data do pagamento 07/03/2017  
 Nr de controle- Dare-SP 170590242633872  
 Valor Total 20,00  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 =====

DOCUMENTO: 030703  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 7.5F0.9BC.32A.B31.2B0  
 =====  
 1a via  
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código xEBMjfo5Z.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camilla Marcela Ferrari Arcaro**

Vistos.

Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias.

**Após**, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 08 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2017, foi disponibilizado na página 1598/1609 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Teor do ato: "Vistos.Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias.Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Campinas, 10 de março de 2017.

Valeria Fernanda De Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114*  
*Execução de título extrajudicial*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 5º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl. 51, requerer a juntada da anexa cópia do *contrato social* da empresa exequente.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 14 de março de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

JUCESP  
19 11 12

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 05.758.631/0001-98

NIRE 35.218.339.355

**VII ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes:

**SÉRGIO CARNIELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG nº 4.553.701 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 029.084.688-91, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.000, casa 09, Chácara Primavera, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-560;

**ANA PAULA CARNIELLI**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 20.115.275-7 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 137.792.478-52, residente e domiciliada na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.000, casa 06, Chácara Primavera, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-560;

**ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI**, nascida em 09.07.1985, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 44.266.809-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 326.734.588-08, residente e domiciliada na Rua Otávio Machado, nº 225, apartamento 151, Taquaral, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.076-160;

9  
  
 1  
 4

JUCESP  
19 11 12

**FERNANDA TRINDADE CARNIELLI**, nascida em 15.09.1991, brasileira, solteira, maior, portadora de cédula de identidade RG nº 37.518.187-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.748-81, residente e domiciliada na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560;

**PAULO SÉRGIO CARNIELLI**, nascido em 17.03.1993, brasileiro, solteiro, maior, portador de cédula de identidade RG nº 37.518.171-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.738-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560;

**PEDRO HENRIQUE CARNIELLI**, nascido em 26.04.1996, brasileiro, solteiro, menor, portador de cédula de identidade RG nº 37.518.179-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.768-25, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560, neste ato assistido por seu pai, SÉRGIO CARNIELLI, já qualificado,

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária do tipo limitada, com sede, foro e domicílio no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marginal, nº 5-B, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-290, que gira sob a denominação social de **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.218.339.355 - NIRE, em sessão do 01.07.2003, resolvem, de comum e perfeito acordo, alterar parcialmente o seu Contrato Social, o que fazem de acordo com as condições que seguem:



2

JUCESP  
19 11 17

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Decidem os sócios alterar o endereço da sociedade para Rua Paulo César Fidélis, nº 39, Sala nº 206, Condomínio Comercial The First, Loteamento Residencial Vila Bella, CEP 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ATUALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA

Em virtude das alterações havidas na qualificação da sócia ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI, decidem os sócios adequar a redação do preâmbulo do Contrato Social nos seguintes termos:

**ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Hermantino Coelho, nº 1000, apto 13, bloco B, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-500, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.266.809 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.734.588-08.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Deliberam os sócios aumentar o capital social **de R\$ 3.737.500,00** (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) representado por 3.737.500 (três milhões, setecentas e trinta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal e

JUCESP  
19 11 12

unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, **para R\$ 4.467.500,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) mediante a emissão de 730.000 (setecentas e trinta mil) novas quotas, que serão subscritas e integralizadas nesta data, pelo sócio **SÉRGIO CARNIELLI** mediante a conferência do imóvel abaixo descrito, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais):

**Matrícula nº. 36563. 2º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Campinas/SP.**

Lote de terreno designado pelo nº 21, da quadra 02, resultante da unificação dos lotes 20 e 21, do loteamento Jardim Santa Genebra, em Barão Geraldo, desta comarca, medindo 41,00 m. de frente pela rua Domingos Cazotti; do lado direito 51,00 m. onde confronta com a rua Joaquim Norberto; 14,10 ms. em curva na confluência das vias citadas; do lado esquerdo 60,00 ms. onde confronta com o lote 1 e fundo 50,00 ms. onde confronta com o lote 19, com a área total de 2.982,50 metros quadrados. PROPRIETÁRIA – DIMARZIO E CIA. LTDA., com sede nesta cidade, CGC. nº 44.605.723/0001-90. – TÍTULO AQUISITIVO – Matrículas nºs. 16.018 e 16.019 deste cartório (fusão). A presente matrícula foi aberta em virtude de requerimento datado de 17/08/82.

**R.04/36.563:** Nos termos da Carta de Adjudicação expedida, aos 17 de setembro de 2.009, pelo 3º Ofício local, extraída dos Autos da Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, (Processo nº 114.01.2006.0588950/000000-000; Ordem nº 1932/2006), na qual figura como requerente: SERGIO CARNIELLI, e como requerido: DIMARZIO & CIA. LTDA; homologada por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Campinas, que transitou em julgado aos 03 de julho de 2009, verifica-se que o imóvel da presente matrícula foi **ADJUDICADO** em favor de **SERGIO CARNIELLI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.553.701-SSP-SP, CPF nº 029.084.688-91, com domicílio na Rua Luiz Otávio, nº 2495, Fazenda Santa Cândida, nesta cidade, pelo valor de R\$ 1.448.711,30 (Valor expresso no ITBI). Conforme peças de folhas 60 a 62 dos Autos, forma dispensadas as CND's previdenciárias, conforme apelação nº 565.022.4/6-00 desta Comarca, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como relator o Desembargador, Guimarães e Souza.

**R.05/36.563:** Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro, nº 25.0296.767.0000002-31, e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária, emitidos em Campinas-SP, aos 17 de dezembro de 2009, por **TECNOL TÉCNICA NACIONAL DE ÓCULOS LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Luiz Otávio, nº 2495, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.606.085/0001-21; em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 / 4, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Campinas – SP, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), vencimento: 17/12/2013; **AVALISTA e FIDUCIANTE: SERGIO CARNIELLI**, já qualificado; **GARANTIA:** Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel desta matrícula, de propriedade do avalista, **Sergio Carnielli**, já qualificado. Nos termos e para os efeitos [sic.] do artigo 22



WUCCSP  
R 11 12

da Lei nº 9.514, modificada pelas disposições da Lei 10.931, de 05/08/2004, conforme Termo de Constituição de Alienação [sic.] de Bem Imóvel Imóvel [sic.] em Garantia, anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente cédula. Demais Cláusulas e condições constantes da referida cédula e demais Instrumentos, a qual ficam uma via fica [sic.] arquivada neste Serviço Registral.

**Av.6/36.563: Cancelamento** – Promove-se a presente averbação para constar que fica cancelada a **Alienação Fiduciária** noticiada no R.5 desta matrícula, e a consequente **resolução da propriedade fiduciária**, conforme instrumento particular de autorização emitido nesta cidade de Campinas/SP, em 18 de agosto de 2011, nos termos do Artigo 25, da Lei 9514/97, pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** (já qualificada)  
**CADASTRO MUNICIPAL: 3252.54.83.0326.01001**  
**Valor venal do imóvel para 2012: R\$ 1.616.502,81**  
**Valor informado na DIRPF–Exercício 2012: R\$ 730.000,00.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, será apresentada certidão negativa do imóvel referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com o fim de definir a responsabilidade do sucessor, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeito de registro da transferência da titularidade do imóvel anteriormente descrito, o sócio **SÉRGIO CARNIELLI** declara que não há contra ele nenhum feito ajuizado por ações reais reipersecutórias que envolva o imóvel objeto dessa integralização, descrito na presente Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio transmitente do imóvel é responsável pelo pagamento de dívidas tributárias relacionadas ao imóvel entregue para a integralização do aumento do capital social, relativas a fatos geradores ocorridos até a averbação da presente alteração e consolidação de contrato social no Registro de Imóveis competente, quando serão apresentadas as certidões negativas de dívidas do referido imóvel.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A certidão do presente ato constitutivo, passada pelo Registro Público das Empresas Mercantis, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, do bem que o sócio

WUCESP  
19 11 12

**SÉRGIO CARNIELLI** entrega, mediante conferência, para a integralização do aumento do capital social, nos termos dos artigos 64, da Lei nº 8.934/94, e 89, da Lei nº 6.404/76, aplicável subsidiariamente às sociedades limitadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em consequência, o Capital Social de **R\$ 4.467.500,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), representado por 4.467.500 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<i>SÉRGIO CARNIELLI</i>	2.442.500	2.442.500,00
<i>ANA PAULA CARNIELLI</i>	405.000	405.000,00
<i>ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN</i>	405.000	405.000,00
<i>FERNANDA TRINDADE CARNIELLI</i>	405.000	405.000,00
<i>PAULO SÉRGIO CARNIELLI</i>	405.000	405.000,00
<i>PEDRO HENRIQUE CARNIELLI</i>	405.000	405.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.467.500</b>	<b>4.467.500,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA** **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações introduzidas pelas cláusulas antecedentes, decidem os sócios tudo consolidar em um único instrumento, ratificando-se assim as alterações havidas, pelo que o Contrato Social desta Sociedade Empresária Limitada passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

JUCESP  
19 11 19

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 05.758.631/0001-98

NIRE 35.218.339.355

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SÉRGIO CARNIELLI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG nº 4.553.701 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 029.084.688-91, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.000, casa 09, Chácara Primavera, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-560;

**ANA PAULA CARNIELLI**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 20.115.275-7 SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 137.792.478-52, residente e domiciliada na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.000, casa 06, Chácara Primavera, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.087-560;

**ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Hermantino Coelho, nº 1000, apto 13, bloco B, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-500, portadora da Carteira de Identidade RG nº 44.266.809 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.734.588-08.

**FERNANDA TRINDADE CARNIELLI**, nascida em 15.09.1991, brasileira, solteira, maior, portadora de cédula de identidade RG nº 37.518.187-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.748-81, residente e domiciliada na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560;

7



JUCESP  
19 11 10

**PAULO SÉRGIO CARNIELLI**, nascido em 17.03.1993, brasileiro, solteiro, maior, portador de cédula de identidade RG nº 37.518.171-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.738-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560;

**PEDRO HENRIQUE CARNIELLI**, nascido em 26.04.1996, brasileiro, solteiro, menor, portador de cédula de identidade RG nº 37.518.179-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 329.472.768-25, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo Corrêa, nº 1.050, Jardim Primavera, no Município de Campinas-SP, CEP 13.087-560, neste ato assistido por seu pai, SÉRGIO CARNIELLI, já qualificado,

têm entre si, em pleno e comum acordo, consolidar os presente instrumento nos termos das cláusulas e condições abaixo transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
*DENOMINAÇÃO E SEDE*

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e dela pode fazer uso o sócio administrador, porém na forma adiante estatuída, e tão só em operações e atos de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhe vedada a utilização da sociedade em atos e documentos que não se relacionem com os objetivos sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade tem sua sede, foro e domicílio Rua Paulo César Fidélis, nº 39, Sala nº 206, Condomínio Comercial The First, Loteamento Residencial Vila Bella, CEP 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo.

DUCESP  
19 11 12

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a realização de investimentos em outras empresas, participando no capital como quotista ou acionista, a administração de seus próprios bens e a compra e venda de bens imóveis em nome próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o exercício de qualquer das atividades depender de responsabilidade técnica e legal, será contratado profissional habilitado para responder pela respectiva área.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo INDETERMINADO.

## CLÁUSULA QUARTA

### CAPITAL SOCIAL E QUOTAS





O Capital Social de **R\$ 4.467.500,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), representado por 4.467.500 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

JUCESP  
19 11 12

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SÉRGIO CARNIELLI	2.442.500	2.442.500,00
ANA PAULA CARNIELLI	405.000	405.000,00
ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN	405.000	405.000,00
FERNANDA TRINDADE CARNIELLI	405.000	405.000,00
PAULO SÉRGIO CARNIELLI	405.000	405.000,00
PEDRO HENRIQUE CARNIELLI	405.000	405.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.467.500</b>	<b>4.467.500,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas de capital estão inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, bens e direitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A totalidade das quotas dos sócios ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN, FERNANDA TRINDADE CARNIELLI, PAULO SÉRGIO CARNIELLI e PEDRO HENRIQUE CARNIELLI, recebidas por meio de doações efetuadas pelo sócio SÉRGIO CARNIELLI, devidamente formalizadas nos instrumentos de alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os n<sup>os</sup> 178.404/03-2 e 8.174/04-0, estão gravadas com as cláusulas temporárias de **IMPENHORABILIDADE** e **INALIENABILIDADE**, nos termos do artigo 1.911, parágrafo único, da Lei n<sup>o</sup> 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro, de sorte que as referidas quotas não podem, respectivamente: (i) responder por dívidas presentes ou futuras dos sócios outorgados donatários, uma vez que não podem ser executadas mediante ação judicial competente; e (ii) ser alienadas, no todo ou em parte, pelos beneficiários, que delas não poderão dispor, qualquer que seja o pretexto, vigorando tal gravame enquanto o doador for vivo.

4/      

JUCESP  
19 11 12

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sócia ANA PAULA CARNIELLI, detentora de 405.000 (quatrocentas e cinco mil) quotas de capital social, possui 404.265 (quatrocentas e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) quotas de capital gravadas com as cláusulas temporárias de **IMPENHORABILIDADE** e **INALIENABILIDADE** mencionadas no parágrafo anterior, tendo em vista que as referidas quotas também foram recebidas por meio de doação efetuada pelo sócio SÉRGIO CARNIELLI, motivo pela qual as referidas quotas estão sujeitas às mesmas restrições estabelecidas na presente Cláusula e respectivos parágrafos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O sócio SÉRGIO CARNIELLI, **OUTORGANTE DOADOR**, na condição de **USUFRUATUÁRIO**, terá direito à posse, ao uso e gozo, à administração e à percepção dos frutos produzidos pelas quotas sociais, totalmente integralizadas, ficando-lhe expressamente assegurado, sobretudo, o direito de participar integralmente dos lucros e rendas provenientes da exploração das atividades sociais da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **USUFRUTO** aqui enfocado é constituído em prol do sócio SÉRGIO CARNIELLI em caráter vitalício, ou seja, perdurará imodificável enquanto o **USUFRUATUÁRIO** for vivo, ficando-lhe, porém, assegurado desde logo o direito de, a qualquer tempo e segundo seu exclusivo arbítrio, ceder o exercício do referido **USUFRUTO** a outrem, a título gratuito ou oneroso, nos expressos termos do Artigo 1.393 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As doações de quotas realizadas pelo sócio SÉRGIO CARNIELLI foram efetuadas a título de adiantamento das legítimas que caberão aos **beneficiários** por ocasião do falecimento do **OUTORGANTE DOADOR**, nos expressos termos dos Artigos 544 e 2006 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro. Todavia, ficam os **beneficiários** expressamente

JUCESP  
19 11 12

dispensados pelo **OUTORGANTE DOADOR** de trazerem à colação as quotas ora doadas a cada um, ou o valor em pecúnia correspondente às mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA**  
*RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS*

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, na forma do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEXTA**  
*ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE*

A sociedade será administrada pelo sócio administrador SÉRGIO CARNIELLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade será representada e validamente se obriga pela assinatura isolada do sócio administrador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas a sociedade continuará a ser administrada unicamente pelo sócio administrador SÉRGIO CARNIELLI.

12



JUCESP  
19 11 12

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de falecimento do sócio administrador SÉRGIO CARNIELLI, os sócios quotistas remanescentes passarão a assinar em conjunto, sempre, até a nomeação de outro administrador.


**PARÁGRAFO QUARTO:** A sociedade poderá ser representada por procurador ou procuradores, por meio de procuração outorgada exclusivamente pelo sócio administrador, de acordo com os poderes que lhe(s) forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O sócio administrador está dispensado de prestar caução.

### CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do capital são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios que, entretanto, só poderão cedê-las a terceiros mediante o consentimento expresso e escrito dos outros sócios quotistas, e após atribuir-lhes preferência, em igualdade de condições. Ocorrendo essa última hipótese, deverá o sócio retirante manifestar, por escrito, através de carta registrada, sua intenção de alienar suas quotas, mencionando o preço encontrado, o nome, o domicílio e profissão do comprador interessado, após o que, os outros sócios quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu intento de adquirir ou não as quotas oferecidas. Caso não haja manifestação expressa e escrita do outro sócio, dentro do prazo estabelecido, poderá o sócio retirante alienar suas quotas ao comprador indicado, desde que observadas as condições estabelecidas na citada manifestação.

13



JUCESP  
19 11 12

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerada ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### *ALTERAÇÃO DO TIPO DE SOCIEDADE*

A sociedade poderá, por deliberação da maioria dos votos de seus sócios, transformar-se em sociedade de qualquer outro tipo previsto em lei.

#### **CLÁUSULA NONA**

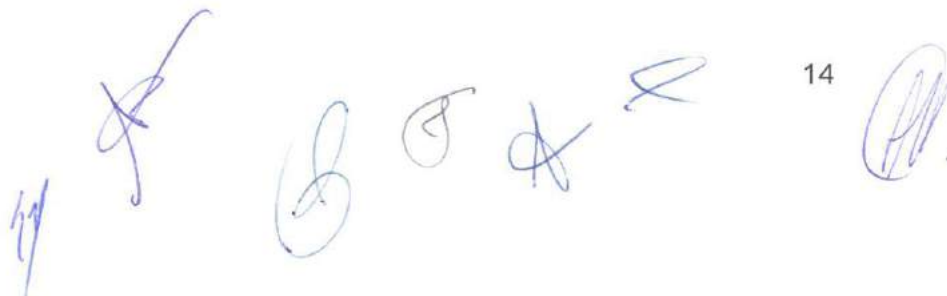
##### *REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES*

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título *pro-labore*, que será levada à conta de despesas da sociedade. Tais retiradas serão fixadas por deliberação anual dos quotistas e respeitarão sempre os limites permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### *EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS*

O exercício social coincidirá com o ano civil, pelo que encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data na qual será levantado o balanço geral da sociedade com observância dos preceitos legais. Os lucros ou prejuízos apurados poderão permanecer em suspenso, ou os lucros poderão ser distribuídos, ou os prejuízos suportados, entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, conforme for deliberado anualmente.



JUL 19 11 12

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### REUNIÃO E DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

A Reunião dos sócios quotistas para deliberação das matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que será obrigatória, ao menos uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, terá sua convocação por carta, enviada por via postal, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com prova do recebimento pelo destinatário, e será instaurada, com a presença dos sócios quotistas titulares de no mínimo três quartos do capital social, dispensando-se o livro de registro de presença apenas na hipótese de comparecimento unânime dos sócios, devendo a cópia da ata de registro de deliberações tomadas na Reunião ser levada, nos vinte dias após a realização da Reunião, ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por retirada, interdição, morte, falência ou incapacidade civil de qualquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira com ela continuar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo um dos eventos contidos no *caput*, os haveres do sócio retirante, declarado civilmente incapaz, interdito, morto, falido ou excluído serão apurados por meio de balanço especialmente levantado pela sociedade para tal fim, de acordo com os preceitos legais, a ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e pagos aos herdeiros ou sucessores legais, ou ao sócio retirante, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidos dos

JUÍZES  
ARBITRAIS

juros respectivos, de 10% (dez por cento) ao ano, desde a data do evento, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
*DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS*

No caso de divergências entre os sócios, a solução das mesmas será confiada a um juízo arbitral composto de 3 (três) membros sendo 2 (dois) da escolha dos sócios e o 3º (terceiro) de nomeação dos árbitros, e com função de desempataador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
*DISPOSIÇÕES GERAIS*

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor, principalmente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
*DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO*

Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer as atividades descritas no objeto do presente instrumento, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
*FORO*

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

16

JUCESP  
 19 11 12

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Campinas-SP, 22 de junho de 2012.

  
**SÉRGIO CARNIELLI**

  
**ANA PAULA CARNIELLI**


  
**ANA CAROLINA DIAS CARNIELLI GERIN**

  
**PAULO SÉRGIO CARNIELLI**


  
**FERNANDA TRINDADE CARNIELLI**

  
**PEDRO HENRIQUE CARNIELLI**  
 (assistido por SÉRGIO CARNIELLI)


**TESTEMUNHAS:**

  
 Mônica Pierro S. de Mendonça  
 RG N°. 25.855.122-7 SSP-SP

  
 Marisa Inês Miguel Pascoal  
 RG 25.656.095-x SSP/SP

  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 499.880/12-2  
 GISELA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL



**JUCESP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -  
E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho o processo à digitação

Nada Mais. Campinas, 27 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Expedi nesta data Cartas Precatórias, que estarão disponíveis no sistema SAJ após cinco dias. Deve o interessado providenciar suas distribuições, por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do comunicado CG 2290/2016. A distribuição compete à parte interessada tanto em processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita.

Nada Mais. Campinas, 04 de maio de 2017. Eu, \_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2017, foi disponibilizado na página 1653/1664 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Teor do ato: "Expedi nesta data Cartas Precatórias, que estarão disponíveis no sistema SAJ após cinco dias. Deve o interessado providenciar suas distribuições, por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do comunicado CG 2290/2016. A distribuição compete à parte interessada tanto em processos com justiça paga quanto nos processos com justiça gratuita."

Campinas, 8 de maio de 2017.

Patricia Monteiro Vilela  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACICABA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s), Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me, Avenida Orlândia, 760, Loteamento Sao Francisco - CEP 13423-480, Piracicaba-SP, CNPJ 05.758.631/0001-98, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**4ª VARA CÍVEL**

 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

teor:" *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me, Avenida Orlândia, 760, Loteamento Sao Francisco - CEP 13423-480, Piracicaba-SP, CNPJ 05.758.631/0001-98

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Fraila Gerôncio Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114***  
***Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seu procurador que esta subscreve nos  
autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL GESTÃO  
E ARRECADAÇÃO-EIRELLI**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório  
do 4º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,  
requerer a juntada do anexo recibo comprovante da distribuição *Carta  
Precatória*, para a comarca de **PIRACICABA/SP**.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 16 de maio de 2017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Piracicaba  
 Processo: 10082606420178260451  
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível  
 Assunto principal: Citação  
 Data/Hora: 16/05/2017 12:10:44

**Partes**

Autor: CARNIELLI  
 INVESTIMENTOS E  
 PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 Requerido: CREDIDEAL GESTÃO E  
 ARRECADAÇÃO EIRELI-ME


**Documentos**

Petição\*: CARTA PRECATORIA.pdf  
 Documento 1: 1010553-  
 48.2017.8.26.0114.pdf  
 Guia de Custas: DARE PRECATORIA.pdf  
 Guia de Custas: COMPROVANTE DARE  
 PRECATORIA.pdf  
 Guia de Custas: DILIGENCIA.pdf  
 Guia de Custas: COMPROVANTE  
 DILIGENCIA.pdf






8588000002-4 50700185111-9 70590259862-2 93520170614-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 14/06/2017	
02 - Endereço GASPAR DE LEMOS, 37 - TAQUARAL			08 - Valor Total R\$ 250,70	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590259862935</b> Emissão: 15/05/2017	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Piracicaba - Proc. Origem 1010553-48.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590259862935-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>233-1</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 Cartas Precatórias - Processo Origem TJSP - 233-1		
			15 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		03 - Data de Vencimento 14/06/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço GASPAR DE LEMOS, 37 - TAQUARAL Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 05.758.631/0001-98	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios
18 - Nº do Documento Detalhe <b>170590259862935-0001</b> Emissão: 15/05/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Piracicaba - Proc. Origem 1010553-48.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 250,70		

8588000002-4 50700185111-9 70590259862-2 93520170614-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			07 - Data de Vencimento 14/06/2017	
02 - Endereço GASPAR DE LEMOS, 37 - TAQUARAL			08 - Valor Total R\$ 250,70	
03 - CNPJ Base / CPF 05.758.631	04 - Telefone (19)3342-8610	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590259862935</b> Emissão: 15/05/2017	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Piracicaba - Proc. Origem 1010553-48.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 16/05/2017 às 14:50, sob o número WCAS17701542388. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código gbQ4sXUY.



**Boletos, Convênios e outros**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 16/05/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.53.11  
 6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
 EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85880000002-4 50700185111-9  
 70590259862-2 93520170614-8  
 Banco 001  
 Data do pagamento 16/05/2017  
 Nr de controle- Dare-SP 170590259862935  
 Valor Total 250,70  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
 =====

DOCUMENTO: 051603  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 B.FEE.579.2BD.96C.96E  
 =====  
 1a via  
 =====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2017 às 14:50 , sob o número WCAS17701542388 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código gbQ4sXUY.

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.187004 00089.959183 8 71650000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	20/05/2017	Vencimento	20/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	Nosso Número	20151870000089959	Número Documento	89959	Valor do documento	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS** Número do Depósito: **89959** Número do Processo:  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial:  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELLI E OUTROS** Vara/Fórum: **PIRACICABA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.187004 00089.959183 8 71650000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	20/05/2017	Vencimento	20/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	Nosso Número	20151870000089959	Número Documento	89959	Valor do documento	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS** Número do Depósito: **89959** Número do Processo:  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial:  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELLI E OUTROS** Vara/Fórum: **PIRACICABA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.187004 00089.959183 8 71650000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5558-1 / 950000-6	Data Emissão	20/05/2017	Vencimento	20/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	Nosso Número	20151870000089959	Número Documento	89959	Valor do documento	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS** Número do Depósito: **89959** Número do Processo:  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial:  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELLI E OUTROS** Vara/Fórum: **PIRACICABA** Ano Processo: **2017**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.187004 00089.959183 8 71650000007521

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	20/05/2017
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5558-1 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
20/05/2017	89959			20/05/2017	20151870000089959
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	75,21
18/019				(-) Desconto / Abatimento	

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
75,21

Pagador  
**PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
RUA GASPAR DE LEMOS 37, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADO  
CAMPINAS -SP CEP:13075-305

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Boletos, Convênios e outros

16/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:56:46  
693706937 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

0019000090201518700400089959183871650000007521  
NR. DOCUMENTO 51.604  
NOSSO NUMERO 20151870000089959  
CONVENIO 02015187  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 5558/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 22/05/2017  
DATA DO PAGAMENTO 16/05/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
VALOR COBRADO 75,21

=====

NR.AUTENTICACAO 6.370.4FE.BE0.F36.E41

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114***  
***Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seu procurador que esta subscreve nos  
autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL GESTÃO  
E ARRECADAÇÃO EIRELLI**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório  
do 4º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,  
requerer a juntada do anexo recibo comprovante da distribuição *Carta  
Precatória*, para a comarca de **PARNAMIRIM/RN.**

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 19 de maio de 2017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



**Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal de Justiça do RN - 1º Grau**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo: 0804508-82,2017.8.20.5124</b> <b>Classe Judicial: CARTA PRECATORIA CÍVEL (261)</b> <b>Órgão Julgador: 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim</b> <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de Distribuição: 18 de Maio de 2017</b> <b>Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Atos Processuais Citação </b>

**Informações do Processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DEPRECANTE
JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO	ADVOGADO
WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA	ADVOGADO

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	DEPRECADO

Movimentação do Processo	
Data Atualização	Movimento
18/05/2017 10:50:10	Conclusos para despacho
18/05/2017 10:50:07	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:19/05/2017 13:34:38

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>ATO ORDINATÓRIO</b>
------------------------

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre o cumprimento das cartas precatórias distribuídas. Int.

Nada Mais. Campinas, 21 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Marcos Antonio Cardoso (Corregedoria), Escrevente Técnico Judiciário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 820201790060

Nome original: 0804508-82.2017.8.20.5124.pdf

Data: 19/07/2017 09:08:42

Remetente:

Rayssa Mirlane Nunes Pessoa

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Ofício nº 0804508-82.2017.8.20.5124

PARNAMIRIM/RN, 22 de junho de 2017.

Processo nº 0804508-82.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

DESTINATÁRIO: 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Senhor(a),

De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) TATIANA LOBO MAIA, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, solicito o envio da presente missiva devidamente assinada, pois a mesma não foi assinada digitalmente pela juíza de direito, Dra. Camilla Marcela Ferrari Arcaro.

Atenciosamente,

**Claudemir Bazante**

**Chefe de secretaria**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrj.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

<p>2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim</p> <p>Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>	<p>2ª Vara Cível da Comarca de Pa</p> <p>Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo - RN - CEP: 59140-255</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>
<p><u>DESTINATÁRIO:</u></p> <p>4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>	<p><u>DESTINATÁRIO:</u></p> <p>4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 26/07/2017 às 17:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código v2WduFHI.

**MALOTE DIGITAL - Encaminha Carta Precatória para a Comarca de Parnamirim/RN em cumprimento ao solicitado no malote digital anexo**

SANDRA DE ARAUJO

**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2017 17:42**Para:** CAMPINAS - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL**Anexos:** precatória assinada por dr~1.pdf (374 KB)

Encaminho carta precatória devidamente assinada por Dr<sup>a</sup> Camilla Marcela Ferrari Arcaro (juíza auxiliar) e Dr Fabio Varlese Hillal (juiz titular), conforme solicitado no malote digital anexo.

Att.

**SANDRA DE ARAÚJO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Campinas/SP - 4ª Vara Cível

Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

**ENC: MALOTE DIGITAL****CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL****Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2017 10:56**Para:** VALERIA FERNANDA DE ALMEIDA**Anexos:** V CV 4 DOC 1 - P. 1010553~1.pdf (289 KB)

Bom dia

Segue e-mail de processo digital.

Att.

Simoni Magalhães de A. Bonelli

Coordenadora

matr. 313.947

4º Ofício Cível de Campinas

---

**De:** ADRIANA LEDESMA PEREIRA**Enviado:** quarta-feira, 1 de novembro de 2017 13:46**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL**Assunto:** MALOTE DIGITAL

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**ENC: MALOTE DIGITAL****CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL****Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2017 10:56**Para:** VALERIA FERNANDA DE ALMEIDA**Anexos:** V CV 4 DOC 1 - P. 1010553~1.pdf (289 KB)

Bom dia

Segue e-mail de processo digital.

Att.

Simoni Magalhães de A. Bonelli

Coordenadora

matr. 313.947

4º Ofício Cível de Campinas

---

**De:** ADRIANA LEDESMA PEREIRA**Enviado:** quarta-feira, 1 de novembro de 2017 13:46**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL**Assunto:** MALOTE DIGITAL

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 8202017114916

Nome original: 0804508-82.2017.8.20.5124.pdf

Data: 30/10/2017 15:22:18

Remetente:

Rayssa Mirlane Nunes Pessoa

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1010553-48.

Assunto: Devolução CP, 1 3



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exeçúente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** 1- **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

Este documento foi liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44, por Patrícia Monteiro Villela, é cópia do original assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/eseaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

Este documento foi liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44, por Patrícia Monteiro Vilela, é cópia do original assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.



**ENC: Devolução Carta Precatória nº 1008260-64.2017 (Nosso) - Proc. 1010553-48.2017 (Vosso)**

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL

**Enviado:** sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018 10:11  
**Para:** ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
**Prioridade:** Alta  
**Anexos:** Senha do Processo [1008260~1.pdf (64 KB)]

Bom dia

Segue e-mail de processo digital.  
Att.

Simoni Magalhães de A. Bonelli  
Coordenadora  
matr. 313.947  
4º Ofício Cível de Campinas

---

**De:** MIRELLA ALMEIDA GRESPAN**Enviado:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 10:42**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL**Assunto:** Devolução Carta Precatória nº 1008260-64.2017 (Nosso) - Proc. 1010553-48.2017 (Vosso)

Bom dia!

Segue em anexo senha para acesso a carta precatória nº 1008260-64.2017.8.26.0451 (Nosso) referente ao Proc nº 1010553-48.2017 (vosso), com a observação que em cumprimento ao COMUNICADO CG Nº 155/2016, o mandado positivo está sendo enviado via malote.

Aguardo confirmação de recebimento.

Att.

**MIRELLA ALMEIDA GRESPAN**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível

Rua Bernardino de Campos, 55 - Alto - Piracicaba/SP - CEP: 13419-100

Tel: (19) 3433-4177 - Ramal 212

E-mail: [mgrespan@tjsp.jus.br](mailto:mgrespan@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,  
Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**Senha:** **coby9y**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2018




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**4ª VARA CÍVEL**

 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

teor:" *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451 - 2017/000805**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**CONCLUSÃO:** Em 17/05/2017. Faço estes autos conclusos à(ao) excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, Juiz de Direito. Dou fé. Eu, Roseli de Lourdes Forti, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Vistos.

Cumpra-se servindo esta de mandado, deferidos os benefícios do art. 212 § 2º do CPC.

Após, devolva-se com as homenagens de estilo.

Intime-se.

Piracicaba, 17 de maio de 2017.

Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva  
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRACICABA**

**FORO DE PIRACICABA**

**2ª VARA CÍVEL**

**RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**  
 Nº do Mandado: **451.2017/023065-8**

**Mandado expedido em relação a: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Orlandia, 760, Loteamento Sao Francisco - CEP 13423-480, Piracicaba-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 89959 - R\$ 75,21**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva

Piracicaba, 23 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*45120170230658\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Eder Willian Cruz (25432)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2017/023065-8, dirigi-me ao endereço retro indicado, onde **DEIXEI DE CITAR CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME** em razão de não localizá-la, bem como seu(s) representante(s) legal(is), sendo-me informado pela Sra. Fabiana Bernardes de Andrade, que se identificou como atual moradora (inquilina) do imóvel (tipo residencial), que a empresa acionada ali não se encontra estabelecida, bem como seu responsável ali não reside, sendo dela pessoa desconhecida, da qual nada soube informar a respeito. Disse, ainda, que locou o imóvel há aproximadamente 1 ano e ainda recebe correspondências endereçadas aos antigos moradores - Washington e Vinicius Nascimento - que, segundo informado por vizinhos, atuavam na área de publicidade/propaganda com “carros de som”. Ante o exposto, devolvo o presente à SADM para os devidos fins, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 14 de junho de 2017.

Número de Cotas: 01 Dilig.

Guia nº 89.959



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida)

Nada Mais. Piracicaba, 23 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Mirella Almeida Grespan, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0512/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida)"

Do que dou fé.  
Piracicaba, 29 de junho de 2017.

Mirella Almeida Grespan



Diante do exposto, é a presente para requerer a V. Exa., que determine o **aditamento de mandado citatório**, podendo o ato ocorrer na pessoa do sócio da empresa/executada (*Sr. Amarildo Carlos dos Santos*), nos endereços abaixo indicados:

Rua Moraes Barros, nº 1.919 – Centro, CEP nº 13.419-245, Piracicaba, Estado de São Paulo;

Avenida Manoel Conceição, nº 277 – Vila Resende, CEP nº 13.405-230, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das diligências do *Sr. Oficial de Justiça*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 05 de julho de 2017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba -SP - CEP  
13419-100**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2017/031351-0**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

Reqdo: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me, Rua Moraes Barros, 1919, Centro - CEP 13419-245, Piracicaba-SP, CNPJ 57.248.890/0001-72 E/OU Avenida Manoel Conceicao, 277, Vila Rezende - CEP 13405-230, Piracicaba-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE proceder o integral cumprimento do inteiro teor do mesmo, **deferidos os benefícios do art. 212 § 2º do CPC.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 10 de julho de 2017.

Guia de custas nº: 91848

R\$ 150,42

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: João Paulo Selegatto Botelho

Endereço: RUA GASPARD DE LEMOS, 37, JARDIM NOSSA SENHORA - CEP 13076-268, Campinas-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

\*45120170313510\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Israel Martin (25421)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2017/031351-0 dirigi-me ao endereço da R. Moraes Barros, 1919 e fui informado que o requerido não está mais estabelecido no local, onde funciona o escritório de advocacia de Paulo Sérgio Amstalden. Certifico ainda que dirigi-me ao endereço da R. Manoel Conceição, 277, onde atualmente funciona uma farmácia denominada "Droga Raya", não estando o requerido estabelecido no local. Diante do exposto, DEIXEI DE CITAR **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me** e devolvo o r. mandado para novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 05 de setembro de 2017.

Diligência: R\$ 75,21 - guia 91.448 (de maior valor)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,  
Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida)

Nada Mais. Piracicaba, 18 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Mirella Almeida Grespan, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0798/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida)"

Do que dou fé.  
Piracicaba, 20 de setembro de 2017.

Eliana Aparecida Spadotto



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

*Processo digital nº 1008260-64.2017.8.26.0451*  
*Carta Precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 2º Ofício, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa, em atenção ao R. *Despacho* de fl. 98, informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar da certidão do Sr. *Oficial de justiça* (fls. 97), mais uma vez, não foi possível realizar a citação da empresa executada, no endereço indicado.

Ocorre que, após minuciosa pesquisa, a exequente localizou novo logradouro em que a demandada (ou seu representa legal) poderá ser localizada.

Diante do exposto, é a presente para requerer a V. Exa., que determine o **aditamento do mandado citatório, para que o Sr. Oficial de Justiça empregue todos os meios, e realize a citação da empresa, podendo o ato ocorrer na pessoa do sócio da empresa/executada (Sr. Amarildo Carlos dos Santos), no endereço indicado abaixo:**

Avenida Comendador Luciano Guidotti, nº 1260, bloco 02 – Jardim Pacaembú, CEP nº 13417-370, Piracicaba, estado de São Paulo.

Juntando-se, para tanto, o comprovante do recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 28 de setembro de 2017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba -SP - CEP  
13419-100

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2017/046917-0**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**Reqdo: CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ**  
 57.248.890/0001-72, Avenida Comendador Luciano Guidotti, 1260, Bloco 02, Jd Pacaembu, CEP  
 13417-370, Piracicaba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE:  
**proceder o integral cumprimento do inteiro teor do mesmo, deferidos os benefícios do art.**  
**212 § 2º do CPC.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: João Paulo Selegatto Botelho  
 Endereço: RUA GASPARD DE LEMOS, 37, JARDIM NOSSA SENHORA - CEP 13076-268,  
 Campinas-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*45120170469170\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Josiane Aparecida Dommarco Panhan (25461)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2017/046917-0 dirigi-me ao endereço: Av.Luciano Guidotti, 1260 e lá estando fui informada pelo porteiro Nilson, que o representante legal da executada CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME sr. Amarildo Carlos dos Santos, residiu no apartamento n° 204 do Bloco II, e que mudou-se a 3 anos aproximadamente para a Cidade de Campinas-sp., não sabendo declinar seu atual endereço, razão pela qual DEIXEI DE CITAR CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME pelo inteiro teor do r.Mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 28 de outubro de 2017.

Número de Cotas:01 dil. (94931 – 75,21)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida). Nada Mais. Piracicaba, 13 de novembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Mirella Almeida Grespan, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0969/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(Fica a parte interessada intimada da juntada da certidão de mandado cumprido NEGATIVO para, querendo, se manifestar no prazo de publicação deste, ficando desde já ciente de que após o decurso, em caso de inércia, a carta precatória será devolvida)."

Do que dou fé.  
Piracicaba, 14 de novembro de 2017.

Eliana Aparecida Spadotto

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

*Processo nº 1008260-64.2017.8.26.0451*

*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl. **109**, informar e requerer o que segue:

#### **I - Da ocultação do representante da empresa executada**

*Nobre Julgador*, não é de hoje que partes judicialmente demandadas utilizam de manobras que beiram a má-fé, para se esquivarem de obrigações decorrentes dos feitos forenses.

E, no caso em tela, como se verá adiante, é inequívoco que o **REPRESENTANTE DA EMPRESA ADVERSA ESTÁ SE OCULTANDO**, para evitar a citação da executada.

Explica-se. Após a primeira diligência negativa, acostada à fl. **87**, a exequente localizou um novo endereço



residencial do SÓCIO ADMINISTRADOR DA EXECUTADA; entretanto, a parte não foi localizada pelo *meirinho* em último ato processual (fl. 107).

Importante frisar que, mais uma vez, SEM QUALQUER CONDÃO PROBATÓRIO, foi esclarecido por um suposto porteiro (que facilmente pode ter sido instruído pelo citando), que o *Sr. Amarildo Carlos dos Santos*, residiu no apartamento, mas, teria se mudado.

Os indícios de inconsistência das informações prestadas, fez com que a exequente realizasse minuciosas pesquisa para confirmar o paradeiro da empresa, assim como do *Sr. Amarildo*.

Com isso, ao consultar o sistema deste *Tribunal de Justiça*, ENCONTROU UMA DEMANDA JUDICIAL PROMOVIDA EM FACE DO SÓCIO DA EXECUTADA (SR. AMARILDO), BEM COMO DE SUA ESPOSA, SRA. FABIANA ANDRADE DO NASCIMENTO SANTOS - processo digital nº 1017260-88.2017.8.26.0451, em trâmite pela 6ª Vara Cível desta Comarca.

Assim, a exequente comparou os endereços indicados/diligenciados na presente *precatória*, com aqueles do processo acima mencionado, e surpreendentemente, notou uma semelhança estarrecedora entre os feitos, senão vejamos:

A leitura do *mandado* negativo da primeira diligência (fl. 87), retornou infrutífera com os seguintes dizeres, *in verbis*:

“CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2017/023065-8, dirigi-me ao endereço retro indicado, onde **DEIXEI DE CITAR CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME** em razão de não localizá-la, bem como seu(s) representante(s) legal(is), sendo-me informado pela Sra. Fabiana Bernardes de Andrade, que se identificou como atual moradora (inquilina) do imóvel (tipo residencial), que a empresa acionada ali não se encontra estabelecida, bem como seu responsável ali não reside, sendo dela pessoa desconhecida, da qual nada soube informar a respeito. Disse, ainda, que locou o imóvel há aproximadamente 1 ano e ainda recebe correspondências endereçadas aos antigos moradores - Washington e Vinicius Nascimento - que, segundo informado por vizinhos, atuavam na área de publicidade/propaganda com “carros de som”. Ante o exposto, devolvo o presente à SADM para os devidos fins, aguardando novas determinações”. (gn)

Uma análise superficial talvez não evidencie a artilosidade do ocorrido; contudo, o atento exame do *mandado* em comento, CONFIRMA QUE A SRA. FABIANA BERNARDES DE ANDRADE, SUPOSTA INQUILINA DO IMÓVEL, PRESTOU ESCLARECIMENTOS AO MEIRINHO.

A semelhança entre o nome da esposa do representante da empresa executada (SRA. FABIANA ANDRADE DO NASCIMENTO SANTOS), com aquele da pessoa residente no endereço diligenciado (SRA. FABIANA BERNARDES DE ANDRADE), é, no mínimo, muito suspeita!

Aliás, no processo digital nº 1017260-88.2017.8.26.0451, o contrato foi firmado pelas partes daquela demanda (SRA. FABIANA E SR. AMARILDO), em 08 de maio de 2017, e o empenho do Sr. Oficial nestes autos (fl. 87), ocorreu no dia 14 de junho de 2017!

Facilmente a esposa do executado pôde ter mentido ao serventuário, omitido seu verdadeiro nome, já ciente dos prejuízos decorrentes da esfera judicial.

Prova disso, se dá quando se confirma que os RELATOS EVASIVOS ENCARTADOS À fl. 87, NÃO FORAM ACOMPANHADOS DE PROVAS, SIMPLES ALIÁS, QUE CORROBORARIAM COM AS FALSAS ASPIRAÇÕES, tais como: cédula de identidade e hipotético contrato de locação da moradora/inquilina.

Ou seja, é inequívoco que o Sr. Amarildo Carlos dos Santos, reside no imóvel já visitado.

## II - Da necessária intervenção do R. Juízo para a efetiva citação do representante da empresa executada

A exposição alhures, confirma a patente má-fé do Sr. Amarildo e sua esposa Sra. Fabiana.

Agora, DIANTE DA CONFIRMAÇÃO ABSOLUTA DA OCULTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EXECUTADA, é fundamental que este R. Juízo determine a citação por hora certa do Sr. Amarildo Carlos dos Santos, nos moldes do artigos 252, 253 e 254 do CPC/15, *in verbis*:

“Art. 252. Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar”. (gn)

“Art. 253. No dia e na hora designados, o oficial de justiça, independentemente de novo despacho, comparecerá ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência.

§ 1º Se o citando não estiver presente, o oficial de justiça procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o citando se tenha ocultado em outra comarca, seção ou subseção judiciárias.

§ 2º A citação com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber o mandado.

§ 3º Da certidão da ocorrência, o oficial de justiça deixará contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

§ 4º O oficial de justiça fará constar do mandado a advertência de que será nomeado curador especial se houver revelia”. (gn)

“Art. 254. Feita a citação com hora certa, o escrivão ou chefe de secretaria enviará ao réu, executado ou interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta, telegrama ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência”.

### III - Dos pedidos

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine:

- a) **A expedição do mandado citatório nos moldes dos artigos 252, 253 e 254 do CPC/15 (HORA CERTA), para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie ao local adiante indicado, e realize a citação do representante da empresa executada Sr. Amarildo Carlos dos Santos;**
- b) **Em não a localizando, independentemente de qualquer justificativa prestada, seja por qual for a pessoa encontrada no endereço, que o Sr. Oficial realize o ato na pessoa de quem o atende-lo, intimando qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho;**
- c) **A expressa menção no mandado citatório, quanto à disposição legal contida nos artigos acima transcritos, evitando-se equivocadas interpretações do Sr. Oficial de Justiça, cumprindo-se a legislação, bem como às determinações deste R. Juízo;**
- d) **A expedição da carta de confirmação, nos moldes do artigo 254 do CPC/15.**

Endereço para o cumprimento: Avenida Orlandia, nº 760 –  
Loteamento São Francisco, CEP nº 13423-480, Piracicaba Estado  
de São Paulo.

Juntando-se, para tanto, os anexos comprovante dos recolhimentos das diligências do *Sr. Oficial de Justiça*, bem como das despesas postais (FEDTJ 120-1), destinadas às cartas de confirmação.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Piracicaba/SP, 22 de novembro de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13419-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451 - 2017/000805**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

**CONCLUSÃO:** Em 23/11/2017. Faço estes autos conclusos à(ao) excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Luiz Roberto Xavier, Juiz de Direito. Dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Marianne de França Haramura Giglio, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Vistos.

Fls. 111/115: adite-se o mandado devendo o oficial de Justiça valer-se do art. 252 do CPC, se o caso.

Intime-se

Piracicaba, 23 de novembro de 2017.

Luiz Roberto Xavier  
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba -SP - CEP  
13419-100**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ADITAMENTO**

Processo Digital nº: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **451.2017/055157-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME na pessoa de seu representante legal Amarildo Calos dos Santos**, CNPJ 57.248.890/0001-72 Avenida Orlandia, nº 760 Loteamento São Franciso CEP 13423-480, Piracicaba/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE: proceder o integral cumprimento do inteiro teor do mesmo, deferidos os benefícios do art. 212 § 2º do CPC, inclusive, se necessário nos moldes do artigo 252 (HORA CERTA)

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 24 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

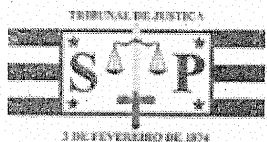
Advogado: João Paulo Selegatto Botelho

Endereço: Avenida Comendador Luciano Guidotti, 1260, Bloco 02, Jd Pacaembu - CEP 13417-370, Piracicaba-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*45120170551578\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PIRACICABA**  
**FORO DE PIRACICABA**  
**2ª VARA CÍVEL**

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba -SP - CEP 13419-100

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ADITAMENTO**

Processo Digital nº: 1008260-64.2017.8.26.0451  
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação  
 Documento de Origem: << Informação indisponível >>  
 Autor: Carnielli Investimentos e Participações Ltda.  
 Requerido: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 451.2017/055157-8

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**  
**CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADÇÃO EIRELI-ME** na pessoa de seu representante legal **Amarildo Calos dos Santos**, CNPJ 57.248.890/0001-72 Avenida Orlandia, nº 760 Loteamento São Francisco CEP 13423-480, Piracicaba/SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr(a). Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, na forma da lei,

**ADITA** o presente mandado de CITAÇÃO extraído do processo acima indicado, A FIM DE: proceder o integral cumprimento do inteiro teor do mesmo, deferidos os benefícios do art. 212 § 2º do CPC, inclusive, se necessário nos moldes do artigo 252 (HORA CERTA)

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 24 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: João Paulo Selegatto Botelho  
 Endereço: Avenida Comendador Luciano Guidotti, 1260, Bloco 02, Jd Pacaembu - CEP 13417-370, Piracicaba-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO SALGADO para o processo 1008260-64.2017.8.26.0451 e código 36Q00W719. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008260-64.2017.8.26.0451 e código 36Q00W719.

805/17  
 M

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008260-64.2017.8.26.0451**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Autor: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Requerido: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Lincoln Marcos Rodrigues Da Silva (25426)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 451.2017/055157-8 dirigi-me a Av. Orlândia, n. 760-São Francisco, e aí sendo CITEI **CREDIREAL GESTÃO e ARRECAÇÃO-EIRELI-M.E.** na pessoa de seu representante legal AMARILDO CARLOS DOS SANTOS(sócio-gerente) do inteiro teor da petição inicial, bem como para que efetue o pagamento do débito, no valor descrito na inicial, no prazo de três dias, sob pena de penhora, aceitou a contrafé, senha de acesso ao processo digital e exarou o seu ciente no mandado, ficando de tudo ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2018.

(ad) LINCOLN MARCOS R. DA SILVA

- Oficial de Justiça -

Número de Cotas: 1.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exeqüente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que precatória o mandado original da carta precatória juntada às fls.99/128, recebido via malote, foi arquivado na caixa de documentos digitalizados liberados em 14/02/2018 . Nada Mais. Campinas, 14 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -  
 E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exeqüente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a executada Credideal Gestão e Arrecadação EIRELI, citada a fls.128, apresentasse embargos à execução. Nada Mais. Campinas, 23 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Roberta Rodrigues Torres, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento em relação à executada Credideal, citada a fls.128, bem como promova a citação da executada Fraila. No silêncio, os autos serão arquivados.

Nada Mais. Campinas, 23 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Roberta Rodrigues Torres, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2018, foi disponibilizado na página 1971/1982 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento em relação à executada Credideal, citada a fls.128, bem como promova a citação da executada Fraila. No silêncio, os autos serão arquivados."

Campinas, 25 de abril de 2018.

Valeria Fernanda De Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2018, foi disponibilizado na página 1971/1982 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o cumprimento das cartas precatórias distribuídas. Int."

Campinas, 25 de abril de 2018.

Valeria Fernanda De Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114***  
***Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI e FRAILA GERÔNIO CAMPELO  
SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício, vêm, mui  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl.  
**131**, informar e requerer o que se segue:

**I - Da citação da primeira executada**

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar  
da certidão do *Sr. Oficial de Justiça* acostada à fl. **128**, a executada *Credideal  
Gestão e Arrecadação Eirelli-ME*, foi devidamente citada.

Contudo, a mesmo não quitou o débito, nem  
tampouco, ofereceu bens à constrição judicial, transferindo-se à  
exequente, o direito de indicação de bens à penhora, conforme disposição  
legal.

Assim sendo, outro remédio jurídico não resta à exequente, senão, requerer a tentativa de “*bloqueio on-line*” dos valores existentes em conta corrente ou aplicações financeiras da demandada.

## II - Da tentativa de citação da executada Sr. Fraila

*Digno Magistrado*, como é cediço, foi distribuída *carta precatória* junto a comarca de *Parnamirim/RN*, a fim da efetiva citação da segunda demandada.

Contudo, como se denota dos autos da *carta precatória (docs. anexos)*, a ordem para a *citação* da executada ainda não foi devidamente cumprida.

Sendo assim, se faz necessário, aguardar o cumprimento da *precatória*, bem como sua devolução, para prosseguimento da demanda em relação a executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*.

## III - Dos pedidos

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que:

- a) **Nos moldes da legislação processual vigente, ordene a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, via convênio BACENJUD 2.0, a fim de que a aquela respeitável instituição informe a existência de ativos financeiros em nome da executada abaixo indicado:**

**CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI**  
CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72

- b) **Em existindo, que se determine o imediato bloqueio on-line (penhora), do valor de R\$ 34.745,46 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizados até 30/04/18 (memorial descritivo de débito anexo) convertendo-se em penhora os valores encontrados para satisfação da presente.**

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento da taxa para a impressão de informações do sistema (BACENJUD – FEDTJ 434-1).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 02 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



### Memorial descritivo de débito

Valores atualizados até 30/04/2018 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 25/02/2016 a 30/04/2018: 1,00% /mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 67,881676	R\$ 177,08
	Juros moratórios (26,00000000%)	R\$ 46,04
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 223,12</b>
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 67,881676	R\$ 133,61
	Juros moratórios (26,00000000%)	R\$ 34,74
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 168,35</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 67,881676	R\$ 160,17
	Juros moratórios (25,00000000%)	R\$ 40,04
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 200,21</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 67,881676	R\$ 105,01
	Juros moratórios (25,00000000%)	R\$ 26,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 131,26</b>
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 67,881676	R\$ 2.829,82
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 679,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.508,98</b>
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 67,881676	R\$ 96,31
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 23,11
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 119,42</b>
<b>Despesas Condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 671,96
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 161,27
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 833,23</b>
<b>Despesas Condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 692,20
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 166,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 858,33</b>
<b>Despesas Condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 692,78

	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 166,27
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 859,05</b>
<b>Despesas Condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 779,91
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 187,18
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 967,09</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 175,27
	Juros moratórios (24,00000000%)	R\$ 42,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 217,34</b>
<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 2.817,42
	Juros moratórios (23,00000000%)	R\$ 648,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.465,43</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 67,881676	R\$ 95,89
	Juros moratórios (23,00000000%)	R\$ 22,05
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 117,94</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 67,881676	R\$ 102,96
	Juros moratórios (23,00000000%)	R\$ 23,68
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 126,64</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 67,881676	R\$ 75,30
	Juros moratórios (23,00000000%)	R\$ 17,32
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 92,62</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 67,881676	R\$ 95,54
	Juros moratórios (23,00000000%)	R\$ 21,97
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 117,51</b>
<b>Aluguel 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 67,881676	R\$ 2.799,51
	Juros moratórios (22,00000000%)	R\$ 615,89
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.415,40</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 67,881676	R\$ 95,28
	Juros moratórios (22,00000000%)	R\$ 20,96

	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 116,24</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 67,881676	R\$ 1,76
	Juros moratórios (22,00000000%)	R\$ 0,39
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2,15</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 67,881676	R\$ 2.772,34
	Juros moratórios (22,00000000%)	R\$ 609,91
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.382,25</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 67,881676	R\$ 95,01
	Juros moratórios (22,00000000%)	R\$ 20,90
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 115,91</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 67,881676	R\$ 2.146,17
	Juros moratórios (21,00000000%)	R\$ 450,70
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.596,87</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 67,881676	R\$ 2.759,37
	Juros moratórios (21,00000000%)	R\$ 579,47
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.338,84</b>
<b>Multa contratual - cláusula 24ª - proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 67,881676	R\$ 2.759,37
	Juros moratórios (21,00000000%)	R\$ 579,47
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.338,84</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 67,881676	R\$ 93,91
	Juros moratórios (21,00000000%)	R\$ 19,72
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 113,63</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 67,881676	R\$ 94,57
	Juros moratórios (21,00000000%)	R\$ 19,86
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 114,43</b>
<b>Despesas Condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 67,881676	R\$ 554,16
	Juros moratórios (20,00000000%)	R\$ 110,83

	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 664,99</b>
<b>Despesas Condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 67,881676	R\$ 725,03
	Juros moratórios (20,00000000%)	R\$ 145,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 870,04</b>
<b>Despesas Condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 67,881676	R\$ 733,92
	Juros moratórios (20,00000000%)	R\$ 146,78
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 880,70</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 67,881676	R\$ 17,20
	Juros moratórios (20,00000000%)	R\$ 3,44
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 20,64</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 67,881676	R\$ 34,49
	Juros moratórios (20,00000000%)	R\$ 6,90
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 41,39</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 25.383,32</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 5.635,52</b>
	<b>Honorários (10,00%)</b>	<b>R\$ 3.101,83</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 34.120,67</b>
<b>Custas</b>		
<b>DARE 230-6 - fls. 45/46</b>		
<b>07/03/2017</b>	R\$ 268,62 : 66,626371 x 67,881676	R\$ 273,68
<b>DARE 304-9 - fl. 47/48</b>		
<b>07/03/2017</b>	R\$ 20,00 : 66,626371 x 67,881676	R\$ 20,38
<b>DARE 233-1 - fls. 81/82</b>		
<b>16/05/2017</b>	R\$ 250,70 : 66,893046 x 67,881676	R\$ 254,41
<b>DILIGÊNCIA OF. JUSTIÇA - fls. 83/84</b>		
<b>16/05/2017</b>	R\$ 75,21 : 66,893046 x 67,881676	R\$ 76,32
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 25.383,32</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 5.635,52</b>
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 31.018,84</b>
	<b>Honorários (10,00%)</b>	<b>R\$ 3.101,83</b>
	<b>Custas</b>	<b>R\$ 624,79</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 34.745,46</b>



26/04/2018

Número: **0804508-82.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **18/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 26862.37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
DEPRECANTE	CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO
ADVOGADO	WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA
DEPRECADO	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13060 949	07/11/2017 09:25	<a href="#">Petição</a>	Petição
13061 158	07/11/2017 09:25	<a href="#">DESARQUIVAMENTO</a>	Outros documentos
13061 177	07/11/2017 09:25	<a href="#">Email 4 Vara Cível de Campinas</a>	Outros documentos

EXMO. SR.. DR.. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124

Carta precatória

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da Carta precatória oriunda da execução de título extrajudicial, que move a CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS., em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. Despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Nobre Julgador, conforme se denota, os presentes autos foram arquivados por suposta “falta do envio da carta precatória devidamente assinada pelo R. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas”.

Importante frisar, referida solicitação foi direcionada ao Juízo Deprecante eletronicamente (e-mail), mediante ofício expedido por este R. Juízo.

Ocorre que, em que pese a ventilada ausência de resposta/retorno prestada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, a exequente confirmou que o Cartório do Distribuidor de Campinas, enviou via malote digital o documento devidamente assinado (carta precatória).

Tanto o mesmo é verdade, que a correspondência eletrônica destinada a este Juízo Deprecado, foi lida pelo serventuário Sr. Francisco de Assis Irineu Nascimento, em 08 de agosto de 2.017.

Desta feita, é evidente que houve um equívoco por parte deste R. Juízo, uma vez que a solicitação foi devidamente cumprida, e recebida pelo cartório acima citado.

E mais, nunca é demais lembrar que a carta precatória que acompanha a exordial foi devidamente assinada digitalmente; ato totalmente válido e aceito em todas a esfera judicial.

Sendo assim, se faz necessário a continuidade do feito, com a efetiva citação da executada (Fraila Gerôncio Campelo Silva), através da competente carta precatória.

Diante do exposto, é a presente para requerer

à V. Exa., que determine o desarquivamento do feito, bem como sua continuidade, a fim da citação da executada Fraila Gerôncio Campelo Silva.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Parnamirim/RN, 06 de novembro 2.017.

João Paulo Selegatto Washington Eduardo Perozim

Advogado OAB/SP nº 338.656 Advogado OAB/SP nº 131.825



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.

**Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124**  
**Carta precatória**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fls., informar e requerer o que segue:

*Nobre Julgador*, conforme se denota, os presentes autos foram arquivados por suposta “falta do envio da *carta precatória* devidamente assinada pelo *R. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas*”.

Importante frisar, referida solicitação foi direcionada ao *Juízo Deprecante* eletronicamente (e-mail), mediante *ofício* expedido por este *R. Juízo*.

---

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1



Ocorre que, em que pese a ventilada ausência de resposta/retorno prestada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, a exequente confirmou que o *Cartório do Distribuidor de Campinas*, **enviou via malote digital o documento devidamente assinado (carta precatória)**.

Tanto o mesmo é verdade, que a correspondência eletrônica destinada a este *Juízo Deprecado*, **foi lida pelo serventuário Sr. Francisco de Assis Irineu Nascimento, em 08 de agosto de 2.017.**

Desta feita, é evidente que houve um equívoco por parte deste *R. Juízo*, uma vez que **a solicitação foi devidamente cumprida, e recebida pelo cartorário acima citado.**

E mais, nunca é demais lembrar que a *carta precatória* que acompanha a exordial foi **devidamente assinada digitalmente**; ato totalmente válido e aceito em todas a esfera judicial.

Sendo assim, se faz necessário a continuidade do feito, com a efetiva citação da executada (*Fraila Gerôncio Campelo Silva*), através da competente *carta precatória*.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine **o desarquivamento do feito, bem como sua continuidade, a fim da citação da executada Fraila Gerôncio Campelo Silva.**

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 06 de novembro 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



## MALOTE DIGITAL - Encaminha Carta Precatória para a Comarca de Parnamirim/RN em cumprimento ao solicitado no malote digital anexo

SANDRA DE ARAUJO

**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2017 17:42

**Para:** CAMPINAS - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL

**Anexos:** precatoria assinada por dr~1.pdf (374 KB)

Encaminho carta precatória devidamente assinada por Dr<sup>a</sup> Camilla Marcela Ferrari Arcaro (juiza auxiliar) e Dr Fabio Varlese Hillal (juiz titular), conforme solicitado no malote digital anexo.

Att.



**SANDRA DE ARAÚJO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Campinas/SP - 4<sup>a</sup> Vara Cível

Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 26/07/2017 às 17:52.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 2B46DF8.

<https://correio.tjsp.jus.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAADFg2PseoaLRKv...> 26/07/2017



# Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018050211450309

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS			06.915.802/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
10105534820178260114	4ª VARA CÍVEL		13076-268
Endereço			Código
RUA GASPAR DE LEMOS, 37 - TAQUARAL, CAMPINAS/SP			434-1
Histórico			Valor
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME E OUTROS.			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143410691585	020001083095
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos, Convênios e outros**A35G021621038596017  
02/05/2018 16:35:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.35.52  
6937X06937

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	15005117400-9
	14341069158-5	02000108309-5
Data do pagamento		02/05/2018
Valor Total		15,00

=====

DOCUMENTO: 050202  
AUTENTICACAO SISBB:  
5.34E.FC9.B4B.7AA.D24

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

**ENC: Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP**

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quarta-feira, 6 de junho de 2018 9:48**Para:** SANDRA DE ARAUJO**Anexos:** Oficio0811188-83.2017.8.20~1.pdf (32 KB)

Bom dia

Segue e-mail de processo digital.

Att.

Simoni Magalhães de A. Bonelli

Coordenadora

matr. 313.947

4º Ofício Cível de Campinas

---

**De:** pwm3civ@tjrj.jus.br [pwm3civ@tjrj.jus.br]**Enviado:** terça-feira, 5 de junho de 2018 17:39**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL**Assunto:** Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP

Segue anexo: Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP -Ref.Proc. de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



05/06/2018

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26862.37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
DEPRECANTE	CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
DEPRECADO	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27285 360	05/06/2018 17:37	<a href="#">Ofício</a>	Ofício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PARNAMIRIM/RN, 5 de junho de 2018.

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Réu: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

*Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114*

*Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP*

*Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117- Bloco A, Jardim Santanta*

*CEP: 13.088-901 -Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br*

Senhor(a) Chefe de Secretaria ,

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, em atenção ao despacho abaixo transcrito solicito o envio da documentação necessária (DESPACHO, PETIÇÃO INICIAL E PROCURAÇÃO) para que seja realizado o cumprimento da Carta Precatória em questão.

**DESPACHO: Vistos etc. 1 - Atendidos os requisitos do art. 260, incisos I a IV, do NCPCI e estando a carta precatória acompanhada da documentação necessária, cumpra-se como deprecado(se for o caso,**

*agendando-se audiência segundo disponibilidade de pauta). Atente a Secretaria para o disposto no art. 232 do NCPC2, bem como para o disposto no art. 340, capute § 1º, do NCPC3. Regime de prioridade se o processo na origem envolver pessoa idosa/deficiente/criança, meta do CNJ ou outra situação relevante. 2 - Constatada a falta de documentação necessária, oficie-se ao Juízo Deprecante para envio da mesma. 3 - Estando a carta precatória paralisada aguardando impulso do Juízo Deprecante por mais de 90 (noventa) dias ou, originadas de processo de execução, estiverem aguardando julgamento de embargos à execução pelo Deprecante, devolva-se com fulcro no art. 156 do Código de Normas da CGJ/RN.*

Atenciosamente,

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À exequente para que forneça diretamente ao Juízo Deprecante, com urgência, a documentação necessária (DESPACHO, PETIÇÃO INICIAL E PROCURAÇÃO) para que seja realizado o cumprimento da Carta Precatória, conforme ofício juntado às fls.149/151.

Nada Mais. Campinas, 06 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2018, foi disponibilizado na página 1853/1869 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "À exequente para que forneça diretamente ao Juízo Deprecante, com urgência, a documentação necessária (DESPACHO, PETIÇÃO INICIAL E PROCURAÇÃO) para que seja realizado o cumprimento da Carta Precatória, conforme ofício juntado às fls.149/151."

Campinas, 8 de junho de 2018.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls.146/147, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ: **05.758.631/0001-98**, via sistema *on line*, limitado ao valor de **R\$ 34.745,46**, último cálculo apresentado nos autos (fls.137/140).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.


Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória para citação do(a) executado(a) Fraila Gerôncio Campelo Silva, atentando-se o exequente para o cumprimento da determinação de fls.152.


Intime-se.

Campinas, 27 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.DMARONI terça-feira, 07/08/2018
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180005016265
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	07/08/2018 16h07
<b>Número do Processo:</b>	101055348.2017
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não


<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
57.248.890/0001-72 : CREDIDEAL GESTAO E ARRECADACAO EIRELI	34.745,46	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBR.DMARONI sexta-feira, 10/08/2018
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180005016265
<b>Número do Processo:</b>	101055348.2017
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2049 - 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fabio Varlese Hillal (Protocolizado por Denise Aparecida Maroni Goncalves)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>57.248.890/0001-72 - CREDIDEAL GESTAO E ARRECADACAO EIRELI</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:07	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	34.745,46	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	07/08/2018 20:19
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:07	Bloq. Valor	Fabio Varlese Hillal	34.745,46	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	08/08/2018 20:32
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito</b>	-
---	---

<b>Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>	

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP, <input type="text"/>
--	-----------------------------

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2018, foi disponibilizado na página 1998/2019 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls.146/147, defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 05.758.631/0001-98, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 34.745,46, último cálculo apresentado nos autos (fls.137/140). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória para citação do(a) executado(a) Fraila Gerôncio Campelo Silva, atentando-se o exequente para o cumprimento da determinação de fls.152. Intime-se.(VISTA DE FLS.155/157)"

Campinas, 16 de agosto de 2018.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA CAMPINAS, ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

*Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114*  
*Execução de título extrajudicial*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI e FRAILA GERÔNICO CAMPELO  
SILVA**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 4º Ofício Cível, vem,  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de **fls.**,  
informar e requerer o que segue:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar  
dos autos, a tentativa da constrição judicial das contas da empresa  
executada restou infrutífera.

Assim sendo, é de suma importância a  
realização de pesquisas junto à *Delegacia da Receita Federal (DRF)*, bem  
como ao *Detran*, a fim da localização de eventuais bens passíveis à  
penhora, de propriedade da demandada.

Diante do exposto, é a presente para requerer  
a V. Exa., que se digne determinar:

- a) A continuidade da presente, com o efetivo deferimento da expedição de ofício às instituições abaixo descritas, a fim da localização de bens da executada CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO – EIRELI – CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72:
- 1) Delegacia da Receita Federal (DRF), para que esta envie cópia das DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA dos 05 (cinco) últimos exercícios fiscais;
  - 2) Ao Departamento de Estradas e Rodagens (DETRAN) – RENAJUD –, a fim da localização de veículos automotores da executada.
- b) A expedição de certidão nos moldes do artigo 828 de nosso diploma processual civil, tendo em vista que, há indícios da existência de bens imóveis de propriedade das executadas.

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das taxas para a impressão de informações do sistema (INFOJUD/RENAJUD FEDTJ 434-1).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 21 de agosto de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





# Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018082112114905

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS			06.915.802/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
10105534820178260114	4ª VARA CÍVEL	13076-268	
Endereço	Código		
GASPAR DE LEMOS, 37 - TAQUARAL	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI			90,00
	Total		90,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	900051174003	143410691585	020001089050
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos, Convênios e outros**A33C221347467022025  
22/08/2018 13:59:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.59.09  
6937X06937

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86890000000-7	90005117400-3
	14341069158-5	02000108905-0
Data do pagamento		22/08/2018
Valor Total		90,00

=====

DOCUMENTO: 082202  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.D37.F90.2F9.102.9DC

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -  
E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que enviei o processo para as pesquisas de bens via sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD**, conforme solicitação de fls.159/162, nos termos da ordem de serviço nº 01/2016. Nada Mais. Campinas, 06 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Roberta Rodrigues Torres, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à digitação, para expedição de certidão nos termos do art. 828, do CPC, conforme requerido a fls.160.

Nada Mais. Campinas, 06 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Roberta Rodrigues Torres, Escrevente Técnico Judiciário.



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

09:50 DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

TJSP

12/11/2018 • 15h 05' 41" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/11/2018 às 15:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código CfEp0Yn5.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**SIMONI MAGALHÃES DE ANDRADE BONELLI**, Diretor Técnico de Serviço do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação do Exequente **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 05.758.631/0001-98, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 07/03/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1010553-48.2017.8.26.0114, à 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, em que são partes: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 05.758.631/0001-98 - exequente(s), e **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ 05.758.631/0001-98 e **FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, CPF 857.633.903-00 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 26.862,37(VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 09 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls.165/168: vista ao (à) exequente, que deverá manifestar-se em termos de prosseguimento. **No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.** Obs.: para visualizar documentos sigilosos é necessário que o(a) advogado(a) esteja cadastrado(a) no processo e, ao efetuar a consulta, esteja utilizando seu certificado digital.

Nada Mais. Campinas, 07 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2018, foi disponibilizado na página 1922/1944 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Fls.165/168: vista ao (à) exequente, que deverá manifestar-se em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Obs.: para visualizar documentos sigilosos é necessário que o(a) advogado(a) esteja cadastrado(a) no processo e, ao efetuar a consulta, esteja utilizando seu certificado digital."

Campinas, 11 de dezembro de 2018.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA CAMPINAS, ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114***  
***Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI e FRAILA GERÔNICO CAMPELO  
SILVA**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 4º Ofício Cível, vem,  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fl.  
170, requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 17 de dezembro de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

*Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114*  
*Execução de título extrajudicial*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME e FRAILA GERÔNIO  
CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício  
Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada  
da anexa cópia da **MATRÍCULA DE IMÓVEL nº 44.133 DO 2º CARTÓRIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP**, comprovando,  
assim, a averbação da *certidão de distribuição do feito*, nos moldes do *Artigo  
828 do CPC/15*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 15 de janeiro de 2.019.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



2º

2º CRI  
M. Cruzes  
Fls. 03

01  
3  
diário  
Mogi das Cruzes

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA

44.133

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1997

**LOCALIZAÇÃO:** - Rua Itapatininga - Lote nº 14 (quatorze) - Quadra nº 33 (trinta e três) - Loteamento Cidade Parquelândia - lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, nesta cidade.

**IMÓVEL:** - UM TERRENO composto do lote nº 14 da quadra nº 33, do loteamento Cidade Parquelândia, situado no lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: faz frente para a Rua Itapatininga onde mede 10,00 ms.; da frente aos fundos de quem da mencionada Rua olha para o terreno mede 30,00 ms., do lado direito; 30,00 ms. do lado esquerdo e 10,00 ms. nos fundos, confrontando à direita com o lote nº 13, à esquerda com o lote nº 15 e aos fundos com o lote nº 30, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 300,00 ms<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** - CIPASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede na Capital, na Rua Henrique Bramer Netto nº 222, Vila Amélia, Brooklin Paulista, inscrita no CGC/MF sob nº 67.139.436/0001-37.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº 80.153 (11.12.72) e inscrição do loteamento nº 41 (11.12.50) ambas do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

**CADASTRO MUNICIPAL:** - 2.3 - S.28 - Q.033 - U.014

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Plínio Schenk Júnior* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

OFICIAL

*Roberto Sant'Anna*  
ROBERTO SANT'ANNA

Av.1/ TRANSPORTE DE COMPROMISSO

Pela averbação nº 694 feita em data de 20.03.91, à margem da inscrição nº 41, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, verifica-se que o imóvel matriculado acha-se comprometido a ELISABETE MONDINE MARQUES, brasileira, solteira, secretária, RG nº 11.436.355 e CIC nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Av. Maestro Vila Lobos nº 60, apto. 33, Tucuruvi-SP, Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Plínio Schenk Júnior* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

R.2 / VENDA E COMPRA

Por Escritura de 17 de maio de 1.996, do 4º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 2268-fls. 079), a proprietária vendeu o imóvel a ELISABETE MONDINE MARQUES, já qualificada, pelo valor de R\$ 0,51 sendo de R\$ 2.430,00 o valor venal. Consta do título que a vendida declara que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel desta matrícula, não pertence ao seu ativo permanente. Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Plínio Schenk Júnior* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

Continua no verso

1125573C30260213LWBPGN195

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



MATRÍCULA  
44.133FICHA  
01

VERSO

2º OFICIAL REG. DE IMÓVI  
Plínio Schenk Jú  
Oficial Delega  
Valter Alves de I  
Substituto do O  
MOGI DAS CRUZES - ESTAC**R.3 / VENDA E COMPRA**

Por escritura de 21 de março de 2.007, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca, (livro nº 659 - páginas 21/23), a proprietária **ELISABETE MONDINE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da CIRG nº 11.436.355-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Rua Dr. Zuquim, 1.087, Bl. 02, apto. 132, Bairro Santana, São Paulo-Capital, **vendeu** o imóvel à **ROGÉRIO LINARES DE LIMA**, brasileiro, professor, portador da CIRG nº 17.161.404-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.413.348-07, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **WILDES BERNARDETE DE SOUZA LIMA**, brasileira, secretária, portadora da CIRG nº 17.411.850-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.568.298-59, residentes e domiciliados na Rua João da Silva Aguiar, 808, Guaianazes, São Paulo-Capital; pelo valor de R\$.21.550,00. (Protocolo nº 142.960 em 23/03/2007). Mogi das Cruzes, 13 de Abril de 2.007. **A ESCRIVENTE AUTORIZADA:**

*Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

**Av.04/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**

À vista da escritura adiante mencionada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob a sigla **S.38-Q.033-Un.014-Sub.Un.000-Dg.3**, conforme se comprova pela cópia do recibo de imposto, exercício 2013. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** *Valter Alves de Mello* (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.05/DIVÓRCIO**

À vista da escritura adiante mencionada e da certidão de casamento matriculada sob nº 124321 01 55 1991 2 00072 127 0017703-32, expedida em 20/03/2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, Comarca de São Paulo-SP, procedo a presente averbação para constar que **ROGERIO LINARES DE LIMA** e **WILDES BERNARDETE DE SOUZA LIMA** divorciaram-se nos termos da sentença proferida em 20/02/2013, transitada em julgado na mesma data, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista, Comarca de São Paulo-SP, voltando ela a assinar o nome de solteira, ou seja, **WILDES BERNARDETE DE SOUZA**. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** *Valter Alves de Mello* (VALTER ALVES DE MELLO).

Continua na ficha 02



# 2º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10

10  
Mello  
Miciál

0 DE SÃO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes - SP

MATRÍCULA

44.133

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013

### R.06/VENDA E COMPRA

Por escritura de 25/09/2013, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas, deste Município e Comarca (livro nº 186 - páginas 313/314), os proprietários, **ROGERIO LINARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da CIRG nº 17.161.404-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 086.413.348-07, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Capitão Enéas dos Santos Pinto, nº 161, Vila Conceição, Itaim Paulista, e, **WILDES BERNARDETE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora da CIRG nº 17.411.850-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.568.298-59, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nelusco Lourenço Boratto, nº 90, Ap. 153, Bloco 03, César de Souza, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG nº 003.493.865-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 857.633.903-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Itapetininga, nº 117, Quadra 33 - Lote 14, Condomínio Aruã, pelo valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Valor Venal 2013: R\$272.801,23. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

### Av.07/ AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (Artigo 828 do CPC)

Por requerimento firmado na Cidade de Campinas-SP, em 27/12/2018, instruído com a Certidão expedida em 09/11/2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, nos termos do artigo 828, *caput*, do Código de Processo Civil, procedo a presente averbação para conferir publicidade à Existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial Espécies de Contratos, nos autos do processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114, distribuída ao douto Juízo supracitado, requerida pela exequente, **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, em face dos executados, **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI** ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.248.890/0001-72, e **FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 857.633.903-00. Valor da causa: R\$26.862,37. (Protocolo nº 260.213 em 26/12/2018). Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2019. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO PAULI COSELE GATTO BOTELHO e Plínio Schenk Júnior, inscritos no Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta\_digital/abrirConferenciaDocumento?no=86, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código lpN418uu.



MATRÍCULA

FICHA

VERSO

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 Plínio Schenk Júnior  
 Oficial Delegado  
 Valter Alves de Mello  
 Substituto do Oficial  
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIFICO**, que a presente é reprodução fiel da matrícula a que se refere e foi extraída na forma do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.015/73. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula.  
 Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2019.

SUBSTITUTO DO OFICIAL: \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO)

(Emols.: Oficial: R\$ 30,69 Estado: R\$ 8,72 Ipesp: R\$ 5,97 Sinoreg: R\$ 1,62 TJ: R\$ 2,11 ISS: R\$ 0,92 M.P. R\$ 1,47  
**TOTAL: R\$ 51,50**)

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO**

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano  
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14  
Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

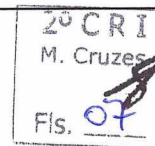
112557331026021305W3W3196

Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Apresentante: PEROZIM ASSOCIADOS SOLUÇÕES JURIDICAS  
Interessado: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Título: MANDADO



**CERTIFICA**, que o presente título foi prenotado em 26/12/2018 , sob número **260213** , e nesta data procedidos os seguintes atos:

1	Av-7/44133 em 04/01/2019	Averbação premonitória.....	R\$	26,95
1	2018 - (10) Certidão pós-registro	.....	R\$	51,50
<b>TOTAL DOS RECOLHIMENTOS:</b>		REGISTRADOR.....	R\$	46,75
		ESTADO.....	R\$	13,29
		IPESP.....	R\$	9,09
		REGISTRO CIVIL.....	R\$	2,47
		TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	R\$	3,21
		ISSQN.....	R\$	1,40
		MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$	2,24
		DILIGÊNCIA.....	R\$	0,00
		<b>TOTAL DOS EMOLUMENTOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>78,45</b>
		VALOR DEPOSITADO.....	R\$	53,90
		<b>SALDO A DEVOLVER.....</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
		<b>SALDO A RECEBER.....</b>	<b>R\$</b>	<b>24,55</b>

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello  
Substituto do Oficial  
Mogi das Cruzes, 04/01/2019  
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO  
Oficial/Substituto

As verbas destinadas ao Estado, Ipesp, Fundo do Registro Civil, TJ, ISSQN e MP serão repassadas mediante guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA

04/01/2019 13:19:51

RECIBO DO CAIXA

Recebi/Devolvi o saldo acima

Mogi das Cruzes, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CAIXA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOFELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e código lpN4i8uu. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código lpN4i8uu.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

Ante o lapso temporal, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Campinas, 13 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2019, foi disponibilizado na página 1899/1916 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o lapso temporal, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se."

Campinas, 15 de fevereiro de 2019.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI e FRAILA GERÔNIO CAMPELO  
SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício, vêm, mui  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl.  
**179**, informar e requerer o que se segue:

**I - Da tentativa de citação da executada Sr. Fraila**

*Nobre Julgador*, como é cediço, foi distribuída  
*carta precatória* junto a comarca de *Parnamirim/RN*, para a tentativa de  
citação da segunda demandada.

Contudo, como se denota das cópias anexas, a  
ordem para a *citação* da executada ainda não foi devidamente cumprida  
pelo *Juízo* deprecado.

Ademais, a análise da *certidão de matrícula* acostada às fls. 174/179, confirma que aquele imóvel é propriedade da adversa ainda não citada (Fraila).

Sendo assim, se faz necessário aguardar o cumprimento da *precatória*, bem como sua devolução, para prosseguimento da demanda e consequente penhora do bem (fls. 174/179).

## II - Dos pedidos

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que defira o SOBRESTAMENTO do feito pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, aguardando-se o cumprimento da *carta precatória* - PROCESSO Nº 0804508-82.2017.8.20.5124, EM TRÂMITE PELA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 18 de fevereiro de 2019.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



18/02/2019

Número: **0804508-82.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **18/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO) JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13060949	07/11/2017 09:25	<a href="#">Petição</a>	Petição
13061158	07/11/2017 09:25	<a href="#">DESARQUIVAMENTO</a>	Outros documentos
13061177	07/11/2017 09:25	<a href="#">Email 4 Vara Cível de Campinas</a>	Outros documentos
27680847	14/06/2018 11:03	<a href="#">Petição</a>	Petição
27694410	14/06/2018 11:03	<a href="#">CARNIELLI INVESTIMENTO S E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA</a>	Outros documentos
27694399	14/06/2018 11:03	<a href="#">1010553-48.2017.8.26.0114</a>	Outros documentos
35464784	12/12/2018 16:04	<a href="#">Petição</a>	Petição
35465050	12/12/2018 16:04	<a href="#">CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME E OUTRA</a>	Outros documentos
35465131	12/12/2018 16:04	<a href="#">0811188-83.2017.8.20.5124-1</a>	Outros documentos

EXMO. SR.. DR.. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124

Carta precatória

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da Carta precatória oriunda da execução de título extrajudicial, que move a CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS., em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. Despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Nobre Julgador, conforme se denota, os presentes autos foram arquivados por suposta “falta do envio da carta precatória devidamente assinada pelo R. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas”.

Importante frisar, referida solicitação foi direcionada ao Juízo Deprecante eletronicamente (e-mail), mediante ofício expedido por este R. Juízo.

Ocorre que, em que pese a ventilada ausência de resposta/retorno prestada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, a exequente confirmou que o Cartório do Distribuidor de Campinas, enviou via malote digital o documento devidamente assinado (carta precatória).

Tanto o mesmo é verdade, que a correspondência eletrônica destinada a este Juízo Deprecado, foi lida pelo serventuário Sr. Francisco de Assis Irineu Nascimento, em 08 de agosto de 2.017.

Desta feita, é evidente que houve um equívoco por parte deste R. Juízo, uma vez que a solicitação foi devidamente cumprida, e recebida pelo cartório acima citado.

E mais, nunca é demais lembrar que a carta precatória que acompanha a exordial foi devidamente assinada digitalmente; ato totalmente válido e aceito em todas a esfera judicial.

Sendo assim, se faz necessário a continuidade do feito, com a efetiva citação da executada (Fraila Gerônimo Campelo Silva), através da competente carta precatória.

Diante do exposto, é a presente para requerer

à V. Exa., que determine o desarquivamento do feito, bem como sua continuidade, a fim da citação da executada Fraila Gerônimo Campelo Silva.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Parnamirim/RN, 06 de novembro 2.017.

João Paulo Selegatto Washington Eduardo Perozim

Advogado OAB/SP nº 338.656 Advogado OAB/SP nº 131.825



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.

*Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124*  
*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fls., informar e requerer o que segue:

*Nobre Julgador*, conforme se denota, os presentes autos foram arquivados por suposta “falta do envio da *carta precatória* devidamente assinada pelo R. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas”.

Importante frisar, referida solicitação foi direcionada ao Juízo *Deprecante* eletronicamente (e-mail), mediante *ofício* expedido por este R. Juízo.

---

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1



Ocorre que, em que pese a ventilada ausência de resposta/retorno prestada pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, a exequente confirmou que o *Cartório do Distribuidor de Campinas*, **enviou via malote digital o documento devidamente assinado (carta precatória)**.

Tanto o mesmo é verdade, que a correspondência eletrônica destinada a este *Juízo Deprecado*, **foi lida pelo serventuário Sr. Francisco de Assis Irineu Nascimento, em 08 de agosto de 2.017.**

Desta feita, é evidente que houve um equívoco por parte deste *R. Juízo*, uma vez que **a solicitação foi devidamente cumprida, e recebida pelo cartorário acima citado.**

E mais, nunca é demais lembrar que a *carta precatória* que acompanha a exordial foi **devidamente assinada digitalmente**; ato totalmente válido e aceito em todas a esfera judicial.

Sendo assim, se faz necessário a continuidade do feito, com a efetiva citação da executada (*Fraila Gerôncio Campelo Silva*), através da competente *carta precatória*.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine **o desarquivamento do feito, bem como sua continuidade, a fim da citação da executada Fraila Gerôncio Campelo Silva.**

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 06 de novembro 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

## MALOTE DIGITAL - Encaminha Carta Precatória para a Comarca de Parnamirim/RN em cumprimento ao solicitado no malote digital anexo

SANDRA DE ARAUJO

**Enviado:** quarta-feira, 26 de julho de 2017 17:42

**Para:** CAMPINAS - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL

**Anexos:** precatoria assinada por dr~1.pdf (374 KB)

Encaminho carta precatória devidamente assinada por Dr<sup>a</sup> Camilla Marcela Ferrari Arcaro (juiza auxiliar) e Dr Fabio Varlese Hillal (juiz titular), conforme solicitado no malote digital anexo.

Att.



**SANDRA DE ARAÚJO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Campinas/SP - 4<sup>a</sup> Vara Cível

Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 26/07/2017 às 17:52.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 2B46DF8.

<https://correio.tjsp.jus.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAADFg2PseoaLRKv...> 26/07/2017



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

*Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124*

*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de **fls.**, requerer a juntada da anexa documentação necessária, a fim do cumprimento da *carta precatória*.

-

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Campinas/SP, 12 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto

Washington Eduardo Perozim

Advogado OAB/SP nº 338.656

Advogado OAB/SP nº 131.825



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.**

***Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124***

***Carta precatória***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fls., requerer a juntada da anexa documentação necessária, a fim do cumprimento da *carta precatória*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 12 de junho de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO  
DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO  
DE SÃO PAULO.

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, com sede na Rua Paulo César Fidélis, nº 39, conjunto nº 206 - Loteamento Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, na pessoa de seu representante legal: **Sr. Sérgio Carnielli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91; por seus bastantes procuradores (**mandato anexo doc. 01**), com escritório sito na Rua Gaspar de Lemos, nº 37 - Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviadas as intimações de direito, vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro no *artigo 784, VIII, do CPC/15*, propor a presente **Execução de título extrajudicial**, em face de **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72, com sede na Avenida Orlândia, nº 760

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.



- Loteamento São Francisco, CEP nº 13423-480, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98 e; **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 - Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte; pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

## I - Dos fatos

### I. I - Do contrato de locação

A empresa exequente é legítima proprietária do imóvel situado na **Rua Hermantino Coelho, nº 1.000, apartamento nº 13, torre B, Condomínio Garden Club - Mansões Santo Antônio, CEP nº 13087-500, Campinas, Estado de São Paulo**, e o locou à primeira executada (CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI) para fins (exclusivamente) residenciais; sendo que a segunda executada (FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA) figurou junto ao *pacto locatício* (doc. 02), na qualidade de fiadora.

O *contrato de locação* foi firmado por prazo de **30 (trinta) meses**; iniciando-se em **30/01/15**, tendo seu encerramento previsto para **29/07/17**.

### I. II - Da rescisão do pacto locatício

Ocorre que, em **28 de julho de 2016**, a posse direta do imóvel foi devolvida, conforme se comprova pela leitura do **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES** (doc. 03); no entanto, restaram débitos de aluguéis e encargos locatícios em atraso.

Há que se frisar, que o valor do último aluguel não pago pela empresa executada/locatária, encontrava-se na ordem de **R\$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.

## II - Dos débitos

O valor dos alugueres em atraso, acrescidos da multa de mora prevista na *cláusula 2ª*, do *pacto locatício*, atualizados



monetariamente e acrescidos de juros legais até 28/02/17, encontra-se na ordem de **R\$ 17.059,45 (dezesete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Contudo, não bastasse a inadimplência em relação aos alugueres, para surpresa da empresa exequente, a locatária/executada também não havia honrado com as obrigações contratuais (*cláusulas 5ª e 6ª*), no que diz respeito ao pagamento dos encargos abaixo descritos:

- ✓ **DESPESAS CONDOMINIAIS (doc. 04)**, a exequente, a fim de evitar que lhe fosse movida demanda judicial pela administradora condominial, foi obrigada quitar todas as taxas condominiais, referente aos períodos de: abril de 2.015; janeiro, fevereiro, março, maio, junho e julho 2.016. Assim, a apuração dos valores encontra-se na ordem de **R\$ 5.144,92 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TRIBUTOS MUNICIPAIS (doc. 05)**, IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro, exercício de 2.016 – parcelas de 2/11 até 7/11 – na ordem de **R\$ 603,83 (seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)** (atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (CPFL) (doc. 06)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 25/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 28/04/16 e; maio/16, vencimento 30/05/16; na ordem total de **R\$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO GÁS (CONGÁS) (doc. 07)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 28/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 01/05/16; maio/16, vencimento 26/05/16; maio/16, vencimento 07/06/16 e; taxas de serviços extras, vencimento 20/08/16; na ordem total de **R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);

Com a rescisão antecipada do pacto – em 12 (doze) meses – a locatária/executada incorreu na penalidade indenizatória (aplicação proporcional ao tempo remanescente para o término do contrato, a partir da data da infração contratual – entrega das chaves, 28/07/16) prevista na *cláusula 24ª*, ou seja, **R\$ 2.890,99 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** (atualizados até 28/02/17).

Aliás, em relação à possibilidade da execução desta modalidade de penalidade contratual, pede-se *venia* para



colacionar os mais recentes posicionamentos jurisprudenciais, pois em havendo a previsão contratual e a correta discriminação dos valores executados, não se tem dúvida de sua exigibilidade.

Nesse mesmo sentido, vale aqui transcrever o posicionamento adotado pela 4ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória, pela devolução do imóvel pelo inquilino ao senhorio antes do vencimento do prazo da locação, é cobrável pela via da execução forçada, desde que prevista em contrato – Inteligência do artigo 4º ‘caput’ segunda parte da Lei nº 8.245/91”.<sup>1</sup>

Daí a convicção de que a multa compensatória é mais um crédito decorrente do *pacto locatício*, e pode ser objeto desta demanda.

A leitura do *artigo 784, VIII do CPC/15* embasa a argumentação, pois, o objeto da execução é, ou, melhor dizendo, são: os créditos derivados da locação e não apenas e tão somente, o contrato (título) em si.

A multa pelo **descumprimento antecipado do pacto, não perde a característica de encargo**; é um verdadeiro ônus decorrente de uma ação ou omissão da empresa locatária/executada.

Logo, correta a execução de créditos desta natureza; tanto o mesmo é verdade que a 1ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal Bandeirante também já se posicionou nesse sentido, *in verbis*:

**EMENTA:** “Multa compensatória pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito”.<sup>2</sup>

Em seu voto, o *Mui Digno Relator* foi muito enfático e, de forma esclarecedora justificou a possibilidade de se ensejar o recebimento da multa compensatória pela via executiva, *in verbis*:

**Voto:** “(...)

<sup>1</sup> TJSP. Apelação Cível. 496.072-00/6 4ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Rodrigues da Silva. Julgamento: 29.01.98.

<sup>2</sup> TJSP. Apelação Cível. 522.688-00/7 1ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Renato Sartorelli. Julgamento: 29.06.98).



A cobrança da multa compensatória, por sua vez, mostra-se perfeitamente viável, posto que expressamente ajustada (cláusula 12 do contrato de locação, fls. 10, apenso). Neste sentido, aliás, orienta-se a jurisprudência desta Corte:

**‘DESPEJO (LEI nº 8.245/91) – FALTA DE PAGAMENTO – MULTA COMPENSATÓRIA PREVISTA CONTRATUALMENTE – TÍTULO ESCRITO – ADMISSIBILIDADE DA COBRANÇA POR VIA EXECUTIVA.**

**A multa compensatória sempre pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito’.**

**(Ap.c/Rev. 388.074 – 5ª Câm – Rel. Juiz RICARDO DIP”.**

Novamente, a simples leitura da *cláusula 24ª* do *pacto locatício*, embasa a execução da multa compensatória por parte da exequente.

Ademais, o entendimento do *Tribunal Paulista* é profícuo sobre o assunto, *in verbis*:

**EMENTA: “A multa compensatória é prevista como prefixação de perdas e danos para o caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no contrato de locação. Portanto, a multa é devida no caso de inexecução do pacto dentro do prazo estabelecido, podendo o juiz reduzir proporcionalmente a pena estipulada (artigo 924 do Código Civil) se a obrigação foi cumprida em parte”.**<sup>3</sup>

**EMENTA: “De acordo com o art. 585, IV, do CPC, combinado com o art. 62, e seus incisos, da Lei do Inquilinato, admite-se a cobrança de multa contratual através de processo executivo, tal qual estabelecida no contrato de locação, observado o princípio da ordem pública contido no art. 924 do Código Civil”.**<sup>4</sup>

**EMENTA: “Execução – Locação – Multa compensatória – Possibilidade. Multa compensatória prevista em contrato de locação pode ser exigida em processo de execução”.**<sup>5</sup>

**EMENTA: “Locação. Embargos à execução. Ação julgada improcedente. Alegação de excesso. Cobrança da multa e dos juros sobre o principal corrigido. Cobrança cumulada das multas moratória e compensatória. Possibilidade reconhecida no título judicial irrecurável. Recurso Improvido. A atualização monetária não é pena, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda. Bem por isso, os juros sobre as multas devem incidir sobre o principal atualizado e não sobre seu valor histórico, sob pena de ocorrer enriquecimento sem causa do devedor. As multas moratória e compensatória tem causas diversas e não se confundem. Bem por isto, nada impede sua cobrança cumulada e, no caso, há amparar o título judicial e que o condenou ao pagamento das penalidades.**  
(...)

<sup>3</sup> TJSP. Apelação Cível. 533.368. 3ª Câmara. Direito Privado. Rel. Juiz Ribeiro Pinto. Julgamento: 09.02.99.

<sup>4</sup> TJSP. Apelação Cível. 681210-0/0. 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.

<sup>5</sup> TJSP. Apelação Cível. 591478-00/6 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.





**Voto:**

(...) De outra parte, nada impede a cumulação das multas moratória e compensatória. Ambas possuem fundamentos diversos e finalidades diversas. A moratória visa impedir o locatário a pagar os aluguéis até os respectivos vencimentos, enquanto a compensatória tem por escopo a pré-fixação de perdas e danos em decorrência do descumprimento do contrato”.<sup>6</sup>

**EMENTA:** “Civil. Locação de imóvel para fins residenciais. Ação de despejo por falta de pagamento c. c. cobrança. Sentença de parcial procedência. Pretensão à reforma, manifestada pelo autor (locador). Viabilidade, em parte. Multa moratória e compensatória. Cumulação. Possibilidade, uma vez que os fatos geradores são distintos. No caso, considerando-se que desocupação do imóvel ocorreu antes do término do prazo contratual previsto, é cabível a incidência de multa compensatória, mas proporcional (artigo 4º, caput, da Lei n. 8.245/1991 e artigo 413 do Código Civil, tomando-se por base a data da entrega das chaves ao locador. Sentença parcialmente reformada”.<sup>7</sup>

Diante de todos os posicionamentos apontados, resta claro a possibilidade de se executar a multa compensatória.

Dirimidas eventuais dúvidas, é correto afirmar que: a soma geral dos débitos decorrentes do presente *pacto locatício* encontra-se no importe de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)** (atualizados até 28/02/17), conforme o memorial descritivo a seguir:

**Memorial descritivo de débitos**

**Do débito de alugueres**

<b>Perozim Advogados Associados</b> Natureza: Execução de Título Extrajudicial Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda. Executados: Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e Fraila Gerôncio Campelo Silva Valor do aluguel: vencimentos de 31/03/16 até 30/07/16 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16): R\$ 2.210,80 (valor de cada aluguel mensal) + multa contratual de 20% (vinte por cento), cláusula 2ª: R\$ 442,16 = R\$ 2.652,96 Valor do aluguel: vencimento de 30/08/16: R\$ 2.210,80 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16) – proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais = R\$ 2.063,41 Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 2.770,84
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 277,08
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.047,92</b>

<sup>6</sup>TJSP. Apelação Cível. 1092935-0/9, 38ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Kioistsi Chicuta. Julgamento: 25/10/07.

<sup>7</sup>TJSP. Apelação Cível. 0021069-23.2012.8.26.0114, 27ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Mourão Neto. Julgamento: 03/03/15.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48/20178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 16:03, sob o número WCAS19700663604. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código uvtsplWf.



<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 2.758,70
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 248,28
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.006,98</b>
<b>Aluguel de 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 2.741,16
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 219,29
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.960,45</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 2.714,55
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 190,02
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.904,57</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.101,44
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 147,10
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.248,54</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 15.788,55</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 1.270,90</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.059,45</b>

**Do débito das despesas condominiais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 14/04/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Despesas condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 763,65
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 76,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 840,02</b>
<b>Despesas condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 678,34
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,83
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 746,17</b>
<b>Despesas condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 657,96
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 65,80
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 723,76</b>
<b>Despesas condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 677,77
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,78
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 745,55</b>

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50 , sob o número 1010553-4820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.



<b>Despesas condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 718,62
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 43,12
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 761,74</b>
<b>Despesas condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 709,92
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 42,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 752,51</b>
<b>Despesas condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 542,61
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 32,56
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 575,17</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 4.748,87</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 396,05</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.144,92</b>

### Dos débitos dos tributos municipais (IPTU, taxa de lixo e taxa de sinistro)

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 94,30
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 9,43
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 103,73</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 93,89
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 8,45
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 102,34</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,29
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,46
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100,75</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 93,03
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,54</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 91,95
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,44
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 98,39</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 92,60
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,08</b>
	<b>Totais</b>	

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48/20178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.



	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 559,06</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 44,77</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 603,83</b>

**Do débito pelo consumo de energia elétrica (CPFL)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)		
Juros Moratórios de 25/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 173,39
	Juros moratórios (12,00000000%)	R\$ 20,81
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 194,20</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 156,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 17,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 174,07</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 171,62
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 17,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 188,78</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 73,73
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 6,64
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 80,37</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 575,56</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 61,86</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 637,42</b>

**Dos débitos pelo consumo de gás (CONGÁS)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)		
Juros Moratórios de 28/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 130,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 14,39
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 145,21</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 102,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 11,31
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 114,13</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 100,81
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 9,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 109,88</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,55

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.



	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 101,03</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 1,72
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 0,14
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1,86</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 33,77
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 2,03
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 35,80</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 16,84
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 1,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 17,85</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 480,33</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 45,43</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 525,76</b>

#### Da multa contratual – cláusula 29ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 28/07/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Multa Contratual - Cláusula 24ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 2.701,86</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 189,13</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>

Total geral em R\$

**26.862,37**

### III - Do direito

Vale lembrar, que o *artigo 784, VIII, do CPC/15*, atribuiu ao crédito locatício a natureza de um título executivo extrajudicial, viabilizando, assim, a via eleita para a execução dos débitos, *in verbis*:

“Art. 784, CPC/15. São títulos executivos extrajudiciais:  
(...)”



VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio”.

Outrossim, não se pode esquecer que a fiadora é legalmente responsável pela quitação do débito, visto ser a fiança uma das garantias do *contrato de locação*.

Assim, dúvidas não existem quanto à exigibilidade dos créditos e a responsabilidade da fiadora (lembrando-se, ainda, que a mesmo renunciou aos benefícios dos *artigos 821, 827 e seguintes do Código Civil*).

Ademais, infrutíferas foram as tentativas do exequente para composição de acordo amigável para o pagamento da dívida, não restando outra saída senão socorrer-se das vias *Judiciais*.

#### IV - Dos pedidos

Diante de todo exposto, requer a V. Exa., que se digne determinar:

- a) **A citação da primeira executada (Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e), através da expedição de carta precatória para a Comarca de Piracicaba/SP, no endereço descrito nesta exordial; e, a segunda executada (Fraila Gerônimo Campelo Silva), ao logradouro indicado nesta inicial, através da expedição de carta precatória para a Comarca de Parnamirim/RN; a fim de que paguem, em 72 (setenta e duas) horas, a importância de R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), já devidamente atualizada até a data de 28/02/17, incluindo-se a mesma, o valor das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados por este *R. Juízo*, ou do contrário, que nomeiem bens à penhora, sob pena deste próprio diretor processual vir a fazê-lo;**
- b) **O arresto de bens dos executados, em número suficiente para garantir a execução, caso não sejam localizados para a citação;**
- c) **Após a distribuição do feito, a expedição da certidão do *artigo 828, CPC/15*, a fim de que se evite uma possível fraude de execução, garantindo, assim, os direitos da exequente;**
- d) **Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela Imprensa Oficial oriundas destes autos, sejam realizadas, SOB PENA DE NULIDADE, em nome dos procuradores que esta subscrevem; Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825 e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP nº 338.656.**



Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

Termos em que,  
D.R.A., com inclusos documentos  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 07 de março de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**Outorgante:** *CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto nº 206 – Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, na pessoa de seu representante legal *Sr. Sérgio Carnielli*, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91.

**Outorgados:** *PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS, SEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o nº 8.342, e no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF sob nº 06.915.802/0001-08, sediada na Rua Gaspar de Lemos nº 37 – Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, *representada pelos profissionais adiante nomeados:*

**Advogado/sócios:** *WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 131.825; *JOÃO PAULO SELEGATTO BOTELHO*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 338.656 que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento;

**Objeto:** Pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui seus patronos, os advogados supradescritos, conferindo-lhes amplos poderes para foro geral, com cláusula "ad judicium et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, *administração pública direta e indireta*, podendo propor contra quem de direito as ações e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para representa-lo na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de *CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO-EIRELI*, empresa com sede na Avenida Antônio Artioli, nº 570, conjunto F, sala nº 212 – Swiss Park, CEP nº 13.049-900, Campinas, Estado de São Paulo e, *FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA*, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59.150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**Poderes de renúncia:** Reserva-se, exclusivamente, ao sócio a prerrogativa de exercer o direito de renunciar ao presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente. Assim a renúncia manifestada pelo sócio, considerar-se-á, estendida aos demais profissionais nomeados no presente termo.

**Vigência:** O presente instrumento tem prazo de vigência durante o trâmite processual da demanda acima descrita, em todas as instâncias e graus de recurso, vigorando em relação aos advogados, apenas enquanto estes mantiverem vínculo com a sociedade de advogados, ora outorgada.

Campinas/SP, 23 de fevereiro de 2.017.

  
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6213.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camilla Marcela Ferrari Arcaro**

Vistos.

Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias.

**Após**, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 08/03/2017 às 12:14 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20EDBAC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 08 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 08/03/2017 às 12:14 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20EDBAC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerôncio Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCAFO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576EE6.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

***Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124***

***Carta precatória***

***CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.***, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da ***Carta precatória***, que move à ***FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA***, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e requerer a apreciação dos pedidos e documentos anexos.

Termos em que

Pede espera deferimento



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.

**Processo digital nº 0804508-82.2017.8.20.5124**  
**Carta precatória**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, que move à **FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar dos anexos documentos que ora se juntam, o R. Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, determinou o cancelamento da *carta precatória* distribuída (PROCESSO Nº 0811188-83.2017.8.20.5124), em razão da existência da presente demanda, *in verbis*:

“CERTIFICO, em razão de meu ofício, que analisando os autos, verifiquei no ID. Num. 12822718, consta a Carta Precatória de nº 0804508-82.2017.8.20.5124, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca com o mesmo objeto e partes e foi distribuída em data de 18/05/2017, motivo pelo qual, faço os auto conclusos”.

“Vistos etc.

Tendo em vista a certidão retro, **dê-se baixa dos autos**, intimando-se a parte interessada”.

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1



Agora, mais do que nunca, fundamental que se prossiga o feito, para a regular citação da SRA. FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA, respeitando-se as diretrizes estampadas na *precatória* expedida.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine o prosseguimento do feito, com a efetiva expedição de *mandado citatório* à executada SRA. FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





TJRN  
PJe - Processo Judicial Eletrônico  
Consulta Processual

12/12/2018

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33753 400	16/10/2018 16:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
34011 474	09/11/2018 17:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
34667 608	12/11/2018 16:19	<a href="#">Intimação</a>	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que analisando os autos, verifiquei no ID. Num. 12822718, consta a Carta Precatória de nº 0804508-82.2017.8.20.5124, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca com o mesmo objeto e partes e foi distribuída em data de 18/05/2017, motivo pelo qual, faço os auto concluso.

PARNAMIRIM/RN, 16 de outubro de 2018

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO  
<https://pje.tjrj.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18101616572383100000032636115>  
 Número do documento: 18101616572383100000032636115

Num. 33753400 - Pág. 1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO  
<https://pje.tjrj.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18121216035846300000034261123>  
 Número do documento: 18121216035846300000034261123

Num. 35465131 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
 Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº 0811188-83.2017.8.20.5124

Requerente: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerido: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão retro, dê-se baixa dos autos, intimando-se a parte interessada.

Parnamirim, 09 de novembro de 2018.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**Juíza de Direito**

09



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

---

Processo nº 0811188-83.2017.8.20.5124

Requerente: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerido: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão retro, dê-se baixa dos autos, intimando-se a parte interessada.

Parnamirim, 09 de novembro de 2018.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**Juíza de Direito**

09



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

**Fls. 181/182:** Aguarde-se a devolução da Carta Precatória pelo prazo de 60 dias.

Intime-se.

Campinas, 29 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2019, foi disponibilizado na página 1793/1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Fls. 181/182: Aguarde-se a devolução da Carta Precatória pelo prazo de 60 dias. Intime-se."

Campinas, 3 de abril de 2019.

Luara Alana Alves Garcia  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>ATO ORDINATÓRIO</b>
------------------------

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a parte o andamento da carta precatória.

Nada Mais. Campinas, 14 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Patricia Monteiro Vilela, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2020, foi disponibilizado na página 576/595 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Informe a parte o andamento da carta precatória."

Campinas, 16 de janeiro de 2020.

Luara Alana Alves Garcia  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114***  
***Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move a **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME e FRAILA GERÔNIO  
CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício  
Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R.  
*Despacho* de **fl. 218**, informar e que se segue:

*Nobre julgador*, conforme se denota do extrato  
de andamento processual anexo (**processo nº 0804508-82.2017.8.20.5124**), os  
autos da carta precatória distribuída junto à comarca de *Parnamirim/RN*,  
se encontram "*conclusos para decisão*".

Assim, faz-se necessário, aguardar a  
realização das providências a serem tomadas pelo R. *Juízo Deprecado*, a fim  
da tentativa de citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 21 de janeiro de 2.020.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825



**TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**

Detalhe do Processo
<p><b>Número do Processo: 0804508-82,2017.8.20.5124</b>  <b>Classe Judicial: CARTA PRECATORIA CÍVEL (261)</b>  <b>Órgão Julgador: 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim</b>  <b>Órgão Julgador Colegiado:</b>  <b>Data de distribuição: 18 de Maio de 2017</b>  <b>Assunto:</b>  <b>DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Atos Processuais - Citação</b></p>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DEPRECANTE
JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO	ADVOGADO
WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA	ADVOGADO

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	DEPRECADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
20/01/2020 14:10:59	Conclusos para decisão
12/12/2018 16:04:32	Juntada de Petição de petição
14/06/2018 11:03:51	Juntada de Petição de petição
07/11/2017 09:25:28	Juntada de Petição de petição
01/11/2017 13:01:53	Juntada de termo
01/11/2017 12:17:21	Juntada de termo
27/10/2017 08:54:33	Arquivado Definitivamente
27/10/2017 08:12:51	Expedição de Certidão.
19/07/2017 09:11:20	Juntada de termo
10/07/2017 14:48:19	Expedição de Ofício.

Data de atualização	Movimento
02/06/2017 14:52:36	Proferido despacho de mero expediente
18/05/2017 10:50:10	Conclusos para despacho
18/05/2017 10:50:07	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:21/01/2020 12:26:44



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

**Fls. 220/221:** Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida.

Após, manifeste o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Campinas, 03 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2020, foi disponibilizado na página 2219/2238 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Fls. 220/221: Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. Após, manifeste o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Campinas, 5 de março de 2020.

ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>ATO ORDINATÓRIO</b>
------------------------

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, até a presente data não há devolução da precatória expedida, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe o exequente sobre eventual cumprimento da carta precatória distribuída fls 222. Ficando os autos parados serão arquivados.

Nada Mais. Campinas, 30 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2020, foi disponibilizado na página 1674/1679 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente sobre eventual cumprimento da carta precatória distribuída fls 222. Ficando os autos parados serão arquivados."

Campinas, 3 de agosto de 2020.

Luara Alana Alves Garcia  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>CERTIDÃO</b>
-----------------

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os autos estão paralisados e que, nesta data, foram remetidos provisoriamente ao arquivo. Nada Mais. Campinas, 08 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seu procurador que esta subscreve nos autos da *Execução de título extrajudicial*, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção do *R. Despacho de fls.*, informar e requerer o que se segue:

**I - Do desarquivamento do feito para seu regular prosseguimento**

*Nobre Julgador*, como é cediço, a presente executiva se encontra provisoriamente arquivada, em razão da remessa de *carta precatória* para a comarca de *Parnamirim/RN*.

Entretanto, o insucesso dos *mandados citatórios* naquele *R. Juízo Deprecado*, ensejam o retorno do feito para a tramitação regular, sendo necessário seu imediato desarquivamento.

## II - Do resultado da carta precatória expedida e arresto de contas

Ademais, como se denota das cópias anexas extraídas da precatórias distribuídas, **a executada Sra. Fraila Gerônimo Campelo ainda não foi citada**; tendo paradeiro incerto e desconhecido.

Assim, não resta outro remédio jurídico eficaz à exequente, senão, a **tentativa de arresto dos valores existentes em conta corrente ou aplicações financeiras da demandada** (não citada).

## III - Dos pedidos

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine:

- a) **O desarquivamento dos autos, para seu regular prosseguimento;**
- b) **O arresto dos valores existentes nas contas correntes e aplicações financeiras de titularidade da executada FRAILA GERÔNIO CAMPELO, mediante constrição via sistema BACENJUD (SISBAJUD), no importe de R\$ 52.008,83 (cinquenta e dois mil, oito reais e oitenta e três centavos), devidamente atualizados até 30.04.21 (memorial descritivo de débito anexo).**

Juntando-se, para tanto, os anexos comprovantes do recolhimento da taxa para desarquivamento dos autos (FEDTJ 206-2), bem como da taxa para a impressão de informações do sistema (BACENJUD – FEDTJ 434-1).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 30 de abril de 2.021.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825

### Memorial descritivo de débito

Valores atualizados até 30/04/2021 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios - De 25/02/2016 a 30/04/2021: 1,00% / mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 78,495531	R\$ 204,77
	Juros moratórios (62,00000000%)	R\$ 126,96
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 331,73</b>
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 78,495531	R\$ 154,50
	Juros moratórios (62,00000000%)	R\$ 95,79
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 250,29</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 78,495531	R\$ 185,21
	Juros moratórios (61,00000000%)	R\$ 112,98
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 298,19</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 78,495531	R\$ 121,43
	Juros moratórios (61,00000000%)	R\$ 74,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 195,50</b>
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 78,495531	R\$ 3.272,29
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 1.963,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.235,66</b>
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 78,495531	R\$ 111,37
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 66,82
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 178,19</b>
<b>Despesas Condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 777,03
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 466,22
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.243,25</b>
<b>Despesas Condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 800,43
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 480,26
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.280,69</b>
<b>Despesas Condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 801,10
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 480,66

	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.281,76</b>
<b>Despesas Condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 901,85
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 541,11
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.442,96</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 202,68
	Juros moratórios (60,00000000%)	R\$ 121,61
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 324,29</b>
<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 3.257,95
	Juros moratórios (59,00000000%)	R\$ 1.922,19
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.180,14</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 78,495531	R\$ 110,88
	Juros moratórios (59,00000000%)	R\$ 65,42
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 176,30</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 78,495531	R\$ 119,06
	Juros moratórios (59,00000000%)	R\$ 70,24
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 189,30</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 78,495531	R\$ 87,08
	Juros moratórios (59,00000000%)	R\$ 51,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 138,45</b>
<b>CONGÁS - ref. Maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 78,495531	R\$ 110,48
	Juros moratórios (59,00000000%)	R\$ 65,18
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 175,66</b>
<b>Aluguel 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 78,495531	R\$ 3.237,23
	Juros moratórios (58,00000000%)	R\$ 1.877,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.114,82</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 78,495531	R\$ 110,17
	Juros moratórios (58,00000000%)	R\$ 63,90
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 174,07</b>

<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 78,495531	R\$ 2,03
	Juros moratórios (58,00000000%)	R\$ 1,18
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3,21</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 78,495531	R\$ 3.205,81
	Juros moratórios (58,00000000%)	R\$ 1.859,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.065,18</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 78,495531	R\$ 109,87
	Juros moratórios (58,00000000%)	R\$ 63,72
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 173,59</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 78,495531	R\$ 2.481,74
	Juros moratórios (57,00000000%)	R\$ 1.414,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.896,33</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 78,495531	R\$ 3.190,82
	Juros moratórios (57,00000000%)	R\$ 1.818,77
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.009,59</b>
<b>Multa contratual - cláusula 24ª - proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 78,495531	R\$ 3.190,82
	Juros moratórios (57,00000000%)	R\$ 1.818,77
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.009,59</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 78,495531	R\$ 108,60
	Juros moratórios (57,00000000%)	R\$ 61,90
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 170,50</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 78,495531	R\$ 109,35
	Juros moratórios (57,00000000%)	R\$ 62,33
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 171,68</b>
<b>Despesas Condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 78,495531	R\$ 640,81
	Juros moratórios (56,00000000%)	R\$ 358,85
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 999,66</b>
<b>Despesas Condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 78,495531	R\$ 838,39

	Juros moratórios (56,00000000%)	R\$ 469,50
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.307,89</b>
<b>Despesas Condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 78,495531	R\$ 848,67
	Juros moratórios (56,00000000%)	R\$ 475,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.323,92</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 78,495531	R\$ 19,89
	Juros moratórios (56,00000000%)	R\$ 11,14
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 31,03</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 78,495531	R\$ 39,88
	Juros moratórios (56,00000000%)	R\$ 22,33
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 62,21</b>
	<b>I) Subtotal dos débitos</b>	<b>R\$ 46.435,63</b>
	<b>II) Honorários advocatícios sucumbenciais (10%)</b>	<b>R\$ 4.643,59</b>
<b>Custas</b>		
<b>DARE 230-6 - fls. 45/46</b>		
<b>07/03/2017</b>	R\$ 268,62 : 66,626371 x 78,495531	R\$ 316,47
<b>DARE 304-9 - fl. 47/48</b>		
<b>07/03/2017</b>	R\$ 20,00 : 66,626371 x 78,495531	R\$ 23,56
<b>DARE 233-1 - fls. 81/82</b>		
<b>16/05/2017</b>	R\$ 250,70 : 66,893046 x 78,495531	R\$ 294,18
<b>DILIGÊNCIA OF. JUSTIÇA - fls. 83/84</b>		
<b>16/05/2017</b>	R\$ 75,21 : 66,893046 x 78,495531	R\$ 88,26
<b>FEDTJ 434-1 - fls. 146/147</b>		
<b>02/05/2018</b>	R\$ 15,00 : 68,024227 x 78,495531	R\$ 17,31
<b>FEDTJ 434-1 - fls. 161/162</b>		
<b>22/08/2018</b>	R\$ 90,00 : 69,466894 x 78,495531	R\$ 101,70
<b>AVERBAÇÃO PREMONITORIA - fl. 179</b>		
<b>15/01/2019</b>	R\$ 78,45 : 69,876800 x 78,495531	R\$ 88,13
	<b>III) Subtotal custas</b>	<b>R\$ 929,61</b>
	<b>TOTAL GERAL (I+II+III)</b>	<b>R\$ 52.008,83</b>



30/04/2021

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27681 119	26/06/2018 09:35	<a href="#">Petição</a>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

*Processo digital n° 0811188-83.2017.8.20.5124*

*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de **fls.**, requerer a juntada da anexa documentação necessária, a fim do cumprimento da *carta precatória*.

-

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Campinas/SP, 12 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto

Washington Eduardo Perozim



Advogado OAB/SP nº 338.656

Advogado OAB/SP nº 131.825



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 26/06/2018 09:35:25  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1806260935250000000026725455>  
Número do documento: 1806260935250000000026725455

Num. 27681119 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/04/2021 às 15:43, sob o número WCAS217022275949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código nqe4NDbi.



30/04/2021

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33753 400	16/10/2018 16:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que analisando os autos, verifiquei no ID. Num. 12822718, consta a Carta Precatória de nº 0804508-82.2017.8.20.5124, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca com o mesmo objeto e partes e foi distribuída em data de 18/05/2017, motivo pelo qual, faço os auto conclusos.

PARNAMIRIM/RN, 16 de outubro de 2018

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





30/04/2021

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34011 474	09/11/2018 17:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

---

Processo nº 0811188-83.2017.8.20.5124

Requerente: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerido: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

### **DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão retro, dê-se baixa dos autos, intimando-se a parte interessada.

Parnamirim, 09 de novembro de 2018.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**Juíza de Direito**

09





30/04/2021

Número: **0804508-82.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **18/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55231 944	14/05/2020 12:26	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Suboficial Farias, 280, - lado par, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261): 0804508-82.2017.8.20.5124

DEPRECANTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

DEPRECADO: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

### DECISÃO

Considerado que a precatória já fora devolvida e que não há previsão na legislação local acerca da reativação de missiva já baixada, oficie-se ao juízo deprecante, para que, se assim entender, proceda ao envio de nova carta ao distribuidor, para os devidos fins.

Ato proferido em Parnamirim, na data da assinatura eletrônica.

TATIANA LOBO MAIA.

Juiz(íza) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)





Nome	RG	CPF	CNPJ
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA			05.758.631/0001-98
Nº do processo	Unidade		CEP
10105534820178260114	4ª VARA CÍVEL		13076-268
Endereço			Código
GASPAR DE LEMOS, 37			206-2
Histórico			Valor
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI ME			36,00
			Total
			36,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	360051174009	120620575868	310001980048
--------------	--------------	--------------	--------------





## Boletos, Convênios e outros

G3332808532896621  
28/04/2021 08:56:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.45  
6937X06937

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86820000000-4 36005117400-9  
12062057586-8 31000198004-8  
Data do pagamento 28/04/2021  
Valor Total 36,00  
=====

DOCUMENTO: 042801  
AUTENTICACAO SISBB:  
8.337.0B8.089.770.408

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA			05.758.631/0001-98
Nº do processo	Unidade		CEP
10105534820178260114	4ª VARA CÍVEL		13076-268
Endereço			Código
GASPAR DE LEMOS, 37			434-1
Histórico			Valor
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143410575860	310001982040
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos, Convênios e outros**G3313015216614301  
30/04/2021 15:32:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.32.11  
6937X06937

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	16005117400-6
	14341057586-0	31000198204-0
Data do pagamento		30/04/2021
Valor Total		16,00

=====

DOCUMENTO: 043001  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.9B5.D25.E80.400.D52

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A -  
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls.246/247 deiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), **Fraila Gerônimo Campelo Silva**, CPF: **857.633.903-00**, RG: **2.003.216**, via sistema *on line*, **limitado ao valor de R\$ 52.008,83**, último cálculo apresentado nos autos (fls.231/234).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial.

Em seguida, **cite-se e intime-se a executada do arresto**, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Campinas, 24 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002953049  
**Data/hora de protocolamento:** 08/07/2021 13:49  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante do bloqueio:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
85763390300: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	05237 - BCO BRADESCO /
<b>Valor a Bloquear</b>	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
R\$ 52.008,83 (cinquenta e dois mil e oito reais e oitenta e três centavos)	43281 - PICPAY SERVICOS S.A. /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	41697 - BPP IP S.A. /
	42644 - PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA /
	42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. /
	03008 - BCO SANTANDER /
	32429 - BCO INTER /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002953049  
**Data/hora de protocolamento:** 08/07/2021 13:49  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante do bloqueio:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
 85763390300: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA R\$ 1.396,06

**Respostas**
**BPP IP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:12
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

**BCO INTER**

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 50,00	09 JUL 2021 18:17
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009384	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 50,00	Não enviada	-	-

## BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 03:55

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 488,35	08 JUL 2021 19:59
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009392	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 488,35	Não enviada	-	-

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 829,77	09 JUL 2021 04:52



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009406	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 829,77	Não enviada	-	-

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

## NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JUL 2021 20:23

## PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 27,94	09 JUL 2021 16:57
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009414	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 27,94	Não enviada	-	-

## Respostas

## PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 18:25

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:11
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 JUL 2021 20:34

## Respostas

## MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:07
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código KUI1Tke.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ato ordinatório:

Ao(À) exequente: o(s) executado(s) não está(ão) representado(s), portanto deve(m) ser intimado(s) pessoalmente da penhora realizada via Bacenjud, devendo o(a) exequente indicar a forma de intimação e recolher as devidas custas, caso opte por mandado ou carta. Ciência das pesquisas realizadas.

Nada Mais. Campinas, 13 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2021, foi disponibilizado na página 2288/2303 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Já recolhidas as custas nos termos do comunicado 170/2011 de 26/04/2011, conforme fls.246/247 defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do executado(a)(s), Fraila Gerônimo Campelo Silva, CPF: 857.633.903-00, RG: 2.003.216, via sistema on line, limitado ao valor de R\$ 52.008,83, último cálculo apresentado nos autos (fls.231/234). Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a transferência para a conta judicial. Em seguida, cite-se e intime-se a executada do arresto, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se."

Campinas, 14 de julho de 2021.

Sandra De Araujo  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2021, foi disponibilizado na página 2288/2303 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Ao(À) exequente: o(s) executado(s) não está(ão) representado(s), portanto deve(m) ser intimado(s) pessoalmente da penhora realizada via Bacenjud, devendo o(a) exequente indicar a forma de intimação e recolher as devidas custas, caso opte por mandado ou carta. Ciência das pesquisas realizadas."

Campinas, 14 de julho de 2021.

Sandra De Araujo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seu procurador que esta subscreve nos autos da *Execução de título extrajudicial*, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRAILA GERÔNIO CAMPELO**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 2º Ofício Cível, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fl. 255, informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar dos autos, a tentativa de arresto de valores de titularidade da executada Sra. *Fraila*, através do sistema **SISBAJUD** (fls. 249/254), restou parcialmente frutífera.

Sendo assim, pertinente ao caso em tela, que se determine a expedição de *mandado postal*, a fim da efetiva intimação da demandada.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine a **expedição de mandado postal, a fim da efetiva intimação da executada Sra. Fraila Gerôncio Campelo, em relação ao arresto de fls. 249/254, no endereço abaixo indicado:**

**Rua dos Cajueiros, nº 03 – Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.**

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das despesas postais (**FEDTJ 120-1**).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 21 de julho de 2.021.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



Nome	PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS	RG	CPF	CNPJ	06.915.802/0001-08	
Nº do processo	10105534820178260114	Unidade	4ª VARA CÍVEL	CEP	13076-268	
Endereço	GASPAR DE LEMOS, 37			Código	120-1	
Histórico	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERÔNICO CAMPELO			Valor	26,00	
					Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	260051174002	112010691588	020001080029
--------------	--------------	--------------	--------------





## Boletos, Convênios e outros

G3372114040912271  
21/07/2021 14:10:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.10.30  
6937X06937

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86860000000-1 26005117400-2  
11201069158-8 02000108002-9  
Data do pagamento 21/07/2021  
Valor Total 26,00  
=====

DOCUMENTO: 072102  
AUTENTICACAO SISBB:  
0.5CF.007.094.09A.042

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os presentes autos à digitação.

Nada Mais. Campinas, 09 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Luara  
Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

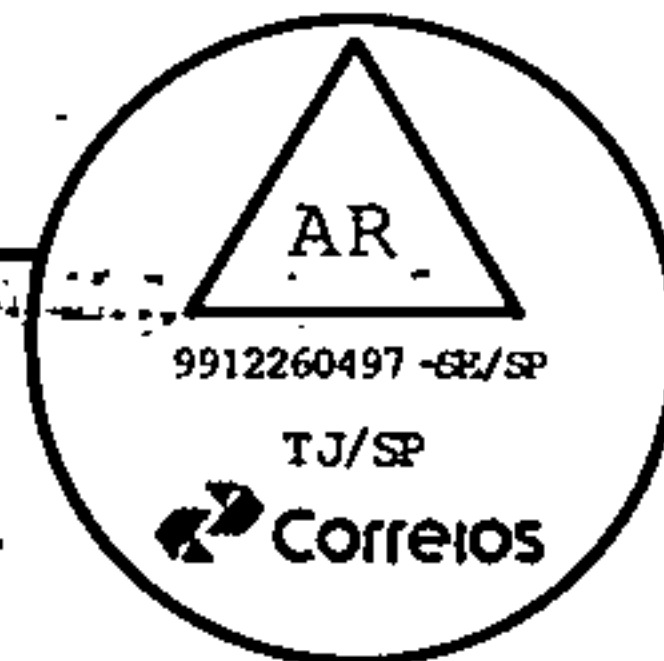
Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim  
 Parnamirim-RN  
 CEP 59150-600

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 12 de agosto de 2021. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATÁRIO**

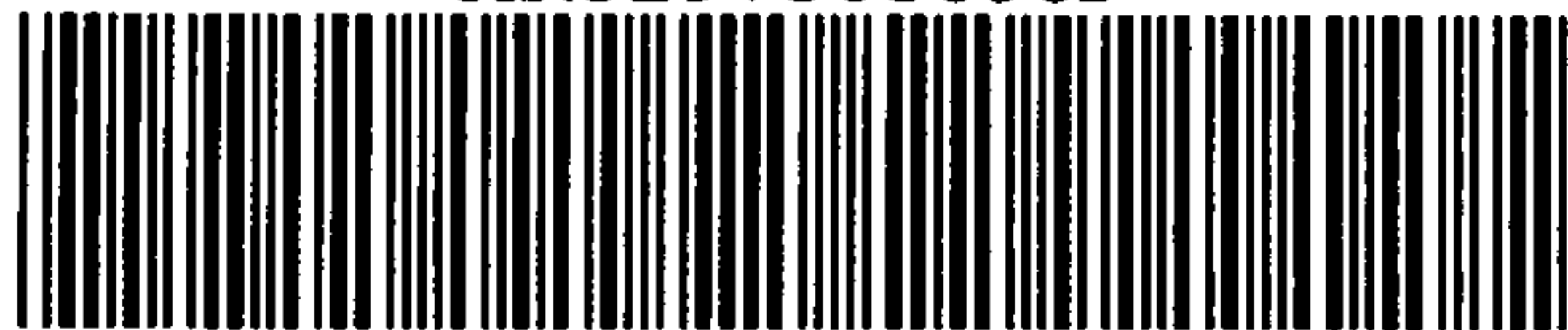
Fraila Geroncio Cam pelo Silva

Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim

Parnamirim, RN

59150-600

AR329730389JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

21/09/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Zildete Carvalho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30545900387

8628/844



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, diga a parte autora se deseja a emissão de **carta precatória** ou **carta com aviso de recebimento em mão própria**, neste caso recolha as custas postais no valor de R\$32,13 ( registro + AR + mão própria).

Nada Mais. Campinas, 04 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0620/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, diga a parte autora se deseja a emissão de carta precatória ou carta com aviso de recebimento em mão própria, neste caso recolha as custas postais no valor de R\$32,13 ( registro + AR + mão própria)."

Campinas, 5 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, diga a parte autora se deseja a emissão de carta precatória ou carta com aviso de recebimento em mão própria, neste caso recolha as custas postais no valor de R\$32,13 ( registro + AR + mão própria)."

Campinas, 8 de novembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da *Execução de título extrajudicial*, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fl. **265**, requerer a juntada da anexa guia comprovante de recolhimento das custas de postais (**FEDTJ 120-1**), a fim do novo envio do *mandado de intimação*, agora com aviso de recebimento em mão própria.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 10 de novembro de 2.021.

**JOÃO PAULO SELEGATTO  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021111012235205**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	06.915.802/0001-08
Nº do processo	10105534820178260114	Unidade	4ª VARA CÍVEL		
Endereço	RUA GASPAR DE LEMOS, 37			Código	13076-268
Histórico	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA			Valor	32,13
				Total	32,13

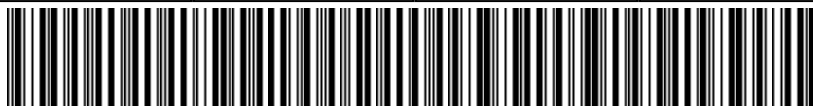
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	321351174003	112010691588	020001082056
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2021 às 16:45, sob o número WCAS21705969224. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código NmJRYzvK.



**Boletos, Convênios e outros**

G3341014125240341  
10/11/2021 14:15:30

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/11/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.15.27  
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
 EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86880000000-5 32135117400-3  
 11201069158-8 02000108205-6  
 Data do pagamento 10/11/2021  
 Valor Total 32,13  
 =====  
 DOCUMENTO: 111001  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 2.EF8.80B.8A9.18B.40C

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Encaminho os autos à digitação para emissão de carta com **aviso de recebimento em mão própria**.

Nada Mais. Campinas, 10 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Resposta Referente ao Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114 (KMM450326676V1120L0KM)**

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>

Sex, 07/01/2022 09:11

Para: JOAO HENRIQUE PAGANI <joaopagani@tjsp.jus.br>

Bom dia,

Segue e-mail de processo digital.

Att,

Andressa Borges de S. Castro  
Chefe de Seção Judiciário  
matr. 368.301  
4º Ofício Cível de Campinas

---

**De:** eedoc@paypal.com <eedoc@paypal.com>

**Enviado:** segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 08:52

**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Resposta Referente ao Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114 (KMM450326676V1120L0KM)

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



Prezados, bom dia.

Em anexo resposta ao processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114 recebido via BACEN JUD.

Protocolo: 20210002953049

Réu: Frália Geroncio Campelo Silva- CPF: 857.633.903-00

Obs: Caso seja necessário enviar a resposta por algum outro meio, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Avenida Paulista,  
1048, 13º andar,  
CEP 01310-100,  
São Paulo, SP  
paypal.com.br

20 de dezembro de 2021

Ao,  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL- Campinas

Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114  
Protocolo: 20210002953049  
Réu: Fralia Geroncio Campelo Silva- CPF: 857.633.903-00

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito Dr(a).

Esclarecemos que o PayPal é uma instituição de pagamento emissora de moeda eletrônica licenciada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a Lei no 12.865, de 9 de outubro de 2013. Como o PayPal não possui acesso ao sistema de transmissão de dados do Sistema de Movimentação Bancária (Simba) por não ser uma Instituição Financeira, encaminhamos abaixo as informações solicitadas.

Em cumprimento ao que foi solicitado via SISBAJUD em relação ao processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114, informamos que realizamos o pagamento da ordem judicial de transferência no valor de R\$27.94.

Aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição de V.Sa. Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.



**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**A(o)**



Fraila Gerôncio Campelo Silva  
Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01 - Nova Parnamirim  
59150-600 Parnamirim - RN


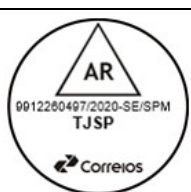
Em cumprimento ao r. despacho do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Vara, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre valores bloqueados via sistema Bacenjud, ficando advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

**Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Luara Alana Alves Garcia, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 11 de janeiro de 2022.

	AR	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP  <b>MP</b>
<b>DESTINATÁRIO</b> Fraila Gerônimo Campelo Silva Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01 59150-600 - Parnamirim - RN					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Campinas - Cartório da 4ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP					
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1010553-48.2017.8.26.0114</b>			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se                      (4) Desconhecido            (7) Ausente (2) Endereço insuficiente    (5) Recusado                (8) Falecido (3) Não existe o número      (6) Não procurado        (9) Outros:					
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.					
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA ___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO	

	AR	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP  <b>MP</b>
<b>DESTINATÁRIO</b> Fraila Gerônimo Campelo Silva Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01 59150-600 - Parnamirim - RN					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Campinas - Cartório da 4ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP					
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___ h 2º ___/___/___ : ___ h 3º ___/___/___ : ___ h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1010553-48.2017.8.26.0114</b>			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se                      (4) Desconhecido            (7) Ausente (2) Endereço insuficiente    (5) Recusado                (8) Falecido (3) Não existe o número      (6) Não procurado        (9) Outros:					
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/____.					
ASSINATURA DO RECEBEDOR				DATA DA ENTREGA ___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUARA ALANA ALVES GARCIA, liberado nos autos em 11/01/2022 às 17:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código sU8pLdfx.



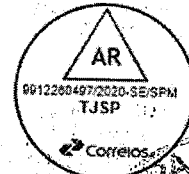


AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

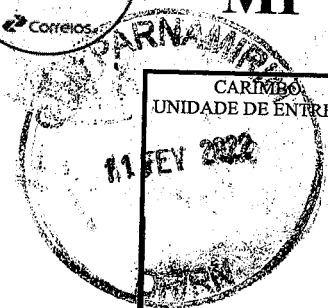
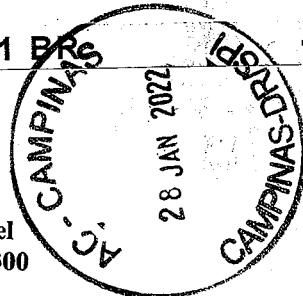
Reservado espaço à menção MP



MP

DESTINATÁRIO: JU 86500250 1 BR

Fraila Gerôncio Campelo Silva  
Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01  
59150-600 - Parnamirim - RN



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Foro de Campinas - Cartório da 4ª Vara Cível  
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300  
13088-901 Campinas-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1º	02/12/22 13:18h
2º	09/12/22 13:15h
3º	11/12/22 12:15h

ATENÇÃO:  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1010553-48.2017.8.26.0114

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- (1) Mudou-se
- (2) Endereço insuficiente
- (3) Não existe o número
- (4) Desconhecido
- (5) Recusado
- (6) Não procurado
- (7) Ausente
- (8) Falecido
- (9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Radi Pereira da Silva  
Agente de Correios  
nº 8.625.500-7

Informação prestada pelo porteiro ou síndico.  Reintegrado ao Serviço Postal em / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do(s) Aviso(s) de Recebimento(s) negativo(s), motivo da devolução: (ausente/não procurado), diga a parte autora se deseja a emissão de **carta precatória** ou manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Campinas, 22 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do(s) Aviso(s) de Recebimento(s) negativo(s), motivo da devolução: (ausente/não procurado), diga a parte autora se deseja a emissão de carta precatória ou manifeste-se em termos de prosseguimento."

Campinas, 23 de março de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2022. Considera-se a data de publicação em 25/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Diante do(s) Aviso(s) de Recebimento(s) negativo(s), motivo da devolução: (ausente/não procurado), diga a parte autora se deseja a emissão de carta precatória ou manifeste-se em termos de prosseguimento."

Campinas, 24 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA  
DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 4º Ofício Cível, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl. 277, informar e requerer o que se segue:

**1. Do histórico da demanda**

---

*Nobre Julgador*, como é cediço, a presente executiva se encontrava provisoriamente arquivada, em razão da remessa de *carta precatória citatória*<sup>1</sup> para a *Comarca de Parnamirim/RN*.

Aliás, a falta de movimentação daquele *R. Juízo Deprecado* ensejou a tentativa de **arresto dos valores** existentes em contas correntes e/ou aplicações financeiras das demandada (fls. 250/254); com o bloqueio parcial de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, sendo determinada a intimação da devedora em relação ao arresto.

Entretanto, a correspondência não foi entregue à adversa (fl. 276), ensejando a necessidade de distribuição de nova ordem para a sua cientificação em relação ao bloqueio.

Ocorre que, após muita insistência, a exequente logrou êxito junto à 3ª *Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN*, com remessa do processo à “conclusão”, para análise e deferimento da petição oferecida em 28.04.2021.

Anote-se que o pedido em comento, visava justamente a **regularização da autuação e regular prosseguimento** da carta expedida às fls. 76/78, para, assim, a efetiva citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*.

---

<sup>1</sup> Processo nº 0804508-82.2017.8.20.5124, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN.

Oportuno ressaltar, não obstante ao bloqueio de saldos bancários, a executada também detém a propriedade do imóvel registrado sob *matrícula nº 44.133 do 2º C.R.I. de Mogi das Cruzes/SP (certidão premonitória averbada – fls. 174/178)*.

Ou seja, por um princípio de economia e celeridade processual e, principalmente, eficácia dos atos executórios futuros, fundamental que este R. Juízo expeça ofício à *3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN*, possibilitando concomitantemente a citação e intimação (do bloqueio) da parte adversa.

## 2. Dos pedidos

---

Diante do exposto, requer à V. Exa., **com máxima urgência**, que se digne a **comunicar o 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN**, através de *ofício* ou eventualmente *correspondência interna (e-mail)*, para que aquele R. Juízo Deprecado proceda a citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*, como também, sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

Termos em que, pede e espera deferimento  
Campinas/SP, 30 de março de 2022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



30/03/2022

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68128 371	28/04/2021 12:40	<a href="#">Petição</a>	Petição
68128 373	28/04/2021 12:40	<a href="#">DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA_CARNIELLI INVESTIMENTOS</a>	Petição

SEGUE ANEXA PETIÇÃO.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 0811188-83.2017.8.26.5124**  
**CARTA PRECATÓRIA**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, que move à **FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fls., informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, como é cediço, após a distribuição da presente, este *R. Juízo* indicou a existência de outra demanda <sup>1</sup> com as mesmas partes e pedidos, permitindo o prosseguimento do *ofício deprecado* junto aos autos em trâmite pela 2ª *Vara Cível desta Comarca*.

Ocorre que, naquela ocasião, houve o cancelamento da carta precatória distribuída, com a baixa dos autos.

Assim, a empresa peticionária prosseguiu com o pedido junto à **PRECATÓRIA Nº 0804508-82.2017.8.20.5124**; todavia,

<sup>1</sup> Carta precatória nº 0804508-82.2017.8.20.5124.



aquele R. Juízo determinou a extinção processual, indicando a necessidade de nova distribuição processual:

“De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) TATIANA LOBO MAIA, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, diante do pedido de reativação de missiva pelo patrono do autor, solicito a V. Sa. que, se assim for seu entender, proceda o envio de nova missiva para o distribuidor. Destaco que não há previsão na legislação acerca da reativação de Carta Precatória já baixada”.

Agora, a peticionária se vê em situação de extremo dissabor, porquanto, em nenhuma das demandas corretamente distribuídas, houve a regular cumprimento para a expedição de *mandado citatório* à ré, sendo imperioso o desarquivamento do feito, e cumprimento da R. *Determinação Deprecada*.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine o **desarquivamento dos autos**, a fim do cumprimento da presente, a fim da citação de *Fraila Geroncio Campelo Silva*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 28 de abril de 2.021

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



**DJe** CartPrecCiv 0811188-83.2017.8.20.5124  
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA X FRAILA GERONCIO CAMP...  
68128371 - Petição  
Juntado por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - POLO ATIVO - ADVOGADO em 28/04/2021 12:40:53

30 mar 2022  
CONCLUSOS PARA DECISÃO 10:31

28 abr 2021  
JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
68128371 - Petição  
68128373 - Petição  
(DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA CARNIELLI INVESTIMENTOS) 12:40

12 nov 2018  
ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 16:21  
EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

16 de 17  
SEGUE ANEXA PETIÇÃO.



**ENC: Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP**

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL &lt;campinas4cv@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 06/04/2022 10:52

Para: FLAVIA CRISTINA CARNEIRO DE ASSIZ &lt;flaviacruz@tjsp.jus.br&gt;

**De:** pwm3civ <pwm3civ@tjrn.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 5 de abril de 2022 17:08**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde! Segue anexo o Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP ref. ao Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114

Por gentileza confirmar o recebimento,

Parnamirim-RN, 05 de abril de 2022.

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

Mat. 165.951-0

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PARNAMIRIM/RN, 5 de abril de 2022.

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Réu: FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114**

**FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL**

**Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana**

**CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br**

Senhor(a) Diretor,

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, em atenção ao que ficou decidido nos autos do processo supra caracterizado, fica determinado a Vossa Senhoria cumprir com o trecho do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO (com força de mandado): (...)Além disso, dado o extenso lapso temporal desde o peticionamento requerendo o cumprimento da presente, deverá a parte autora esclarecer se remanesce o interesse no prosseguimento do feito. Assim, comunique-se ao Juízo Deprecante e à parte interessada, por seu advogados, para que seja suprida as irregularidades, em 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. (...) Parnamirim, 04 de abril de 2022. JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES Juíza de Direito

Atenciosamente,

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista ao requerente/exequente do(s) ofício(s) recebido(s).

Nada Mais. Campinas, 06 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0270/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista ao requerente/exequente do(s) ofício(s) recebido(s)."

Campinas, 7 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2022. Considera-se a data de publicação em 11/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Vista ao requerente/exequente do(s) ofício(s) recebido(s)."

Campinas, 8 de abril de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação do(a) exequente. Nada Mais. Campinas, 26 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 26 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Valeria Fernanda De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0423/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 26 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0423/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2022. Considera-se a data de publicação em 30/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 27 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 4º Ofício Cível, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl. **296**, reiterar os pedidos formulados às fls. **280/281**, porquanto, remanesce interesse da exequente pelo regular prosseguimento da *carta precatória* expedida.

Termos em que, pede e espera deferimento  
Campinas/SP, 27 de maio de 2022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

**Fls. 297:** Por medida de economia processual, oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN, autos da carta precatória nº 08111188-83.2017.8.20.5124, para que proceda a citação da executada Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva, como também sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme fls. 250/254.

Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de **ofício**, devendo a z. Serventia encaminhá-lo via e-mail.

**Instrua-se a presente decisão-ofício com o resultado da pesquisa SISBAJUD de fls. 250/254.**

**Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento** deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Campinas, 18 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0591/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 297: Por medida de economia processual, oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN, autos da carta precatória nº 08111188-83.2017.8.20.5124, para que proceda a citação da executada Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva, como também sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme fls. 250/254. Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, devendo a z. Serventia encaminhá-lo via e-mail. Instrua-se a presente decisão-ofício com o resultado da pesquisa SISBAJUD de fls. 250/254. Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Intime-se."

Campinas, 19 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0591/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2022. Considera-se a data de publicação em 21/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Fls. 297: Por medida de economia processual, oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN, autos da carta precatória nº 08111188-83.2017.8.20.5124, para que proceda a citação da executada Sra. Fraila Gerôncio Campelo Silva, como também sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme fls. 250/254. Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, devendo a z. Serventia encaminhá-lo via e-mail. Instrua-se a presente decisão-ofício com o resultado da pesquisa SISBAJUD de fls. 250/254. Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjst.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Intime-se."

Campinas, 20 de julho de 2022.



**Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124 (vosso)**

SANDRA DE ARAUJO <sदारaujo@tjsp.jus.br>

Qua, 20/07/2022 08:43

Para: pwm3civ@tjrn.jus.br <pwm3civ@tjrn.jus.br>

 2 anexos (293 KB)

decisão - ofício.pdf; fls.250 a 254.pdf;

Bom dia

Encaminho a resposta.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse resposta do ofício enviado. Nada Mais. Campinas, 29 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao (À) exequente para que dê andamento ao feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 29 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao (À) exequente para que dê andamento ao feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 30 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Ao (À) exequente para que dê andamento ao feito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 3 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI E FRILA ERÔNCIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 4º Ofício Cível, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *ato ordinatório* de **fl. 303**, informar e requerer o adiante aduzido:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar das cópias anexas, extraídas dos autos da *carta precatória* em trâmite junto à comarca de *Parnamirim/RN*, não foi possível a citação/intimação da executada *Sra. Fraila*, no endereço indicado.

Sendo assim, é de suma importância a realização de pesquisas junto à **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, DETRAN, BACEN e CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL**, a fim da localização de novos logradouros, onde possivelmente, a demandada poderá ser localizada.

Diante todo o exposto, é a presente para requerer a V. Exa., que determine a consulta de endereços da executada **FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, junto às bases cadastrais: **D.R.F., RENAJUD, SISBAJUD e SIEL**.

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento da taxa para a impressão de informações dos sistemas (**FEDTJ 434-1**).

Termos em que, pede e espera deferimento  
Campinas/SP, 05 de outubro de 2.022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**





05/10/2022

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
87830920	31/08/2022 16:26	<a href="#">Diligência</a>	Diligência



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## COMARCA DE PARNAMIRIM

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado ID 80992058, no dia 05 de agosto de 2022, às 8h, dirigi-me ao endereço informado e lá fui recebido pela moradora, senhora Zildete, moradora há oito anos no local, segundo ela, a qual me disse que o(a) destinatário(a) não reside lá e o desconhece. Desta forma, deixei de citar e envio o mandado paras as posteriores providências.

Parnamirim/RN, 31/08/2022

ARILMAR AMORIM DA CAMARA

Oficial de Justiça





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022100512201703**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	06.915.802/0001-08
Nº do processo	10105534820178260114	Unidade	4ª VARA CÍVEL		
Endereço	GASPAR DE LEMOS, 37			Código	13076-268
Histórico	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA			Valor	64,00
				Total	64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	640051174003	143410691585	020001087031
--------------	--------------	--------------	--------------





**Boletos e convênios, com código de barra, contas**

G3350512239863781  
05/10/2022 12:28:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/10/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.28.20  
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
 EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86820000000-4 64005117400-3  
 14341069158-5 02000108703-1  
 Data do pagamento 05/10/2022  
 Valor Total 64,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 100504  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 3.C49.543.C3C.C5D.83F

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

## ENC: Devolução da Carta Precatória 0811188-83.2017.8.20.5124-2 a 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP\_compressed

CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>

Seg, 10/10/2022 09:26

Para: SANDRA DE ARAUJO <sdaraujo@tjsp.jus.br>

**De:** Secretaria Unificada Varas Cíveis de Parnamirim <secunicivpwm@tjrn.jus.br>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de outubro de 2022 15:37

**Para:** CAMPINAS - 4 OFICIO CIVEL <campinas4cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Devolução da Carta Precatória 0811188-83.2017.8.20.5124-2 a 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP\_compressed

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, segue anexo a Devolução da Carta Precatória 0811188-83.2017.8.20.5124-2 a 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP\_compressed- ref. ao Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114

Por gentileza confirmar o recebimento,

Parnamirim-RN, 07 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Equipe das Varas Cíveis Unificada da Comarca de Parnamirim-RN

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



07/10/2022

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
12822691	20/10/2017 08:34	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
12822718	20/10/2017 08:34	<a href="#">Fraila Gerôncio</a>	Outros documentos
12826005	24/10/2017 05:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
17753594	15/01/2018 13:16	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
18332740	24/01/2018 08:00	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
25673768	04/05/2018 14:21	<a href="#">Petição</a>	Petição
25673784	04/05/2018 14:21	<a href="#">CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA CARTA PRECATÓRIA</a>	Outros documentos
27285360	05/06/2018 17:37	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
27285638	05/06/2018 17:42	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
27285648	05/06/2018 17:42	<a href="#">RecEnv.Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Cam</a>	Documento de Comprovação
27681119	26/06/2018 09:35	<a href="#">Petição</a>	Petição
27681158	26/06/2018 09:35	<a href="#">CARNIELLI INVESTIMENTO S E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA</a>	Outros documentos
27681183	26/06/2018 09:35	<a href="#">1010553-48.2017.8.26.0114</a>	Outros documentos
33753400	16/10/2018 16:57	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
34011474	09/11/2018 17:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
68128371	28/04/2021 12:40	<a href="#">Petição</a>	Petição
68128373	28/04/2021 12:40	<a href="#">DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA_CARNIELLI INVESTIMENTOS</a>	Petição

80388525	04/04/2022 13:37	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
80654525	05/04/2022 17:02	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
80655861	05/04/2022 17:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
80655864	05/04/2022 17:10	<a href="#">RecEnvOfício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP</a>	Documento de Comprovação
80827285	08/04/2022 16:22	<a href="#">Petição</a>	Petição
80827286	08/04/2022 16:22	<a href="#">CONTINUIDADE PRECATORIA_CARNIELLI</a>	Petição
80827290	08/04/2022 16:22	<a href="#">1010553-48.2017.8.26.0114</a>	Outros documentos
80827291	08/04/2022 16:22	<a href="#">Fundo de Desenvolvimento do Judiciário - TJRN __. [Boleto]</a>	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
83759789	11/06/2022 16:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
86020605	27/07/2022 13:44	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
86024643	27/07/2022 14:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
86024647	27/07/2022 14:10	<a href="#">RecEnvOfício 0811188-83.2017.8.20.5124 - CCM-Parnamirim-RN</a>	Documento de Comprovação
86769551	10/08/2022 17:05	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
86769568	10/08/2022 17:05	<a href="#">DECISÃO PARA JUNTAR AO PROCESSO 0811188-83.2017.8.20.5124</a>	Outros documentos
86769571	10/08/2022 17:05	<a href="#">PESQUISA DO SISBAJUD PARA JUNTAR AO 0811188-83.2017.8.20.5124</a>	Outros documentos
87830920	31/08/2022 16:26	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
89973651	07/10/2022 15:29	<a href="#">Ofício</a>	Ofício

C PREC ANEXA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS IRINEU DO NASCIMENTO - 20/10/2017 08:33:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17102008335477000000012092035>  
Número do documento: 17102008335477000000012092035

Num. 12822691 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 8252017622694

Nome original: PArnairim RN precatoria assinada por drª Camilla.pdf

Data: 28/07/2017 11:17:17

Remetente:

JOSE HENRIQUE DA SILVA  
Distribuidor - Campinas (TJSP)  
Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CARTA PRECATORIA







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e o código 25576E6.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e o código 25576E6.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [qwymbcb] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e o código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 820201790060

Nome original: 0804508-82.2017.8.20.5124.pdf

Data: 19/07/2017 09:08:42

Remetente:

Rayssa Mirlane Nunes Pessoa

2ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Ofício nº 0804508-82.2017.8.20.5124

PARNAMIRIM/RN, 22 de junho de 2017.

Processo nº 0804508-82.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

DESTINATÁRIO: 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Senhor(a) ,

De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) TATIANA LOBO MAIA, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, solicito o envio da presente missiva devidamente assinada, pois a mesma não foi assinada digitalmente pela juíza de direito, Dra. Camilla Marcela Ferrari Arcaro.

Atenciosamente,

**Claudemir Bazante**

**Chefe de secretaria**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CLAUDEMIR BAZANTE  
<https://pje1g.trn.jus.br/pje1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1707101448133620000010421870>  
Número do documento: 1707101448133620000010421870

Num. 11037124 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DE ASSIS IRINEU DO NASCIMENTO - 20/10/2017 08:33:55  
<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17102008333751100000012092057>  
Número do documento: 17102008333751100000012092057

Num. 12822718 - Pág. 1

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial, poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjm.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

<p>2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim</p> <p>Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>	<p>2ª Vara Cível da Comarca de Pa</p> <p>Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo RN - CEP: 59140-255</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>
<p><u>DESTINATÁRIO:</u></p> <p>4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>	<p><u>DESTINATÁRIO:</u></p> <p>4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP</p> <p>0804508-82.2017.8.20.5124</p>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Proc. nº 0811188-83.2017.8.20.5124

**DESPACHO**

Vistos etc.

1 - Atendidos os requisitos do art. 260, incisos I a IV, do NCPC<sup>1</sup> e estando a carta precatória acompanhada da documentação necessária, **cumpra-se como deprecado**(se for o caso, agendando-se audiência segundo disponibilidade de pauta). Atente a Secretaria para o disposto no art. 232 do NCPC<sup>2</sup>, bem como para o disposto no art. 340, *capute* § 1º, do NCPC<sup>3</sup>.

Regime de prioridade se o processo na origem envolver pessoa idosa/deficiente/criança, meta do CNJ ou outra situação relevante.

2 - Constatada a falta de documentação necessária, oficie-se ao Juízo Deprecante para envio da mesma.

3 – Estando a carta precatória paralisada aguardando impulso do Juízo Deprecante por mais de 90 (noventa) dias ou, originadas de processo de execução, estiverem aguardando julgamento de embargos à execução pelo Deprecante, devolva-se com fulcro no art. 156 do Código de Normas da CGJ/RN.

4 – Após correto cumprimento:



4.1 - Se houver isenção de custas e de despesas processuais, proceda-se na forma determinada no art. 153, § 2º, do Código de Normas da CGJ/RN<sup>4</sup>. Obedecido o prazo previsto no art. 268 do NCPC<sup>5</sup>, **devolva-se** com as homenagens de estilo, dando baixa no sistema.

4.2 - Se não houver isenção de custas e de despesas processuais, oficie-se ao Juízo Deprecante na forma do art. 153 do Código de Normas da CGJ/RN<sup>6</sup>. Realizado o pagamento, **devolva-se** a precatória, obedecido o prazo previsto no art. 268 do NCPC<sup>7</sup>, dando baixa no sistema.

Para devolução, utilize a Secretaria o Sistema Hermes estadual ou nacional, conforme o caso, exceto se o Juízo Deprecante não utilizar tal sistema (art. 119, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/RN).

PARNAMIRIM, 20 de outubro de 2017.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**JUÍZA DE DIREITO**

<sup>1</sup> Art. 260. São requisitos das cartas de ordem, precatória e rogatória:

I - a indicação dos juizes de origem e de cumprimento do ato;

II - o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado;

III - a menção do ato processual que lhe constitui o objeto;

IV - o encerramento com a assinatura do juiz.

<sup>2</sup> Art. 232. Nos atos de comunicação por carta precatória, rogatória ou de ordem, a realização da citação ou da intimação será imediatamente informada, por meio eletrônico, pelo juiz deprecado ao juiz deprecante.

<sup>3</sup> Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A contestação será submetida a livre distribuição ou, se o réu houver sido citado por meio de carta precatória, juntada aos autos dessa carta, seguindo-se a sua imediata remessa para o juízo da causa.

<sup>4</sup> Art. 153. (...)





(...)

§ 2º. Quando as partes forem beneficiárias com a assistência judiciária, depois de cumprida a Carta Precatória, esta deve ser devolvida ao deprecante, independentemente de pagamento de custas e de despesas processuais, apenas será juntada a mesma planilha com os respectivos valores.

5 Art. 268. Cumprida a carta, será devolvida ao juízo de origem no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de traslado, pagas as custas pela parte.

6 Art. 153. Após o cumprimento da carta precatória, se não houver isenção de custas e de despesas processuais, o Juiz enviará ofício ao deprecante, com a especificação dos respectivos valores, conforme planilha elaborada pelo Diretor da Secretaria, visando ao pagamento do montante devido, inclusive do relativo ao porte de retorno.

§ 1º. Nesse expediente, será informado o nome da instituição bancária, agência, número da conta em que será efetuado o depósito, bem como que o mesmo deve ser realizado em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ, devendo, se possível, ser enviado o correspondente boleto bancário.

(...)

§ 3º. Os atos praticados para o cumprimento da Carta Precatória devem ser cobrados de acordo com a Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Rio Grande do Norte e, quanto ao porte de retorno, quando houver, aos valores fixados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

§4º. Para se obter o montante devido com o cumprimento da deprecata, deve-se fazer o somatório de cada ato nela praticado, inclusive o de sua autuação.

7 Art. 268. Cumprida a carta, será devolvida ao juízo de origem no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de traslado, pagas as custas pela parte.

C





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

Certifico que em razão de decisão nº 761/2017 referente ao PAV 7811/2017, remeto os autos conclusos para a apreciação da Meritíssima Juíza de Direito desta comarca de Parnamirim/RN.

PARNAMIRIM/RN, 15 de janeiro de 2018

LUIS EDUARDO AZEVEDO DE LIMA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que TORNO SEM EFEITO conclusão para despacho, e remeto para a fila de cumprimento de carta precatória.

PARNAMIRIM/RN, 24 de janeiro de 2018

LUIS EDUARDO AZEVEDO DE LIMA

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



EXMO. SR.. DR.. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124  
Carta precatória

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seus procuradores que esta  
subscrevem nos autos da Carta precatória, oriunda da execução de título extrajudicial, que move à  
FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA,, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 3º Ofício  
Cível, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela Imprensa Oficial oriundas destes autos,  
sejam realizadas, SOB PENA DE NULIDADE, em nome dos procuradores que esta subscrevem  
(Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825, e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP  
nº 338.656).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 03 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Washington Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.

*Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124*  
*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, oriunda da **execução de título extrajudicial**, que move à **FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela *Imprensa Oficial* oriundas destes autos, sejam realizadas, **SOB PENA DE NULIDADE**, em nome dos procuradores que esta subscrevem (**Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825, e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP nº 338.656**).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 03 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PARNAMIRIM/RN, 5 de junho de 2018.

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Réu: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

*Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114*

*Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP*

*Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117- Bloco A, Jardim Santanta*

*CEP: 13.088-901 -Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br*

Senhor(a) Chefe de Secretaria ,

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, em atenção ao despacho abaixo transcrito solicito o envio da documentação necessária (DESPACHO, PETIÇÃO INICIAL E PROCURAÇÃO) para que seja realizado o cumprimento da Carta Precatória em questão.

***DESPACHO: Vistos etc. 1 - Atendidos os requisitos do art. 260, incisos I a IV, do NCPCI e estando a carta precatória acompanhada da documentação necessária, cumpra-se como deprecado(se for o caso,***



*agendando-se audiência segundo disponibilidade de pauta). Atente a Secretaria para o disposto no art. 232 do NCPC2, bem como para o disposto no art. 340, capute § 1º, do NCPC3. Regime de prioridade se o processo na origem envolver pessoa idosa/deficiente/criança, meta do CNJ ou outra situação relevante. 2 - Constatada a falta de documentação necessária, oficie-se ao Juízo Deprecante para envio da mesma. 3 – Estando a carta precatória paralisada aguardando impulso do Juízo Deprecante por mais de 90 (noventa) dias ou, originadas de processo de execução, estiverem aguardando julgamento de embargos à execução pelo Deprecante, devolva-se com fulcro no art. 156 do Código de Normas da CGJ/RN.*

Atenciosamente,

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que procedo com a juntada do comprovante do envio do ofício.

PARNAMIRIM/RN, 5 de junho de 2018

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





Zimbra

<https://webmail.tjrn.jus.br/h/printmessage?id=16264&xim=1>

Zimbra

pwm3civ@tjrn.jus.br

---

**Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP**

---

**De :** pwm3civ@tjrn.jus.br

Ter, 05 de jun de 2018 17:39

**Assunto :** Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP

1 anexo

**Para :** campinas4cv@tjjs.jus.br

Segue anexo: Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP -Ref.Proc. de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114.

---

 **Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Campinas-SP.pdf**  
32 KB

---

05/06/2018 17:40



Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 05/06/2018 17:42:36  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060517415690200000026339817>  
Número do documento: 18060517415690200000026339817

Num. 27285648 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

Zimbra

<https://webmail.tjrj.jus.br/h/printmessage?id=16264&xim=1>



Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 05/06/2018 17:42:36  
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060517415690200000026339817>  
Número do documento: 18060517415690200000026339817

05/06/2018 17:40

Num. 27285648 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

*Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124*

*Carta precatória*

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória** oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fls., requerer a juntada da anexa documentação necessária, a fim do cumprimento da *carta precatória*.

-

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Campinas/SP, 12 de maio de 2.018.

João Paulo Selegatto

Washington Eduardo Perozim



Advogado OAB/SP nº 338.656

Advogado OAB/SP nº 131.825



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 26/06/2018 09:35:25  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1806260935250000000026725455>  
Número do documento: 1806260935250000000026725455

Num. 27681119 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE.**

***Processo digital nº 0811188-83.2017.8.20.5124***

***Carta precatória***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da **Carta precatória** oriunda da **Execução de título extrajudicial**, que  
move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELLI-ME e  
OUTROS**, em trâmite por esta DD. e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem,  
respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fls.,  
requerer a juntada da anexa documentação necessária, a fim do  
cumprimento da *carta precatória*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 12 de junho de 2.018.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, com sede na Rua Paulo César Fidélis, nº 39, conjunto nº 206 - Loteamento Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, na pessoa de seu representante legal: **Sr. Sérgio Carnielli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91; por seus bastantes procuradores (**mandato anexo doc. 01**), com escritório sito na Rua Gaspar de Lemos, nº 37 - Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviadas as intimações de direito, vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro no *artigo 784, VIII, do CPC/15*, propor a presente **Execução de título extrajudicial**, em face de **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72, com sede na Avenida Orlândia, nº 760

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





- Loteamento São Francisco, CEP nº 13423-480, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98 e; **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 - Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte; pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

## I - Dos fatos

### I. I - Do contrato de locação

A empresa exequente é legítima proprietária do imóvel situado na **Rua Hermantino Coelho, nº 1.000, apartamento nº 13, torre B, Condomínio Garden Club - Mansões Santo Antônio, CEP nº 13087-500, Campinas, Estado de São Paulo**, e o locou à primeira executada (CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADANÇA-EIRELI) para fins (exclusivamente) residenciais; sendo que a segunda executada (FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA) figurou junto ao *pacto locatício* (doc. 02), na qualidade de fiadora.

O *contrato de locação* foi firmado por prazo de **30 (trinta) meses**; iniciando-se em **30/01/15**, tendo seu encerramento previsto para **29/07/17**.

### I. II - Da rescisão do pacto locatício

Ocorre que, em **28 de julho de 2016**, a posse direta do imóvel foi devolvida, conforme se comprova pela leitura do **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES** (doc. 03); no entanto, restaram débitos de aluguéis e encargos locatícios em atraso.

Há que se frisar, que o valor do último aluguel não pago pela empresa executada/locatária, encontrava-se na ordem de **R\$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.

## II - Dos débitos

O valor dos alugueres em atraso, acrescidos da multa de mora prevista na *cláusula 2ª*, do *pacto locatício*, atualizados





monetariamente e acrescidos de juros legais até **28/02/17**, encontra-se na ordem de **R\$ 17.059,45 (dezesete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Contudo, não bastasse a inadimplência em relação aos alugueres, para surpresa da empresa exequente, a locatária/executada também não havia honrado com as obrigações contratuais (*cláusulas 5ª e 6ª*), no que diz respeito ao pagamento dos encargos abaixo descritos:

- ✓ **DESPESAS CONDOMINIAIS (doc. 04)**, a exequente, a fim de evitar que lhe fosse movida demanda judicial pela administradora condominial, foi obrigada quitar todas as taxas condominiais, referente aos períodos de: abril de 2.015; janeiro, fevereiro, março, maio, junho e julho 2.016. Assim, a apuração dos valores encontra-se na ordem de **R\$ 5.144,92 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TRIBUTOS MUNICIPAIS (doc. 05)**, IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro, exercício de **2.016** – parcelas de 2/11 até 7/11 – na ordem de **R\$ 603,83 (seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)** (atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (CPFL) (doc. 06)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 25/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 28/04/16 e; maio/16, vencimento 30/05/16; na ordem total de **R\$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO GÁS (CONGÁS) (doc. 07)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 28/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 01/05/16; maio/16, vencimento 26/05/16; maio/16, vencimento 07/06/16 e; taxas de serviços extras, vencimento 20/08/16; na ordem total de **R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);

Com a rescisão antecipada do pacto – em 12 (doze) meses – a locatária/executada incorreu na penalidade indenizatória (aplicação proporcional ao tempo remanescente para o término do contrato, a partir da data da infração contratual – entrega das chaves, 28/07/16) prevista na *cláusula 24ª*, ou seja, **R\$ 2.890,99 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** (atualizados até 28/02/17).

Aliás, em relação à possibilidade da execução desta modalidade de penalidade contratual, pede-se *venia* para







colacionar os mais recentes posicionamentos jurisprudenciais, pois em havendo a previsão contratual e a correta discriminação dos valores executados, não se tem dúvida de sua exigibilidade.

Nesse mesmo sentido, vale aqui transcrever o posicionamento adotado pela 4ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória, pela devolução do imóvel pelo inquilino ao senhorio antes do vencimento do prazo da locação, é cobrável pela via da execução forçada, desde que prevista em contrato – Inteligência do artigo 4º ‘caput’ segunda parte da Lei nº 8.245/91”.<sup>1</sup>

Daí a convicção de que a multa compensatória é mais um crédito decorrente do *pacto locatício*, e pode ser objeto desta demanda.

A leitura do *artigo 784, VIII do CPC/15* embasa a argumentação, pois, o objeto da execução é, ou, melhor dizendo, são: os créditos derivados da locação e não apenas e tão somente, o contrato (título) em si.

A multa pelo **descumprimento antecipado do pacto, não perde a característica de encargo**; é um verdadeiro ônus decorrente de uma ação ou omissão da empresa locatária/executada.

Logo, correta a execução de créditos desta natureza; tanto o mesmo é verdade que a 1ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal Bandeirante também já se posicionou nesse sentido, *in verbis*:

**EMENTA:** “Multa compensatória pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito”.<sup>2</sup>

Em seu voto, o *Mui Digno Relator* foi muito enfático e, de forma esclarecedora justificou a possibilidade de se ensejar o recebimento da multa compensatória pela via executiva, *in verbis*:

**Voto:** “(...)

<sup>1</sup> TJSP. Apelação Cível. 496.072-00/6 4ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Rodrigues da Silva. Julgamento: 29.01.98.

<sup>2</sup> TJSP. Apelação Cível. 522.688-00/7 1ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Renato Sartorelli. Julgamento: 29.06.98).





A cobrança da multa compensatória, por sua vez, mostra-se perfeitamente viável, posto que expressamente ajustada (cláusula 12 do contrato de locação, fls. 10, apenso). Neste sentido, aliás, orienta-se a jurisprudência desta Corte:

**‘DESPEJO (LEI nº 8.245/91) – FALTA DE PAGAMENTO – MULTA COMPENSATÓRIA PREVISTA CONTRATUALMENTE – TÍTULO ESCRITO – ADMISSIBILIDADE DA COBRANÇA POR VIA EXECUTIVA.**

A multa compensatória sempre pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito’.

(Ap.c/Rev. 388.074 – 5ª Câm – Rel. Juiz RICARDO DIP”.

Novamente, a simples leitura da *cláusula 24ª* do *pacto locatício*, embasa a execução da multa compensatória por parte da exequente.

Ademais, o entendimento do *Tribunal Paulista* é profícuo sobre o assunto, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória é prevista como prefixação de perdas e danos para o caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no contrato de locação. Portanto, a multa é devida no caso de inexecução do pacto dentro do prazo estabelecido, podendo o juiz reduzir proporcionalmente a pena estipulada (artigo 924 do Código Civil) se a obrigação foi cumprida em parte”.<sup>3</sup>

**EMENTA:** “De acordo com o art. 585, IV, do CPC, combinado com o art. 62, e seus incisos, da Lei do Inquilinato, admite-se a cobrança de multa contratual através de processo executivo, tal qual estabelecida no contrato de locação, observado o princípio da ordem pública contido no art. 924 do Código Civil”.<sup>4</sup>

**EMENTA:** “Execução – Locação – Multa compensatória – Possibilidade. Multa compensatória prevista em contrato de locação pode ser exigida em processo de execução”.<sup>5</sup>

**EMENTA:** “Locação. Embargos à execução. Ação julgada improcedente. Alegação de excesso. Cobrança da multa e dos juros sobre o principal corrigido. Cobrança cumulada das multas moratória e compensatória. Possibilidade reconhecida no título judicial irrecurível. Recurso Improvido. A atualização monetária não é pena, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda. Bem por isso, os juros sobre as multas devem incidir sobre o principal atualizado e não sobre seu valor histórico, sob pena de ocorrer enriquecimento sem causa do devedor. As multas moratória e compensatória tem causas diversas e não se confundem. Bem por isto, nada impede sua cobrança cumulada e, no caso, há amparar o título judicial e que o condenou ao pagamento das penalidades.  
(...)

<sup>3</sup> TJSP. Apelação Cível. 533.368. 3ª Câmara. Direito Privado. Rel. Juiz Ribeiro Pinto. Julgamento: 09.02.99.

<sup>4</sup> TJSP. Apelação Cível. 681210-0/0. 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.

<sup>5</sup> TJSP. Apelação Cível. 591478-00/6 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.





**Voto:**

(...) De outra parte, nada impede a cumulação das multas moratória e compensatória. Ambas possuem fundamentos diversos e finalidades diversas. A moratória visa impedir o locatário a pagar os aluguéis até os respectivos vencimentos, enquanto a compensatória tem por escopo a pré-fixação de perdas e danos em decorrência do descumprimento do contrato”.<sup>6</sup>

**EMENTA:** “Civil. Locação de imóvel para fins residenciais. Ação de despejo por falta de pagamento c. c. cobrança. Sentença de parcial procedência. Pretensão à reforma, manifestada pelo autor (locador). Viabilidade, em parte. Multa moratória e compensatória. Cumulação. Possibilidade, uma vez que os fatos geradores são distintos. No caso, considerando-se que desocupação do imóvel ocorreu antes do término do prazo contratual previsto, é cabível a incidência de multa compensatória, mas proporcional (artigo 4º, caput, da Lei n. 8.245/1991 e artigo 413 do Código Civil, tomando-se por base a data da entrega das chaves ao locador. Sentença parcialmente reformada”.<sup>7</sup>

Diante de todos os posicionamentos apontados, resta claro a possibilidade de se executar a multa compensatória.

Dirimidas eventuais dúvidas, é correto afirmar que: a soma geral dos débitos decorrentes do presente *pacto locatício* encontra-se no importe de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)** (atualizados até 28/02/17), conforme o memorial descritivo a seguir:

**Memorial descritivo de débitos**

**Do débito de alugueres**

<b>Perozim Advogados Associados</b> Natureza: Execução de Título Extrajudicial Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda. Executados: Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e Fraila Gerôncio Campelo Silva Valor do aluguel: vencimentos de 31/03/16 até 30/07/16 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16): R\$ 2.210,80 (valor de cada aluguel mensal) + multa contratual de 20% (vinte por cento), cláusula 2ª: R\$ 442,16 = R\$ 2.652,96 Valor do aluguel: vencimento de 30/08/16: R\$ 2.210,80 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16) – proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais = R\$ 2.063,41 Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 2.770,84
	Juros moratórios (10,000000000%)	R\$ 277,08
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.047,92</b>

<sup>6</sup>TJSP. Apelação Cível. 1092935-0/9, 38ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Kioistsi Chicuta. Julgamento: 25/10/07.

<sup>7</sup>TJSP. Apelação Cível. 0021069-23.2012.8.26.0114, 27ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Mourão Neto. Julgamento: 03/03/15.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50 , sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 2.758,70
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 248,28
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.006,98</b>
<b>Aluguel de 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 2.741,16
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 219,29
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.960,45</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 2.714,55
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 190,02
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.904,57</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.101,44
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 147,10
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.248,54</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 15.788,55</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 1.270,90</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.059,45</b>

**Do débito das despesas condominiais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 14/04/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Despesas condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 763,65
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 76,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 840,02</b>
<b>Despesas condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 678,34
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,83
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 746,17</b>
<b>Despesas condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 657,96
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 65,80
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 723,76</b>
<b>Despesas condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 677,77
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,78
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 745,55</b>

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





<b>Despesas condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 718,62
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 43,12
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 761,74</b>
<b>Despesas condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 709,92
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 42,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 752,51</b>
<b>Despesas condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 542,61
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 32,56
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 575,17</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 4.748,87</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 396,05</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.144,92</b>

**Dos débitos dos tributos municipais (IPTU, taxa de lixo e taxa de sinistro)**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 94,30
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 9,43
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 103,73</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 93,89
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 8,45
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 102,34</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,29
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,46
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100,75</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 93,03
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,54</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 91,95
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,44
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 98,39</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 92,60
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,08</b>
	<b>Totais</b>	

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 559,06</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 44,77</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 603,83</b>

**Do débito pelo consumo de energia elétrica (CPFL)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 25/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 173,39
	Juros moratórios (12,00000000%)	R\$ 20,81
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 194,20</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 156,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 17,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 174,07</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 171,62
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 17,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 188,78</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 73,73
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 6,64
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 80,37</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 575,56</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 61,86</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 637,42</b>

**Dos débitos pelo consumo de gás (CONGÁS)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 28/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples		
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 130,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 14,39
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 145,21</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 102,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 11,31
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 114,13</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 100,81
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 9,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 109,88</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,55

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 101,03</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 1,72
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 0,14
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1,86</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 33,77
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 2,03
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 35,80</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 16,84
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 1,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 17,85</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 480,33</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 45,43</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 525,76</b>

**Da multa contratual – cláusula 29ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 28/07/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Multa Contratual - Cláusula 24ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 2.701,86</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 189,13</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>

Total geral em R\$  
**26.862,37**

**III - Do direito**

Vale lembrar, que o *artigo 784, VIII, do CPC/15*, atribuiu ao crédito locatício a natureza de um título executivo extrajudicial, viabilizando, assim, a via eleita para a execução dos débitos, *in verbis*:

**“Art. 784, CPC/15. São títulos executivos extrajudiciais:  
(...)**





VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio”.

Outrossim, não se pode esquecer que a fiadora é legalmente responsável pela quitação do débito, visto ser a fiança uma das garantias do *contrato de locação*.

Assim, dúvidas não existem quanto à exigibilidade dos créditos e a responsabilidade da fiadora (lembrando-se, ainda, que a mesmo renunciou aos benefícios dos *artigos 821, 827 e seguintes do Código Civil*).

Ademais, infrutíferas foram as tentativas do exequente para composição de acordo amigável para o pagamento da dívida, não restando outra saída senão socorrer-se das vias *Judiciais*.

#### IV - Dos pedidos

Diante de todo exposto, requer a V. Exa., que se digne determinar:

- a) **A citação da primeira executada (Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI) e, através da expedição de carta precatória para a Comarca de Piracicaba/SP, no endereço descrito nesta exordial; e, a segunda executada (Fraila Gerônimo Campelo Silva), ao logradouro indicado nesta inicial, através da expedição de carta precatória para a Comarca de Parnamirim/RN; a fim de que paguem, em 72 (setenta e duas) horas, a importância de R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), já devidamente atualizada até a data de 28/02/17, incluindo-se a mesma, o valor das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados por este *R. Juízo*, ou do contrário, que nomeiem bens à penhora, sob pena deste próprio diretor processual vir a fazê-lo;**
- b) **O arresto de bens dos executados, em número suficiente para garantir a execução, caso não sejam localizados para a citação;**
- c) **Após a distribuição do feito, a expedição da certidão do artigo 828, CPC/15, a fim de que se evite uma possível fraude de execução, garantindo, assim, os direitos da exequente;**
- d) **Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela Imprensa Oficial oriundas destes autos, sejam realizadas, SOB PENA DE NULIDADE, em nome dos procuradores que esta subscrevem; Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825 e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP nº 338.656.**







Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

Termos em que,  
D.R.A., com inclusos documentos  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 07 de março de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**Outorgante:** *CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto nº 206 – Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, na pessoa de seu representante legal *Sr. Sérgio Carnielli*, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91.

**Outorgados:** *PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS, SEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o nº 8.342, e no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF sob nº 06.915.802/0001-08, sediada na Rua Gaspar de Lemos nº 37 – Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, *representada pelos profissionais adiante nomeados:*

**Advogado/sócios:** *WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 131.825; *JOÃO PAULO SELEGATTO BOTELHO*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 338.656 que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento;

**Objeto:** Pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui seus patronos, os advogados supradescritos, conferindo-lhes amplos poderes para foro geral, com cláusula "ad judicium et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, *administração pública direta e indireta*, podendo propor contra quem de direito as ações e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para representa-lo na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de *CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO-EIRELI*, empresa com sede na Avenida Antônio Artioli, nº 570, conjunto F, sala nº 212 – Swiss Park, CEP nº 13.049-900, Campinas, Estado de São Paulo e, *FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA*, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59.150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**Poderes de renúncia:** Reserva-se, exclusivamente, ao sócio a prerrogativa de exercer o direito de renunciar ao presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente. Assim a renúncia manifestada pelo sócio, considerar-se-á, estendida aos demais profissionais nomeados no presente termo.

**Vigência:** O presente instrumento tem prazo de vigência durante o trâmite processual da demanda acima descrita, em todas as instâncias e graus de recurso, vigorando em relação aos advogados, apenas enquanto estes mantiverem vínculo com a sociedade de advogados, ora outorgada.

Campinas/SP, 23 de fevereiro de 2.017.

  
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6213.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camilla Marcela Ferrari Arcaro**

Vistos.

Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias.

**Após**, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 08/03/2017 às 12:14 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20EDBAC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 08 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 08/03/2017 às 12:14 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20EDBAC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**4ª VARA CÍVEL**

 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."*

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que analisando os autos, verifiquei no ID. Num. 12822718, consta a Carta Precatória de nº 0804508-82.2017.8.20.5124, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca com o mesmo objeto e partes e foi distribuída em data de 18/05/2017, motivo pelo qual, faço os auto conclusos.

PARNAMIRIM/RN, 16 de outubro de 2018

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Sub-Oficial Farias, 280, Monte Castelo, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

---

Processo nº 0811188-83.2017.8.20.5124

Requerente: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerido: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**DESPACHO**

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão retro, dê-se baixa dos autos, intimando-se a parte interessada.

Parnamirim, 09 de novembro de 2018.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**Juíza de Direito**

02



SEGUE ANEXA PETIÇÃO.



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 28/04/2021 12:40:52  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042812405276600000065131698>  
Número do documento: 21042812405276600000065131698

Num. 68128371 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 0811188-83.2017.8.26.5124**  
**CARTA PRECATÓRIA**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, que move à **FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho* de fls., informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, como é cediço, após a distribuição da presente, este R. Juízo indicou a existência de outra demanda <sup>1</sup> com as mesmas partes e pedidos, permitindo o prosseguimento do *ofício deprecado* junto aos autos em trâmite pela 2ª Vara Cível desta Comarca.

Ocorre que, naquela ocasião, houve o cancelamento da carta precatória distribuída, com a baixa dos autos.

Assim, a empresa peticionária prosseguiu com o pedido junto à **PRECATÓRIA Nº 0804508-82.2017.8.20.5124**; todavia,

<sup>1</sup> Carta precatória nº 0804508-82.2017.8.20.5124.



aquele R. Juízo determinou a extinção processual, indicando a necessidade de nova distribuição processual:

“De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) TATIANA LOBO MAIA, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, diante do pedido de reativação de missiva pelo patrono do autor, solicito a V. Sa. que, se assim for seu entender, proceda o envio de nova missiva para o distribuidor. Destaco que não há previsão na legislação acerca da reativação de Carta Precatória já baixada”.

Agora, a peticionária se vê em situação de extremo dissabor, porquanto, em nenhuma das demandas corretamente distribuídas, houve a regular cumprimento para a expedição de *mandado citatório* à ré, sendo imperioso o desarquivamento do feito, e cumprimento da R. *Determinação Deprecada*.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine o **desarquivamento dos autos**, a fim do cumprimento da presente, a fim da citação de *Fraila Geroncio Campelo Silva*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Parnamirim/RN, 28 de abril de 2.021

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Requerido(a) FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**DESPACHO (com força de mandado<sup>1</sup>)**

Vistos etc.

Processo concluso em 30 de março de 2022.

1 – Trata-se de carta precatória oriunda de outra unidade da Federação.

Conforme certidão de id. Num. 33753400, foi verificada outra Carta Precatória tombada sob nº 0804508-82.2017.8.20.5124, que tramitava perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, com o mesmo objeto e partes, sendo distribuída em data de 18/05/2017.

Assim, no despacho de id. Num. 34011474 determinou-se a baixa dos autos, sendo o presente feito arquivado em 12/11/2018.

Posteriormente, na petição de id. Num. 68128373, datada de 28/04/2021, a parte autora aduziu: "*Assim, a empresa petionária prosseguiu com o pedido junto à PRECATÓRIA Nº 0804508-82.2017.8.20.5124; todavia, aquele R. Juízo determinou a extinção processual, indicando a necessidade de nova distribuição processual (...) Agora, a petionária se vê em situação de extremo dissabor, porquanto, em nenhuma das demandas corretamente distribuídas, houve a regular cumprimento para a expedição de mandado citatório à ré, sendo imperioso o desarquivamento do feito, e cumprimento da R. Determinação Deprecada.*". Requereu: "*Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine o desarquivamento dos autos, a fim do cumprimento da presente, a fim da citação de Fraila Geroncio Campelo Silva.*"

É o que basta relatar. Despacho.

Da análise da Carta Precatória nº 0804508-82.2017.8.20.5124, verifico que foi devolvida e baixada desde 27/10/2017, assim, quando da expedição da certidão de id. Num. 33753400 nestes autos, a carta primeiramente distribuída já não mais estava tramitando, razão pela qual este Juízo laborou em equívoco ao determinar a baixa do presente feito.

Não obstante, compulsando com mais vagar os autos, verifico que não houve comprovação do pagamento das custas.

Nos termos do art 19 da Portaria Conjunta nº 53 TJRN e CGJRN, de 19 de novembro de 2020:



*"Art. 19. Uma vez recebida a carta precatória ou de ordem, o juízo deprecado deverá corrigir eventual erro na autuação e verificar se foram juntadas as peças necessárias, dentre essas, o comprovante das custas eventualmente recolhidas ou a concessão da justiça gratuita. Parágrafo único. Não havendo a comprovação do recolhimento das custas e sendo estas incidentes, o juízo deprecado deverá intimar a parte interessada para comprovar o seu pagamento ou realizar o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de devolução do ato sem cumprimento."*

Além disso, dado o extenso lapso temporal desde o peticionamento requerendo o cumprimento da presente, deverá a parte autora esclarecer se remanesce o interesse no prosseguimento do feito.

Assim, **comunique-se ao Juízo Deprecante e à parte interessada**, por seu advogados, para que seja suprida as irregularidades, em 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.

**Para garantia de maior celeridade na tramitação processual, alerto o(s) advogado(s) cadastrado(os) nos autos para a conveniência do cumprimento do ato judicial através do painel de "expedientes", utilizando a opção "Responder: opção que permite responder o expediente", conforme indica a marcação na cor rosa na imagem abaixo retirada do Manual do Advogado<sup>1</sup>.**

**2 – Apenas se comprovado o pagamento das custas iniciais e informado interesse no prosseguimento do feito**, cumpra-se como deprecado:

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

Atente a Secretaria para o disposto no art. 232 do CPC<sup>2</sup>, bem como para o disposto no art. 340, *caput* e § 1º, do CPC<sup>3</sup>.

Regime de prioridade se o processo na origem envolver pessoa idosa/deficiente/criança, meta do CNJ ou outra situação relevante.



3 – Estando a carta precatória paralisada aguardando impulso do Juízo Deprecante por mais de 90 (noventa) dias ou, originadas de processo de execução, estiverem aguardando julgamento de embargos à execução pelo Deprecante, devolva-se com fulcro no art. 156 do Código de Normas da CGJ/RN<sup>4</sup>.

4 – Após correto cumprimento:

4.1 - Inexistindo isenção de custas e de despesas processuais, oficie-se ao Juízo Deprecante na forma do art. 153 do Código de Normas da CGJ/RN<sup>5</sup>.

Realizado o pagamento, **devolva-se** a deprecata, obedecido o prazo previsto no art. 268 do CPC<sup>6</sup>, dando baixa no sistema.

4.2 - Se houver isenção de custas e de despesas processuais, proceda-se na forma determinada no art. 153, § 2º, do Código de Normas da CGJ/RN<sup>5</sup>. Obedecido o prazo previsto no art. 268 do CPC<sup>6</sup>, **devolva-se nos termos do art. 21, §1º ou 2º da Portaria Conjunta nº 53 do TJRN e CGJ/RN, de 19/11/2020<sup>7</sup>** com as homenagens de estilo, dando baixa no sistema.

**Para devolução, utilize a Secretaria o Sistema SigaJus, conforme o caso, exceto se o Juízo Deprecante não utilizar tal sistema (art. 119, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/RN c/c art. 21, §1º ou 2º da Portaria Conjunta nº 53 do TJRN e CGJ/RN, de 19/11/2020<sup>7</sup>).**

Parnamirim, 04 de abril de 2022.

**JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES**

**Juíza de Direito**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

ge

<sup>1</sup> Código de Normas da CGJ/RN: Art. 121-A. É facultada aos Juizes da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a utilização da própria decisão/despacho como termo de alvará, mandado ou ofício, fazendo constar a expressão “Decisão com força de Mandado” ou “Despacho com força de mandado”. (Incluído pelo Provimento 167/2017-CGJ/RN, de 04/10/2017)

<sup>2</sup> Art. 232. Nos atos de comunicação por carta precatória, rogatória ou de ordem, a realização da citação ou da intimação será imediatamente informada, por meio eletrônico, pelo juiz deprecado ao juiz deprecante.



<sup>3</sup> Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º A contestação será submetida a livre distribuição ou, se o réu houver sido citado por meio de carta precatória, juntada aos autos dessa carta, seguindo-se a sua imediata remessa para o juízo da causa.

<sup>4</sup> Art. 156. As Cartas Precatórias originadas de processos de execução, que se acharem paralisadas ao aguardo de julgamento de Embargos à Execução propostos nos Juízos de origem, ou que estiverem aguardando impulso do juízo deprecante por mais de 90 (noventa) dias, devem ser devolvidas.

<sup>5</sup> Art. 153. Após o cumprimento da carta precatória, se não houver isenção de custas e de despesas processuais, o Juiz enviará ofício ao deprecante, com a especificação dos respectivos valores, conforme planilha elaborada pelo Diretor da Secretaria, visando ao pagamento do montante devido, inclusive do relativo ao porte de retorno.

§1º. Nesse expediente, será informado o nome da instituição bancária, agência, número da conta em que será efetuado o depósito, bem como que o mesmo deve ser realizado em favor do Fundo de Desenvolvimento da Justiça -FDJ, devendo, se possível, ser enviado o correspondente boleto bancário.

§2º. Quando as partes forem beneficiárias com a assistência judiciária, depois de cumprida a Carta Precatória, esta deve ser devolvida ao deprecante, independentemente de pagamento de custas e de despesas processuais, apenas será juntada a mesma planilha com os respectivos valores.

§3º. Os atos praticados para o cumprimento da Carta Precatória devem ser cobrados de acordo com a Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao porte de retorno, quando houver, aos valores fixados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.

§4º. Para se obter o montante devido com o cumprimento da deprecata, deve-se fazer o somatório de cada ato nela praticado, inclusive o de sua autuação.

<sup>6</sup> Art. 268. Cumprida a carta, será devolvida ao juízo de origem no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de traslado, pagas as custas pela parte.

<sup>7</sup> Art. 21. Concluídas todas as diligências cabíveis, o juízo deprecado ou ordenado comunicará ao juízo deprecante ou ordenante acerca do cumprimento do ato, cabendo a esse último acessar a carta para extrair as cópias das peças produzidas e necessárias à continuidade do processo original.

§ 1º O juízo deprecado ou ordenado enviará a comunicação de que trata o caput deste artigo por e-mail institucional, pelo SIGAJUS ou por sistema que venha a substituí-lo.

§ 2º Quando se tratar de juízo deprecante de outra jurisdição, a devolução das peças principais se dará pelo Malote Digital, por e-mail institucional ou sistema que cumpra essa finalidade.

A visualização da **petição inicial** poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando os códigos listados abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

#### Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------





Petição Inicial	Petição Inicial	171020083354770000000
Fraila Gerôncio	Outros documentos	171020083337511000000
Despacho	Despacho	171024053412435000000
Certidão	Certidão	180115131642712000000
Certidão	Certidão	180124080023062000000
Petição	Petição	180504142114192000000
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA CARTA PRECATÓRIA	Outros documentos	180504142116731000000
Ofício	Ofício	180605173720554000000
Certidão	Certidão	180605174211367000000
RecEnv.Oficio0811188-83.2017.8.20.5124-1-Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Comarca de Cam	Documento de Comprovação	180605174156902000000
Petição	Petição	180626093525000000000
CARNIELLI INVESTIMENTO S E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	Outros documentos	180613163829329000000
1010553-48.2017.8.26.0114	Outros documentos	180613163851540000000
Certidão	Certidão	181016165723831000000
Despacho	Despacho	181109173835975000000
Intimação	Intimação	181109173835975000000
Petição	Petição	210428124052766000000
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA_CARNIELLI INVESTIMENTOS	Petição	210428124053018000000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PARNAMIRIM/RN, 5 de abril de 2022.

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Réu: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114**

**FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL**

**Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana**

**CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br**

Senhor(a) Diretor,

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, em atenção ao que ficou decidido nos autos do processo supra caracterizado, fica determinado a Vossa Senhoria cumprir com o trecho do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO (com força de mandado): (...) Além disso, dado o extenso lapso temporal desde o peticionamento requerendo o cumprimento da presente, deverá a parte autora esclarecer se remanesce o interesse no prosseguimento do feito. Assim, comunique-se ao Juízo Deprecante e à parte interessada, por seu advogados, para que seja suprida as irregularidades, em 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. (...) Parnamirim, 04 de abril de 2022. JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES Juíza de Direito

Atenciosamente,

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que procedo com a juntada do comprovante de envio do Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP ref. ao Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114.

PARNAMIRIM/RN, 5 de abril de 2022

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



**Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP**

pwm3civ &lt;pwm3civ@tjrj.jus.br&gt;

Ter, 05/04/2022 17:08

Para: campinas4cv@tjsp.jus.br &lt;campinas4cv@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (5 KB)

Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP.pdf;

Boa tarde! Segue anexo o Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124- FORO DE CAMPINAS 4ª VARA CÍVEL-SP ref. ao Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114

Por gentileza confirmar o recebimento,

Parnamirim-RN, 05 de abril de 2022.

William Rodrigues Silvério

Auxiliar Técnico

Mat. 165.951-0

05/04/2022 17:08

Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 05/04/2022 17:10:27

<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204051710275300000076706208>

Número do documento: 2204051710275300000076706208

Num. 80655864 - Pa



Petição e documentos anexos.



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040816225523300000076863536>  
Número do documento: 22040816225523300000076863536

Num. 80827285 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 0811188-83.2017.8.20.5124  
CARTA PRECATÓRIA**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, oriunda da **execução de título extrajudicial** que move à **CREDIAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 3º Ofício Cível, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* (id. **80388525**), informar e requerer o que se segue:

#### **1. Do interesse no prosseguimento do feito**

*Nobre Julgador*, com o devido respeito, em que pese a demasiada delonga enfrentada pela exequente, após muita insistência, este *R. Juízo* identificou a falha jurisdicional, **determinando o regular prosseguimento da Ordem Deprecada**.

Nesse espeque, a empresa/autora **informa expressamente, que remanesce interesse na continuidade da presente precatória**, para, assim, a efetiva citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*.

Outrossim, neste ato, se juntam os documentos extraídos do *R. Juízo Deprecante*, confirmando a necessidade da sequência processual.

#### **2. Do efetivo recolhimento das custas iniciais**

Ademais, não obstante à não localização das custas processuais iniciais, há que se constatar que àquelas despesas recolhidas em **15.05.2017** (anexas), **sequer foram utilizadas em razão dos equívocos cartorários, que acabaram por delimitar o sucesso desta demanda**.

Ou seja, por um princípio de economia e celeridade processual, antes mesmo de novas expensas, maiores prejuízos, e dissabores da exequente, fundamental que **este R. Juízo manifeste sobre a possibilidade da utilização das guias outrora recolhidas**.



Aliás, evitando-se eventuais intepretações que afetem o progresso da medida citatória, a exequente, desde já, informa que, **se imprescindível for, recolherá novamente as despesas processuais** (conforme guia emitida anexa).

### 3. Dos pedidos

---

Diante do exposto, requer à V. Exa., **com máxima urgência**, que se digne expedir o quanto necessário para a efetiva citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*, como também, sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

Termos em que, pede e espera deferimento  
Parnamirim/RN, 08 de abril de 2022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, com sede na Rua Paulo César Fidélis, nº 39, conjunto nº 206 - Loteamento Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, na pessoa de seu representante legal: **Sr. Sérgio Carnielli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91; por seus bastantes procuradores (**mandato anexo doc. 01**), com escritório sito na Rua Gaspar de Lemos, nº 37 - Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviadas as intimações de direito, vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro no *artigo 784, VIII, do CPC/15*, propor a presente **Execução de título extrajudicial**, em face de **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72, com sede na Avenida Orlândia, nº 760

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.







- Loteamento São Francisco , CEP nº 13423-480, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98 e; **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 - Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte; pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

## I - Dos fatos

### I. I - Do contrato de locação

A empresa exequente é legítima proprietária do imóvel situado na **Rua Hermantino Coelho, nº 1.000, apartamento nº 13, torre B, Condomínio Garden Club – Mansões Santo Antônio, CEP nº 13087-500, Campinas, Estado de São Paulo**, e o locou à primeira executada (CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADANÇA-EIRELI) para fins (exclusivamente) residenciais; sendo que a segunda executada (FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA) figurou junto ao *pacto locatício* (doc. 02), na qualidade de fiadora.

O *contrato de locação* foi firmado por prazo de **30 (trinta) meses**; iniciando-se em **30/01/15**, tendo seu encerramento previsto para **29/07/17**.

### I.II - Da rescisão do pacto locatício

Ocorre que, em **28 de julho de 2016**, a posse direta do imóvel foi devolvida, conforme se comprova pela leitura do **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES** (doc. 03); no entanto, restaram débitos de aluguéis e encargos locatícios em atraso.

Há que se frisar, que o valor do último aluguel não pago pela empresa executada/locatária, encontrava-se na ordem de **R\$ 2.210,80 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.

## II - Dos débitos

O valor dos alugueres em atraso, acrescidos da multa de mora prevista na *cláusula 2ª*, do *pacto locatício*, atualizados





monetariamente e acrescidos de juros legais até **28/02/17**, encontra-se na ordem de **R\$ 17.059,45 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Contudo, não bastasse a inadimplência em relação aos alugueres, para surpresa da empresa exequente, a locatária/executada também não havia honrado com as obrigações contratuais (*cláusulas 5ª e 6ª*), no que diz respeito ao pagamento dos encargos abaixo descritos:

- ✓ **DESPESAS CONDOMINIAIS (doc. 04)**, a exequente, a fim de evitar que lhe fosse movida demanda judicial pela administradora condominial, foi obrigada quitar todas as taxas condominiais, referente aos períodos de: abril de 2.015; janeiro, fevereiro, março, maio, junho e julho 2.016. Assim, a apuração dos valores encontra-se na ordem de **R\$ 5.144,92 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TRIBUTOS MUNICIPAIS (doc. 05)**, IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro, exercício de **2.016** – parcelas de 2/11 até 7/11 – na ordem de **R\$ 603,83 (seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)** (atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (CPFL) (doc. 06)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 25/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 28/04/16 e; maio/16, vencimento 30/05/16; na ordem total de **R\$ 637,42 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);
- ✓ **TARIFA PELO CONSUMO GÁS (CONGÁS) (doc. 07)**, do período de: fevereiro/16, vencimento 28/02/16; março/16, vencimento 28/03/16; abril/16, vencimento 01/05/16; maio/16, vencimento 26/05/16; maio/16, vencimento 07/06/16 e; taxas de serviços extras, vencimento 20/08/16; na ordem total de **R\$ 525,76 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** (débito atualizado até 28/02/17);

Com a rescisão antecipada do pacto – em 12 (doze) meses – a locatária/executada incorreu na penalidade indenizatória (aplicação proporcional ao tempo remanescente para o término do contrato, a partir da data da infração contratual – entrega das chaves, 28/07/16) prevista na *cláusula 24ª*, ou seja, **R\$ 2.890,99 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** (atualizados até 28/02/17).

Aliás, em relação à possibilidade da execução desta modalidade de penalidade contratual, pede-se *venia* para





colacionar os mais recentes posicionamentos jurisprudenciais, pois em havendo a previsão contratual e a correta discriminação dos valores executados, não se tem dúvida de sua exigibilidade.

Nesse mesmo sentido, vale aqui transcrever o posicionamento adotado pela 4ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória, pela devolução do imóvel pelo inquilino ao senhorio antes do vencimento do prazo da locação, é cobrável pela via da execução forçada, desde que prevista em contrato – Inteligência do artigo 4º ‘caput’ segunda parte da Lei nº 8.245/91”.<sup>1</sup>

Daí a convicção de que a multa compensatória é mais um crédito decorrente do *pacto locatício*, e pode ser objeto desta demanda.

A leitura do *artigo 784, VIII do CPC/15* embasa a argumentação, pois, o objeto da execução é, ou, melhor dizendo, são: os créditos derivados da locação e não apenas e tão somente, o contrato (título) em si.

A multa pelo **descumprimento antecipado do pacto, não perde a característica de encargo**; é um verdadeiro ônus decorrente de uma ação ou omissão da empresa locatária/executada.

Logo, correta a execução de créditos desta natureza; tanto o mesmo é verdade que a 1ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal Bandeirante também já se posicionou nesse sentido, *in verbis*:

**EMENTA:** “Multa compensatória pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito”.<sup>2</sup>

Em seu voto, o *Mui Digno Relator* foi muito enfático e, de forma esclarecedora justificou a possibilidade de se ensejar o recebimento da multa compensatória pela via executiva, *in verbis*:

**Voto:** “(...)

<sup>1</sup> TJSP. Apelação Cível. 496.072-00/6 4ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Rodrigues da Silva. Julgamento: 29.01.98.

<sup>2</sup> TJSP. Apelação Cível. 522.688-00/7 1ª Câm. Direito Privado. Rel. Juiz Renato Sartorelli. Julgamento: 29.06.98).





A cobrança da multa compensatória, por sua vez, mostra-se perfeitamente viável, posto que expressamente ajustada (cláusula 12 do contrato de locação, fls. 10, apenso). Neste sentido, aliás, orienta-se a jurisprudência desta Corte:

**‘DESPEJO (LEI nº 8.245/91) – FALTA DE PAGAMENTO – MULTA COMPENSATÓRIA PREVISTA CONTRATUALMENTE – TÍTULO ESCRITO – ADMISSIBILIDADE DA COBRANÇA POR VIA EXECUTIVA.**

A multa compensatória sempre pode ser cobrada pela via executiva, sempre que prevista em título escrito’.

(Ap.c/Rev. 388.074 – 5ª Câm – Rel. Juiz RICARDO DIP”.

Novamente, a simples leitura da *cláusula 24ª* do *pacto locatício*, embasa a execução da multa compensatória por parte da exequente.

Ademais, o entendimento do *Tribunal Paulista* é profícuo sobre o assunto, *in verbis*:

**EMENTA:** “A multa compensatória é prevista como prefixação de perdas e danos para o caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no contrato de locação. Portanto, a multa é devida no caso de inexecução do pacto dentro do prazo estabelecido, podendo o juiz reduzir proporcionalmente a pena estipulada (artigo 924 do Código Civil) se a obrigação foi cumprida em parte”.<sup>3</sup>

**EMENTA:** “De acordo com o art. 585, IV, do CPC, combinado com o art. 62, e seus incisos, da Lei do Inquilinato, admite-se a cobrança de multa contratual através de processo executivo, tal qual estabelecida no contrato de locação, observado o princípio da ordem pública contido no art. 924 do Código Civil”.<sup>4</sup>

**EMENTA:** “Execução – Locação – Multa compensatória – Possibilidade. Multa compensatória prevista em contrato de locação pode ser exigida em processo de execução”.<sup>5</sup>

**EMENTA:** “Locação. Embargos à execução. Ação julgada improcedente. Alegação de excesso. Cobrança da multa e dos juros sobre o principal corrigido. Cobrança cumulada das multas moratória e compensatória. Possibilidade reconhecida no título judicial irrecurável. Recurso Improvido. A atualização monetária não é pena, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda. Bem por isso, os juros sobre as multas devem incidir sobre o principal atualizado e não sobre seu valor histórico, sob pena de ocorrer enriquecimento sem causa do devedor. As multas moratória e compensatória tem causas diversas e não se confundem. Bem por isto, nada impede sua cobrança cumulada e, no caso, há amparar o título judicial e que o condenou ao pagamento das penalidades.  
(...)

<sup>3</sup> TJSP. Apelação Cível. 533.368. 3ª Câmara. Direito Privado. Rel. Juiz Ribeiro Pinto. Julgamento: 09.02.99.

<sup>4</sup> TJSP. Apelação Cível. 681210-0/0. 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.

<sup>5</sup> TJSP. Apelação Cível. 591478-00/6 9ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Claret de Almeida. Julgamento: 01/12/04.





**Voto:**

(...) De outra parte, nada impede a cumulação das multas moratória e compensatória. Ambas possuem fundamentos diversos e finalidades diversas. A moratória visa impedir o locatário a pagar os aluguéis até os respectivos vencimentos, enquanto a compensatória tem por escopo a pré-fixação de perdas e danos em decorrência do descumprimento do contrato”.<sup>6</sup>

**EMENTA:** “Civil. Locação de imóvel para fins residenciais. Ação de despejo por falta de pagamento c. c. cobrança. Sentença de parcial procedência. Pretensão à reforma, manifestada pelo autor (locador). Viabilidade, em parte. Multa moratória e compensatória. Cumulação. Possibilidade, uma vez que os fatos geradores são distintos. No caso, considerando-se que desocupação do imóvel ocorreu antes do término do prazo contratual previsto, é cabível a incidência de multa compensatória, mas proporcional (artigo 4º, caput, da Lei n. 8.245/1991 e artigo 413 do Código Civil, tomando-se por base a data da entrega das chaves ao locador. Sentença parcialmente reformada”.<sup>7</sup>

Diante de todos os posicionamentos apontados, resta claro a possibilidade de se executar a multa compensatória.

Dirimidas eventuais dúvidas, é correto afirmar que: a soma geral dos débitos decorrentes do presente *pacto locatício* encontra-se no importe de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)** (atualizados até 28/02/17), conforme o memorial descritivo a seguir:

**Memorial descritivo de débitos**

**Do débito de alugueres**

<b>Perozim Advogados Associados</b>		
<b>Natureza: Execução de Título Extrajudicial</b>		
<b>Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda.</b>		
<b>Executados: Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI e Fraila Gerôncio Campelo Silva</b>		
<b>Valor do aluguel: vencimentos de 31/03/16 até 30/07/16 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16): R\$ 2.210,80 (valor de cada aluguel mensal) + multa contratual de 20% (vinte por cento), cláusula 2ª: R\$ 442,16 = R\$ 2.652,96</b>		
<b>Valor do aluguel: vencimento de 30/08/16: R\$ 2.210,80 (vencimento lançado na data da desocupação – 28/07/16) – proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais = R\$ 2.063,41</b>		
<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 2.770,84
	Juros moratórios (10,000000000%)	R\$ 277,08
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.047,92</b>

<sup>6</sup>TJSP. Apelação Cível. 1092935-0/9, 38ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Kioistsi Chicuta. Julgamento: 25/10/07.

<sup>7</sup>TJSP. Apelação Cível. 0021069-23.2012.8.26.0114, 27ª Câmara. Direito Privado. Rel. Des. Mourão Neto. Julgamento: 03/03/15.





<b>Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 2.758,70
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 248,28
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 3.006,98</b>
<b>Aluguel de 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 2.741,16
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 219,29
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.960,45</b>
<b>Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 2.714,55
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 190,02
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.904,57</b>
<b>Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): cláusula 2ª</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
<b>Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.101,44
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 147,10
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.248,54</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 15.788,55</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 1.270,90</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 17.059,45</b>

**Do débito das despesas condominiais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 14/04/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Despesas condominiais - ABR/15</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 734,38 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 763,65
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 76,37
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 840,02</b>
<b>Despesas condominiais - JAN/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 652,34 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 678,34
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,83
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 746,17</b>
<b>Despesas condominiais - FEV/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 632,74 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 657,96
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 65,80
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 723,76</b>
<b>Despesas condominiais - MAR/16</b>		
<b>14/04/2016</b>	R\$ 651,79 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 677,77
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 67,78
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 745,55</b>

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





<b>Despesas condominiais - MAI/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 710,13 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 718,62
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 43,12
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 761,74</b>
<b>Despesas condominiais - JUN/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 701,53 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 709,92
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 42,59
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 752,51</b>
<b>Despesas condominiais - JUL/16</b>		
<b>12/08/2016</b>	R\$ 536,20 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 542,61
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 32,56
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 575,17</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 4.748,87</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 396,05</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.144,92</b>

**Dos débitos dos tributos municipais (IPTU, taxa de lixo e taxa de sinistro)**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 31/03/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
<b>31/03/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 94,30
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 9,43
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 103,73</b>
<b>IPTU 2016 - 3/11</b>		
<b>30/04/2016</b>	R\$ 90,29 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 93,89
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 8,45
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 102,34</b>
<b>IPTU 2016 - 4/11</b>		
<b>31/05/2016</b>	R\$ 90,29 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,29
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,46
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100,75</b>
<b>IPTU 2016 - 5/11</b>		
<b>30/06/2016</b>	R\$ 90,92 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 93,03
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,54</b>
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,29 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 91,95
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,44
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 98,39</b>
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 90,92 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 92,60
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 6,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99,08</b>
	<b>Totais</b>	

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
 PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 559,06</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 44,77</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 603,83</b>

**Do débito pelo consumo de energia elétrica (CPFL)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 25/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% / mês simples		
<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
<b>25/02/2016</b>	R\$ 164,45 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 173,39
	Juros moratórios (12,00000000%)	R\$ 20,81
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 194,20</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 150,16 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 156,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 17,25
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 174,07</b>
<b>CPFL - ref. 04/2016</b>		
<b>25/04/2016</b>	R\$ 165,04 : 63,919182 x 66,466851	R\$ 171,62
	Juros moratórios (10,00000000%)	R\$ 17,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 188,78</b>
<b>CPFL - ref. 05/2016</b>		
<b>25/05/2016</b>	R\$ 71,36 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 73,73
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 6,64
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 80,37</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 575,56</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 61,86</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 637,42</b>

**Dos débitos pelo consumo de gás (CONGÁS)**

Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP) Juros Moratórios de 28/02/2016 a 28/02/2017: 1,00% / mês simples		
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
<b>28/02/2016</b>	R\$ 124,08 : 63,040288 x 66,466851	R\$ 130,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 14,39
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 145,21</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
<b>28/03/2016</b>	R\$ 98,45 : 63,639170 x 66,466851	R\$ 102,82
	Juros moratórios (11,00000000%)	R\$ 11,31
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 114,13</b>
<b>CONGÁS - ref. abril/16</b>		
<b>01/05/2016</b>	R\$ 97,57 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 100,81
	Juros moratórios (9,00000000%)	R\$ 9,07
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 109,88</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>29/05/2016</b>	R\$ 90,54 : 64,328264 x 66,466851	R\$ 93,55

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 16:50, sob o número 10105534820178260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6212.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.







	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 7,48
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 101,03</b>
<b>CONGÁS - ref. maio/16</b>		
<b>07/06/2016</b>	R\$ 1,68 : 64,958680 x 66,466851	R\$ 1,72
	Juros moratórios (8,00000000%)	R\$ 0,14
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1,86</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 33,37 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 33,77
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 2,03
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 35,80</b>
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
<b>20/08/2016</b>	R\$ 16,64 : 65,681674 x 66,466851	R\$ 16,84
	Juros moratórios (6,00000000%)	R\$ 1,01
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 17,85</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 480,33</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 45,43</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 525,76</b>

**Da multa contratual – cláusula 29ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais**

<b>Valores atualizados até 28/02/2017 - Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)</b>		
<b>Juros Moratórios de 28/07/2016 a 28/02/2017: 1,00% /mês simples</b>		
<b>Multa Contratual - Cláusula 24ª – proporcional aos 12 (doze) meses finais</b>		
<b>28/07/2016</b>	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 66,466851	R\$ 2.701,86
	Juros moratórios (7,00000000%)	R\$ 189,13
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>
	<b>Totais</b>	
	<b>Valores corrigidos</b>	<b>R\$ 2.701,86</b>
	<b>Juros moratórios</b>	<b>R\$ 189,13</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.890,99</b>

Total geral em R\$  
**26.862,37**

**III - Do direito**

Vale lembrar, que o *artigo 784, VIII, do CPC/15*, atribuiu ao crédito locatício a natureza de um título executivo extrajudicial, viabilizando, assim, a via eleita para a execução dos débitos, *in verbis*:

**“Art. 784, CPC/15. São títulos executivos extrajudiciais:  
(...)**





VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio”.

Outrossim, não se pode esquecer que a fiadora é legalmente responsável pela quitação do débito, visto ser a fiança uma das garantias do *contrato de locação*.

Assim, dúvidas não existem quanto à exigibilidade dos créditos e a responsabilidade da fiadora (lembrando-se, ainda, que a mesmo renunciou aos benefícios dos *artigos 821, 827 e seguintes do Código Civil*).

Ademais, infrutíferas foram as tentativas do exequente para composição de acordo amigável para o pagamento da dívida, não restando outra saída senão socorrer-se das vias *Judiciais*.

#### IV - Dos pedidos

Diante de todo exposto, requer a V. Exa., que se digne determinar:

- a) **A citação da primeira executada (Credial Gestão e Arrecadação-EIRELI) e, através da expedição de carta precatória para a Comarca de Piracicaba/SP, no endereço descrito nesta exordial; e, a segunda executada (Fraila Gerônimo Campelo Silva), ao logradouro indicado nesta inicial, através da expedição de carta precatória para a Comarca de Parnamirim/RN; a fim de que paguem, em 72 (setenta e duas) horas, a importância de R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), já devidamente atualizada até a data de 28/02/17, incluindo-se a mesma, o valor das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados por este *R. Juízo*, ou do contrário, que nomeiem bens à penhora, sob pena deste próprio diretor processual vir a fazê-lo;**
- b) **O arresto de bens dos executados, em número suficiente para garantir a execução, caso não sejam localizados para a citação;**
- c) **Após a distribuição do feito, a expedição da certidão do artigo 828, CPC/15, a fim de que se evite uma possível fraude de execução, garantindo, assim, os direitos da exequente;**
- d) **Que todas as intimações realizadas, quer por correio, quer pela Imprensa Oficial oriundas destes autos, sejam realizadas, SOB PENA DE NULIDADE, em nome dos procuradores que esta subscrevem; Washington Eduardo Perozim da Silva - OAB/SP nº 131.825 e João Paulo Selegatto Botelho - OAB/SP nº 338.656.**



fls. 12



Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 26.862,37 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**.

Termos em que,  
D.R.A., com inclusos documentos  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 07 de março de 2.017.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825





## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**Outorgante:** *CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto nº 206 – Residencial Vila Bella, CEP nº 13087-727, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, na pessoa de seu representante legal *Sr. Sérgio Carnielli*, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.553.701 SSP/SP, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 029.084.688-91.

**Outorgados:** *PEROZIM ADVOGADOS ASSOCIADOS*, inscrita na ORDEM DOS ADVOGADOS, SEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o nº 8.342, e no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF sob nº 06.915.802/0001-08, sediada na Rua Gaspar de Lemos nº 37 – Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo, *representada pelos profissionais adiante nomeados:*

**Advogado/sócios:** *WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 131.825; *JOÃO PAULO SELEGATTO BOTELHO*, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 338.656 que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento;

**Objeto:** Pelo presente instrumento a outorgante nomeia e constitui seus patronos, os advogados supradescritos, conferindo-lhes amplos poderes para foro geral, com cláusula "ad judicium et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, *administração pública direta e indireta*, podendo propor contra quem de direito as ações e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, exclusivamente para representa-lo na **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em face de *CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO-EIRELI*, empresa com sede na Avenida Antônio Artioli, nº 570, conjunto F, sala nº 212 – Swiss Park, CEP nº 13.049-900, Campinas, Estado de São Paulo e, *FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA*, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59.150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**Poderes de renúncia:** Reserva-se, exclusivamente, ao sócio a prerrogativa de exercer o direito de renunciar ao presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente. Assim a renúncia manifestada pelo sócio, considerar-se-á, estendida aos demais profissionais nomeados no presente termo.

**Vigência:** O presente instrumento tem prazo de vigência durante o trâmite processual da demanda acima descrita, em todas as instâncias e graus de recurso, vigorando em relação aos advogados, apenas enquanto estes mantiverem vínculo com a sociedade de advogados, ora outorgada.

Campinas/SP, 23 de fevereiro de 2.017.

  
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6213.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





Cópia fls. 14

VIA IMOBILIÁRIA

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM FIADOR

### 1 – Partes Contratantes :

#### Locador:

Carnielli Investimentos e Participações Ltda., com sede na Cidade de Campinas, SP, sito à Rua Paulo Cezar Fidelis, nº 39, conjunto 206, Residencial Vila Bella, CEP 13087-727, CNPJ sob nº 05.758.631/0001-98, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Sérgio Carnielli, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 4.553.701-SSP-SP e CPF sob n.º 029.084.688-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, SP.

#### Locatário :

Credideal Gestão e Arrecadação – Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada, neste ato de natureza jurídica, CNPJ nº 57.248.890/0001-72, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 352.073.812-15, com sede situada à Avenida Antonio Artioli nº 570 – conjunto F – sala 212, bairro Swiss Park, Município de Campinas S.P. – CEP 13049-900, administrada pelo titular Amândeo Carlos dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador do RG nº 28.032.295-1 SSP-SP e do CPF nº 248442.268-78, residente e domiciliado na Avenida Comendador Luciano Guidotti nº 1260 – bloco 2 – apartamento 204 bairro Jardim Pacaembu, Município de Piracicaba S.P. – CEP 13.417-370

#### Administradora da Locação :

Taquaral Imóveis Assessoria e Empreendimentos Ltda.

Av. Barão de Itapura nº 3136 | Taquaral | CEP 13073-300 | Fone (19) 3753.2100 Campinas SP.

www.taquaralimoveis.com.br

### 2 – Objeto da Locação :

Apartamento Residencial sito à Rua Hermentino Coelho, 1.000 – Apto 13 – torre B do Condomínio Garden Club – Parque das Flores – CEP 13087-500 - Campinas-SP, e respectivas vagas de garagem, código cartográfico da Prefeitura Municipal 3261.44.75.0001.02003.

### 3 – Modalidade de Garantia: FIANÇA

Fraila Gerônimo Campelo Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2.003.216 SSP-PI e do CPF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada à Rua dos Cajueiros 3 Quadra 01, Nova Parnamirim – Parnamirim R.N – CEP 59.150-600, denominada simplesmente fiadora.

### 4 – Dados do Imóvel da Fiadora: GARANTIA

Apartamento Residencial nº 304 do bloco 9, lado A do empreendimento denominado “ Parque

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
Fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
ato@taquaralimoveis.com.br

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220408162255500000076863541

Número do documento: 220408162255500000076863541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

Num. 80827290 - Pág. 4



fls. 15

Guaira I<sup>o</sup>, com área total de 54,39 m<sup>2</sup> ( cinquenta e quatro virgula trinta e nove) metros quadrados, descrito na matrícula nº 19.081 R 9 do Primeiro Ofício de Notas e Registros de Imóveis do Município de Parnamirim – R.N e código de IPTU 1.1501.098.01.0002.0276.9.

**5 – Finalidade :**

Uso Residencial

**6 – Prazo :**

30 meses

**7 – Início :**

30 de Janeiro de 2015

**8 – Término :**

29 de Julho de 2017.

**9 – Valor do Aluguel :**

R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais) mensais, acrescido de IPTUs e Taxa Condominial

**10 – Data de Pagamento do Aluguel :** Todo dia 30 ( trinta ), de cada mês vencido.

**11 – Multa Moratória :** 10% (dez por cento), sobre o aluguel e encargos para pagamento até o décimo dia e 20% (vinte por cento) para pagamento após o décimo primeiro dia do vencimento.

**12 – Local do Pagamento do Aluguel :** Rede Bancária através de boleto encaminhado via e-mail e via postal. Não será aceito depósito bancário na conta da Administradora.

**13 – Reajuste:** Anual.

**14 – Índice de Reajuste :** Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas.

As partes contratantes têm justo e contratado, na melhor forma de direito, a locação do imóvel residencial acima descrito, mediante cláusulas e condições a seguir :

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** – Desocupando o imóvel antes do vencimento, a Locatária arcará com a multa de 3 (três) alugueis vigente a época, proporcional a data da desocupação.

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** – O não pagamento do aluguel no dia descrito no item 10, acarretará além da multa moratória, medidas judiciais cabíveis, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e atualização monetária pro rata die, calculada pela variação do IGP-M, sobre o aluguel e encargos em atraso.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** – Caso o índice de reajuste estipulado venha a ser extinto, será utilizado o IPC da FIPE para substituí-lo. Caso este índice também não possa ser utilizado, ficará a critério da Locadora a escolha de outro para substituí-lo.

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
Fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
ato@taquaralimoveis.com.br

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220408162255500000076863541  
Número do documento: 220408162255500000076863541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



fls. 16

**Cláusula 4ª.** – Em virtude de lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste do aluguel em periodicidade inferior ao estipulado, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do aluguel e seu indexador, passarão a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**Cláusula 5ª.** – Todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre a locação tais como, aluguel, água, energia, gás e taxa bancária, são de responsabilidade da Locatária, ficando a mesma obrigada a estes pagamentos nas devidas datas e apresentar posteriormente os recibos quitados.

**Cláusula 6ª.** – Os impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, cobrado pela Prefeitura Municipal, são de responsabilidade da Locatária, ficando a mesma obrigada ao pagamento destes impostos e taxas, juntamente com o aluguel, no mês anterior ao respectivo vencimento, de forma a poderem ser repassados sem atraso.

**Cláusula 7ª.** – A Locatária fica obrigada a fazer de imediato o Seguro Contra Incêndio do imóvel objeto deste contrato, cuja apólice deverá ser emitida em nome da Locatária, com cláusula de benefício em favor da Locadora, no valor de R\$590.000,00 ( Quinhentos e Noventa Mil Reais ) obrigando-se a Locatária ao pagamento do respectivo prêmio. O não pagamento responsabiliza a por eventual sinistro, independentemente da apuração de culpa.

**Cláusula 8ª.** – Tratando-se de imóvel em Condomínio, caberá a Locatária o pagamento da despesa da cota que corresponder á unidade locada. Deverá a Locatária cumprir as determinações do regimento interno do Condomínio.

**Cláusula 9ª.** – Faz parte deste contrato, o Laudo de Vistoria de Entrada, a ser feito na data da ocupação do imóvel. A Locatária terá um prazo de 10 (dez) dias para reclamação, por escrito, sobre a existência de eventuais problemas constatados no imóvel (hidráulica, elétrica, etc.) não perceptível na ocasião da vistoria inicial e entrega das chaves. Na hipótese de renovação do presente contrato, as partes retificam a vistoria de entrada feita para o instrumento anterior, a qual servirá de parâmetro para vistoria de saída.

**Cláusula 10ª.** – A Locatária não poderá fazer no imóvel, obras ou modificações de espécie alguma sem previa e expressa autorização por escrito da Locadora, sendo que a Locatária não terá qualquer direito de indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, eventualmente feitas, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Caso a Locadora prefira, a Locatária deverá repor o imóvel no seu estado original.

**Cláusula 11ª.** – Antes da restituição do imóvel, deverá a Locatária avisar por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A vistoria de saída deverá ser marcada com 5 (cinco) dias de antecedência da entrega do imóvel. Todos os danos, avarias, reparos, incluindo a pintura na cor original, que forem necessários no imóvel, constatados na vistoria de saída, deverão ser feitas pela Locatária, a qual arcará com o pagamento dos alugueis e encargos, até que os reparos sejam concluídos.

**Cláusula 12ª.** – Desocupando o imóvel, a Locatária se obriga no ato da entrega das chaves, a exibir comprovante de pagamento dos encargos da locação, até a data da desocupação e oferecer, a título de caução, quantia correspondente ao último pagamento efetuado de qualquer desses consumos.

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
 Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
 fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
 tato@taquaralimoveis.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





fls. 17

**Cláusula 13ª.** – A Locatária não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem prévio consentimento por escrito da Locadora.

**Cláusula 14ª.** – Em caso de desapropriação, a Locadora fica desobrigada ao cumprimento deste Contrato, ficando ressalvada a Locatária a defesa de seus direitos junto ao poder expropriante. Nenhuma intimação dos poderes públicos, Federal, Estadual ou Municipal, será motivo para a Locatária abandonar o prédio ou pedir rescisão deste Contrato, salvo previa vistoria judicial que comprove estar à construção irregular.

**Cláusula 15ª.** – Se a Locadora manifestar a intenção de vender o imóvel, a Locatária se obriga a permitir que pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem, com dia e hora pré-agendadas, se não quiser exercer o direito de preferência na aquisição do mesmo, em igualdade de condições de terceiro.

**Cláusula 16ª.** – A Locatária será responsável por quaisquer multas em que possa incorrer por desrespeito as leis Federais, Estaduais e Municipais. Obriga-se ainda a Locatária a fazer a entrega a Locadora de qualquer intimação ou cobrança relativa ao imóvel em questão, no prazo máximo de três dias a contar do seu recebimento, sob pena de assumir inteira responsabilidade pelas sanções decorrentes da falta de cumprimento destas.

**Cláusula 17ª.** – A Fiadora acima descrita assina este contrato solidariamente com a Locatária como principais pagadoras, oferecendo como garantia imóvel de sua titularidade descrito no item 4 (quatro) cuja responsabilidade é total a todas as cláusulas deste contrato, e subsistirá até a devolução do imóvel, mediante recibo, e se estende aos reajustes dos alugueis, impostos, taxas e condomínios, decorrentes do acordo entre Locadora e Locatária, ou de lei, mesmo que não tenha sido notificado dos aumentos legais ou acordado. Renuncia ao disposto dos artigos 366, 827,835 e 838 do código Civil Brasileiro, e se declara responsável pela reparação de todos os danos causados ao imóvel.

**Cláusula 18ª.** – No caso de morte, falência ou insolvência da Fiadora, a Locatária será obrigada, dentro de 30(trinta) dias, a dar-lhe substituto idôneo a juízo da Locadora, sendo que não o fazendo, será considerada infração contratual. Em caso de Carta Fiança, a Locatária se obriga a renova-la, enquanto durar a locação, sendo que não o fazendo, será considerado infração contratual.

**Cláusula 19ª.** – A Locatária e a Fiadora nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores, com fim especial de receber citações, intimações e notificações, judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 20ª.** – A Locatária outorga os mesmos poderes para qualquer pessoa que esteja ocupando o imóvel no momento da citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, independente de estar ou não relacionado neste instrumento.

**Cláusula 21ª.** – A citação, intimação tanto a Locatária quanto a Fiadora, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, pelo correio.

**Cláusula 22ª.** – O não recebimento do boleto de pagamento do aluguel, seja por extravio ou qualquer outro motivo, não exime a Locatária da responsabilidade do pagamento do aluguel e a respectiva multa pelo atraso.

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
Fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
ato@taquaralimoveis.com.br

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204081622555500000076863541  
Número do documento: 2204081622555500000076863541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





fls. 18

**Cláusula 23ª.** – Fica sob responsabilidade da Locatária, a transferência de titularidade do Condomínio junto a Administradora, das contas de energia, água e gás, referente ao imóvel ora locado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da presente data. O não cumprimento do ora disposto, caracteriza infração contratual.

**Cláusula 24ª.** – A infração de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato, importará na sua imediata rescisão, que ocorrerá de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sujeito o infrator, a multa convencional de 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal vigente a época da infração, sem caráter compensatório, e sem prejuízo das competentes medidas legais, sendo que o caso de quaisquer das partes ser levada a recorrer aos meios judiciais para fazer valer os seus direitos, suportará o infrator as custas processuais e os honorários de advogados, esses a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Será considerada infração contratual grave, sujeitando-se, portanto, a tudo que nesta cláusula foi estabelecido, a falta de conservação do imóvel pela Locatária.

**Cláusula 25ª.** – Para todas as questões decorrentes deste Contrato, será competente o foro da Comarca de Campinas-SP, seja qual for o domicílio das Contratantes.

**Cláusula 26ª.** – Caso a Locatária desocupar o imóvel após 12 (doze) meses, ficará isenta de multa contratual prevista na Cláusula Primeira, desde que seja comunicado por escrito a Locadora, com 30 (trinta) dias de antecedência. Declaram as partes conhecerem e concordarem expressamente, que havendo a desocupação deste imóvel em prazo anterior ao da concessão ora prevista de 12 meses, a multa instituída será proporcional ao prazo descrito neste contrato.

**Cláusula 27ª.** – A Locatária tem ciência e foi comunicada pela Administradora que não tendo interesse na aquisição do mesmo, não dificultará futuras visitas de terceiros interessados, nada tendo a reclamar contra a Locadora e a Administradora.

Este Contrato é regido pela lei 8245/91.

E, por estarem assim, ajustados, declaram as partes, bem como a Fiadora, que antes de assinarem este contrato, leram-no em sua totalidade, estando de pleno acordo. Assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Campinas, 22 de Janeiro de 2015.

**Carnielli Investimentos e Participações Ltda**

**Sérgio Carnielli**

Locadora

**Credideal Gestão e Arrecadação – Eireli**

**Amarildo Carlos dos Santos**

Locatária

**CONHECIMENTO DO VERSO**

Av. Barão de Itapura, 3.136 | Taquaral  
 Campinas-SP | CEP: 13.073-300  
 Fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661  
 contato@taquaralimoveis.com.br



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204081622555500000076863541>  
 Número do documento: 2204081622555500000076863541

Num. 80827290 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



Fraila Gerôncio Campelo Silva



Fraila Gerôncio Campelo Silva

Fiadora

Testemunhas:

Dinízia GRATEN  
35.291.981-X

REGINALDO JOSÉ DA SILVA  
26.507.722-X

Esta página é para integrante do Contrato de Locação Residencial com Fiadora referente ao imóvel localizado na Rua Hermantino Coelho, nº 1000 – Apto 13 – torre B e respectivas vagas de garagem - Condomínio Garden Club – Parque das Flores – CEP 13087-500 – Campinas-SP.



Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA (Ficha:804058)

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Campinas, SP 29/01/2015

Adriana de Sant'Ana - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s) nº 524567791

ESCREVENTE AUTORIZADO

Adriana Sant'Ana Niles

Av. Barão de Itapura, 3136 | Taquaral

Campinas-SP | CEP: 13.073-300

fone: (19) 3753.2100 ou 3259.1661

ato@taquaralimoveis.com.br



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220408162255500000076863541

Número do documento: 220408162255500000076863541

Num. 80827290 - Pág. 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/03/2017 às 17:15 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 20E6217.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**4ª VARA CÍVEL**

 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS DA DE CAMPINAS

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Camilla Marcela Ferrari Arcaro, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 26.862,37, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " *Vistos. Apresente o exequente cópia do contrato social no prazo de 10 dias. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.*"

**PEÇAS A SEREM CONSIDERADAS NO ATO CITATÓRIO: Fls. 1-12 e 49/50**

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjisp.jus.br](http://www.tjisp.jus.br), informe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
 Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-  
 mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):** Fraila Gerônimo Campelo Silva, Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim - CEP 59150-600, Parnamirim-RN, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva, OAB nº 338656/SP e 131825/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Campinas, 04 de maio de 2017. Simoni Magalhães de Andrade Bonelli, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO VARLESE HILLAL, SIMONI MAGALHAES DE ANDRADE BONELLI e CAMILLA MARCELA FERRARI ARCARO, liberado nos autos em 09/05/2017 às 16:44 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 25576E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

***Processo digital nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
Execução de título extrajudicial***

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.,** por seus procuradores que esta subscrevem  
nos autos da ***Execução de título extrajudicial***, que move à **CREDIDEAL  
GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME e FRAILA GERÔNIO  
CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício  
Cível, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada  
da anexa cópia da **MATRÍCULA DE IMÓVEL nº 44.133 DO 2º CARTÓRIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP**, comprovando,  
assim, a averbação da *certidão de distribuição do feito*, nos moldes do *Artigo  
828 do CPC/15*.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 15 de janeiro de 2.019.

João Paulo Selegatto  
Advogado OAB/SP nº 338.656

Washington Eduardo Perozim  
Advogado OAB/SP nº 131.825

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
PABX: (19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8342

Página 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E96.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**2º**

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos fls. 174  
 Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
 Oficial Plínio Schenk Júnior

2º CRI  
 M. Cruzes  
 Fs. 03

Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Livro Oficial de São Paulo

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**2.º REGISTRO DE IMÓVEIS**

de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA 44.133 FICHA 01

Mogi das Cruzes 18 de Julho de 1997

**LOCALIZAÇÃO:** - Rua Itapatininga - Lote nº 14 (quatorze) - Quadra nº 33 - (trinta e três) - Loteamento Cidade Parquelândia - lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, nesta cidade.

**IMÓVEL:** - UM TERRENO composto do lote nº 14 da quadra nº 33, do loteamento Cidade Parquelândia, situado no lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: faz frente para a Rua Itapatininga onde mede 10,00 ms.; da frente aos fundos de quem da mencionada Rua olha para o terreno mede 30,00 ms., do lado direito; 30,00 ms. do lado esquerdo e 10,00 ms. nos fundos, confrontando a direita com o lote nº 13, a esquerda com o lote nº 15 e aos fundos com o lote nº 30, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 300,00 ms<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** - CIPASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede na Capital, na Rua Henrique Bramer Netto nº 222, Vila Amália, Brooklin - Paulista, inscrita no CGC/MF sob nº 67.139.436/0001-37.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº 80.153 (11.12.72) e inscrição do loteamento nº 41 (11.12.50) ambas do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

**CADASTRO MUNICIPAL:** - 2.3 - S.28 - Q.033 - U.014

A ESCRIVENTE AUTORIZADA *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)  
 OFICIAL *Roberto Sant'Anna*  
 ROBERTO SANT'ANNA

**Av.1/ TRANSPORTE DE COMPROMISSO**  
 Pela averbação nº 694 feita em data de 20.03.91, à margem da inscrição nº 41, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, verifica-se que o imóvel matriculado acha-se comprometido a ELISABETE MONDINE MARQUES, brasileira, solteira, secretária, RG nº 11.436.355 e CIC nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Av. Maestro Vila Lobos nº 60, apto. 33, Tucuruí-SP, Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

**R.2 / VENDA E COMPRA**  
 Por Escritura de 17 de maio de 1.996, do 4º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 2268-fls. 079), a proprietária vendeu o imóvel a ELISABETE MONDINE MARQUES, já qualificada, pelo valor de R\$ 0,51 sendo de R\$ 2.430,00 o valor venal. Consta do título que a vendida declara que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel desta matrícula, não pertence ao seu ativo permanente. Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)  
 Continua no verso

1125573C30260213LWBPGR195

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Avenida Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-290 - Fone/Fax: (11) 4799-0020  
[www.2rimogidasCruzes.com.br](http://www.2rimogidasCruzes.com.br) - e-mail: [segundorimogi@uol.com.br](mailto:segundorimogi@uol.com.br)

'QUAI QUER ADIUI TERACÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkekFat.



MATRÍCULA 44.133	FICHA 01
VERSO	

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEL  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello  
Substituto do Oficial  
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**R.3 / VENDA E COMPRA**

Por escritura de 21 de março de 2.007, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca, (livro nº 659 - páginas 21/23), a proprietária **ELISABETE MONDINE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da CIRG nº 11.436.355-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Rua Dr. Zuquim, 1.087, Bl. 02, apto. 132, Bairro Santana, São Paulo-Capital, vendeu o imóvel à **ROGÉRIO LINARES DE LIMA**, brasileiro, professor, portador da CIRG nº 17.161.404-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.413.348-07, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **WILDES BERNADETTE DE SOUZA LIMA**, brasileira, secretária, portadora da CIRG nº 17.411.850-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.568.298-59, residentes e domiciliados na Rua João da Silva Aguiar, 808, Guaianazes, São Paulo-Capital; pelo valor de R\$.21.550,00. (Protocolo nº 142.960 em 23/03/2007). Mogi das Cruzes, 13 de Abril de 2.007. **A ESCRIVENTE AUTORIZADA:**  
*Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

**Av.04/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**

À vista da escritura adiante mencionada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob a sigla **S.38-Q.033-Un.014-Sub.Un.000-Dg.3**, conforme se comprova pela cópia do recibo de imposto, exercício 2013. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** *Valter Alves de Mello* (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.05/DIVÓRCIO**

À vista da escritura adiante mencionada e da certidão de casamento matriculada sob nº 124321 01 55 1991 2 00072 127 0017703-32, expedida em 20/03/2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, Comarca de São Paulo-SP, procedo a presente averbação para constar que **ROGERIO LINARES DE LIMA** e **WILDES BERNADETTE DE SOUZA LIMA** divorciaram-se nos termos da sentença proferida em 20/02/2013, transitada em julgado na mesma data, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista, Comarca de São Paulo-SP, voltando ela a assinar o nome de solteira, ou seja, **WILDES BERNADETTE DE SOUZA**. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** *Valter Alves de Mello* (VALTER ALVES DE MELLO).

Continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.







**2º**

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos fls. 176  
 Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
 Oficial Plínio Schenk Júnior



Página 3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da  
 Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA  
 44.133

FICHA  
 02

Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013

**R.06/VENDA E COMPRA**

Por escritura de 25/09/2013, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas, deste Município e Comarca (livro nº 186 - páginas 313/314), os proprietários, **ROGERIO LINARES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da CIRG nº 17.161.404-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 086.413.348-07, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Capitão Enéas dos Santos Pinto, nº 161, Vila Conceição, Itaim Paulista, e, **WILDES BERNARDETE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, representante comercial, portadora da CIRG nº 17.411.850-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.568.298-59, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nelusco Lourenço Boratto, nº 90, Ap. 153, Bloco 03, César de Souza, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIRG nº 003.493.865-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob nº 857.633.903-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Itapetininga, nº 117, Quadra 33 - Lote 14, Condomínio Aruã, pelo valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Valor Venal 2013: R\$272.801,23. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.07/ AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (Artigo 828 do CPC)**

Por requerimento firmado na Cidade de Campinas-SP, em 27/12/2018, instruído com a Certidão expedida em 09/11/2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, nos termos do artigo 828, caput, do Código de Processo Civil, procedo a presente averbação para conferir publicidade à Existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial Espécies de Contratos, nos autos do processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114, distribuída ao douto Juízo supracitado, requerida pela exequente, **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98, em face dos executados, **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.248.890/0001-72, e **FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 857.633.903-00. Valor da causa: R\$26.862,37. (Protocolo nº 260.213 em 26/12/2018). Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2019. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

Avenida Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Montê Libano - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-290 - Fone/Fax: (11) 4799-0020

www.2rimogidascruzes.com.br - e-mail: segundorimogi@uol.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

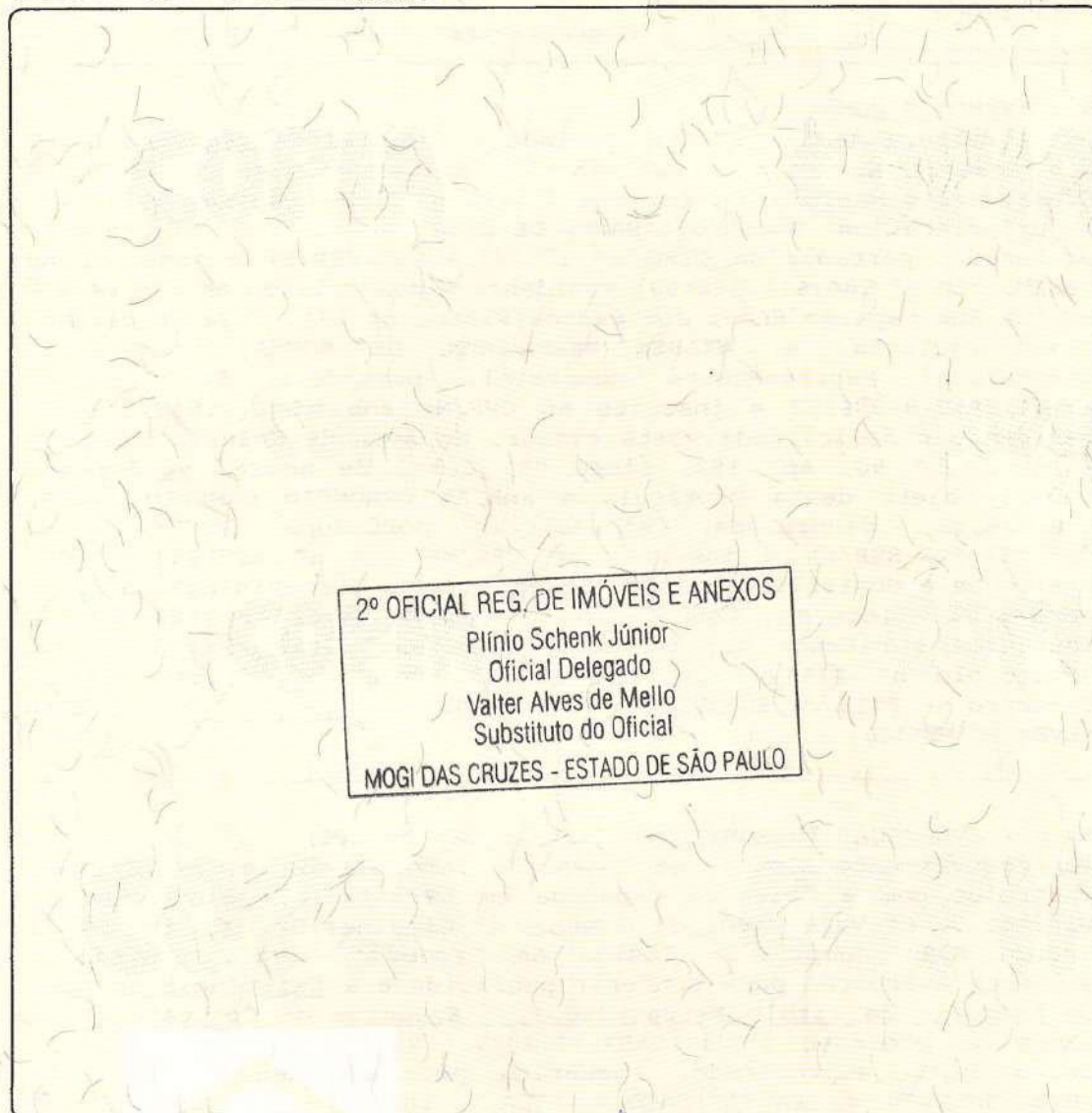
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E9A.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

MATRÍCULA  FICHA

VERSO



2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 Plínio Schenk Júnior  
 Oficial Delegado  
 Valter Alves de Mello  
 Substituto do Oficial  
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIFICO**, que a presente é reprodução fiel da matrícula a que se refere e foi extraída na forma do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.015/73. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula.  
 Mogi das Cruzes, 04 de janeiro de 2019.

SUBSTITUTO DO OFICIAL: \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO)

(Emols.: Oficial: R\$ 30,69 Estado: R\$ 8,72 Ipesp: R\$ 5,97 Sinoreg: R\$ 1,62 TJ: R\$ 2,11 ISS: R\$ 0,92 M.P. R\$ 1,47  
**TOTAL: R\$ 51,50**)

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO**

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número WCAS19700078949 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano  
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14  
Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

112557331026021305W3W3196

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Apresentante: PEROZIM ASSOCIADOS SOLUÇÕES JURÍDICAS  
Interessado: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Título: MANDADO

2º CRI  
M. Cruzes  
Fls. 07

**CERTIFICA**, que o presente título foi prenotado em 26/12/2018, sob número 260213, e nesta data procedidos os seguintes atos:

1	Av-7/44133 em 04/01/2019	Averbação premonitória.....	R\$	26,95
1	2018 - (10) Certidão pós-registro	.....	R\$	51,50
<b>TOTAL DOS RECOLHIMENTOS:</b>				
		REGISTRADOR.....	R\$	46,75
		ESTADO.....	R\$	13,29
		IPESP.....	R\$	9,09
		REGISTRO CIVIL.....	R\$	2,47
		TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	R\$	3,21
		ISSQN.....	R\$	1,40
		MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$	2,24
		DILIGÊNCIA.....	R\$	0,00
		<b>TOTAL DOS EMOLUMENTOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>78,45</b>
		VALOR DEPOSITADO.....	R\$	53,90
		<b>SALDO A DEVOLVER.....</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
		<b>SALDO A RECEBER.....</b>	<b>R\$</b>	<b>24,55</b>

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello  
Substituto do Oficial  
Mogi das Cruzes, 04/01/2019  
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial/Substituto

As verbas destinadas ao Estado, IpeSP, Fundo do Registro Civil, TJ, ISSQN e MP serão repassadas mediante guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA

04/01/2019 13:19:51

RECIBO DO CAIXA

Recebi/Devolvi o saldo acima

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CAIXA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/01/2019 às 10:12, sob o número W/CRS: 9703976949. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 5951E9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
04 CÍVEL DE CAMPINAS



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002953049  
**Data/hora de protocolamento:** 08/07/2021 13:49  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante do bloqueio:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 85763390300: FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações** R\$ 1.396,06

**Respostas**

**BPP IP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:12
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

**BCO INTER**

12/07/2021 15:46

1 / 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código AB78ECE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 50,00	09 JUL 2021 18:17
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009384	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 50,00	Não enviada	-	-

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 03:55

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 488,35	08 JUL 2021 19:59
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009392	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 488,35	Não enviada	-	-

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 829,77	09 JUL 2021 04:52

12/07/2021 15:46

2 / 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código AB78ECE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009406	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 829,77	Não enviada	-	-

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JUL 2021 20:23

**PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 27,94	09 JUL 2021 16:57
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009414	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 27,94	Não enviada	-	-

12/07/2021 15:46

3 / 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código AB78ECE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



**Respostas****PICPAY SERVICOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 18:25

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:11
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 JUL 2021 20:34

12/07/2021 15:46

4 / 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código AB78ECE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



**Respostas**

**MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:07
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES, liberado nos autos em 12/07/2021 às 15:48 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código AB78ECE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

12/07/2021 15:46

5 / 5





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 4º *Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *R. Despacho* de fl. 277, informar e requerer o que se segue:

**1. Do histórico da demanda**

*Nobre Julgador*, como é cediço, a presente executiva se encontrava provisoriamente arquivada, em razão da remessa de *carta precatória citatória*<sup>1</sup> para a *Comarca de Parnamirim/RN*.

Aliás, a falta de movimentação daquele *R. Juízo Deprecado* ensejou a tentativa de **arresto dos valores** existentes em contas correntes e/ou aplicações financeiras das demandada (fls. 250/254); com o bloqueio parcial de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, sendo determinada a intimação da devedora em relação ao arresto.

Entretanto, a correspondência não foi entregue à adversa (fl. 276), ensejando a necessidade de distribuição de nova ordem para a sua cientificação em relação ao bloqueio.

Ocorre que, após muita insistência, a exequente logrou êxito junto à 3ª *Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN*, com remessa do processo à “conclusão”, para análise e deferimento da *petitória* oferecida em 28.04.2021.

Anote-se que o pedido em comento, visava justamente a **regularização da autuação e regular prosseguimento** da carta expedida às fls. 76/78, para, assim, a efetiva citação da executada *Sra. Fraila Gerôncio Campelo Silva*.

<sup>1</sup> Processo nº 0804508-82.2017.8.20.5124, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN.



Oportuno ressaltar, não obstante ao bloqueio de saldos bancários, a executada também detém a propriedade do imóvel registrado sob *matrícula nº 44.133 do 2º C.R.I. de Mogi das Cruzes/SP (certidão premonitória averbada – fls. 174/178)*.

Ou seja, por um princípio de economia e celeridade processual e, principalmente, eficácia dos atos executórios futuros, fundamental que este R. Juízo expeça ofício à *3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN*, possibilitando concomitantemente a citação e intimação (do bloqueio) da parte adversa.

## 2. Dos pedidos

Diante do exposto, requer à V. Exa., **com máxima urgência**, que se digne a **comunicar o 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN**, através de *ofício* ou eventualmente *correspondência interna (e-mail)*, para que aquele R. Juízo Deprecado proceda a citação da executada *Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva*, como também, sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

Termos em que, pede e espera deferimento  
Campinas/SP, 30 de março de 2022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825





TJRN  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

30/03/2022

Número: **0811188-83.2017.8.20.5124**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **20/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 26.862,37**

Assuntos: **Citação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (DEPRECANTE)		JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO (ADVOGADO) WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA (ADVOGADO)	
FRILA GERONCIO CAMPELO SILVA (DEPRECADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68128371	28/04/2021 12:40	<a href="#">Petição</a>	Petição
68128373	28/04/2021 12:40	<a href="#">DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA_CARNIELLI INVESTIMENTOS</a>	Petição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:41, sob o número WCAS22701446112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código C53B5E8.

Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



SEGUE ANEXA PETIÇÃO.

fls. 283

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:41, sob o número WCAS22701446112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código C53B5E8.

Num. 68128371 - Pág. 09



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 28/04/2021 12:40:52  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042812405276600000065131698>  
Número do documento: 21042812405276600000065131698



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204081622555000000076863541>  
Número do documento: 2204081622555000000076863541

Num. 80827290 - Pág. 09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 0811188-83.2017.8.26.5124  
CARTA PRECATÓRIA**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Carta precatória**, que move à **FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 3º Ofício Cível, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao R. *Despacho de fls.*, informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, como é cediço, após a distribuição da presente, este R. *Juízo* indicou a existência de outra demanda <sup>1</sup> com as mesmas partes e pedidos, permitindo o prosseguimento do *ofício deprecado* junto aos autos em trâmite pela 2ª *Vara Cível desta Comarca*.

Ocorre que, naquela ocasião, houve o cancelamento da carta precatória distribuída, com a baixa dos autos.

Assim, a empresa peticionária prosseguiu com o pedido junto à **PRECATÓRIA Nº 0804508-82.2017.8.20.5124**; todavia,

<sup>1</sup> Carta precatória nº 0804508-82.2017.8.20.5124.

Rua Gaspar de Lemos | 37 | Taquaral | CEP 13076-268 | Campinas | SP  
(19) 3342-8610 | www.perozim.com.br | OAB nº 8.342

Página 1



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 28/04/2021 12:40:53  
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042812405301800000065131700  
Número do documento: 21042812405301800000065131700

Num. 68128373 - Pág. 88



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040816225555000000076863541  
Número do documento: 22040816225555000000076863541

Num. 80827290 - Pág. 88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:41, sob o número WCAS22701446112. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código C53B5E8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



aquele R. Juízo determinou a extinção processual, indicando a necessidade de nova distribuição processual:

“De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) TATIANA LOBO MAIA, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, diante do pedido de reativação de missiva pelo patrono do autor, solicito a V. Sa. que, se assim for seu entender, proceda o envio de nova missiva para o distribuidor. Destaco que não há previsão na legislação acerca da reativação de Carta Precatória já baixada”.

Agora, a peticionária se vê em situação de extremo dissabor, porquanto, em nenhuma das demandas corretamente distribuídas, houve a regular cumprimento para a expedição de *mandado citatório* à ré, sendo imperioso o desarquivamento do feito, e cumprimento da R. *Determinação Deprecada*.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine o **desarquivamento dos autos**, a fim do cumprimento da presente, a fim da citação de *Fraila Geroncio Campelo Silva*.

Termos em que  
 Pede e Espera Deferimento  
 Parnamirim/RN, 28 de abril de 2021

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
 ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
 ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 28/04/2021 12:40:53  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042812405301800000065131700>  
 Número do documento: 21042812405301800000065131700

Num. 68128373 - Pá



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - 08/04/2022 16:22:55  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040816225555000000076863541>  
 Número do documento: 22040816225555000000076863541

Num. 80827290 - Pá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:41, sob o número WCAS22701446112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código C53B5E8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

CartPrecCiv 0811188-83.2017.8.20.5124  
CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERONCIO CAMPEL

68128371 - Petição  
Juntado por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO - PCLO ATIVO - ADVOGADO em 28/04/2022 12:40:53

20 mar 2022  
CONCLUSOS PARA DECISÃO 10:51

26 abr 2021  
JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
68128371 - Petição  
68128373 - Petição  
(DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA  
CARTA PRECATÓRIA CARNIELLI  
INVESTIMENTOS) 12:40

12 nov 2018  
ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 16:21

EXPEDIÇÃO DE OUTROS  
DOCUMENTOS

SEGUE ANEXA PETIÇÃO.

16 de 17

fls. 286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 12:41, sob o número 0811188-83.2017.8.20.5124. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código C53B5E8.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.






08/04/2022 16:00

:: Fundo de Desenvolvimento do Judiciário - TJRN :: [Boleto]

**Instruções de Impressão**  
 Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO</b>		<b>Guia de Recolhimento do FDJ</b> Lei nº 9.619/2012 Nº 7000004355353
<b>Processo Nº</b> (Uso Exclusivo da Secretaria)	08111888320178205124	<b>Valor do FDJ</b>	204,95
<b>Partes</b>	Carnielli Investimentos e Participações Ltda. X Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-ME e Fraila Gerôncio Campelo Silva		
<b>Serviço</b>	11002	CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA	1 204,95
<b>Secretaria</b>	(651) 3ª VARA CÍVEL/PARNAMIRIM		
<b>Valor da Causa/Documento</b>	26.862,37		
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante			
Corte na linha pontilhada			

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO</b>		<b>Guia de Recolhimento do FDJ</b> Lei nº 9.619/2012 Nº 7000004355353
<b>Processo Nº</b> (Uso Exclusivo da Secretaria)	08111888320178205124	<b>Valor do FDJ</b>	204,95
<b>Partes</b>	Carnielli Investimentos e Participações Ltda. X Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-ME e Fraila Gerôncio Campelo Silva		
<b>Serviço</b>	11002	CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA	1 204,95
<b>Secretaria</b>	(651) 3ª VARA CÍVEL/PARNAMIRIM		
<b>Valor da Causa/Documento</b>	26.862,37		
Via da parte			
Corte na linha pontilhada			

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE</b> F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça	
<b>Local de pagamento</b>	<b>PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS</b>	<b>Vencimento</b> 08/05/2022
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça</b>		<b>Convênio</b> 760686
<b>Data do documento</b> 08/04/2022	<b>Número da Guia</b> 7000004355353	<b>Data processamento</b> 08/04/2022
<b>Uso da Agência Receptora</b>	<b>Espécie</b> R\$	<b>Número da Guia</b> 7000004355353
<b>Instruções</b> Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.	<b>(-) Valor documento</b> 204,95	
	<b>(-) Desconto / Abatimentos</b>	
	<b>(-) Outras deduções</b>	
	<b>(+) Mora / Multa</b>	
	<b>(+) Outros acréscimos</b>	
<b>(-) Valor cobrado</b>		
<b>Partes</b> Carnielli Investimentos e Participações Ltda. X Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-ME e Fraila Gerôncio Campelo Silva		
		<b>Cód. baixa</b>

86700000002-8 04950854645-1 92022050870-8 00004355353-6



Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

Corte na linha pontilhada







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu ofício que, nesta data solicitei ao Coordenador da CCM Parnamirim, via whatsapp, o cumprimento e devolução do mandado de ID 80388525, enviado àquele setor em data 13.04.2022.

PARNAMIRIM/RN, 11 de junho de 2022

ELDER GLEY DA COSTA SENA

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim  
Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

PARNAMIRIM/RN, 27 de julho de 2022 .

Processo: 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

Autor: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Réu: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

À

Central de Cumprimento de Mandados de Parnamirim

Assunto: Devolução de Mandado.

Senhor Coordenador,

De ordem da Exmo(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES , determino a Vossa Senhoria que notifique o(a) Oficial(a) de Justiça, ARILMAR AMORIM DA CAMARA, responsável pelo cumprimento do mandado ID nº Num. 80388525, a fim de que o mesmo devolva-o devidamente cumprido, em 48 (quarenta e oito) horas, ou, no mesmo prazo, justifique a impossibilidade de cumprimento.

	/3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim / Juiz de Direito CartPrecCiv 0811188-83.2017.8.20.5124 - Citação Expedição 13/04/2022 16:29 - Distribuição 27/06/2022	<b>Destinatário(a)</b> FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA <b>Endereço(s)</b> Rua dos Cajueiros, 03, Quadra 01, Nova Parnamirim, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59150-600	ARILMAR AMORIM DA CAMARA <a href="mailto:arilmarcamara@tjn.jus.br">arilmarcamara@tjn.jus.br</a>	Distrib

Atenciosamente.

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que procedo com a juntada do comprovante de envio do Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124 - CCM-Parnamirim-RN.

PARNAMIRIM/RN, 27 de julho de 2022

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Memorando Eletrônico - SIGAJUS

[https://sigajus.tjrj.jus.br/sipac/protocolo/memorando\\_eletronico/memor...](https://sigajus.tjrj.jus.br/sipac/protocolo/memorando_eletronico/memor...)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM**

**OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 196/2022 - PM-VCV03 (11.14.59.01.08)**  
(Código: 202324906)

**Nº do Protocolo: 04101.042084/2022-44**

**Parnamirim-RN, 27 de Julho de 2022.**

**CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DA COMARCA DE PARNAMIRIM**

**Título: Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124 - CCM-Parnamirim-RN**

Segue anexo o Ofício 0811188-83.2017.8.20.5124 - CCM-Parnamirim-RN

*(Autenticado em 27/07/2022 14:08)*  
WILLIAM RODRIGUES SILVERIO  
AUXILIAR TÉCNICO  
PM-VCV03-SEC (11.14.59.01.08.01)  
Matrícula: 1659510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigajus.tjrj.jus.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **196**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/07/2022** e o código de verificação: **bedc44850c**

Copyright 2007 - SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TJRN



Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 27/07/2022 14:10:46  
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072714104689700000081654518>  
Número do documento: 22072714104689700000081654518

27/07/2022 14:08

Num. 86024647 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, - lado par, Centro, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Processo nº: 0811188-83.2017.8.20.5124

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que procedo com a juntada de documentos da 4ª  
Vara Cível da Comarca de Campinas-SP via e-mail.

PARNAMIRIM/RN, 10 de agosto de 2022

WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO

Auxiliar Técnico


(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Firefox

about:blank

fls. 298


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vanessa Miranda Tavares de Lima**

Vistos.

**Fls. 297:** Por medida de economia processual, oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN, autos da carta precatória nº 08111188-83.2017.8.20.5124, para que proceda a citação da executada Sra. Fraila Gerônimo Campelo Silva, como também sua intimação do bloqueio parcial, na ordem de R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme fls. 250/254.

Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de **ofício**, devendo a z. Serventia encaminhá-lo via e-mail.

**Instrua-se a presente decisão-ofício com o resultado da pesquisa SISBAJUD de fls. 250/254.**

**Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento** deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Intime-se.

Campinas, 18 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

mento é cópia do original assinado digitalmente por VANESSA MIRANDA TAVARES DE LIMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e o código yihkFat.

10/08/2022 16:57

Num. 86769568 - Pa



Firefox

about:blank

Este docu  
10/10/2022



Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 10/08/2022 17:05:58  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081017055886300000082338317>  
Número do documento: 22081017055886300000082338317

10/08/2022 16:57

Num. 86769568 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
04 CÍVEL DE CAMPINAS



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002953049  
**Data/hora de protocolamento:** 08/07/2021 13:49  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante do bloqueio:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
85763390300: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	05237 - BCO BRADESCO /
<b>Valor a Bloquear</b>	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
R\$ 52.008,83 (cinquenta e dois mil e oito reais e oitenta e três centavos)	43281 - PICPAY SERVICOS S.A. /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	41697 - BPP IP S.A. /
	42644 - PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA. /
	42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. /
	03008 - BCO SANTANDER /
	32429 - BCO INTER /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /

mento é cópia do original assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número 1010553-48.2017.8.26.0114 e o número 4827380





08/07/2021 13:49

1 / 1

Este documento é assinado eletronicamente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaaj>, informe o número do processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

fls. 250



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
04 CÍVEL DE CAMPINAS



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras  
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210002953049  
**Data/hora de protocolamento:** 08/07/2021 13:49  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante do bloqueio:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
85763390300: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	R\$ 1.396,06

**Respostas**

**BPP IP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:12
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

Este documento é assinado eletronicamente por DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaaj>, informe o número do processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

10/08/2022 17:00



**BCO INTER**

fis. 251

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 50,00	09 JUL 2021 18:17

12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009384	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 50,00	Não enviada	-	-
-------------------	---	----------------------	-----------	-------------	---	---

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 03:55

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 488,35	08 JUL 2021 19:59

12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009392	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 488,35	Não enviada	-	-
-------------------	---	----------------------	------------	-------------	---	---

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

mento é cópia do origin  
1010553-48.2017.8.26.1

al assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

10/08/2022 17:00



Firefox

about:blank

08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 829,77	09 JUL 2021 04:52
----------------------	---------------------	---	---------------	---	------------	-------------------

mento é cópia do origin  
1010553-48.2017.8.26.1

fls. 252

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009406	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 829,77	Não enviada	-	-

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 JUL 2021 20:23

**PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 27,94	09 JUL 2021 16:57
12 JUL 2021 15:46	Transferência de Valor ID: 072021000011009414	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 27,94	Não enviada	-	-

al assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do documento 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.

10/08/2022 17:00



**Respostas**

**PICPAY SERVICOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 18:25

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:11
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

**NU PAGAMENTOS S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 JUL 2021 09:59

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é	-	09 JUL 2021 20:34

mento é cópia do origin 1010553-48 2017.8.26.1

el assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o 0114 e o número 4R78F0E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihckFat.



Firefox

about:blank

APARECIDA MARONI GONÇALVES)

cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.

mento é cópia do origin 1010553-48 2017.8.26.1

fis. 254

**Respostas**

**MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2021 13:49	Bloqueio de Valores	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	R\$ 52.008,83	(98) Não-Resposta	-	12 JUL 2021 05:07
12 JUL 2021 15:46	Bloqueio de Valores (reiteração)	FABIO VARLESE HILLAL	R\$ 52.008,83	Não enviada	-	-

el assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o 0114 e o número 4878553

10/08/2022 17:00



Firefox

about:blank

12/07/2021 15:46

5 / 5

*Este documento é cópia do original  
nºprocesso 1010553-48.2017.8.26.1*

10/08/2022 17:00



Assinado eletronicamente por: WILLIAM RODRIGUES SILVERIO - 10/08/2022 17:05:59  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208101705590380000082338320>  
Número do documento: 2208101705590380000082338320

Num. 86769571 - Pa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA DE ARAUJO, liberado nos autos em 10/10/2022 às 16:26 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código yihkFat.

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## COMARCA DE PARNAMIRIM

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado ID 80992058, no dia 05 de agosto de 2022, às 8h, dirigi-me ao endereço informado e lá fui recebido pela moradora, senhora Zildete, moradora há oito anos no local, segundo ela, a qual me disse que o(a) destinatário(a) não reside lá e o desconhece. Desta forma, deixei de citar e envio o mandado paras as posteriores providências.

Parnamirim/RN, 31/08/2022

ARILMAR AMORIM DA CAMARA

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Parnamirim

, - lado par, PARNAMIRIM - RN - CEP: 59140-255

Ofício nº 0811188-83.2017.8.20.5124

PARNAMIRIM/RN, 7 de outubro de 2022.

**3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Processo nº 0811188-83.2017.8.20.5124

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

DEPRECADO: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

DESTINATÁRIO:

Processo de origem nº 1010553-48.2017.8.26.0114

4ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13.088-901 - Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjisp.jus.br

Senhor(a) Diretor,

De ordem do (a) Exmo(a) Dr (ª) JULIANA DE OLIVEIRA CARTAXO FERNANDES, MM Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim, procedo com a devolução da carta precatória, bem como o arquivamento.

Atenciosamente,

**WILLIAM RODRIGUES SILVÉRIO**


**Analista Judiciário**





## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20221010005410      **Data da Solicitação:** 10/10/2022  
**Data Acesso:** 10/10/2022 - 16:57  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Processo:** 00001010553482017      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** Campinas257 - 4ª. Vara Cível  
**Solicitante:** DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Informações cadastrais

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
857.633.903-00	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	Info. Cadastrais		

[Imprimir](#)
[Voltar](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

---

**CPF/CNPJ:** 857.633.903-00  
**Nome do contribuinte:** FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA  
**Tipo logradouro**  
**Endereço:** R CERRO CORA  
**Número:** 184  
**Complemento:** BL B APART 201  
**Bairro:** NOVA PARNAMIRIM  
**Município:** PARNAMIRIM  
**UF:** RN  
**CEP:** 59151-650  
**Telefone:**  
**Fax:**

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

10/10/2022 - 16:55:53

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	NNA1139	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2010
<b>Chassi</b>	8AJYZ59G8A3040007	<b>Marca/Modelo</b>	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	<b>Ano Modelo</b>	2010

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	857.633.903-00
<b>Endereço</b>	R ITAPETININGA, Nº 00117, QD33L14, PQ R ITAPETI - MOGI DAS CRUZES - SP, CEP: 08771-253		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

10/10/2022 - 16:56:41

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CMH7666	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1997
<b>Chassi</b>	1C3EMB6H2VN170167	<b>Marca/Modelo</b>	IMP/CHRYSLER STRATUS LX	<b>Ano Modelo</b>	1998

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	857.633.903-00
<b>Endereço</b>	AV AYRTON SENNA, Nº 3501, , NEOPOLIS - NATAL - RN, CEP: 59088-100		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

10/10/2022 - 16:56:58

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	JTC8870	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1985
<b>Chassi</b>	9BG5683NXGC004770	<b>Marca/Modelo</b>	GM/CHEVROLET	<b>Ano Modelo</b>	1986

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	857.633.903-00
<b>Endereço</b>	CJ N S P SOCORRO Q-C C-12, Nº , , REDENCAO - TERESINA - PI, CEP: 64017-810		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: DENISE APARECIDA MARONI GONCALVES

10/10/2022 - 17:02:45

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	DXT8424	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2008
<b>Chassi</b>	9BWAA05W09P038479	<b>Marca/Modelo</b>	VW/GOL 1.0 GIV	<b>Ano Modelo</b>	2009

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	857.633.903-00
<b>Endereço</b>	RUA ITAPETININGA, Nº 00117, QD 33 L1, CIDADE PARQUELA - MOGI DAS CRUZES - SP, CEP: 08771-253		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**
**Dados da Requisição**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220011724124

**Data/hora de protocolamento:** 10/10/2022 16:58

**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114

**Juiz solicitante:** FABIO VARLESE HILLAL

**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível

**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**
**Endereços**
**Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados:** SIM

**Dados dos Pesquisados**
**Pessoa Pesquisada**

857.633.903-00: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

**Contas e aplicações financeiras pesquisadas**

00001 - BCO BRASIL	/
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	/
32429 - BCO INTER	/
03008 - BCO SANTANDER	/
42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	/
41697 - BPP IP S.A.	/
40923 - NU PAGAMENTOS S.A.	/
44368 - NEON PAGAMENTOS S.A.	/
43281 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	/
07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	/
05237 - BCO BRADESCO	/





**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**
**Dados da Requisição**
**Situação da solicitação:** **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220011724124  
**Data/hora de protocolamento:** 10/10/2022 16:58  
**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114  
**Juiz solicitante:** FABIO VARLESE HILLAL  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
**Ordem sigilosa?** Não

**Informações requisitadas**

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

**Dados dos Pesquisados**

Pessoa	Saldo total
85763390300: FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA	R\$ 0,00

**Respostas**
**BPP IP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(98) Não-Resposta	-	-	-	13 OUT 2022 16:12

**BCO INTER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA ITAPETININGA 117 QD. 33 LOTE. 14 CONDOMINIO ARUA CIDADE PARQUELANDIA 08771253 MOGI DAS CRUZES SP RUA ITAPETININGA 117 QD. 33 LOTE. 14 CONDOMINIO ARUA CIDADE PARQUELANDIA 08771253 MOGI DAS CRUZES SP	-	11 OUT 2022 13:17

## BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	R CERRO CORA 184 BL B AP 201 NOVA PARNAMIRIM 59151650 PARNAMIRIM R RUI BARBOSA 146 ED TOMAS PAGE S 211 CENTRO 64000901 TERESINA FRAILACAMPELO GMAIL.COM	-	11 OUT 2022 06:12

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R ITAPETININ 117 QD33 LOT 14 BAIRRO CIDADE PARQUELANDIA CEP 08771253 MOGI DAS CRUZES SP R ITAPETININ ARUA 117 QD33 LOT 14 BAIRRO CIDADE PARQUELANDIA CEP 08771253 MOGI DAS CRUZES SP R-24 DE JANEIRO,2306,MACAUBA BAIRRO CENTRO CEP 64000902 TERESINA PI	-	11 OUT 2022 08:54

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(98) Não-Resposta	-	-	-	13 OUT 2022 09:00

## NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ITAPETININGA 117 COND ARUÁ QD 33 LT 14 - CIDADE PARQUELANDIA MOGI DAS CRUZES - SP 08771253 BRASIL	-	11 OUT 2022 16:05

**BCO FIAT**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AV AYRTON SENNA 3501 MADEIREIRA TRIU CAPIM MACIO 05908010NATAL RN R RUI BARBOSA 146 ED TOMAS PAGE S CENTRO 06400009TERESINA PI R PEGAS 1913 QUINTAS 05903510NATAL RN	-	11 OUT 2022 16:12

**BCO ITAUCRED**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AV AYRTON SENNA 3501 MADEIREIRA TRIU CAPIM MACIO 05908010NATAL RN R RUI BARBOSA 146 ED TOMAS PAGE S CENTRO 06400009TERESINA PI R PEGAS 1913 QUINTAS 05903510NATAL RN	-	11 OUT 2022 16:12

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA ITAPETININGA 117 COND ARUÁ QD 33 LT 14 - CIDADE PARQUELANDIA MOGI DAS CRUZES - SP 08771253 BRASIL	-	11 OUT 2022 16:05

**PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES, liberado nos autos em 13/10/2022 às 16:12. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código CCWYGRb.

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R Itapetinga n 117 compl Condomínio Aruã qd 33 It 14 Cidade Parquelândia CEP 08771253 Mogi das Cruzes - SP BR R Aristides S de Almeida n 960 compl BI B Ap 607 Cond Smile Club Morada do Sol Santa Isabel CEP 64053300 Teresina - PI BR	-	11 OUT 2022 15:55

## BCO ITAUCARD

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AV AYRTON SENNA 3501 MADEIREIRA TRIU CAPIM MACIO 05908010NATAL RN R RUI BARBOSA 146 ED TOMAS PAGE S CENTRO 06400009TERESINA PI R PEGAS 1913 QUINTAS 05903510NATAL RN	-	11 OUT 2022 16:12

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	ARIS S ALMEIDA 960 BL B AP 607 0000000 SANTA ISABEL TERESINA PI64053 8300	-	11 OUT 2022 16:12

## BCO ITAULEASING

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	AV AYRTON SENNA 3501 MADEIREIRA TRIU CAPIM MACIO 05908010NATAL RN R RUI BARBOSA 146 ED TOMAS PAGE S CENTRO 06400009TERESINA PI R PEGAS 1913 QUINTAS 05903510NATAL RN	-	11 OUT 2022 16:12

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo</b>	<b>Endereços</b>	<b>Relação de agências e</b>	<b>Data/hora resultado</b>
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA ITAPETININGA 117 COND ARUÁ QD 33 LT 14 - CIDADE PARQUELANDIA MOGI DAS CRUZES - SP 08771253 BRASIL	-	11 OUT 2022 16:12

**NEON PAGAMENTOS S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo</b>	<b>Endereços</b>	<b>Relação de agências e</b>	<b>Data/hora resultado</b>
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(98) Não-Resposta	-	-	-	13 OUT 2022 06:12

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo</b>	<b>Endereços</b>	<b>Relação de agências e</b>	<b>Data/hora resultado</b>
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	Aguardando resposta	-	-	-	-

**MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo</b>	<b>Endereços</b>	<b>Relação de agências e</b>	<b>Data/hora resultado</b>
10 OUT 2022 16:58	Requisição de Informações	FABIO VARLESE HILLAL protocolado por (DENISE APARECIDA MARONI GONÇALVES)	(98) Não-Resposta	-	-	-	13 OUT 2022 06:12

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor do resultado da(s) pesquisa(s), devendo dizer o que pretende para prosseguimento do feito. O advogado deverá indicar expressamente qual(ais) endereço(s) requer nova diligência, recolhendo as custas devidas caso não seja beneficiário da Justiça Gratuita.

Nada Mais. Campinas, 13 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Denise Aparecida Maroni Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor do resultado da(s) pesquisa(s), devendo dizer o que pretende para prosseguimento do feito. O advogado deverá indicar expressamente qual(ais) endereço(s) requer nova diligência, recolhendo as custas devidas caso não seja beneficiário da Justiça Gratuita."

Campinas, 14 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2022. Considera-se a data de publicação em 18/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor do resultado da(s) pesquisa(s), devendo dizer o que pretende para prosseguimento do feito. O advogado deverá indicar expressamente qual(ais) endereço(s) requer nova diligência, recolhendo as custas devidas caso não seja beneficiário da Justiça Gratuita."

Campinas, 17 de outubro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seu procurador que esta subscreve nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao *ato ordinário* de **fl. 442**, informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, as pesquisas acostadas às **fls. 430/441**, apontaram novos endereços vinculados à demandada *Sra. Fraila*, sendo pertinente, a expedição de mandados postais, aos locais.

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine a expedição de ofício postais, aos logradouros abaixo indicados, a fim da efetiva citação e intimação da executada **FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em relação ao bloqueio de **fls. 250/254**:

Rua Cerro Cora, nº 184, bloco B, apartamento nº 201 – Nova Parnamirim, CEP nº 59151-650, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte;

Avenida Ayrton Senna, nº 3.501 – Neópolis, CEP nº 59088-100, Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

Rua dos Pegas, nº 1.913 – Quintas, CEP nº 59035-100, Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

Rua Itapetininga (Aruã), nº 117 – Cidade Parquelândia, CEP nº 08771-253, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo;

Rua Rui Barbosa, nº 146 – Centro, CEP nº 64000-901, Teresina, Estado do Piauí;

Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 2.306 – Mafuá, CEP nº 64002-280, Teresina, Estado do Piauí;

Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 960, bloco B, apartamento nº 607, condomínio Smile Club Morada do Sol – Santa Isabel, nº 64053-300, Teresina, Estado do Piauí.

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das custas postais (**FEDTJ 120-1**).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento  
Campinas/SP, 24 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON EDUARDO PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022102112313909**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	PEROZIM SOCIEDADE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	06.915.802/0001-08
Nº do processo	10105534820178260114	Unidade	4ª VARA CÍVEL		
Endereço	GASPAR DE LEMOS, 37			Código	120-1
Histórico	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA			Valor	207,90
				Total	207,90

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000026	079051174000	112010691588	020001089093
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G3312415124138311  
24/10/2022 15:17:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/10/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.17.51  
6937X06937

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86850000002-6 07905117400-0  
11201069158-8 02000108909-3  
Data do pagamento 24/10/2022  
Valor Total 207,90  
=====

DOCUMENTO: 102403  
AUTENTICACAO SISBB:  
E.F8B.16D.FFE.A37.3E1

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à digitação para expedição de carta.

Nada Mais. Campinas, 24 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Flavia Cristina Cruz Carneiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Avenida Ayrton Senna, 3501, neopolis  
 Natal-RN  
 CEP 59088-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Rua Itapetininga, 117, Cidade Parquelandia  
 Mogi das Cruzes-SP  
 CEP 08771-253

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Rua Rui Barbosa, 146, centro  
 Teresina-PI  
 CEP 64000-901

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Rua vinte e quatro de janeiro, 2306, Mafuá  
 Teresina-PI  
 CEP 64000-228

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 rua cerro cora, 184, bloco B apto 201, nova parnamirim  
 Parnamirim-RN  
 CEP 59151-650

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerônimo Campelo Silva  
 Rua Aristides Saraiva de Almeida, 960, bloco B apto 607 cond smile club, santa isabel  
 Teresina-PI  
 CEP 64053-300

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerôncio Campelo Silva  
 Rua dos Pegas,, 1913, Quintas  
 Natal-RN  
 CEP 59035-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de dezembro de 2022. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

12/12/2022  
LOTE: 145605



**DESTINATÁRIO**

Fraila Geroncio Cam pelo Silva

Rua Itapetininga, 117, -, Cidade Parquelândia

Mogidas Cruzes, SP

08771-253

AR481589665JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**REINALDO MACIEL SANTOS**  
**MOTORISTA - CTO LESTE**  
Mat. 8.921.238-3

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Fraila G. C. Silva*

DATA DE ENTREGA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

003493865

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos dias em 21/12/2022 às 19:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, procure o processo 10.10553-48.2017.8.26.0114 e código XQqzaiMc.



Digital

12/12/2022  
LOTE: 145606



DESTINATÁRIO

Fraila Geroncio Campelo Silva

Rua dos Pegas;, 1913, -, Quintas

Natal, RN

59035-100

AR481589617JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE!**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TEMPTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/12/2022 13:59 h

2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

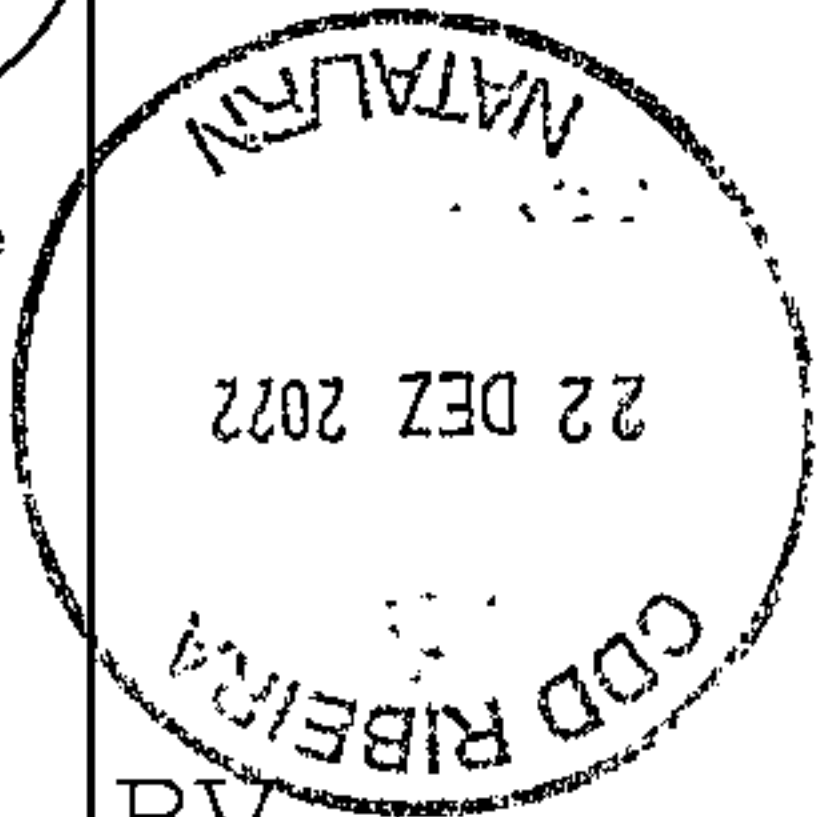
3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se *(Alcivarim)*
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

ATENÇÃO :  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

-CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MAXWELL BRUNO SILVA PEREIRA  
AGENTE DE CORREIOS  
MAT 00891068

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



**Digital**

12/12/2022  
LOTE: 145606



**DESTINATÁRIO**

Fraila Geroncio Cam pelo Silva  
rua cerro cora, 184, bloco B apto 201, nova pamam irim  
Pamam irim , RN  
59151-650

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

AR481589625JF



**MOTIVOS DE DEVOUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

**ASSNATURA DO RECEBEDOR**

**DATA DE ENTREGA**

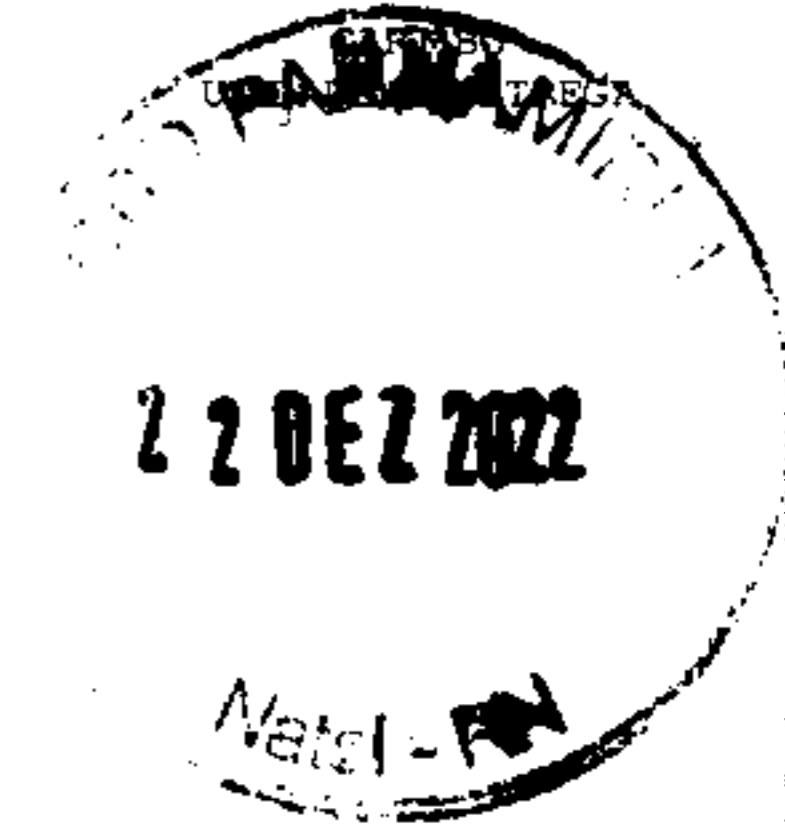
**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

Jaxi Jean da Silva

22/12/2022

667112



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE

WANDERSON DA SILVA  
matrícula 86283570  
AGENTE DE CORREIOS



# Digital

12/12/2022  
LOTE: 145605



## ACERTANTE

### DESTINATÁRIO

Fraila Geroncio Campelo Silva

Avenida Ayrton Senna, 3501, -, neopolis

Natal, RN

59088-100

AR481589648IT



## ACERTANTE

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido <sup>no</sup>

9 Outros <sup>CEP</sup>

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



## BV

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

### RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

90670159

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## ACERTANTE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE





**Digital**

12/12/2022  
LOTE: 145605



**DESTINATÁRIO**

Fraila Geroncio Cam pelo Silva  
Rua Rui Barbosa, 146, -, centro  
Teresina, PI  
64000-901

AR481589682JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente   | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número     | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____            |  |

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Carlos**  
**8.893.509-4**



**Digital**

12/12/2022  
LOTE: 145606



**DESTINÁRIO**

Fraila Geroncio Cam pelo Silva

Rua vinte e quatro de janeiro, 2306, -, Maíua

Teresina, PI

64000-228

AR481589696JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- Mudou-se *Casa. Vazio*
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA

*27, 12, 22*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

RUBRICA E N.º DE ARTÍCULO DO CARTEIRO

*Luiz Augusto dos Santos Loidi  
Agente de Correios - Cartão  
Mat.: 8.345.109-9*

D 00000290



**Digital**

12/12/2022  
LOTE: 145606



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carlos Eduardo de Moura Silva  
Agente de Correios-Cartero  
Mat: 8.527.839-4

DESTINATÁRIO  
Fraila Geroncio Cam pelo Silva  
Rua Aristides Saraiva de Almeida, 960, bloco B apto 607  
cond sm ile club, santa isabel  
Teresina, PI  
64053-300

AR481589719JF



TENTATIVAS DE ENTREGA  
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- 1 Mudou-se
  - 2 Endereço insuficiente
  - 3 Não existe o número
  - 4 Desconhecido
  - 9 Outros \_\_\_\_\_
  - 5 Recusado
  - 6 Não procurado
  - 7 Ausente
  - 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*[Handwritten Signature]*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
FRANCISCO VIANA

DATA DE ENTREGA  
29/12/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
1260408

D 00000291

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 4ª Vara Cível

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo; 300, , Sala 117 - Bolco A, Jardim Santana  
13088-901, Campinas, SP

#### Para uso dos Correios

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_\_\_  
 WANDERSON DA SILVA  
 Matrícula 80283570  
 AGENTE DE CORREIOS/  
 CARTEIRO  
 Assinatura/matricula do funcionário \_\_\_\_\_

CDIP / SPM



## Tribunal de Justiça de São Paulo

# AR

Digital

### Carta

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

Correios



Fraila Geroncio Campelo Silva

rua cerro cora, 184, bloco B apto 201, nova parnamirim

**59151-650** Parnamirim, RN

Postagem: 12/12/2022

BV481589625BR



00000288



REMETENTE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente para que recolha as custas postais, observando que o valor da carta unipaginada é **R\$29,70**, para expedição de carta de citação no endereço de fl.457, visto que a executada Fraila somente foi intimada do bloqueio de valores, estando pendente sua citação.

Nada Mais. Campinas, 10 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRESSA BORGES DE SOUZA CASTRO, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao exequente para que recolha as custas postais, observando que o valor da carta unipaginada é R\$29,70, para expedição de carta de citação no endereço de fl.457, visto que a executada Fraila somente foi intimada do bloqueio de valores, estando pendente sua citação."

Campinas, 13 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2023. Considera-se a data de publicação em 22/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Ao exequente para que recolha as custas postais, observando que o valor da carta unipaginada é R\$29,70, para expedição de carta de citação no endereço de fl.457, visto que a executada Fraila somente foi intimada do bloqueio de valores, estando pendente sua citação."

Campinas, 14 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos, nos autos da **Execução de título extrajudicial** que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório* do 4º *Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *ato ordinatório* de **fls. 466**, informar e requerer o adiante aduzido:

**1. Do levantamento dos valores bloqueados**

*Nobre Julgador*, inobstante a intimação da executada *Sra. Fraila* (**fl. 457**) em relação ao bloqueio realizado (**fls. 250/254**), não houve qualquer oposição à constrição realizada.

Assim, pertinente ao caso em tela o levantamento dos valores penhorados em favor da exequente, a fim da amortização – mesmo que parcial – dos valores executados no presente feito.

**2. Da expedição de novo mandado de citação postal**

Ademais, em que pese os pedidos formulados às **fls. 445/445**, os *mandados postais* encaminhados à demandada, se referiram apenas à intimação em relação ao bloqueio realizado.

Assim, a fim de se regularizar a questão processual, necessário a expedição de novo ofício judicial.

**3. Dos pedidos**

Diante do exposto, é a presente para requerer à V. Exa., que determine:

- a) A transferências dos valores bloqueados às **fls. 250/254**, na ordem de **R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, para **BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 1227-0, CONTA CORRENTE 31.274-6**, de titularidade do escritório de advocacia do signatário: Perozim Sociedade de Advogados, CNPJ/MF nº 06.915.802/0001-08, conforme descrito no anexo



formulário M.L.E, acrescido de todos os juros e correções monetárias ocorridas no período;

- b) A expedição de *mandado postal* ao endereço abaixo indicado, a fim da citação da executada FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA:

**Rua Itapetininga (Aruã), nº 117 – Cidade Parquelândia, CEP nº 08771-253, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo**

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das custas postais (**FEDTJ 120-1**).

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 23 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

**Número do processo:** 1010553-48.2017.8.26.0114

**Nome do beneficiário do levantamento:** Perozim Sociedade de Advogados

**CNPJ:** 06.915.802/0001-08 – OAB/SP nº 8.342

Sócio/advogado representante: Washington Eduardo Perozim da Silva, CPF:  
070.449.598-81 – OAB/SP nº 131.825

**Tipo de Beneficiário:**

**Advogado – OAB/SP nº 131.825** – Procuração na fl. 13

**Tipo de levantamento:**  Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fl. 250/254.

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 1.396,06 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)

**Tipo de levantamento:**

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

**Nome do titular da conta:** Perozim Advogados Associados

**CPF/CNPJ do titular da conta:** 06.915.802/0001-08

Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 1227-0

Conta nº: 31274-6

Tipo de Conta:  Corrente

**Observações:** Levantamento do valor com os acréscimos dos juros, atualizações e correções sofridas no período.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023022314541708**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

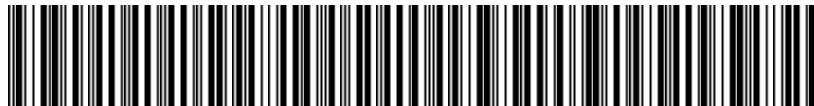
Nome	RG	CPF	CNPJ
PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS			06.915.802/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
10105534820178260114	4ª VARA CÍVEL	13076-268	
Endereço	Código		Valor
GASPAR DE LEMOS, 37	120-1		
Histórico			29,70
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CANIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA			
Total			29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008	297051174001	112010691588	020001087082
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**G3322315144467941  
23/02/2023 15:27:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.27.47  
1227001227

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM ADVOGADOS ASS  
AGENCIA: 1227-0 CONTA: 31.274-6  
EFETUADO POR: WASHINGTON P SILVA

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86840000000-8 29705117400-1  
11201069158-8 02000108708-2  
Data do pagamento 23/02/2023  
Valor Total 29,70  
=====

DOCUMENTO: 022301  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.845.673.8E0.C22.FF3

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem impugnação à penhora.  
Nada Mais. Campinas, 15 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Sandra De Araujo,  
Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP -

E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os presentes autos à digitação.

Nada Mais. Campinas, 15 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Sandra De Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3618 - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Aos 31 de março de 2023, eu, Sybile Moreira Santos, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, ELIANE CASSIA DA CRUZ

**DECISÃO**

Processo nº:	<b>1010553-48.2017.8.26.0114</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos</b>
Exequente:	<b>Carnielli Investimentos e Participações Ltda.</b>
Executado:	<b>Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ELIANE CASSIA DA CRUZ

Vistos.

A executada foi intimada em dezembro/2022 do bloqueio realizado e manteve-se silente. Assim, defiro expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do exequente, observando o formulário preenchido à fl. 471.

No mais, aguarde-se a citação da executada e decurso do prazo para eventual oferecimento de embargos à execução.

Intime-se.

Campinas, 31 de março de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0255/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A executada foi intimada em dezembro/2022 do bloqueio realizado e manteve-se silente. Assim, defiro expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do exequente, observando o formulário preenchido à fl. 471. No mais, aguarde-se a citação da executada e decurso do prazo para eventual oferecimento de embargos à execução. Intime-se."

Campinas, 3 de abril de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Destinatário(a):  
 Fraila Gerônimo Campelo Silva  
 Rua Itapetininga, 117, Cidade Parquelandia  
 Mogi das Cruzes-SP  
 CEP 08771-253

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 26.862,37**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 27 de março de 2023. Darci de Andrade Reis, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação  
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Vistos. A executada foi intimada em dezembro/2022 do bloqueio realizado e manteve-se silente. Assim, defiro expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do exequente, observando o formulário preenchido à fl. 471. No mais, aguarde-se a citação da executada e decurso do prazo para eventual oferecimento de embargos à execução. Intime-se."

Campinas, 4 de abril de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 117 - Bloco A, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3618, Campinas-SP - E-mail: campinas4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que expedí mandado(s) de levantamento(s) eletrônico(s) (MLE(s)), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no(s) formulário(s) juntado(s) às fls. 471, no(s) valor(es) de R\$ 1.396,06, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a(s) ordem(ns) é(são) enviada(s) eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento.

Nada Mais. Campinas, 05 de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_, JOÃO HENRIQUE PAGANI, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi mandado(s) de levantamento(s) eletrônico(s) (MLE(s)), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no(s) formulário(s) juntado(s) às fls. 471, no(s) valor(es) de R\$ 1.396,06, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a(s) ordem(ns) é(são) enviada(s) eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento."

Campinas, 5 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/04/2023. Considera-se a data de publicação em 11/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi mandado(s) de levantamento(s) eletrônico(s) (MLE(s)), conforme Comunicado 915/2019 e de acordo com os dados bancários indicados no(s) formulário(s) juntado(s) às fls. 471, no(s) valor(es) de R\$ 1.396,06, o(s) qual(is) foi(ram) encaminhado(s) para conferência da coordenadora e assinatura do magistrado. Somente após a assinatura do magistrado, a(s) ordem(ns) é(são) enviada(s) eletronicamente ao Banco do Brasil para efetivo pagamento."

Campinas, 10 de abril de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-  
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do Comunicado Conjunto 516/2022, foi implantado nesta comarca o compartilhamento de mandados eletrônicos entre diversas comarcas.

Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, à parte autora, para que recolha a diligência do oficial de justiça a fim de possibilitar a expedição de mandado. Valor: R\$ 102,78 (3 UFESPs) por ato (valor da UFESP em 2023 é 34,26).

Para o recolhimento, observe-se o disposto no comunicado conjunto 373/2022.

Nada Mais. Campinas, 22 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Luana da Silva Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656S/P)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado Conjunto 516/2022, foi implantado nesta comarca o compartilhamento de mandados eletrônicos entre diversas comarcas. Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, à parte autora, para que recolha a diligência do oficial de justiça a fim de possibilitar a expedição de mandado. Valor: R\$ 102,78 (3 UFESPs) por ato (valor da UFESP em 2023 é 34,26). Para o recolhimento, observe-se o disposto no comunicado conjunto 373/2022."

Campinas, 23 de junho de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/06/2023. Considera-se a data de publicação em 27/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Nos termos do Comunicado Conjunto 516/2022, foi implantado nesta comarca o compartilhamento de mandados eletrônicos entre diversas comarcas. Diante do Aviso de Recebimento recebido por terceiro, à parte autora, para que recolha a diligência do oficial de justiça a fim de possibilitar a expedição de mandado. Valor: R\$ 102,78 (3 UFESPs) por ato (valor da UFESP em 2023 é 34,26). Para o recolhimento, observe-se o disposto no comunicado conjunto 373/2022."

Campinas, 26 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara* e *R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao *ato ordinatório* de **fl. 484**, informar e requerer o adiante aduzido:

*Nobre Julgador*, em que pese não ser possível confirmar a autoria da executada em relação à assinatura lançada no aviso de recebimento de **fl. 483**, a mesma certamente é conhecida ou reside no local.

Importante destacar que a demandada já foi localizada no local, conforme **fl. 457**, ou seja, é certo que a adversa possui plena ciência da tramitação da presente demanda, e nessa ordem de ideias, entende-se que é possível o reconhecimento da validade da sua citação.

Diante do exposto, requer à V. Exa., que se reconheça a validade da citação da executada **FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, e determine o regular prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 29 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Aos 29 de agosto de 2023, eu, Luara Alana Alves Garcia, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Campinas, Fabio Varlese Hillal

**DECISÃO**

Processo nº:	<b>1010553-48.2017.8.26.0114</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos</b>
Exequente:	<b>Carnielli Investimentos e Participações Ltda.</b>
Executado:	<b>Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Em que pese a executada tenha sido intimada no endereço de fl.483 anteriormente, tratando-se de citação, exige-se o recebimento pessoal pela parte. Assim, como o AR de fl.483 foi assinado por terceiro, não há como considerar válida a citação.

Expeça-se mandado para citação da executada no endereço de fl.483. Recolha a guia de diligência do oficial de justiça

Intime-se.

Campinas, 29 de agosto de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0708/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a executada tenha sido intimada no endereço de fl.483 anteriormente, tratando-se de citação, exige-se o recebimento pessoal pela parte. Assim, como o AR de fl.483 foi assinado por terceiro, não há como considerar válida a citação. Expeça-se mandado para citação da executada no endereço de fl.483. Recolha a guia de diligência do oficial de justiça Intime-se."

Campinas, 30 de agosto de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0708/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2023. Considera-se a data de publicação em 01/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em que pese a executada tenha sido intimada no endereço de fl.483 anteriormente, tratando-se de citação, exige-se o recebimento pessoal pela parte. Assim, como o AR de fl.483 foi assinado por terceiro, não há como considerar válida a citação. Expeça-se mandado para citação da executada no endereço de fl.483. Recolha a guia de diligência do oficial de justiça Intime-se."

Campinas, 31 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção à *R. Decisão* de **fl. 488**, requerer a juntada da anexa guia comprovante de recolhimento das custas de diligência do *Sr. Oficial de Justiça*.

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 01 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00171.484173 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número 28442300000171484	Número Documento 171484	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Número do Depósito: **171484**  
 Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **FRAILA GERÂNICO CAMPELO SILVA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
 Este documento serve como Comprovante de Despesas de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Ano Processo: **2017**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00171.484173 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número 28442300000171484	Número Documento 171484	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Número do Depósito: **171484**  
 Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **FRAILA GERÂNICO CAMPELO SILVA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Ano Processo: **2017**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00171.484173 4 94640000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 31/08/2023	Vencimento 05/09/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nosso Número 28442300000171484	Número Documento 171484	Valor do documento 102,78

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Número do Depósito: **171484**  
 Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **FRAILA GERÂNICO CAMPELO SILVA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Ano Processo: **2017**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00171.484173 4 94640000010278

<b>Local de pagamento</b> <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 05/09/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6
Data do Documento 31/08/2023	Nº do documento 171484	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28442300000171484
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 102,78

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
 (-) Outras deduções  
 (+) Mora / Multa  
 (+) Outros acréscimos  
 (=) Valor cobrado  
 102,78

Pagador  
PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS CPF/CNPJ: 06.915.802/0001-08  
 RUA GASPAR DE LEMOS 37, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADO  
 CAMPINAS -SP CEP:13075-305

Sacador/Avalista

Código de baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2023 às 12:07:26 sob o número WCAS23704791385. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código tAmz4



## Boletos e convênios, com código de barra, contas

01/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:55:39  
693706937 0002

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

0019000090284423000900171484173494640000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 06.915.802/0001-08

=====

NR. DOCUMENTO	90.102
NOSSO NUMERO	28442300000171484
CONVENIO	02844230
DATA DE VENCIMENTO	05/09/2023
DATA DO PAGAMENTO	01/09/2023
VALOR DO DOCUMENTO	102,78
VALOR COBRADO	102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 0.B55.499.003.689.187

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os presentes autos à digitação.

Nada Mais. Campinas, 27 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, EDMEA OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**  
 Nº do Mandado: **114.2023/085919-4**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, Brasileira, Divorciada, Empresária, RG 2.003.216, CPF 857.633.903-00, com endereço à Rua Itapetininga, 117, Cidade Parquelândia, CEP 08771-253, Mogi das Cruzes - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 171484 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Varlese Hillal

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Campinas, 07 de novembro de 2023.

**\*11420230859194\***

07/11



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**4ª VARA CÍVEL**

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.862,37**  
 Nº do Mandado: **114.2023/085919-4**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, Brasileira, Divorciada, Empresária, RG 2.003.216, CPF 857.633.903-00, com endereço à Rua Itapetininga, 117, Cidade Parquelândia, CEP 08771-253, Mogi das Cruzes - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 171484 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Varlese Hillal

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. Campinas, 07 de novembro de 2023.



33-14 (Arreia)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARCI DE ANDRADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAERCIO LUIZ VIEIRA DE CASTRO, liberado nos autos em 16/02/2024 às 14:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código v6cc4CII.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Maércio Luiz Vieira De Castro (16046)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2023/085919-4 dirigi-me ao endereço nele constante, situado na Rua Itapetininga, nº 117, Quadra 33, Lote 14 – Condomínio Aruã – Cidade Parquelândia e aí sendo, CITEI FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA e após a leitura do mandado e da senha digital de acesso, exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

CERTIFICO ainda, que, após decorrido o prazo legal, deixei, por ora e por cautela, de retornar ao endereço constante no r. Mandado, para proceder à eventual penhora de bens da executada, haja vista a parte autora não ter depositado a guia de condução do Oficial de Justiça para desempenhar tal mister, mas, tão somente, o da citação (R\$ 102,78), razão pela qual devolvo o r. mandado em cartório para os devidos fins, ficando assim no aguardo de novas determinações. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2024.

Número de Cotas: 01 (R\$ 102,78)  
 Guia nº 171.484.

Carga: 07/11.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-  
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Nada Mais. Campinas, 16 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 19 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/02/2024. Considera-se a data de publicação em 21/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a certidão do oficial de justiça. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo."

Campinas, 20 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114  
Execução de título extrajudicial

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos, nos autos da **execução de título extrajudicial** que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. 4º Cartório do Ofício Cível*, vem mui respeitosa-mente à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. 498, informar e requerer o adiante aduzido:

**1. Citação da executada**

*Nobre Julgador*, como se denota da *R. Certidão* de fl. 497, a executada **FRILA** foi devidamente citada, contudo não quitou o débito, nem tampouco ofereceu bens passíveis de penhora.

Ademais, inobstante o levantamento de fl. 480, o montante constricto é insuficiente para a satisfação do débito, necessitando assim, o prosseguimento da presente executiva.

**2. Penhora de imóvel**

Outrossim, conforme já noticiado às fls. 173/178, a executada possui um bem imóvel passível de penhora.

Desta feita, pertinente ao caso em tela, que se autorize a constrição do bem objeto da **MATRÍCULA 44.133** registrada junto ao **2º CRI DE MOGI DAS CRUZES/SP** (abaixo descrito), para fins de garantia da executiva e futura satisfação do crédito.

**Imóvel: “Um terreno composto do lote nº 14 da quadra nº 33, do loteamento Cidade Parquelândia, situado no lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapati, neste município e comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: faz frente para a rua Itapetiniga onde mede 10,00 ms; da frente aos fundos de quem da mencionada rua olha para o terreno mede 30,00 ms do lado direito, 30,00 ms do lado esquerdo e 10,00 ms nos fundos, confrontando a direita com o lote nº 13, à esquerda com o lote nº 15 e aos fundos com o lote nº 30, todos na mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 300,00 ms<sup>2</sup>” – MATRÍCULA nº 44.133, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.**

Assim, é fundamental a realização da constrição judicial, nos moldes do disposto na legislação processual vigente.



### 3. Pedidos

Diante do exposto, requer à V. Exa., que determine:

- A penhora do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes/SP;
- A lavratura do termo de penhora nos próprios autos, bem como a intimação da executada/proprietária (Fraila Gerôncio Campelo Silva), em relação a constrição, seja realizada via mandado postal, no endereço adiante indicado, nos moldes do disposto no § 2º do art. 841 do CPC/15:

**Rua Itapetininga, nº 117 (Aruã) – Cidade Parquelândia, CEP nº 08771-253, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.**

- A expedição de ofício, via sistema SAEC, ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP, a fim de que o mesmo averbe a constrição judicial junto à matrícula nº 44.133;
- A instrução do ofício com os dados necessários para a concretização da penhora, e expedição das custas registrais:

**Endereço eletrônico (e-mail):** [joaopaulo@perozim.com.br](mailto:joaopaulo@perozim.com.br)

Telefone celular: (19) 99318.1869

Endereço: Rua Gaspar de Lemos, nº 37 – Taquaral, CEP nº 13076-268, Campinas, Estado de São Paulo

Telefone fixo: (19)3342.8610

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das custas e postais (**FEDTJ 120-1**).

Termos em que, pede e espera deferimento.  
Campinas/SP, 01 de março de 2024.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825

**2.º REGISTRO DE IMÓVEIS**

de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA

44.133

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1997

**LOCALIZAÇÃO:** - Rua Itapatininga - Lote nº 14 (quatorze) - Quadra nº 33 - (trinta e três) - Loteamento Cidade Parquelândia - lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, nesta cidade.

**IMÓVEL:** - UM TERRENO composto do lote nº 14 da quadra nº 33, do loteamento Cidade Parquelândia, situado no lugar denominado Capelinha, Bairro do Itapeti, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: faz frente para a Rua Itapatininga onde mede 10,00 ms.; da frente aos fundos de quem da mencionada Rua olha para o terreno mede 30,00 ms., do lado direito; 30,00 ms. do lado esquerdo e 10,00 ms. nos fundos, confrontando a direita com o lote nº 13, a esquerda com o lote nº 15 e aos fundos com o lote nº 30, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 300,00 ms<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** - CIPASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede na Capital, na Rua Henrique Bramer Netto nº 223, Vila Amélia, Brooklin Paulista, inscrita no CGC/MF sob nº 67.139.436/0001-37.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº 80.153 (11.12.72) e inscrição do loteamento nº 41 (11.12.50) ambas do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

**CADASTRO MUNICIPAL:** - Z.3 - S.28 - Q.033 - U.014

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

OFICIAL

*Roberto Sant'Anna*  
ROBERTO SANT'ANNA

**Av.1/ TRANSPORTE DE COMPROMISSO**

Pela averbação nº 694 feita em data de 20.03.91, à margem da inscrição nº 41, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, verifica-se que o imóvel matriculado acha-se comprometido a ELISABETE MONDINE MARQUES, brasileira, solteira, secretária, RG nº 11.436.355 e CIC nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Av. Maestro Vila Lobos nº 60, apto. 33, Tucuruí-SP. Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

**R.2 / VENDA E COMPRA**

Por escritura de 17 de maio de 1.996, do 4º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 2268-fls. 079), a proprietária vendeu o imóvel a ELISABETE MONDINE MARQUES, já qualificada, pelo valor de R\$ 0,51 sendo de R\$ 2.430,00 o valor venal. Consta do título que a vendora declara que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel desta matrícula, não pertence ao seu ativo permanente. Mogi das Cruzes, 18 de Julho de 1.997. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Gilmara Regina Nobrega Ramos* (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 13:29, sob o número WCAS24701089265. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código Rxb9tk9n.

MATRÍCULA  
44.133

FICHA  
01

VERSO

**R.3 / VENDA E COMPRA**

Por escritura de 21 de março de 2.007, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca, (livro nº 659 - páginas 21/23), a proprietária **ELISABETE MONDINE MARQUES**, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da CIRG nº 11.436.355-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.988-38, residente e domiciliada na Rua Dr. Zuquim, 1.087, Bl. 02, apto. 132, Bairro Santana, São Paulo-Capital, vendeu o imóvel à **ROGÉRIO LINARES DE LIMA**, brasileiro, professor, portador da CIRG nº 17.161.404-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.413.348-07, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **WILDES BERNARDETE DE SOUZA LIMA**, brasileira, secretária, portadora da CIRG nº 17.411.850-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.568.298-59, residentes e domiciliados na Rua João da Silva Aguiar, 808, Guaianazes, São Paulo-Capital pelo valor de R\$.21.550,00. (Protocolo nº 142.960 em 23/03/2007). Mogi das Cruzes, 13 de Abril de 2007. **A ESCRIVENTE AUTORIZADA:**  
Gilmar R. Ramos (GILMARA REGINA NOBREGA RAMOS)

**Av.04/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL**

À vista da escritura adiante mencionada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob a sigla S.38-Q.033-Un.014-Sub.Un.000-Dg.3, conforme se comprova pela cópia do recibo de imposto, exercício 2013. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.05/DIVÓRCIO**

À vista da escritura adiante mencionada e da certidão de casamento matriculada sob nº 124321 01 55 1991 2 00072 127 0017703-32, expedida em 20/03/2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, Comarca de São Paulo-SP, procedo a presente averbação para constar que **ROGERIO LINARES DE LIMA** e **WILDES BERNARDETE DE SOUZA LIMA** divorciaram-se nos termos da sentença proferida em 20/02/2013, transitada em julgado na mesma data, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista, Comarca de São Paulo-SP, voltando ela a assinar o nome de solteira, ou seja, **WILDES BERNARDETE DE SOUZA**. (Protocolo nº 210.707 em 21/11/2013). Mogi das Cruzes, 04 de dezembro de 2013. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** Valter Alves de Mello (VALTER ALVES DE MELLO).

Continua na ficha 02



MATRÍCULA

44.133

FICHA

02

VERSO

**Av.08/ INDISPONIBILIDADE**

À vista do comunicado expedido em 14/02/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202302.1413.02559783-IA-630, Processo nº 0000113-08.2018.5.21.0003, procedo a presente averbação, nos termos do artigo 5º, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 857.633.903-00, *juntamente com outro*, por decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Natal-RN, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. (Protocolo nº 298.512 em 15/02/2023). Mogi das Cruzes, 03 de março de 2023. **O SUBSTITUTO DO OFICIAL:**

**(EDUARDO FRANCO REIS)**

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,26**



# Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024022915442503

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	PEROZIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RG	CPF	CNPJ	06.915.802/0001-08
Nº do processo	10105534820178260114	Unidade	4ª VARA CÍVEL	CEP	13076-268
Endereço	GASPAR DE LEMOS, 37			Código	120-1
Histórico	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X FRILA GERÔNIO CAMPELO SILVA.			Valor	31,35
				Total	31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	313551174006	112010691588	020001085039
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 13:29, sob o número WCAS24701089265. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código wqif50zg.



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**

G3360112575068681  
01/03/2024 13:06:37

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.06.34  
6937X06937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3  
EFETUADO POR: WASHINGTON PEROZIM

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86810000000-2 31355117400-6  
11201069158-8 02000108503-9  
Data do pagamento 01/03/2024  
Valor Total 31,35  
=====

DOCUMENTO: 030103  
AUTENTICACAO SISBB:  
C.B0C.F88.4CA.3B5.630

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 4ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS**

**Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114**

**FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, ajuizar

**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE  
COM PEDIDO LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO  
(IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO)**

em face da Ação de Execução movida por **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, diante dos substratos fáticos e jurídicos que passa a expor::

**I. DOS FATOS**

Trata-se de ação de execução de Execução de Título Extrajudicial em face de Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me. e desta embargada.





Ocorre que, a execução é indevida ante a ilegitimidade passiva, como será cabalmente demonstrado, motivo pelo qual necessário se faz a apresentação da presente Exceção de Pré-Executividade.

## II. DO CABIMENTO

A admissibilidade da exceção de pré-executividade é amparada pela análise necessária de questões de ordem pública, tratando-se de questões imperativas, que devem fulminar de imediato a execução.

Portanto, tratando-se de matéria cogente, tem-se por necessário processamento da presente exceção de pré-executividade, a qual poderia inclusive ser conhecida de ofício pelo julgador.

## III. PRELIMINARES

### III.1 INÉPCIA DA INICIAL - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE

O Código de Processo Civil ao estabelecer as condições da ação de execução, previu em seu art. 798, **que deve o exequente instruir a petição inicial com demonstrativo de débito atualizado, com previsão do índice de correção monetária e as taxas de juros aplicadas até a data de propositura da ação.**

No entanto, **não houve na inicial apresentada, memorial de cálculos com os requisitos ali previstos,** configurando-se defeituosa a petição inicial, inviabilizando o julgamento da lide e a defesa do executado.

Ademais, deixou de juntar documento indispensável a comprovar a certeza e liquidez do referido débito, culminando na nulidade da execução, nos termos do Art. 803 do CPC:

Art. 803. **É nula a execução se:**

**I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;**

O renomado doutrinador, Araken de Assis, ao lecionar sobre o tema, destaca:

"O art. 783 do CPC baseia a pretensão a executar no título executivo. A obrigação prevista neste documento, como se infere dos arts. 803, I, e 786, há de conjugar os atributos da certeza, da liquidez e da exigibilidade. (...) "A certeza, que o juiz aprecia, é a da existência da obrigação, diante apenas do título (sentença, ou título extrajudicial), e não só dos pressupostos formais do título executivo" (...) Logo, a liquidez significa a simples determinabilidade do valor (quantum debeat) mediante cálculos aritméticos.<sup>66</sup> Como se infere do art. 524, caput, do NCPC, a liquidez se configurará mediante a simples apresentação de planilha explicitando o principal e os acessórios. (...). Formalmente, o credor deverá exhibir o original do título. Em relação aos títulos de crédito, a jurisprudência se mostra inflexível." (ASSIS, Araken de. Manual da Execução - Editora Revista dos Tribunais, 2017. Versão e-book, 26 Caracteres do título executivo)

Tratam-se de requisitos mínimos para compor as condições da ação, conforme precedentes:



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. **A execução deve ser instruída com o título executivo no qual se materializa o crédito vencido e com a memória atualizada do débito pela qual é quantificada a pretensão executiva. O título deve estar revestido dos atributos de liquidez, certeza e exigibilidade.** A liquidez pela necessidade do título conter um valor que não dependa de prévia quantificação judicial para ser satisfeito, ainda que possa requisitar demonstração aritmética; a certeza pela evidência da obrigação ante a existência e a perfeição do título; e a exigibilidade por estar vencida e não prescrita a obrigação, ainda que sujeita a condição ou termo. - Circunstância dos autos em que se impõe manter a decisão recorrida. RECURSO DESPROVIDO. (TJRS, Apelação 70074294182, Relator(a): João Moreno Pomar, Décima Oitava Câmara Cível, Julgado em: 10/08/2017, Publicado em: 17/08/2017, #63783924)

APELAÇÃO. PRESSUPOSTOS DA EXECUÇÃO. ATRIBUTOS DO TÍTULO EXECUTIVO. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. A execução deve ser instruída com o título executivo no qual se materializa o crédito vencido e com a memória atualizada do débito pela qual é quantificada a pretensão executiva. O título deve estar revestido dos atributos de liquidez, certeza e exigibilidade. A liquidez pela necessidade do título conter um valor que não

dependa de prévia quantificação judicial para ser satisfeito, ainda que possa requisitar demonstração aritmética; a certeza pela evidência da obrigação ante a existência e a perfeição do título; e a exigibilidade por estar vencida e não prescrita a obrigação, ainda que sujeita a condição ou termo. - Circunstância dos autos em se impõe manter a decisão que não reconheceu presente os requisitos à execução. RECURSO DESPROVIDO. (TJRS, Apelação 70073862443, Relator(a):João Moreno Pomar, Décima Oitava Câmara Cível, Julgado em: 10/08/2017, Publicado em: 16/08/2017, #53783924)

Dessa forma, não preenchidos os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade, não há que se falar em continuidade da execução, **devendo ser imediatamente extinta.**

### III.2 DA ILEGITIMIDADE DA PARTE

Pelos fatos narrados na inicial, e acontecimentos no curso dos autos da execução, resta demonstrado que a mesma é completamente indevida em face desta embargante ante a sua ilegitimidade passiva.

A ilegitimidade da parte se tratando de matéria cogente, ou seja, refere às condições da ação, pela qual a sua inobservância conduz à carência de ação na forma do art. 485, inciso VI, do CPC/15. Conforme esclarece a doutrina:

*"Parte legítima é aquela que se encontra em posição processual (autor ou réu) coincidente com a situação legitimadora, 'decorrente de certa previsão legal, relativamente àquela pessoa e perante o respectivo processo litigiosos'." (DIDIER JR, Fredie. Curso Processual Civil. Vol. 1. 19ª ed. Editora JusPodivm, 2017. p. 387)*



A presente executada é apenas fiadora do outro executado: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me.

Logo, deve-se primeiramente, **antes de incluí-lo nesse pólo passivo, executar os bens do devedor principal, como assim elenca o artigo 821 e 827, do código civil brasileiro vigente:**

“Art 827 .O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, **que sejam primeiro executados os bens do devedor.** “

Assim pelas alegações da inicial, conclui-se que referem-se a esta embargante, devendo ser extinta a ação sem julgamento do mérito.

Ou seja, necessário **o reconhecimento da ILEGITIMIDADE PASSIVA da embargante**, com a necessária citação do legitimado, nos termos do Art. 339 do NCPC:

**CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 57.248.890/0001-72, com sede na Avenida Orlândia, nº 760 – Loteamento São Francisco, CEP nº 13423-480, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o CNPJ/MF nº 05.758.631/0001-98.

Demonstrado, portanto, **a ilegitimidade da parte, deve ser arquivado o presente processo em face da embargante e continuidade em face da parte acima indicada.**

Motivos que levam ao necessário reconhecimento da ilegitimidade da parte.



## IV. DO DIREITO

### IV.1 DA NULIDADE DA EXECUÇÃO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO

O CPCP previu expressamente a nulidade da execução quando pautada em título sem certeza, liquidez ou exigibilidade:

Art. 803. É nula a execução se:

I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;

Desta forma, considerando que o título não contempla indicar requisito de certeza, liquidez ou exigibilidade, tem-se por configurada a nulidade da execução.

Nesse sentido, conforme assevera a doutrinao CPC

"possibilita ao executado alegar não só a inexigibilidade da obrigação estampada no título executivo, mas toda e qualquer alegação tendente a negar força executiva ao título apresentado. Vale dizer: permite igualmente a alegação de ausência de certeza e de liquidez da obrigação documentada no título executivo. **Ausente obrigação líquida, certa e exigível representada no título, carece de base a execução**" (MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Código de Processo Civil comentado. São Paulo: RT, 2017, p. 652)

Portanto, ausente certeza, liquidez e exigibilidade, tem-se por ausentes os requisitos de continuidade da execução, conforme assente a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO EM AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE JUDICIÁRIA. ÔNUS DA PROVA DO IMPUGNANTE. INOBSERVÂNCIA. INDÍCIOS DE

SUPERFATURAMENTO DETECTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. AUSÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Rejeita-se da impugnação à gratuidade judiciária quando ausente provas aptas a desconstituir os documentos utilizados a embasar o deferimento da benesse; 2. **Para que o título judicial seja executado é necessário que se revista dos requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade, ausentes no presente caso;** 3. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça; 4. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-AM; Relator (a): Airton Luís Corrêa Gentil; Comarca: Capital - Fórum Ministro Henoch Reis; Órgão julgador: Terceira Câmara Cível; Data do julgamento: 28/04/2022; Data de registro: 28/04/2022, #03783924)

Motivos pelos quais devem levar à extinção da execução.

#### **IV.2 DA EXECUÇÃO INDEVIDA - DA NÃO RESPONSABILIDADE DA FIADORA**

Trata-se de contrato de locação, no qual a embargante anuiu como fiadora. Ocorre que tal fiança não dispõe mais dos requisitos de validade que possa torná-la exequível, vejamos.

Contudo, no presente caso, **a EXECUÇÃO É PLENAMENTE INDEVIDA, tendo em vista que a embargante foi mais uma das vítimas da outra executada, Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me.**

Ocorre que a mencionada executada se apresentou a embargante como uma empresa multimilionária solicitando sua ajuda com a indicação de fiadora tendo em vista a necessidade da locação do imóvel da embargada.

**A embargante acreditando na boa fé aceitou a proposta, especialmente porque na época dos fatos ela e seu esposo eram funcionários da**

mencionada empresa, sendo ludibriados pela empresa executada a assinar o contrato.

Contudo, diferentemente das mentiras apresentadas pela mencionada empresa, a embargante foi alvo de um golpe utilizando seu nome, e a embargante, que se trata de pessoa leiga e simples, acabou assinando o contrato sem qualquer conhecimento técnico sobre o caso, apenas cumprindo uma ordem da outra executada.

Com o decorrer do tempo, a embargante tomou conhecimento dos diversos prejuízos que a outra executada causou (doc.anexo), e já tinha até solicitado à imobiliária a alteração do contrato, entretanto mesmo assinando o documento, não lhe foi entregue a última versão do mesmo.

Importante ainda informar, que diante de todo o ocorrido, e após tomar conhecimento da presente demanda, a embargante vai ingressar com ação de regresso em face da outra executada, diante de todos os prejuízos e transtornos causados pela mesma.

Conforme relação de processos anexa, é possível perceber os diversos prejuízos que a outra executada causou a diversas pessoas, inclusive a embargante.

Portanto, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário reconhecimento da invalidade da fiança.

#### IV.3 DA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA

Diferentemente do que foi sustentado pelo embargado, o imóvel indicado em fls. 173/178 não pode ser penhorado, **UMA VEZ QUE SE TRATA DA RESIDÊNCIA FAMILIAR DA EMBARGANTE**, conforme comprovante de endereço anexo.

Assim, tem a proteção da impenhorabilidade do bem de família, conforme clara disposição da Lei 8.009/90, ao dispor:



Art. 1º **O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza**, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

A proteção ao bem de família, embasado no direito social à moradia (artigo 6º da CF), constitui materialização da teoria do patrimônio mínimo da pessoa humana, com o objetivo de assegurar um "mínimo existencial", como condição à dignidade da pessoa humana, como destaca a doutrina:

"(...) o bem de família é um meio de garantir um asilo à família, tornando-se o imóvel onde ela se instala domicílio impenhorável e inalienável, enquanto forem vivos os cônjuges e até que os filhos completem sua maioridade". (AZEVEDO, Álvaro Villaça. Bem de Família Internacional - necessidade de unificação. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: EDUSP, 2007).

Assim, considerando que não existem, conforme certidões em anexos, outros imóveis capazes de viabilizar a residência, tem-se o necessário e imediato reconhecimento da impenhorabilidade:

Apelações. Título de crédito. Embargos de terceiro. Penhora. Imóvel. **Impenhorabilidade do bem de família**. Questão decidida nos autos dos Embargos à Execução. **Matéria de**



**ordem pública, que pode ser arguida em qualquer grau de jurisdição**, desde que ainda não decidida nos autos. (...). Recursos improvidos. (TJSP; Apelação Cível 1064894-66.2017.8.26.0100; Relator (a): Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 22ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/01/2020; Data de Registro: 08/01/2020, #93783924)

Assim, tratando-se de bem de família, a proteção em face de qualquer constrição é medida que se impõe. Nesse sentido:

BEM DE FAMÍLIA. Execução por título extrajudicial. Impenhorabilidade. **Prova que demonstra a utilização do bem objeto da constrição como moradia da entidade familiar. Inadmissibilidade da penhora. Proteção da Lei nº 8.009/90.** Preenchimento dos requisitos necessários para o enquadramento da impenhorabilidade do bem. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2233034-84.2019.8.26.0000; Relator (a): Fernando Sastre Redondo; Órgão Julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Manuel - 2ª Vara; Data do Julgamento: 10/01/2020; Data de Registro: 10/01/2020, #63783924)

FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Ação de reintegração de posse. Penhora. Bem de família. **Existência de prova de que o imóvel penhorado serve de moradia aos devedores.** Consideração de que a exceção prevista no artigo 3º, IV, da Lei n. 8.009/90 refere-se a dívida [cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições] que recaia sobre o próprio imóvel, sendo, portanto, tal regra

inaplicável à espécie. **Impenhorabilidade configurada, nos termos da Lei n. 8.009/90. Levantamento da penhora determinado.** Decisão mantida. Recurso improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso. (TJSP; Agravo de Instrumento 2198937-58.2019.8.26.0000; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 17/01/2020; Data de Registro: 17/01/2020, #03783924)

Ademais, insta consignar que a dívida em comento se trata de despesas de outro imóvel que um terceiro, o outro executado, alugou, ou seja, **não se trata de dívida do próprio imóvel não podendo excepcionar a regra da impenhorabilidade do bem de família.**

Portanto, **A PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA CONFIGURA UMA ILEGALIDADE,** passível de condenação pelo Judiciário.

Assim, requer de imediato que a restrição que incidiu sobre a propriedade seja retirada.

## V. DO EFEITO SUSPENSIVO

Considerando os prováveis prejuízos a esta executada, que podem surgir com alguns futuros atos emanados nestes autos, requer a parte excipiente o recebimento da presente Exceção de Pré-Executivo, bem como **que seja concedido EFEITO SUSPENSIVO,** haja vista as matérias apresentadas.

Assim, **requer-se o deferimento da LIMINAR, no sentido de conceder efeito suspensivo ao prosseguimento desta Execução,** sob pena de prejuízos incalculáveis e irreversíveis aos sucessores da parte executada/excipiente, conforme explicado anteriormente.



## VI. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Atualmente o embargante é autônoma, tendo sob sua responsabilidade a manutenção de sua família, razão pela qual não poderia arcar com as despesas processuais.

Para tal benefício o embargante junta declaração de hipossuficiência e comprovante de renda, os quais demonstram a inviabilidade de pagamento das custas judiciais sem comprometer sua subsistência, conforme clara redação do Art. 99 Código de Processo Civil de 2015.

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 1º Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

§ 3º **Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.**

Assim, por simples petição, sem outras provas exigíveis por lei, faz jus o Requerente ao benefício da gratuidade de justiça:



AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - JUSTIÇA GRATUITA - Assistência Judiciária indeferida - **Inexistência de elementos nos autos a indicar que o impetrante tem condições de suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem comprometer o sustento próprio e familiar, presumindo-se como verdadeira a afirmação de hipossuficiência formulada nos autos principais** - Decisão reformada - Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2083920-71.2019.8.26.0000; Relator (a): Maria Laura Tavares; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 23/05/2019; Data de Registro: 23/05/2019

Cabe destacar que a lei não exige atestada miserabilidade do requerente, sendo suficiente a *"insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios"*(Art. 98, CPC/15), conforme destaca a doutrina:

**"Não se exige miserabilidade**, nem estado de necessidade, nem tampouco se fala em renda familiar ou faturamento máximos. É possível que uma pessoa natural, mesmo com bom renda mensal, seja merecedora do benefício, e que também o seja aquela sujeito que é proprietário de bens imóveis, mas não dispõe de liquidez. **A gratuidade judiciária é um dos mecanismos de viabilização do acesso à justiça; não se pode exigir que, para ter acesso à justiça, o sujeito tenha que comprometer significativamente sua renda, ou tenha que se desfazer de seus bens, liquidando-os para angariar recursos e custear o processo.**" (DIDIER JR. Fredie. OLIVEIRA,

Rafael Alexandria de. Benefício da Justiça Gratuita. 6ª ed. Editora JusPodivm, 2016. p. 60)

"Requisitos da Gratuidade da Justiça. **Não é necessário que a parte seja pobre ou necessitada para que possa beneficiar-se da gratuidade da justiça.** Basta que não tenha recursos suficientes para pagar as custas, as despesas e os honorários do processo. Mesmo que a pessoa tenha patrimônio suficiente, se estes bens não têm liquidez para adimplir com essas despesas, há direito à gratuidade." (MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3ª ed. Revista dos Tribunais, 2017. Vers. ebook. Art. 98)

Por tais razões, com fulcro no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal e pelo artigo 98 do CPC, requer seja deferida a gratuidade de justiça ao requerente.

A existência de patrimônio imobilizado, no qual vive a sua família não pode ser parâmetro ao indeferimento do pedido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E/OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL OU CONCUBINATO. REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. (...) **Argumento da titularidade do Agravante sobre imóvel, que não autoriza o indeferimento do benefício da gratuidade de justiça, pois se trata de patrimônio imobilizado, não podendo ser indicativo de possibilidade e suficiência financeira para arcar com as despesas do processo, sobretudo, quando refere-se a pessoa idosa a indicar os pressupostos à isenção do pagamento de**

custas nos termos do art. 17, inciso X da Lei n.º 3.350/1999. Direito à isenção para o pagamento das custas bem como a gratuidade de justiça no que se refere a taxa judiciária. Decisão merece reforma, restabelecendo-se a gratuidade de justiça ao réu agravante. CONHECIMENTO DO RECURSO E PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO 0059253-21.2017.8.19.0000, Relator(a): CONCEIÇÃO APARECIDA MOUSNIER TEIXEIRA DE GUIMARÃES PENA, VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL, Julgado em: 28/02/2018, Publicado em: 02/03/2018, #03783924)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AÇÃO DE USUCAPIÃO. BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE. DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. - Defere-se o benefício da gratuidade da justiça sem outras perquirições, se o requerente, pessoa natural, comprovar renda mensal bruta abaixo de Cinco Salários Mínimos Nacionais, conforme novo entendimento firmado pelo Centro de Estudos do Tribunal de Justiça Rio Grande do Sul, que passo a adotar (enunciado n.º 49). - **A condição do agravante possuir estabelecimento comercial não impossibilita que seja agraciado com a gratuidade de justiça, especialmente diante da demonstração da baixa movimentação financeira da**



**microempresa de sua propriedade.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento N° 70076365923, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 10/01/2018).

Por tais razões, com fulcro no artigo 5º LXXIV da Constituição Federal e pelo artigo 98 do CPC, requer seja deferida a gratuidade de justiça o embargante .

## VII. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, Requer o Embargante requer a Vossa Excelência a atender aos seguintes pedidos:

- a) A **concessão do benefício da Justiça Gratuita** à Embargante, nos termos do Art. 98 do CPC;
- b) O acolhimento do presente pedido, com a extinção imediata da ação de execução.
- c) Que seja determinada a intimação da Exequente para, querendo, responder a presente exceção de pré executividade
- d) A concessão do **efeito suspensivo** ao presente, nos termos do Art. 525, §6º e 919, §1º do CPC;
- e) O **acolhimento das preliminares, com a extinção imediata da ação de execução**, ou assim não sendo:
  - a. Subsidiariamente o reconhecimento do da execução indevida;
- f) A condenação da exequente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 20% do valor da Execução e ao pagamento das custas judiciais;





g) Requer que as intimações ocorram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Advogado **GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS**, OAB 398.471.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 08 de março de 2024.

Gustavo H. R. Medeiros  
OAB/SP 398.471



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**OUTORGANTE:** **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas física sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, nº 3, quadra 01 – Nova Parnamirim, CEP nº 59150-600, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

**OUTORGADO:** A presente procuração é concedida ao advogado **GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS**, advogado inscrito na OAB/SP no 398.471, com endereço profissional previsto no rodapé.

**PODERES:** O(s) outorgante(s) nomeia(m) os outorgados seus procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes para receber citação, de concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, argüir exceções de suspeição, firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato, **em especial para atuar em defesa dos interesses nos autos do processo sob o n. 1010553-48.2017.8.26.0114, bem como ingressar com ação de regresso em face de Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**

Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2024.

*Fraila Gerônimo Campele Silva*  
**FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**

**DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS**

Eu, **FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.003.216 SSP/PI, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o CPF/MF nº 857.633.903-00, residente e domiciliada na Rua Itapetininga, 117, Cidade Parquelândia, CEP 08771-253, Mogi das Cruzes - SP, DECLARO, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50, não dispor de recursos a fim de arcar com as despesas processuais e demais custas judiciais.

São Paulo, 07 de março de 2024.

*Fraila Geronico Campelo Silva*

Declarante



# Olá, Fraila Geroncio Campelo Silva!

## Esta é a sua fatura de fevereiro, no valor de R\$ 2.276,57

Data do vencimento: **01 FEV 2024**

Limite total: R\$ 2.800,00

Valor máximo para transações:

↳ Saque no crédito: R\$ 420,00

↳ Pix no crédito: R\$ 2.800,00

↳ Pagamento de boletos no crédito: R\$ 2.800,00

---

**Pagamento mínimo** para  
não ficar em atraso

## R\$ 396,17

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante  
vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 2.196,71 será  
adicionado à sua próxima fatura, já inclusos  
R\$ 316,32 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

# Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

## 1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

## 2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

## 3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

## 4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



## RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	1.814,85
Pagamento recebido	♥ 1.814,85
Total de compras, 25 DEZ a 25 JAN	2.273,86
IOF de compras internacionais	2,71

**Total a pagar R\$ 2.276,57**

**Pagamento mínimo para não ficar em atraso R\$ 396,17**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2023 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2023.

## PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	23 FEV 2024
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 484,99
Saldo em aberto total	R\$ 511,33

## Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58  
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros  
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117  
Ouvidoria 0800 887 0463

## Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

**Saque Nacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

**Saque Internacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 4,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

**Juros de rotativo:** 16,1% am CET: 503,15% aa  
**Juros de parcelamento:** consulte o app na contratação  
**Juros e mora em caso de atraso:** 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa

**TRANSAÇÕES**

DE 25 DEZ A 25 JAN



VALORES EM R\$

25 DEZ	☼	Shopping Utilidade S - 4/4	39,25
25 DEZ	🚗	Pag*Liquigasarua - 3/3	150,00
25 DEZ	🔧	Shpp Brasil Servicos D - 3/3	50,53
25 DEZ	☼	FIBER SERVICES TELECOM LTDA - 2/2	64,34
		↳ Total a pagar: R\$ 128,67 (valor original de R\$ 112,32 + R\$ 0,87 de IOF + R\$ 15,48 de juros) divididos em 2 parcelas de R\$ 64,34.	
25 DEZ	🌐	Pag*Globalnetservicos - 4/4	27,21
27 DEZ	🏠	Atacadao 054 As	165,24
27 DEZ	🍴	Xu Jianzhou	39,50
27 DEZ	🌐	Cabo Telecom	91,87
29 DEZ	💊	Pdv*Farmacia Arua Mogi	47,28
29 DEZ	🛒	Emporio Kimoto	23,66
29 DEZ	🚗	Itamarathy li	100,00
31 DEZ	●	IOF de "Www.Sportschecker.Net"	2,71
31 DEZ	🌐	Www.Sportschecker.Net EUR 8,90 = USD 10,00 Conversão: EUR 0,89 = USD 1 = R\$ 5,04	50,35
02 JAN	♥	Pagamento em 02 JAN	1.814,85
03 JAN	🏠	Atacadao 054 As	35,92
04 JAN	💊	Pdv*Farmacia Arua Mogi	21,99
07 JAN	🛒	Emporio Kimoto - 1/2	129,66
07 JAN	🛒	Hortifruti Verde Novo	5,54
07 JAN	🛒	Pag*Wujianlong	34,00
07 JAN	🛒	Mercearia 3 Marias	62,60
07 JAN	🚗	Rede Sete Estrelas	80,03
07 JAN	🛒	Silvana Ferreira Sopr	12,28
09 JAN	🏠	Madeiraira Saraiva - 1/2	110,00
09 JAN	🍴	Lanchonete Itacuano	59,00
09 JAN	🏠	Wellington Per Const - 1/2	69,00
09 JAN	🚗	Auto Posto Itaquano	120,00
10 JAN	🚗	Pag*Flashfilmesome - 1/2	150,00
10 JAN	🚗	Auto Pecas Explosao	65,00

**TRANSAÇÕES**

DE 25 DEZ A 25 JAN

VALORES EM R\$

11 JAN		Dm*Helphbomaxcom	34,90
11 JAN		Pag*Restaurantetibaji	58,80
11 JAN		Emporio Kimoto	13,67
12 JAN		Emporio Kimoto	7,90
13 JAN		Drogaria Ultra Arua - 1/3	26,34
13 JAN		Bom de Garfo Restauran	30,00
13 JAN		Auto Posto Itaquã FUE	120,00
15 JAN		Berlinf*Atlantis Posto	61,00
17 JAN		Lanchonete Itacuano	17,00
18 JAN		Lanchonete Itacuano	30,00
19 JAN		Lanchonete Itacuano	35,00
20 JAN		Lanchonete Itacuano	35,00





# Olá, Fraila Geroncio Campelo Silva! Esta é a sua fatura de janeiro, no valor de R\$ 1.814,85

**Data do vencimento:** 01 JAN 2024

**Limite total:** R\$ 2.800,00

**Valor máximo para transações:**

↳ Saque no crédito: R\$ 420,00

↳ Pix no crédito: R\$ 2.800,00

↳ Pagamento de boletos no crédito: R\$ 2.800,00

---

**Pagamento mínimo** para  
não ficar em atraso

## R\$ 326,91

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 1.730,03 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 242,09 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

# Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

## 1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

## 2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

## 3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

## 4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

FATURA 01 JAN 2024 EMISSÃO E ENVIO 25 DEZ 2023

## RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	1.885,67
Pagamento recebido	♥ 1.885,67
Total de compras, 24 NOV a 25 DEZ	1.814,86

**Total a pagar** **R\$ 1.814,85**

**Pagamento mínimo para não ficar em atraso** **R\$ 326,91**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2022 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2022.

## PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	25 JAN 2024
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 331,33
Saldo em aberto total	R\$ 331,33

## Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58  
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros  
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117  
Ouvidoria 0800 887 0463

## Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

**Saque Nacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

**Saque Internacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 5,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

**Juros de rotativo:** 16,1% am CET: 503,15% aa  
**Juros de parcelamento:** consulte o app na contratação  
**Juros e mora em caso de atraso:** 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa



## TRANSAÇÕES

DE 24 NOV A 25 DEZ

VALORES EM R\$

24 NOV	☼	Shopping Utilidade S - 3/4	39,25
24 NOV	🚗	Pag*Liquigasarua - 2/3	150,00
24 NOV	🏠	Obramix	18,00
24 NOV	🛒	Docelar - 3/3	49,54
24 NOV	🔧	Shpp Brasil Servicos D - 2/3	50,53
24 NOV	🌀	Pag*Globalnetservicos - 3/4	27,21
24 NOV	🏠	Materiais para Constr - 2/2	101,27
24 NOV	🚗	Arua Comercio de Gas - 2/2	200,00
01 DEZ	♥	Pagamento em 01 DEZ	1.885,67
02 DEZ	🌀	Net Pgt*Fatura Claro	108,88
02 DEZ	🌀	Cabo Telecom	91,60
02 DEZ	☼	FIBER SERVICES TELECOM LTDA - 1/2	64,34
		↳ Total a pagar: R\$ 128,67 (valor original de R\$ 112,32 + R\$ 0,87 de IOF + R\$ 15,48 de juros) divididos em 2 parcelas de R\$ 64,34.	
04 DEZ	🍴	Os Mineirinhos	44,00
09 DEZ	🛒	Nagumo-Suzano	7,57
11 DEZ	🌀	Dm*Helphbomaxcom	34,90
19 DEZ	🏠	Atacadao 054 As	555,77
20 DEZ	🚗	Posto Quality Fiorano	100,00
20 DEZ	🏠	King Piscinas Mogi	22,00
24 DEZ	🚗	Serv Auto Pedrodavi	150,00



# Olá, Fraila Geroncio Campelo Silva!

## Esta é a sua fatura de dezembro, no valor de R\$ 1.885,67

**Data do vencimento:** 01 DEZ 2023

**Limite total:** R\$ 2.800,00

**Valor máximo para transações:**

↳ Saque no crédito: R\$ 420,00

↳ Pix no crédito: R\$ 2.800,00

↳ Pagamento de boletos no crédito: R\$ 2.800,00

---

**Pagamento mínimo para  
não ficar em atraso**

## R\$ 282,85

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 1.872,75 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 269,93 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

# Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

## 1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

## 2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

## 3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

## 4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA

FATURA 01 DEZ 2023 EMISSÃO E ENVIO 24 NOV 2023

## RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	1.081,14
Pagamento recebido	♥ 1.081,14
Total de compras, 25 OUT a 24 NOV	1.877,23
IOF de compras internacionais	8,44

**Total a pagar R\$ 1.885,67**

**Pagamento mínimo para não ficar em atraso R\$ 282,85**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2022 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2022.

## PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	25 DEZ 2023
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 635,80
Saldo em aberto total	R\$ 902,79

## Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58  
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros  
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117  
Ouvidoria 0800 887 0463

## Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

**Saque Nacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a







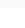
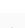
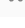












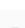
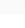
**Saque Internacional:** juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 5,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

**Juros de rotativo:** 16,1% am CET: 503,15% aa  
**Juros de parcelamento:** consulte o app na contratação  
**Juros e mora em caso de atraso:** 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa

**TRANSAÇÕES**

DE 25 OUT A 24 NOV

VALORES EM R\$

25 OUT		Pag*Drogariaultraarua - 2/2	38,16
25 OUT		Docelar - 2/3	49,54
25 OUT		Pag*Materialdeconstru - 3/3	49,00
25 OUT		Pag*Globalnetservicos - 2/4	27,21
25 OUT		Shopping Utilidade S - 2/4	39,25
27 OUT		Pag*Estherlawall	9,00
27 OUT		Igreja Burn	9,00
28 OUT		Nagumo-Suzano	299,97
28 OUT		Itamarathy V	150,00
28 OUT		Materiais para Constr - 1/2	101,28
31 OUT		IOF de "Www.Sportschecker.Net"	8,44
31 OUT		Www.Sportschecker.Net EUR 27,90 = USD 30,12 Conversão: EUR 0,93 = USD 1 = R\$ 5,21	156,86
31 OUT		Pagamento em 31 OUT	1.081,14
01 NOV		Pag*Liquigasarua - 1/3	150,00
01 NOV		Cabo Telecom	92,00
01 NOV		Net Pgt*Fatura Claro	168,55
05 NOV		Shpp Brasil Servicos D - 1/3	50,54
07 NOV		Emporio Kimoto	53,94
08 NOV		Arua Comercio de Gas - 1/2	200,00
09 NOV		Berlinf*Auto Posto Yuc	100,00
11 NOV		Dm *Helphbomaxcom	34,90
12 NOV		Pag*Mauricioribeirode	60,00
17 NOV		Cidasi Materiais	38,03





Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE JANEIRO DE 2024 a 31 DE JANEIRO DE 2024**

VALORES EM R\$

	<b>Saldo inicial</b>	<b>0,49</b>
<b>Saldo final do período</b>	Rendimento líquido	+0,00
<b>R\$ 4,84</b>	Total de entradas	+5.671,57
	Total de saídas	-5.667,22
	<b>Saldo final do período</b>	<b>4,84</b>

**Movimentações**

02 JAN 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 3.350,00</b>
	Depósito de empréstimo		3.350,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 2.873,86</b>
	Pagamento de fatura		1.814,85
	Transferência enviada pelo Pix	Robert Ribeiro Magalhães de Sousa - ...058.203-... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 19531876-1	1.000,00
	Pagamento de boleto efetuado	AMIL ASSISTENCIA ME	59,01
03 JAN 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 15,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 786285312-2	15,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 486,79</b>
	Pagamento de boleto efetuado	COSERN	204,46
	Pagamento de boleto efetuado	CAERN RIO GDE NORTE	58,71
	Pagamento de boleto efetuado	EDP SAO PAULO	208,62
	Transferência enviada pelo Pix	IGREJA BATISTA UNIDA REBENTO NOVO - 26.664.538/0001-94 - BCO BRADESCO S.A. (0237)	15,00

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE JANEIRO DE 2024 a 31 DE JANEIRO DE 2024**

VALORES EM R\$

Agência: 3235 Conta: 21513-9

25 JAN 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 2.276,57</b>
	Transferência recebida pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-... - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	2.276,57
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 2.276,57</b>
	Pagamento de fatura		2.276,57
29 JAN 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 30,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 786285312-2	30,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 30,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	IGREJA BATISTA UNIDA REBENTO NOVO - 26.664.538/0001-94 - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 3235 Conta: 21513-9	30,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

**Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**  
 CNPJ: 30.680.829/0001-43

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
 CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
75392070-7

**01 DE JANEIRO DE 2024 a 31 DE JANEIRO DE 2024**

VALORES EM R\$

Extrato gerado dia 07 de março de 2024 às 11:55

3 de 3



Fraila Geroncio Campelo Silva  
CPF ...633.903-... Agência 0001 Conta  
75392070-7

**01 DE FEVEREIRO DE 2024 a 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

VALORES EM R\$

	<b>Saldo inicial</b>	<b>4,84</b>
<b>Saldo final do período</b>	Rendimento líquido	+0,00
<b>R\$ 0,71</b>	Total de entradas	+2.905,67
	Total de saídas	-2.909,80
	<b>Saldo final do período</b>	<b>0,71</b>

**Movimentações**

01 FEV 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 764,61</b>
	Transferência recebida pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-... - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	764,61
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 764,61</b>
	Resgate de empréstimo		764,61
05 FEV 2024	<b>Total de saídas</b>		<b>- 4,13</b>
	Compra no débito	Pag*Cilcomercode	4,13
29 FEV 2024	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 2.141,06</b>
	Transferência recebida pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-... - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	2.141,06
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 2.141,06</b>
	Pagamento de fatura		2.141,06

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada.

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Fraila Geroncio Campelo Silva  
CPF ...633.903-... Agência 0001 Conta  
75392070-7

**01 DE FEVEREIRO DE 2024 a 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

VALORES EM R\$

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

**Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**

CNPJ: 30.680.829/0001-43

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Extrato gerado dia 07 de março de 2024 às 11:55

2 de 2



Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE DEZEMBRO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

VALORES EM R\$

	<b>Saldo inicial</b>	<b>0,16</b>
<b>Saldo final do período</b>	Rendimento líquido	+0,00
<b>R\$ 0,49</b>	Total de entradas	+2.372,50
	Total de saídas	-2.372,17
	<b>Saldo final do período</b>	<b>0,49</b>

**Movimentações**

01 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 1.886,00</b>
	Transferência Recebida	Robert Ribeiro Magalhães de Sousa - ...058.203-... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 19531876-1	1.886,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 1.885,67</b>
	Pagamento de fatura		1.885,67
03 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 35,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 786285312-2	35,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 35,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	VAGNER ALVES SANCHES - ...698.258-... - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 231 Conta: 80549- 1	35,00
06 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 30,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência:	30,00

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.



Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE DEZEMBRO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

VALORES EM R\$

		855 Conta: 786285312-2	
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 30,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	IGREJA BATISTA UNIDA REBENTO NOVO - 26.664.538/0001-94 - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 3235 Conta: 21513-9	30,00
12 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 40,00</b>
	Transferência Recebida	Raimundo Nonato de Sousa Neto - ...522.383-... - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 56428108-9	40,00
13 DEZ 2023	<b>Total de saídas</b>		<b>- 40,00</b>
	Transferência enviada	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 786285312-2	40,00
20 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 34,50</b>
	Transferência Recebida	ASSOCIACAO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS - 00.679.163/0001-42 - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 1628 Conta: 49745-2	34,50
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 34,50</b>
	Transferência enviada pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 1288000000786285312-2	34,50

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO MEDEIROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/03/2024 às 18:52, sob o número WCAS24701275514. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código 3TJmyogV.



Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE DEZEMBRO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

VALORES EM R\$

22 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 60,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	ELAINE QUARESMA RAMALHO FERREIRA - ... 985.918-**- BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 350 Conta: 1081739-1	60,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 60,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	Wilson Andrade Barreto - ...120.368-**- NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 88172844-4	30,00
	Transferência enviada pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-**- BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	30,00
23 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 235,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	JULIA VITORIA MARQUES BRANDAO - ...955.408- **- BANCO INTER (0077) Agência: 1 Conta: 29801861-6	165,00
	Transferência recebida pelo Pix	ELAINE QUARESMA RAMALHO FERREIRA - ... 985.918-**- BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 350 Conta: 1081739-1	70,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 235,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-**- BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	165,00
	Transferência enviada pelo Pix	ROBERT RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - ... 058.203-**- BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 2821 Conta: 24131-8	70,00

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.





Fraila Geroncio Campelo Silva  
**CPF** ...633.903-... **Agência** 0001 **Conta**  
 75392070-7

**01 DE DEZEMBRO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

VALORES EM R\$

24 DEZ 2023	<b>Total de entradas</b>		<b>+ 52,00</b>
	Transferência recebida pelo Pix	DELAILA MARINA CAMPELO MATTA - ...806.773-... - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência: 855 Conta: 786285312-2	52,00
	<b>Total de saídas</b>		<b>- 52,00</b>
	Transferência enviada pelo Pix	IGREJA BATISTA UNIDA REBENTO NOVO - 26.664.538/0001-94 - BCO BRADESCO S.A. (0237) Agência: 3235 Conta: 21513-9	52,00

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

**Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**  
 CNPJ: 30.680.829/0001-43

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
 CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

GLOBALFIBRA  
 Site: www.globalfibra.com.br  
 Fones: 0113090-2442 / 0113090-4471  
 Email: faleconosco@globalfibra.com.br



Fatura de Serviços de Telecomunicações

**Dados do Assinante**  
**FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA - CPF/CNPJ: 85763390300**  
**Rua Itapetininga, 0 Qd.33 Lt.14 - QD. 33 LOTE. 14 - ARUÃ**  
**Cidade Parquelândia - Mogi das Cruzes**

Cadastro 38435	Mês/Ano 02/2024	Emissão 22/02/24	Vencimento 26/02/24	Valor Fatura R\$ 109,90
-------------------	--------------------	---------------------	------------------------	----------------------------

Extrato de Lançamentos

Título	Plano	Lançamento	Detalhamento	Valor (R\$)
000384352401ME	750 Mega - 10/22	Mensalidade	Serviço de Comunicação Multimídia	59,61
000384352401ME	750 Mega - 10/22	Mensalidade	Serviço de Valor Adicionado	50,29

Mensagem



**RECIBO DO PAGADOR** 74891.12453 82636.507269 44021.031057 7 96380000010990

Beneficiário FIBER SERVICES TELECOM LTDA - 27.961.203/0001-09 RUA JACOMO BRAGHIROLI, 95 CENTRO SUZANO - SP 08.674-600					Vencimento 26/02/2024
Pagador FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (Cod. 38435) - CPF/CNPJ 857.633.903-00					Agência/Código beneficiário 0726.44.02103
Data de Documento 26/01/2024	Nosso número 24/582636-5	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proc. 22/02/2024	(=) Valor documento 109,90

Autenticação mecânica no Verso



748-X 74891.12453 82636.507269 44021.031057 7 96380000010990

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS OU NO ESCRITORIO DA GLOBALNET					Vencimento 26/02/2024
Beneficiário FIBER SERVICES TELECOM LTDA - 27.961.203/0001-09					Agência/Código beneficiário 0726.44.02103
Data de Documento 26/01/2024	No documento 82636	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proc. 22/02/2024	Nosso número 24/582636-5
Uso do banco	Carteira 311	Espécie	Quantidade	Valor Doc.	(=) Valor documento 109,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO, MULTA DE 2% E MORA DE 0,033% AO DIA NAO RECEBER ATRASADO SEM A COBRANCA DE JUROS E MULTA ATUALIZE SEU BOLETO EM central.global-fibra.com SAC 3090-2442 / EVITE SUSPENSAO DO SERVICO, PAGUE EM DIA					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador FRAILA GERONCIO CAMPELO SILVA (Cod. 38435) - CPF/CNPJ 857.633.903-00 Rua Itapetininga, 0 Qd.33 Lt.14 - QD. 33 LOTE. 14 - ARUÃ - Cidade Parquelândia CEP 08771-253 - Mogi das Cruzes - SP					Cód. baixa

Pagador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Consultar por \*

Documento da Parte

57.248.890/0001-72



Foro

Todos os foros

 Somente meus processos[Consultar](#)

2 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 2

1

## Foro de Campinas

[1015097-16.2016.8.26.0114](#)

Exectdo:

**Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Execução de Título Extrajudicial

Locação de Imóvel

Recebido em:

18/04/2016 - 10ª Vara Cível

[1018206-72.2015.8.26.0114](#)

Exectdo:

**Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**

Execução de Título Extrajudicial

Espécies de Contratos

Recebido em:

11/06/2015 - 7ª Vara Cível

2 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 2

1



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 4ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114

**FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe como patrono da parte recorrente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a retificação do endereço da executada para o endereço correto: Rua Itapetininga, 0 Qd.33 Lt.14 - ARUÃ Cidade Parquelândia - Mogi das Cruzes - SP CEP 08771-253.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 08 de março de 2024.

Gustavo H. R. Medeiros  
OAB/SP 398.471

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente sobre a exceção de pré-executividade.

Nada Mais. Campinas, 05 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Luara Alana Alves Garcia, Chefe de Seção Judiciária.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0220/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a exceção de pré-executividade."

Campinas, 5 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0220/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2024. Considera-se a data de publicação em 09/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente sobre a exceção de pré-executividade."

Campinas, 5 de abril de 2024.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS/SP****Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114****Execução de título extrajudicial**

**Sumário da petição:** 1. Impropriedade técnica da petição. 2. Manifestação sobre as questões preliminares (i) existência de todos os requisitos exigidos na petição inicial (ii) legitimidade passiva da fiadora (renúncia ao benefício de ordem). 3. Exigibilidade, liquidez e certeza do crédito executado; 4. Imóvel penhorado de fiador: validade da penhora em razão da inaplicabilidade da norma do art. 1º, da Lei nº 8.009/90. 5. Impossibilidade de se suspender a execução. 6. Impugnação ao pedido de concessão dos benefícios previstos no art. 98, do CPC. 7. Considerações finais.

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por seu procurador que esta subscreve nos autos da **execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI E FRILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, que tramita por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício*, vem, em atenção ao **ATO ORDINATÓRIO** de fl. 73mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **MANIFESTAR-SE** sobre a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** de fls. 509/526 e documentos que à instruem (fls. 527/552), nos termos a seguir aduzidos:

**1. Preliminarmente: Impropriedade técnica da petição de fls. 509/526**

*Nobre Julgador*, com o advento da *Lei nº 11.382/2006*, os executados, de maneira geral, tiveram a dilação das formas originais de defesa, principalmente porque, a oposição dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** deixou de depender de prévia garantia do juízo (como ocorria no passado); aliás, referida regra é facilmente constatada no atual diploma processual (*art. 914, CPC*).

Pois bem; desde então, a peça ordinariamente denominada como **“EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE”** perdeu sua eficácia para as ações como a presente.

Hoje, esta modalidade de oposição somente é admitida na *execução fiscal* (regulamentada pela *Lei nº 6.830/80*) e para as situações específicas previstas no *art. 803, do CPC*.

Como esta executiva **não** está fundamentada em crédito de natureza fiscal e, **não existem nenhuma das nulidades** que possam ser reconhecidas de ofício (*art. 803, § Único, CPC*), não restam dúvidas de que a via utilizada pela *excipiente* é inadequada.



A afirmação ganha forma quando se constata (i) que o título acostado às fls. 14/19 (*art. 784, VIII, CPC*) é líquido, certo e exigível; (ii) que a executada foi regularmente citada; (iii) que a obrigação contratual (da qual surgiu o crédito) não está suspensa, nem tampouco foi cumprida (não há prova do pagamento).

Assim, não havendo a configuração das hipóteses das nulidades que poderiam ser reconhecidas “de ofício” por este R. Juízo, não há dúvidas de que a **EXCEÇÃO** deverá ser rejeitada e desentranhada dos autos.

Contudo, na remota hipótese deste R. Juízo não acolher a **QUESTÃO PRELIMINAR** – circunstância que admite apenas a título de argumentação e, em atenção ao *Princípio da Eventualidade* –, tem-se que a **EXECUÇÃO não apresenta nenhuma das nulidades** arguidas pela parte contrária, conforme se demonstrará doravante.

## 2. Sobre as questões preliminares

### a) Suposta inépcia da inicial

A *excipiente* afirmou que a inicial seria inepta, por entender que a exequente não havia cumprido os requisitos previstos no *art. 798 do CPC*.

No entanto, nenhuma razão lhe assiste, na medida em que o memorial descritivo dos débitos foi devidamente apresentado às fls. 06/10, contendo (i) a indicação do índice de correção monetária (TJSP), (ii) bem como a taxa de juros aplicada, ou seja, **1% (um por centos)** ao mês, **cumprindo-se todos os requisitos** do § *único do art. 798 do CPC*.

Não bastasse a circunstância mencionada, não se pode esquecer que a execução está fundamentada no crédito locatício (fls. 14/19) inadimplido pelo locatário e fiador (*art. 784, VIII, CPC*).

Ou seja, não há dúvida que o crédito perseguido é líquido, certo e exigível, não havendo nenhuma falha que justifique a arguição de “nulidade”, nem tampouco o reconhecimento da inépcia da inicial, devendo tal **PRELIMINAR** ser afastada.

### b) Ilegitimidade da fiadora

A *excipiente* afirmou ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da execução, pois, mesmo sendo a garantidora da locação (fiança), estaria protegida pela garantia estabelecida na norma *art. 827, do CC* (expropriação preferencial dos bens da locatária afiançada)

Porém, nenhuma razão lhe assiste, pois, além de não ter indicado nenhum bem passível de penhora de propriedade da locatária – circunstância que, por si só, seria suficiente para afastar tal garantia, a fiadora renunciou (expressamente) os **benefícios previstos** nos *arts. 827, 835 e 838, todos do CC*, conforme se constata pela simples leitura da **CLÁUSULA 17ª do CONTRATO DE LOCAÇÃO** acostado à fl. 14/19.

Ou seja, no caso concreto, se aplica a norma prevista no *art. 828, do CC*, fato que fulmina a argumentação e, justifica o afastamento da **QUESTÃO PRELIMINAR**.

Assim, deverá este R. Juízo reconhecer a legitimidade passiva da *excipiente*, bem como a sua responsabilidade pelo pagamento do débito executado.

### 3. Mérito

#### a) Suposta nulidade da execução (inexigibilidade do título executivo)

Conforme já narrado anteriormente, a presente execução se origina de um **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, previsto no *rol* dos títulos executivos através do *art. 784, VIII, CPC*.

Portanto, o inadimplemento das obrigações contratuais, traz para o credor o interesse de agir, em razão da exigibilidade, liquidez e certeza dos créditos.

Ademais, a *excipiente* (fiadora) não apresentou qualquer argumento que afastasse a configuração dos requisitos de validade da executiva.

Assim, sabendo-se que não se encontram presentes as hipóteses previstas no *art. 803, do CPC*, não há o que se falar em nulidade, devendo tal arguição ser afastada.

#### b) Suposto desrespeito ao benefício de ordem: execução indevida contra a fiadora

A *excipiente*, apensar de reconhecer que era a garantidora da locação (fiadora), afirma que a execução não poderia ser promovida contra si, já que teria sido “vítima de um golpe” praticado pela locatária.

Contudo, diferente do afirmado, a *excipiente* não fez qualquer prova de que a fiança fosse inválida, nem tampouco da má-fé praticada pela locatária.

Caso a afirmação fosse verdadeira, a *excipiente*, no mínimo, deveria ter promovido uma ação para anular a garantia contratual, porém, não o fez.

Aliás, a fiadora também nunca informou ou notificou a administradora do imóvel, sobre qualquer tipo de irregularidade praticada pela locatária.

Anote-se que não existe qualquer prova nos autos que justificasse a exoneração da responsabilidade contratual da *excipiente* e, nessa ordem de ideias, tal arguição deve ser rechaçada, prosseguindo-se a execução.

#### c) Impenhorabilidade do bem de família

A *excipiente* também afirmou que a penhora do imóvel indicado à **fls. 503/506** seria ilegal, nos termos da norma prevista no *art. 1º, da Lei nº 8.009/90*, uma vez que aquele bem é utilizado como residência por sua unidade familiar.

No entanto, nenhuma razão lhe assiste, pois, no caso concreto, aquele imóvel não está protegido da constrição, em razão da exceção prevista no *art. 3º, VII da Lei 8.009/90*.<sup>1</sup>, já que a *excipiente* era a fiadora da locação.

<sup>1</sup> “art. 3º. A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:  
VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação”.

Não custa lembrar, que o *C. STJ* já sedimentou o entendimento sobre a possibilidade de penhora de *bem da família* de *fiador em contrato de locação*, mediante a edição da *Súmula 549*<sup>2</sup>.

Sem falar que, o *C. STF* – no julgamento do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1307.334 SP** – fixou a seguinte tese para o **TEMA 1127**: “*É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.*”

Assim, a tese defendida pela *excipiente* não possui eficácia jurídica, já que, para o caso em tela, não será possível se invocar a proteção do *art. 1º, da Lei nº 8.009/90*, nem tampouco a garantia do *art. 6º da CF*, vez que a obrigação decorre da fiança prestada originalmente em **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

Logo, não há o que se falar em impenhorabilidade ou ilegalidade do ato, devendo ser afastada a pretensão da *excipiente*, **deferindo-se a penhora do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 44.133 DO 2º CRI DE MOGI DAS CRUZES/SP**.

#### 4. Pedido de efeito suspensivo

Através da análise dos fatos e argumentos apresentados nesta **MANIFESTAÇÃO**, vê-se que não há razões para se atribuir o efeito suspensivo pretendido pela parte contrária, daí a certeza de que a pretensão será afastada.

#### 5. Impugnação ao pedido de concessão dos benefícios previstos no art. 98, do CPC/15

Este *R. Juízo* **não poderá conceder os benefícios previstos no art. 98 do CPC à excipiente**, pois, as provas apresentadas são insuficientes para confirmar a sua hipossuficiência financeira.

Aliás, a análise dos documentos de **fls. 528/552** (devidamente impugnados para todos os fins de direito), confirma que: **as faturas de cartão de crédito da excipiente evidenciam uma renda significativa**, e impedem a concessão do benefício da gratuidade processual, já que a simples “*declaração de pobreza*”, por si só, não possuiu presunção absoluta e deve ser ratificada por prova eficaz!

E mais; a leitura das **DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS** apresentadas pela executada nos autos dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO (1010456-04.2024.8.26.0114)**, a fiadora possui vários bens imóveis de elevado valor econômico (**doc. anexo**).

Atitudes como esta devem ser repelidas de imediato, porquanto, o benefício deve ser concedido a **quem realmente tem o direito ameaçado e não pode defendê-lo sem prejudicar o sustento próprio**, assim como o de sua família.

Apresentadas estas considerações, entende-se que este *R. Juízo* deverá acolher esta **IMPUGNAÇÃO** para não atender a pretensão da excipiente.

<sup>2</sup> Súmula 549/STJ: “É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação”.

## 5. Considerações finais

Ao término desta exposição, tornou-se evidente a fragilidade e a ineficácia jurídica dos argumentos apresentados às fls. 509/526 inexistindo motivos para se acolher a pretensão da parte contrária.

Diante do exposto, requer à V. Exa., que:

- a) **Acolha a QUESTÃO PRELIMINAR**, reconhecendo a **impropriedade técnica e a ineficácia da petição de fls. 509/526**, determinando o seu imediato desentranhamento dos autos;
- b) Afaste todos os argumentos que fundamentaram a “**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**”, reconhecendo-se (i) a certeza, a liquidez e a exigibilidade do crédito perseguido pela credora, bem como a (ii) legitimidade passiva da executada e a eficácia da penhora sobre o bem imóvel (indicado) de propriedade da fiadora locatícia;
- c) Reconheça a assertividade dos cálculos apresentados pelo exequente, confirmando o preenchimento de todos os requisitos previstos no § único do art. 798 do CPC;
- d) Indefira o pedido do benefício da gratuidade, nos moldes do art. 99, §5º, do CPC, determinando que a excipiente recolha os valores das custas processuais pertinentes ao processo.

Termos em que, pede e espera deferimento  
Campinas/SP, 15 de abril de 2024.

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-  
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Varlese Hillal**

Vistos.

A exceção não se sustenta.

A inicial está instruída com cálculo da dívida, devidamente discriminado, como se vê a fls.6/10.

A executada é parte legítima e responde solidariamente, porquanto assim assumiu voluntariamente a obrigação, renunciando ao benefício de ordem (cláusula 17ª do contrato).

A arguição de inexigibilidade, incerteza e iliquidez do título é meramente genérica. O título é o contrato, com obrigações suficientemente especificadas.

A executada não faz jus à proteção da Lei 8.009/90, eis que esta excepciona expressamente o fiador, posição da executada, como já chancelado pela jurisprudência do c. STF, Tema 1127.

A executada tampouco tem direito a JG. Ostenta patrimônio considerável. Suas declarações ao fisco federal falam por si só (fls.562 e seguintes).

Ante o exposto, **REJEITO a exceção de pré-executividade, REJEITO a arguição de impenhorabilidade e INDEFIRO JG à executada Fraila.**

Defiro a penhora do imóvel de matrícula 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes, nomeando depositária Fraila Gerôncio Campelo Silva.

**Serve a presente como termo de penhora.**

Averbe-se a penhora na matrícula, por meio do ONR.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**4ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-  
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Intimem-se.

Campinas, 28 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº: 1010553-48.2017.8.26.0114 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda. Executado: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal Vistos. A exceção não se sustenta. A inicial está instruída com cálculo da dívida, devidamente discriminado, como se vê a fls.6/10. A executada é parte legítima e responde solidariamente, porquanto assim assumiu voluntariamente a obrigação, renunciando ao benefício de ordem (cláusula 17ª do contrato). A arguição de inexigibilidade, incerteza e iliquidez do título é meramente genérica. O título é o contrato, com obrigações suficientemente especificadas. A executada não faz jus à proteção da Lei 8.009/90, eis que esta excepciona expressamente o fiador, posição da executada, como já chancelado pela jurisprudência do c. STF, Tema 1127. A executada tampouco tem direito a JG. Ostenta patrimônio considerável. Suas declarações ao fisco federal falam por si só (fls.562 e seguintes). Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade, REJEITO a arguição de impenhorabilidade e INDEFIRO JG à executada Fraila. Defiro a penhora do imóvel de matrícula 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes, nomeando depositária Fraila Gerônimo Campelo Silva. Serve a presente como termo de penhora. Averbese a penhora na matrícula, por meio do ONR. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Intimem-se. Campinas, 28 de junho de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Campinas, 1 de julho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2024. Considera-se a data de publicação em 03/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº: 1010553-48.2017.8.26.0114 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda. Executado: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal Vistos. A exceção não se sustenta. A inicial está instruída com cálculo da dívida, devidamente discriminado, como se vê a fls.6/10. A executada é parte legítima e responde solidariamente, porquanto assim assumiu voluntariamente a obrigação, renunciando ao benefício de ordem (cláusula 17ª do contrato). A arguição de inexigibilidade, incerteza e iliquidez do título é meramente genérica. O título é o contrato, com obrigações suficientemente especificadas. A executada não faz jus à proteção da Lei 8.009/90, eis que esta excepciona expressamente o fiador, posição da executada, como já chancelado pela jurisprudência do c. STF, Tema 1127. A executada tampouco tem direito a JG. Ostenta patrimônio considerável. Suas declarações ao fisco federal falam por si só (fls.562 e seguintes). Ante o exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade, REJEITO a arguição de impenhorabilidade e INDEFIRO JG à executada Fraila. Defiro a penhora do imóvel de matrícula 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes, nomeando depositária Fraila Gerôncio Campelo Silva. Serve a presente como termo de penhora. Averbese a penhora na matrícula, por meio do ONR. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Intimem-se. Campinas, 28 de junho de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Campinas, 1 de julho de 2024.



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**Execução de Título Extrajudicial**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos nos autos da **execução de título extrajudicial**, que move à **CRE-DIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO – EIRELI E OUTROS**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção a **R. DECISÃO** de fls. **589/590**, informar e requerer o que se segue:

*Nobre Julgador*, conforme se pode vislumbrar dos autos, a alegação de impenhorabilidade apresentada pela executada/fiadora em relação ao seu bem imóvel, foi devidamente afastada por este *R. Juízo* (fl. **589**).

Assim, para continuidade da presente demanda, se faz necessário a avaliação do imóvel penhorado, que poderá ser realizada através de *Oficial de Justiça*, nos moldes do *art. 870, do CPC/15*, para posterior hasta pública do bem.

Diante todo o exposto, requer à V. Exa., que determine a expedição de mandado de avaliação, a fim de que o *Sr. Oficial de Justiça*, diligencie ao endereço abaixo indicado, e realize a avaliação do imóvel registrado sob **MATRÍCULA nº 44.133**, do **2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP**, nos moldes da legislação processual vigente.

**Rua Itapetininga, nº 117 – Condomínio Aruã – Cidade Parquelândia, CEP nº 08771-253, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.**

Juntando-se, para tanto, o anexo comprovante do recolhimento das diligências do *Sr. Oficial de Justiça*.

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 11 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00200.146173 5 97780000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 10/07/2024	Vencimento 15/07/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nosso Número 28442300000200146	Número Documento 200146	Valor do documento 106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Depósito: **200146**  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Ano Processo: **2017**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00200.146173 5 97780000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 10/07/2024	Vencimento 15/07/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nosso Número 28442300000200146	Número Documento 200146	Valor do documento 106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Depósito: **200146**  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Ano Processo: **2017**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00200.146173 5 97780000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 10/07/2024	Vencimento 15/07/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nosso Número 28442300000200146	Número Documento 200146	Valor do documento 106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Depósito: **200146**  
Nome do Autor: **CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO-EIRELI** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Processo: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Ano Processo: **2017**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00200.146173 5 97780000010608

<b>Local de pagamento</b> <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 15/07/2024
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6
Data do Documento 10/07/2024	Nº do documento 200146	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 10/07/2024	Nosso número 28442300000200146
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
**106,08**

Pagador  
**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CPF/CNPJ: 05.758.631/0001-98**  
**RUA RUA PAULO CEZAR FIDELIS 39, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BE**  
**CAMPINAS -SP CEP:13087-727**

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/07/2024 às 13:14 sob o número WCAS24703783673. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código pKBUCG14.



**Boletos e convênios, com código de barra, contas**

G3341113012554491  
11/07/2024 13:09:30

11/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:09:25  
693706937 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEROZIM A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 6937-X CONTA: 1.895-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284423000900200146173597780000010608

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPA

CNPJ: 05.758.631/0001-98

-----

NR. DOCUMENTO	71.102
NOSSO NUMERO	28442300000200146
CONVENIO	02844230
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2024
DATA DO PAGAMENTO	11/07/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO F.9E2.6A1.3F4.C63.31D

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Transação efetuada com sucesso por: J2651585 WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PAULO SELEGATTO BOTELHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2024 às 13:14, sob o número WCAS24703783673. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código M86clobV.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 4ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114

**FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, já devidamente qualificado nos autos, por seu advogado infra-assinado que subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, forma do art. 1.018 do CPC, informar a interposição de **Agravo de Instrumento com PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** sob o nº 2221576-94.2024.8.26.0000, em face das decisões de fls.589/590.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 26 de julho de 2024.

Gustavo H. R. Medeiros  
OAB/SP 398.471



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções: Tribunal de Justiça  
 Processo: 22215769420248260000  
 Classe do Processo: Agravo de Instrumento  
 Assunto principal: Espécies de Contratos  
 Data/Hora: 26/07/2024 14:50:25

**Partes**

Agravante: FRAILA GERÔNCIO  
 CAMPELO SILVA  
 Agravado: Carnielli Investimentos e  
 Participações Ltda

**Arquivos**

Petição: agravo de instrumento -  
 impenhorabilidade bem de  
 família.docx (1) - 1-16.pdf  
 Cópia da petição que ensejou a  
 decisão agravada: doc\_287399451 (1) - 1-18.pdf  
 Decisão Agravada: doc\_301142052 - 1-2.pdf  
 Decisão Agravada: doc\_301381282 - 1.pdf  
 Justiça Gratuita: doc\_287399459 - 1.pdf  
 Justiça Gratuita: doc\_287399462 - 1-22.pdf  
 Documento 1: doc\_287399465 - 1.pdf  
 Documento 1: WhatsApp Image 2024-07-25  
 at 14.04.56 - 1.pdf  
 Documento 1: 20240226150341-  
 1708959821.77541-3390300 -  
 1.pdf  
 Documento 1: fatura Net Aruaref  
 set.20.....  
 .....PG - 1-3.pdf  
 Documento 1: Bol Condominio Arua Fraila  
 25-08-  
 20.....PG  
 - 1.pdf

Documento 1: Fatura Cond Arua ref fev,21 -  
1-2.pdf  
Documento 1: fatura Net Arua vct 20.01.21 -  
1-3.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C -  
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Fls.593: Defiro a expedição de mandado para **avaliação** do imóvel, se o **oficial** de justiça informar que possui condições para a realização, observando as diligências já recolhidas.

Intime-se.

Campinas, 09 de agosto de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0631/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.593: Defiro a expedição de mandado para avaliação do imóvel, se o oficial de justiça informar que possui condições para a realização, observando as diligências já recolhidas. Intime-se."

Campinas, 12 de agosto de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2024. Considera-se a data de publicação em 14/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.593: Defiro a expedição de mandado para avaliação do imóvel, se o oficial de justiça informar que possui condições para a realização, observando as diligências já recolhidas. Intime-se."

Campinas, 12 de agosto de 2024.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª  
VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114

**FRAILA GERÔNICO CAMPELO SILVA**, já devidamente qualificados nos autos epigrafados, por meio de seu advogado que esta subscreve vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Informa que nos autos do embargos à execução nº 1010456-04.2024.8.26.0114 **existe pedido de EFEITO SUSPENSIVO.**

Dessa forma, **reitera pedido de suspensão da execução, em especial quanto à decisão de fls.599.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 19 de agosto de 2024.

Gustavo H. R. Medeiros  
OAB/SP 398.471

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C -  
Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Fls.602: Os Embargos à Execução ainda não foram recebidos, visto que pendente de decisão em recurso de agravo.

Assim, esta Execução terá seu prosseguimento.

Ficam suspensos somente o levantamento de eventuais valores que vierem a ser localizados, enquanto não houver decisão nos embargos.

Intime-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0737/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.602: Os Embargos à Execução ainda não foram recebidos, visto que pendente de decisão em recurso de agravo. Assim, esta Execução terá seu prosseguimento. Ficam suspensos somente o levantamento de eventuais valores que vierem a ser localizados, enquanto não houver decisão nos embargos. Intime-se."

Campinas, 13 de setembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0737/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2024. Considera-se a data de publicação em 17/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.602: Os Embargos à Execução ainda não foram recebidos, visto que pendente de decisão em recurso de agravo. Assim, esta Execução terá seu prosseguimento. Ficam suspensos somente o levantamento de eventuais valores que vierem a ser localizados, enquanto não houver decisão nos embargos. Intime-se."

Campinas, 13 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **114.2024/097071-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** do bem, o imóvel de matrícula 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes, da executada, **FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216**, localizado na Rua Itapetininga, 117, Cond. Aruã, Cidade Parquelândia, CEP 08771-253, Mogi das Cruzes - SP, bem como nomeando depositária Fraila Gerônimo Campelo Silva.

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Campinas, 08 de outubro de 2024. Eugenio Braun Junior, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva  
 Telefone Comercial: (19)33428610 e (19)33428610

**DILIGÊNCIA: GUIA nº 200146 R\$ 106,08**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

1010553-48.2017.8.26.0114



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*11420240970713\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -

E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para a averbação da penhora, via **ONR** (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), informe o exequente o **valor atualizado da dívida**.

Nada Mais. Campinas, 16 de outubro de 2024. Eu, BRENO OSCAR CHAVES BESEGGIO, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0846/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para a averbação da penhora, via ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), informe o exequente o valor atualizado da dívida."

Campinas, 17 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2024. Considera-se a data de publicação em 21/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Para a averbação da penhora, via ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis), informe o exequente o valor atualizado da dívida."

Campinas, 17 de outubro de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS/SP.

**Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**Execução de título extrajudicial**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move à **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECAÇÃO EIRELI E OUTROS**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. **608**, requerer a juntada do anexo memorial descrito de débitos atualizados, que neste momento, perfaz o montante de **R\$ 80.859,19 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**.

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 22 de outubro de 2024.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**

Correção Monetária	Juros Moratórios
Valores atualizados até 22/10/2024	De 25/02/2016 a 22/10/2024: 1,00% /mês simples
Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)	

<b>CPFL - ref. 02/2016</b>		
25/02/2016	R\$ 164,45 : 63,040288 x 96,237926	R\$ 251,05
	Juros moratórios (103,00000000%)	R\$ 258,58
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 509,63</b>
<b>CONGÁS - ref. fevereiro/16</b>		
28/02/2016	R\$ 124,08 : 63,040288 x 96,237926	R\$ 189,42
	Juros moratórios (103,00000000%)	R\$ 195,10
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 384,52</b>
<b>CPFL - ref. 03/2016</b>		
28/03/2016	R\$ 150,16 : 63,639170 x 96,237926	R\$ 227,08
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 231,62
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 458,70</b>
<b>CONGÁS - ref. março/16</b>		
28/03/2016	R\$ 98,45 : 63,639170 x 96,237926	R\$ 148,88
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 151,86
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 300,74</b>
<b>Aluguel de 01/02/16 a 29/02/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª</b>		
31/03/2016	R\$ 2.652,96 : 63,639170 x 96,237926	R\$ 4.011,92
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 4.092,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.104,08</b>
<b>IPTU 2016 - 2/11</b>		
31/03/2016	R\$ 90,29 : 63,639170 x 96,237926	R\$ 136,54
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 139,27
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 275,81</b>
<b>Despesas Condominiais - FEV/16</b>		
14/04/2016	R\$ 632,74 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 952,67
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 971,72
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.924,39</b>
<b>Despesas Condominiais - MAR/16</b>		

14/04/2016	R\$ 651,79 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 981,35
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 1.000,97
	Subtotal	R\$ 1.982,32

## Despesas Condominiais - JAN/16

14/04/2016	R\$ 652,34 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 982,18
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 1.001,82
	Subtotal	R\$ 1.984,00

## Despesas Condominiais - ABR/15

14/04/2016	R\$ 734,38 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 1.105,70
	Juros moratórios (102,00000000%)	R\$ 1.127,81
	Subtotal	R\$ 2.233,51

## CPFL - ref. 04/2016

25/04/2016	R\$ 165,04 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 248,49
	Juros moratórios (101,00000000%)	R\$ 250,97
	Subtotal	R\$ 499,46

## Aluguel de 01/03/16 a 31/03/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª

30/04/2016	R\$ 2.652,96 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 3.994,35
	Juros moratórios (101,00000000%)	R\$ 4.034,29
	Subtotal	R\$ 8.028,64

## IPTU 2016 - 3/11

30/04/2016	R\$ 90,29 : 63,919182 x 96,237926	R\$ 135,94
	Juros moratórios (101,00000000%)	R\$ 137,30
	Subtotal	R\$ 273,24

## CONGÁS - ref. abril/16

01/05/2016	R\$ 97,57 : 64,328264 x 96,237926	R\$ 145,97
	Juros moratórios (101,00000000%)	R\$ 147,43
	Subtotal	R\$ 293,40

## CPFL - ref. 05/2016

25/05/2016	R\$ 71,36 : 64,328264 x 96,237926	R\$ 106,76
	Juros moratórios (100,00000000%)	R\$ 106,76
	Subtotal	R\$ 213,52

## CONGÁS - ref. maio/16

29/05/2016	R\$ 90,54 : 64,328264 x 96,237926	R\$ 135,45
	Juros moratórios (100,00000000%)	R\$ 135,45
	Subtotal	R\$ 270,90
Aluguel 01/04/16 a 30/04/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª		
31/05/2016	R\$ 2.652,96 : 64,328264 x 96,237926	R\$ 3.968,95
	Juros moratórios (100,00000000%)	R\$ 3.968,95
	Subtotal	R\$ 7.937,90
IPTU 2016 - 4/11		
31/05/2016	R\$ 90,29 : 64,328264 x 96,237926	R\$ 135,08
	Juros moratórios (100,00000000%)	R\$ 135,08
	Subtotal	R\$ 270,16
CONGÁS - ref. maio/16		
07/06/2016	R\$ 1,68 : 64,958680 x 96,237926	R\$ 2,49
	Juros moratórios (100,00000000%)	R\$ 2,49
	Subtotal	R\$ 4,98
Aluguel de 01/05/16 a 31/05/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª		
30/06/2016	R\$ 2.652,96 : 64,958680 x 96,237926	R\$ 3.930,43
	Juros moratórios (99,00000000%)	R\$ 3.891,12
	Subtotal	R\$ 7.821,55
IPTU 2016 - 5/11		
30/06/2016	R\$ 90,92 : 64,958680 x 96,237926	R\$ 134,70
	Juros moratórios (99,00000000%)	R\$ 133,35
	Subtotal	R\$ 268,05
Aluguel de 01/07/16 a 28/07/16 - Proporcional aos 28 (vinte e oito) dias finais		
28/07/2016	R\$ 2.063,41 : 65,263985 x 96,237926	R\$ 3.042,69
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 2.981,84
	Subtotal	R\$ 6.024,53
Aluguel de 01/06/16 a 30/06/16 + Multa contratual (20%): clausula 2ª		
28/07/2016	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 96,237926	R\$ 3.912,04
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 3.833,80
	Subtotal	R\$ 7.745,84
Multa contratual - cláusula 24ª - proporcional aos 12 (doze) meses finais		

28/07/2016	R\$ 2.652,96 : 65,263985 x 96,237926	R\$ 3.912,04
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 3.833,80
	Subtotal	R\$ 7.745,84
<b>IPTU 2016 - 6/11</b>		
28/07/2016	R\$ 90,29 : 65,263985 x 96,237926	R\$ 133,14
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 130,48
	Subtotal	R\$ 263,62
<b>IPTU 2016 - 7/11</b>		
28/07/2016	R\$ 90,92 : 65,263985 x 96,237926	R\$ 134,07
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 131,39
	Subtotal	R\$ 265,46
<b>Despesas Condominiais - JUL/16</b>		
12/08/2016	R\$ 536,20 : 65,681674 x 96,237926	R\$ 785,65
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 769,94
	Subtotal	R\$ 1.555,59
<b>Despesas Condominiais - JUN/16</b>		
12/08/2016	R\$ 701,53 : 65,681674 x 96,237926	R\$ 1.027,89
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 1.007,34
	Subtotal	R\$ 2.035,23
<b>Despesas Condominiais - MAI/16</b>		
12/08/2016	R\$ 710,13 : 65,681674 x 96,237926	R\$ 1.040,49
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 1.019,68
	Subtotal	R\$ 2.060,17
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
20/08/2016	R\$ 16,64 : 65,681674 x 96,237926	R\$ 24,38
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 23,89
	Subtotal	R\$ 48,27
<b>CONGÁS - serviços extras</b>		
20/08/2016	R\$ 33,37 : 65,681674 x 96,237926	R\$ 48,89
	Juros moratórios (98,00000000%)	R\$ 47,92
	Subtotal	R\$ 96,81

Total	
Valores atualizados	35.986,68
Juros Moratórios	35.894,18
Honorários	7.188,08
<b>Total</b>	<b>79.068,94</b>

## CUSTAS

DARE 230-6 - fls. 45/46		
07/03/2017	R\$ 268,62 : 66,626371 x 96,237926	R\$ 388,01
	Subtotal	R\$ 388,01
DARE 304-9 - fl. 47/48		
07/03/2017	R\$ 20,00 : 66,626371 x 96,237926	R\$ 28,89
	Subtotal	R\$ 28,89
DARE 233-1 - fls. 81/82		
16/05/2017	R\$ 250,70 : 66,893046 x 96,237926	R\$ 360,68
	Subtotal	R\$ 360,68
DILIGÊNCIA OF. JUSTIÇA - fls. 83/84		
16/05/2017	R\$ 75,21 : 66,893046 x 96,237926	R\$ 108,20
	Subtotal	R\$ 108,20
FEDTJ 434-1 - fls. 146/147		
02/05/2018	R\$ 15,00 : 68,024227 x 96,237926	R\$ 21,22
	Subtotal	R\$ 21,22
FEDTJ 434-1 - fls. 161/162		
22/08/2018	R\$ 90,00 : 69,466894 x 96,237926	R\$ 124,68
	Subtotal	R\$ 124,68
AVERBAÇÃO PREMONITORIA - fl. 179		
15/01/2019	R\$ 78,45 : 69,876800 x 96,237926	R\$ 108,05
	Subtotal	R\$ 108,05
FEDTJ 120-1 - fls. 260/261		
21/07/2021	R\$ 26,00 : 80,027535 x 96,237926	R\$ 31,27
	Subtotal	R\$ 31,27
FEDTJ 120-1 - fls. 269/270		



10/11/2021	R\$ 32,13 : 83,491295 x 96,237926	R\$ 37,04
	Subtotal	R\$ 37,04
FEDTJ 434-1 - fls. 310/311		
05/10/2022	R\$ 64,00 : 88,469087 x 96,237926	R\$ 69,62
	Subtotal	R\$ 69,62
FEDTJ 120-1 - fls. 447/448		
24/10/2022	R\$ 207,90 : 88,469087 x 96,237926	R\$ 226,16
	Subtotal	R\$ 226,16
FEDTJ 120-1 - fls. 472/473		
23/02/2023	R\$ 29,70 : 90,251545 x 96,237926	R\$ 31,67
	Subtotal	R\$ 31,67
Diligência Of. Justiça - fl.492/493		
01/09/2023	R\$ 102,78 : 92,353854 x 96,237926	R\$ 107,10
	Subtotal	R\$ 107,10
FEDTJ 120-1 - fls. 507/508		
01/03/2024	R\$ 31,35 : 94,458606 x 96,237926	R\$ 31,94
	Subtotal	R\$ 31,94
Diligência Of. Justiça -fl. 594/595		
11/07/2024	R\$ 106,08 : 95,663744 x 96,237926	R\$ 106,72
	Subtotal	R\$ 106,72

Total	
Valores atualizados	35.986,68
Juros Moratórios	35.894,18
Custas	1.781,25
Honorários	7.188,08
<b>Total</b>	<b>80.850,19</b>



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 4ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

Processo: 1010553-48.2017.8.26.0114

**FRAILA GERÔNCIO CAMPELO SILVA**, já devidamente qualificada nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, informar e requerer o que segue.

Informa que recentemente entrou em contato com o presentante da primeira executada, situação em que o mesmo apresentou a declaração anexa para esta executada **não só informando que tomou conhecimento da presente execução, como também que vai iniciar as tratativas para um acordo nos presentes autos a fim de saldar seu débito.**

Dessa forma, requer o reconhecimento da citação da executada Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me na pessoa do seu representante legal, o sr. Amarildo Carlos dos Santos, bem como requer a suspensão da presente execução enquanto a primeira executada dá andamento nas tratativas de conciliação com a exequente.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2024.

Gustavo H. R. Medeiros  
OAB/SP 398.471



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

**Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**Execução de título extrajudicial**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos nos autos da **Execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDEAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI E OUTROS**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. Cartório do 4º Ofício Cível*, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o adiante aduzido:

*Nobre Julgador*, em que pese as alegações da fiadora à fl. 618, até o presente momento, o representante da executada/locatária não fez qualquer tipo de contato com os patronos da exequente para a suposta tentativa de composição de acordo.

Assim, diferentemente da pretensão da fiadora, não há qualquer motivo que justificasse a suspensão da execução, fato que, apenas retardaria a tramitação do feito, podendo trazer sérios prejuízos à credora.

Assim, necessário o regular prosseguimento do feito, com a avaliação do imóvel através do mandado expedido às fls. 606/607, bem como, o registro da penhora junto à matrícula do imóvel constricto.

Diante do exposto, requer à V. Exa., que afaste o pedido formulado em fl. 618/619, aguardando-se a realização da avaliação do imóvel penhorado, bem como o registro da constrição junto à matrícula do bem, tendo em vista o cumprimento do ato ordinatório de fl. 608, conforme fls. 611/617.

Termos em que, pede deferimento  
Campinas/SP, 02 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656**

**WASHINGTON PEROZIM**  
**ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE CAMPINAS  
FORO DE CAMPINAS  
4ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1010553-48.2017.8.26.0114  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
Exequente: Carnielli Investimentos e Participações Ltda.  
Executado: Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 114.2024/097071-3

*Fabio Varlese*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Fabio Varlese Hillal, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** do bem, o imóvel de matrícula 44.133 do 2º CRI de Mogi das Cruzes, da executada, **FRAILA GERÔNIO CAMPELO SILVA, CPF 857.633.903-00, RG 2.003.216**, localizado na Rua Itapetinga, 117, Cond. Aruã, Cidade Parquelandia, CEP 08771-253, Mogi das Cruzes - SP, bem como nomeando depositária Fraila Gerônimo Campelo Silva.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Campinas, 08 de outubro de 2024. Eugenio Braun Junior, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). João Paulo Selegatto Botelho e Washington Eduardo Perozim da Silva  
Telefone Comercial: (19)33428610 e (19)33428610

**DILIGÊNCIA: GUIA nº 200146 R\$ 106,08**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

1010553-48.2017.8.26.0114

09/120

33-14 (Aruã)

AUTO DE Avaliação

Aos vinte e sete dia(s) do mês de Outubro de 2024  
nesta Comarca de Wajidás Grezes  
em 27/10/24, comparecemos, nos, Oficiais de Justiça, infra-assinados,  
Proc. 1010553-48, 2024

mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Civil de  
Wajidás Grezes e respectivo Cartório a requerer  
nos autos de: Ezequias  
de: Carnielli Implementos e Part. Alde.  
contra: Gedideal Gestão e Assessorias Ewell

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder à  
Avaliação do bem, de acordo no v. mandado  
a saber:

- terreno 10x30m nele erigido um prédio  
de uma sala, com 3 ambientes, cozinha,  
o (um) banheiro, o (um) depósito, área gourmet  
churrasqueira e fogão; forno a lenha, piscina  
banheiro, na garagem (coberta p/ 3 (três) carros)  
tendo uma dependência, um escritório e um ban-  
heiro; 03 (três) quartos, todos com teto e paredes  
total de área construída 300 m<sup>2</sup> (trezentos m<sup>2</sup>)  
quadrados), neste ato avaliado por R\$ 2.000.000,00  
(dois milhões de reais)

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça *[Assinatura]*

O Oficial de Justiça *[Assinatura]*

*regda*  
Testemunha:

Testemunha:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAERCIO LUIZ VIEIRA DE CASTRO, liberado nos autos em 11/11/2024 às 15:31.  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010553-48.2017.8.26.0114 e código bma1NDMR.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -  
E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
 Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Maércio Luiz Vieira De Castro (16046)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2024/097071-3 dirigi-me ao endereço nele constante, situado na Rua Itapetininga, nº 117, Quadra 33, Lote 14 – Cond. Aruã – Cidade Parquelândia e aí sendo, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do bem descrito no r. Mandado, bem como, **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO / INTIMAÇÃO** conforme auto em anexo, razão pela qual devolvo o r. mandado em cartório para os devidos fins, ficando assim no aguardo de novas determinações. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 05 de novembro de 2024.

Número de Cotas: 01 (R\$ 106,08)  
 Guia nº 200.146.

Carga: 09/10.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C,  
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-  
mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1010553-48.2017.8.26.0114**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Carnielli Investimentos e Participações Ltda.**  
Executado: **Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Campinas, 11 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0927/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Campinas, 12 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0927/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2024. Considera-se a data de publicação em 14/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2024 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)

Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)

Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Campinas, 13 de novembro de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA – COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 1010553-48.2017.8.26.0114**  
**Execução de título extrajudicial**

**CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus procuradores subscritos nos autos da **execução de título extrajudicial**, que move a **CREDIDeAL GESTÃO E ARRECADAÇÃO EIRELI-ME**, em trâmite por esta *DD. Vara e R. 4º Cartório do Ofício Cível*, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. 624, informar e requerer o adiante aduzido:

**1. Da concordância com a avaliação do imóvel**

*Nobre Julgador*, a exequente nada tem a opor à avaliação realizada pelo **SR. OFICIAL DE JUSTIÇA** acostada à fls. 623, concordando, assim, com o valor do imóvel estipulado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

**2. Desinteresse pela adjudicação do imóvel penhorado**

Outrossim, a credora esclarece que, momentaneamente, não possui interesse pela adjudicação do patrimônio, pretendendo pela realização de sua alienação judicial.

**3. Designação de hasta digital para a alienação do imóvel penhorado**

Nesse espeque, a exequente indica o leiloeiro oficial: **SR. JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, matriculado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NÚMERO 754**, para que realize o leilão eletrônico nos moldes do *Provimento CSM nº 1625/2009*, bem como *artigos 879 e seguintes*, do *CPC/15*.

Vale salientar, ainda, que a indicação do profissional mencionado, não acarretará ônus às partes, uma vez que todas as despesas serão suportadas pelo leiloeiro, e que a renumeração do mesmo advirá de percentual extra-arcado pelo arrematante, conforme disposição do *Decreto-Lei nº 21.981/32* (que regulamenta a profissão do *Leiloeiro Público Oficial*).

**4. Pedidos**

Diante do exposto, requer à V. Exa., que determine:

- Homologue a avaliação do imóvel no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**;
- A realização da alienação do bem penhorado, nos termos do *Art. 883*, do *CPC/15*, **nomeando como Leiloeiro Oficial: Joel Augusto Picelli Filho**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, desde 2007, sob o número 754, **através da plataforma PICELLI**

**LEILÕES, [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br)**, devidamente habilitado no *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* (integrante do portal de cadastro dos Auxiliares da Justiça do TJ/SP) e atuante nas alienações neste foro, com escritório sede na Rua Maria Ângela, nº 390, conjunto nº 10 – Jardim Berlim, CEP nº 13919-134, Jaguariúna/SP, telefone: (19) 3867-2810 ou (19) 99695-2810;

- c) Após, determine a intimação do Leiloeiro através do e-mail: **joel@picellileiloes.com.br**, com o envio de senha de acesso ao supracitado colaborador, possibilitando seu ingresso nos autos.

Termos em que, pede e espera deferimento.  
Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO SELEGATTO**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 338.656

**WASHINGTON PEROZIM**  
ADVOGADO OAB/SP Nº 131.825


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº:	<b>1010553-48.2017.8.26.0114</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos</b>
Exequente:	<b>Carnielli Investimentos e Participações Ltda.</b>
Executado:	<b>Credideal Gestão e Arrecadação Eireli-me e outro</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Varlese Hillal

Vistos.

Ante a concordância da exequente e, considerando que executada assinou o auto de avaliação (fls. 622) e não trouxe qualquer oposição nos autos, homologo a avaliação do imóvel em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s).

Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a "alienação judicial eletrônica" promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa.

No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **50 % (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo).

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, **nomeio para atuar nestes autos Daniel Mello Cruz, da LANCE LEILÕES (JUCESP 1125)**, leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC.

Deverão constar no **edital** de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados .

Intimem-se.

Campinas, 25 de novembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0962/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)	D.J.E
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância da exequente e, considerando que executada assinou o auto de avaliação (fls. 622) e não trouxe qualquer oposição nos autos, homologo a avaliação do imóvel em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s). Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo). Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, nomeio para atuar nestes autos Daniel Mello Cruz, da Lance leilões (JUCESP 1125), leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Intimem-se."

Campinas, 26 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0962/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2024. Considera-se a data de publicação em 28/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

João Paulo Selegatto Botelho (OAB 338656/SP)  
Washington Eduardo Perozim da Silva (OAB 131825/SP)  
Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros (OAB 398471/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância da exequente e, considerando que executada assinou o auto de avaliação (fls. 622) e não trouxe qualquer oposição nos autos, homologo a avaliação do imóvel em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a aplicação do artigo 883 do CPC, promovendo a "alienação judicial eletrônica" do(s) bem(ns) penhorado(s). Além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais pois, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (como verificação do bem oferecido à venda, eventual dívida pendente perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, intimação de credor hipotecário e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente) correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo). Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance. (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor. O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Observando o Portal dos Auxiliares da Justiça, que traz o nome dos profissionais credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização do leilão eletrônico, nomeio para atuar nestes autos Daniel Mello Cruz, da Lance leilões (JUCESP 1125), leiloeiro oficial, que deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 881 a 903 do CPC. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 e 887 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Intimem-se."

Campinas, 26 de novembro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**

Processo nº: 1010553-48.2017.8.26.0114

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 03/02/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 06/02/2025 às 13:10

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 06/02/2025 às 13:10

Encerramento do 2º Leilão: 25/02/2025 às 13:10

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

